DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2015 N° 2712 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....
Secrestaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....10
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.
Secretaria do Estado de Saúde.....10
Secretaria de Estado de Educação.....13
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..15
Sec. de Estado de Justiça.....26
Defensoria Pública 27
Secretaria de Estado de Finanças.....30
Sec. de Assistência Social.....38
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....39
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.
Departamento de Estradas de Rodagem.44
Deparamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondonia.....46
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... 46
Prefeituras Municipais do Interior 46
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....48

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa O?cial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Grá?co:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 823, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Extingue Cargos de Direção Superior, constantes do Anexo II, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, na Tabela de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos no Anexo II, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, na Tabela de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, os cargos abaixo relacionados com as devidas denominações e quantificação:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Cargo	Quant.	Símbolo
Assistente de Gabinete	1	CDS-02
Assistente de Transporte do Gabinete	4	CDS-02
Assistente de Diretoria	3	CDS-02
Assistente Técnico Ambiental	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	3	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental III	2	CDS-03
Assistente Técnico Ambiental IV	2	CDS-02
Assistente de Coordenadoria	2	CDS-02
Assistente de Transporte	2	CDS-02
TOTAL	**20**	

Art. 2º. A Tabela de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, constante do Anexo II, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	Subsídio
Secretário Adjunto	1	CDS-12
Ouvidor Ambiental	1	CDS-08
Assessor Especial	1	CDS-11
Assessor Especial Ambiental	3	CDS-08
Diretor de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	7	CDS-07
Diretor Executivo	1	CDS-11
Assistente de Gabinete	1	CDS-02
Assistente de Transporte do Gabinete	1	CDS-02

ANEXO ÚNICO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	Subsídio
Secretário Adjunto	1	CDS-12
Ouvidor Ambiental	1	CDS-08
Assessor Especial	1	CDS-11
Assessor Especial Ambiental	3	CDS-08
Diretor de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	7	CDS-07
Diretor Executivo	1	CDS-11
Assistente de Gabinete	1	CDS-02
Assistente de Transporte do Gabinete	1	CDS-02
Assistente de Diretoria	2	CDS-02
Assistente Técnico Ambiental II	3	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	3	CDS-02
Coordenador de Planejamento Administração e Finanças	1	CDS-11
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Assistente de Coordenadoria	2	CDS-02
Assistente de Transporte	1	CDS-02
Diretor de Divisão de Planejamento e Orçamento	1	CDS-05
Gerente de Planos, Programas e Projetos	1	CDS-04
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Administração	1	CDS-05
Gerente de Material e Controle Patrimonial	1	CDS-04
Gerente de Transporte e Serviços Gerais	1	CDS-04
Gerente de Protocolo	1	CDS-04
Diretor de Divisão Financeira e Contábil	1	CDS-05
Gerente de Arrecadação	1	CDS-04
Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	CDS-04
Gerente de Prestação de Contas	1	CDS-04
Diretor de Divisão Recursos Humanos	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Gerente de Administração, Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Coordenador de Recursos Minerais	1	CDS-08
Assistente de Coordenadoria	1	CDS-02
Diretor de Divisão de Mineração	1	CDS-05
Gerente de Planejamento e Economia Mineral	1	CDS-04
Coordenador do Meio Físico	1	CDS-08
Assistente de Diretoria	3	CDS-02
Diretor de Divisão de Recursos Hídricos	1	CDS-05
Gerente de Planejamento e Monitoramento	1	CDS-04
Gerente de Banco de Dados de Recursos Hídricos	1	CDS-04
Gerente de Outorga, Cobrança e Compensação	1	CDS-04
Gerente de Planos de Bacias e Comitês	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Qualidade Ambiental	1	CDS-05
Gerente de Análise Ambiental	1	CDS-04
Gerente de Monitoramento e Análise de Efluentes Industriais	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Recursos Pesqueiros	1	CDS-05
Gerente de Piscicultura	1	CDS-04
Gerente de Cadastro Geral de Pesca, Registro e Licença	1	CDS-04
Gerente de Projetos Pesqueiros	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos	1	CDS-05
Gerente de Resíduos Urbanos e Industriais	1	CDS-04
Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde	1	CDS-04
Coordenador Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	10	CDS-07
Assessor Técnico Ambiental II	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental	2	CDS-05
Assistente de Coordenadoria	3	CDS-02
Diretor de Divisão de Manejo Florestal	1	CDS-05
Gerente de Análise Florestal	1	CDS-04
Gerente de Controle e Monitoramento Florestais	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Florestal	1	CDS-05
Gerente de Fomento e Extensão Florestal	1	CDS-04
Gerente de Tecnologia Florestal	1	CDS-04
Gerente de Sistemas Agroflorestais	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Faunístico	1	CDS-05
Gerente de Manejo Faunístico	1	CDS-04
Gerente de Readaptação Faunística	1	CDS-04
Divisão de Cadastro de Explo. e Cons. de Recursos Florestais	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Análise e Cadastro de Exploração e Conservação de Recursos Florestais	1	CDS-04
Gerente de Sistemas de Comerc. e Transp. de Prod. Florestais	1	CDS-04
Coordenador de Educação Ambiental	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Assistente de Diretoria	1	CDS-02
Diretor de Divisão de Mobilização e Capacitação Social	1	CDS-05
Gerente de Projetos Sócio-Ambientais	1	CDS-04
Gerente de Documentação e Estudos Ambientais	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Diretor de Divisão de Ecologia Humana	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Gerente de Populações Tradicionais	1	CDS-04
Gerente de Arqueologia	1	CDS-04
Coordenador de Povos Indígenas	1	CDS-08
Diretor de Divisão de Desenvolvimento Sustentável Indígena	1	CDS-05
Coordenador de Florestas Plantadas	1	CDS-08
Diretor de Divisão de Fomento à Florestas Plantadas	1	CDS-05
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Assessor Técnico Ambiental II	2	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental	4	CDS-05
Assistente de Coordenadoria	2	CDS-02
Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental	1	CDS-05
Gerente de Cadastro de Empreendimentos e de Atividades	1	CDS-04
Gerente de Energia e Derivados de Petróleo	1	CDS-04
Gerente de Recursos Naturais	1	CDS-04
Gerente de Infraestrutura	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Licenciamento da Propriedade Rural	1	CDS-05
Gerente de Análise e Instrução Processual	1	CDS-04
Gerente de Cadastro de Licenciamento de Propriedade Rural	1	CDS-04
Gerente de Sistematização de Licença da Propriedade Rural	1	CDS-04
Gerente de Controle da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente	1	CDS-04
Gerente de Validação da Licença	1	CDS-04
Diretor de Divisão Ordenamento Territorial Rural	1	CDS-05
Gerente de Ordenamento Territorial	1	CDS-04
Gerente de Ordenamento Rural	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Monitoramento Ambiental	1	CDS-05
Gerente de Monitoramento Amb. de Empree.e Atividades	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Monitoramento da Propriedade Rural	1	CDS-04
Coordenador de Proteção Ambiental	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	3	CDS-07
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Assistente de Coordenadoria	3	CDS-02
Diretor de Divisão de Fiscalização de Empreend. e Atividades	1	CDS-05
Gerente de Emergências Ambientais	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Controle de Empreend. e Atividades	1	CDS-04
Assistente Técnico ambiental III	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Fiscalização de Recursos Naturais	1	CDS-05
Assistente Técnico ambiental II	1	CDS-04
Gerente de Operações de Fiscalização	1	CDS-04
Coordenador de Geoeciências	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Assessor Técnico Ambiental II	3	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental	4	CDS-05

Diretor de Divisão de Informações Geoespaciais	1	CDS-05
Gerente de Geoprocessamento	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Sensoriamento Remoto	1	CDS-05
Gerente de Cartografia	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Análise de Sistemas	1	CDS-05
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-04
Diretor de Divisão de Redes e Suporte	1	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental IV	1	CDS-02
Gerente de Suporte Institucional e Usuário	1	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-03
Diretor de Divisão de Meteorologia e Climatologia	1	CDS-05
Gerente de Mudanças Climáticas	1	CDS-04
Coordenador de Unidades de Conservação	1	CDS-08
Assessor Técnico Ambiental I	2	CDS-07
Assessor Técnico Ambiental II	2	CDS-06
Assistente de Coordenadoria	1	CDS-02
Diretor de Divisão de U.C. do Grupo de Proteção Integral	1	CDS-05
Gerente de Pesquisa e Fomento em Unidades de Conservação	1	CDS-04
Gerente de Gestão do Entorno de Unidades de Conservação	1	CDS-04
Gerente de Gestão Compartilhada	1	CDS-04
Diretor de Divisão de U.C. do Grupo de Uso Sustentável	1	CDS-05
Gerente de Fomento às Atividades Extrativistas	1	CDS-04
Gerente de Manejo em Unidades de Conservação	1	CDS-04
Gerente de Implementação de Conselhos Consultivo e Deliberativos	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Vilhena	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Colorado do Oeste	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta do Oeste	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Buritis	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Cacoal	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental III	1	CDS-03
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras	1	CDS-06
Diretor Regional de Gestão Ambiental de Extrema	1	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental II	1	CDS-04
Diretor Regional de Gestão Ambiental	10	CDS-06
Assessor Técnico Ambiental II	14	CDS-06
Assistente Técnico Ambiental	13	CDS-05
Assistente de Transporte	4	CDS-02
Assistente de Diretoria	2	CDS-02
Gerente de Unidade de Conservação – Parque Corumbiara	1	CDS-05
Gerente de Unidade de Conservação – Parque de Guajará-Mirim	1	CDS-05
Gerente de Unidade de Conservação – Serra dos Reis	1	CDS-05
Gerente de Unidade de Conservação	4	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental	3	CDS-05
Assistente Técnico Ambiental II	10	CDS-04
Assistente Técnico Ambiental III	32	CDS-03
TOTAL	**325**	

LEI N. 3.565, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual de Educação, elaborado em conformidade com as deliberações da Conferência Estadual de Educação "Alinhando o Plano Estadual de Educação - PEE/RO ao Plano Nacional de Educação - PNE", cujas diretrizes, metas, estratégias e forma de avaliação estão dispostas nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Estadual de Educação, conforme dispõe o artigo 196, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, está aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, por meio da Resolução nº 1190/14-CEE/RO, de 01 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2597, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.566, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia no Estado de Rondônia a ser realizada anualmente entre os dias 14 a 20 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.567, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Declara o Município de Ji-Paraná como a Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Município de Ji-Paraná como a Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.875, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 309.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			**135.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**174.000,00**
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	29.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	145.000,00
			TOTAL	**R$ 309.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			**135.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**174.000,00**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	145.000,00
14.001.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0100	29.000,00
			TOTAL	**R$ 309.000,00**

DECRETO N. 19.876, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.444.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3560, de 25 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON , Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**6.444.500,00**
19.023.20.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3240	2.940.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	3240	600.000,00
		339033	3240	30.000,00
		339036	3240	39.000,00
		339039	3240	1.645.000,00
		339091	3240	100.000,00
		339147	3240	15.500,00
19.023.20.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339030	3240	300.000,00
		449052	3240	675.000,00
19.023.20.451.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	3240	100.000,00
			TOTAL	R$ 6.444.500,00

DECRETO N. 19.877, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 783.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015. ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			**280.000,00**
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	280.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**250.000,00**
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**193.000,00**
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	30.000,00
		444042	0100	163.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			**60.000,00**
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334041	0100	60.000,00
			TOTAL	**R$ 783.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**30.000,00**
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334041	0100	30.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			**180.000,00**
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
		445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**100.000,00**
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			**180.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	130.000,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**100.000,00**
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**163.000,00**
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	28.000,00
		335041	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			**30.000,00**
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	335041	0100	30.000,00
			TOTAL	**R$ 783.000,00**

DECRETO N. 19.878, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos do Decreto n. 17.162, de 08 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos os subitens 7.39, 7.40, 7.41 e 7.42 ao item 7 – Origem: Estado do Mato Grosso, ao Anexo único do Decreto n. 17.162, de 08 de outubro de 2012, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 9º-A do Decreto n. 17.162, de 08 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

7.39	Bicicletas	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.40	Móveis de uso doméstico e comercial	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.41	Aparelhos eletrodomésticos	Crédito presumido variável	0 % s/BC	01/06/2015
7.42	Aparelhos eletroeletrônicos	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015

DECRETO N. 19.879, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS NOMEADOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ITEM	NOME	DATA DA NOMEAÇÃO
001	JAIANE RABELO MORONA	25.05.2015
002	LARISSA RAPOZO DE LIMA SOARES	25.05.2015
003	MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES	25.05.2015
004	NILMA RAIDETE DOUTO DORIA	25.05.2015
005	AIMÊ SOUSA DE SOUZA	25.05.2015
006	MÔNICA MILLER RODRIGUES DA SILVA	01.06.2015
007	SUELY LEITE VIANA VAN DAL	01.06.2015
008	FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	01.06.2015
009	ALESSANDRA KARINA CARVALHO GORGORA	02.06.2015
010	MARILIA DOS SANTOS AMARAL	02.06.2015
011	ROMULO DOS SANTOS RODRIGUES	02.06.2015
012	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	02.06.2015
013	DEBORA DE SOUZA CODIGNOLE	02.06.2015
014	BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA	02.06.2015
015	PAMELA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	02.06.2015

DECRETO N. 19.880, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao artigo 10, do Decreto n. 18.729, de 31 de março de 2014, que "Cria o Grupo Ocupacional Transitório - GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 10, do Decreto n. 18.729, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica arbitrada uma vantagem pecuniária a ser paga a cada integrante do grupo, tendo como referência o valor estabelecido na Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Coordenador geral: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-10;

II - Sub-coordenador: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-09;

III - Equipe técnica: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-08; e

IV - Equipe de apoio: vantagem pecuniária equivalente ao CDS-07."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.881, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao artigo 6º, do Decreto n. 19.540, de 23 de fevereiro de 2015, que "Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo artigo 6º, do Decreto n. 19.540, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica arbitrada uma vantagem pecuniária a ser paga a cada integrante do grupo, tendo como referência o valor estabelecido na Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Coordenador-Geral - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-10;

II - Subcoordenador - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-09; e

III - Equipe Técnica - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-08."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.882, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia membro no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, prevista na Lei n. 2.528, de 25 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a contar de 08 de maio de 2015, ANDREIMAR MARTINS SOARES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, prevista na Lei n. 2.528, de 25 de julho de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 30 de março de 2015, MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100058825, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2015, LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300087983, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2015, ADRIANA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300041409, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de março de 2015, RAMON SANTOS BANUS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300119090, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2015, HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087754, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, PAULO JOSE ZANETTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 31 de março de 2015, MADALENA GONCALVES SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 30 de abril de 2015, EDSON SILVA DA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300131627, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2015, VANIA FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da retificação de 25 de março de 2015 publicado no diário oficial nº 2670 de 30 de março de 2015, que retificou o Decreto de 14 de outubro de 2013, relativo à EDNEI ELIANAI MARTINS DA SILVA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da retificação de 23 de março de 2015 publicado no diário oficial nº 2667 de 25 de março de 2015, que retificou o Decreto de 1º de junho de 2011, relativo à EDNEI MOREIRA GONÇALVES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº2321 de 16 de outubro de 2013, que exonerou, a contar de 31 de outubro de 2013, ELIANAI MARTINS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Membro de Núcleo Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais,

ONDE SE LÊ:, de Membro de Núcleo Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais...

LEIA-SE:., de Membro de Equipe Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 1º de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº1783 de 28 de julho de 2011, que exonerou, a contar de 31 de maio de 2011, EDNEI MOREIRA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Conferência, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo,

ONDE SE LÊ:, de Chefe de Equipe de Conferência, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo...

LEIA-SE:, de Chefe de Equipe, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº2688 de 29 de abril de 2015, que designou, a contar de 3 de dezembro de 2013, CLEISSA DE PONTES BERNARDO, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094655, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar,

ONDE SE LÊ:, ocupante do cargo de 2Sgt PM...

LEIA-SE:, ocupante do cargo de 1Ten PM...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

Supel

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2015/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço
Processo Administrativo n°: **01.1109.00595.-01/2014/SUGESPE.**
Objeto**:** Aquisição de material permanente sendo (HD externo, scanner de mesa e notebook), para atender as necessidades Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.
Valor Estimado: R$ **11.929,51.** Data de Abertura: **22/06/2015 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2015.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 196/2015/KAPPA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço por Item
Processo Administrativo: 01-1108.00034-00/2015/SUPEL/RO
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de construção (material básico : areia, cimento e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas das edificações que não estão localizadas no Complexo Rio Madeira, a pedido da SUPERINTEDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Valor Estimado: R$ 538.080,86 / Data de Abertura: 22/06/2015 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL situada a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamary, 1º Andar) Porto Velho/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 02 de junho de 2015.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **202/2015/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**.
Processo Administrativo: 01.1712.01206-0000/2015
Objeto: Aquisição de materiais permanente e de consumo (agulhas de cope para biópsia, caneta de Bisturi eletrocirúrgica, e outros), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da SESAU/RO, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.Valor Estimado: R$ 42.214,25 Data de Abertura: **17/06/2015 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 01 de junho de 2015.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 214/2015/DELTA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço por item.
Processo Administrativo: **01.1712.04584-00/2014**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de material de consumo (Solução para Preservação de Órgãos e Tecidos), visando atender as necessidades da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU, unidade vinculado ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde, no período de 12 meses, conforme Edital e seus Anexos.
Valor Estimado: **R$ 78.726,72 (Setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**
Data de Abertura: 17/06/2015 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2015.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/15/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1301.00312-00/2014.

"...Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços. Registra-se que nenhuma empresa compareceu a este certame, ato contínuo, o Presidente declarou **"DESERTA"** a licitação..."

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1712.02707-0000/2014
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção (vestuário proteção, protetor facial, bota de segurança, dentre outros), visando atender as necessidades do CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital e entraram com pedido de Esclarecimento, que para fins de elaboração da proposta deverá ser observada as seguintes informações:

1 - Para o item 07 – **Respirador facial** – Deverá atender a norma regulamentadora 13695 de 1996, deverá possuir um ponto de encaixe e o cartucho devendo acompanhar o produto e com o filtro de ar para nevoas, poeira e fumos.

2 - Para o item 08 – **Saco vermelho** – Saco vermelho para lixo infectante com simbologia e registro na ABNT e ANVISA. Pacotes com 100 unidades de 50 litros, os sacos para lixo hospitalares são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação vermelha. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.

3 - Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

DATA: 03.06.2015
HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-5318 pelo e-mail sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 02 de junho de 2015.

NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

REANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO/ENFIL/MELHOR FORMA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da **Comissão Regime Diferenciado de Contratações - RDC**, nomeada pelo Decreto n º **019/GAB/SUPEL/RO, de 17 de abril de 2015**, torna público aos interessados, e em especial as empresas participantes do RDC ELETRONICO Nº **005/15/CPLO/SUPEL/RO,** PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 01.1301.00106-00-2014**/SEPLAN/RO,** OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA A IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO – SISTEMA SUL, que o julgamento da habilitação do Consórcio Augusto Velloso/Enfil/Melhor Forma , após reanalise pela comissão foi modificado conforme segue: Os valores do Patrimônio Líquido apresentado pelo Consórcio Augusto Velloso/Enfil/Melhor Forma, atende as exigências do referido Edital quanto a qualificação econômica, portanto o referido consórcio permanece **INABILITADO,** pelo descumprimento dos itens **15.1.3.1** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum (parecer PGE) e **15.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional e profissional**: será comprovada conforme disposto no **Item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I.** (parecer Engenharia do PAC), os demais atos da licitação permanecem inalterados.
QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA
15.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício social, onde a licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;

15.1.3.3.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

VALOR DA PROPOSTA	10% S/ PROPOSTA (VALOR INDIVIDUAL)	% PARTICIPAÇÃO	VALOR PROPORCIONAL	VALOR PATRIM. LÍQUIDO BALANÇO	VALOR PERCENTUAL
R$ 484.700.000,00	R$ 48.470.000,00	MELHOR FROMA 14,50%	R$ 7.730.965,00	R$ 9.405.650,86	atendido
10% S/PROP. INDIVIDUAL	R$ 4.847.000,00	AGUSTO VELLOSO 42,75%	R$ 22.793.017,50	R$ 64.008.151,96	atendido
CONSÓRCIO	R$ 53.317.000,00	ENFIL 42,75%	R$ 22.793.017,50	R$ 61.872.000,00	atendido
			R$ 53.317.000,00		

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2015.
NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 090 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo referente ao exercício de 2015:

WEBBERSON GUEDES ORLANDES, Executor de Programa de Informática 2, Matrícula n° 300128108, que estava programado o gozo para o período de 01.06.2015 a 30.06.2015, ficando para ser usufruído no período de 13.07.2015 à 11.08.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2015
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 091 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo referente ao exercício de 2015:

PEDRO LEMOS SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula n° 300043602, que estava programado o gozo para o período de 01.06.2015 a 30.06.2015, ficando para ser usufruído no período de 01.12.2015 à 30.12.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2015
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA N. 2573/NCSR/SEARH/SEPOG DE 18 DE MAIO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 03.02.2015, publicado no DOE n. 2634 de 03.02.2015 e considerando a informação 113/PCDS/PGE/2012, às fls. 36 e 37, do processo 01-2201.19320-00/2011.

R E S O L V E:

Conceder o enquadramento no cargo de Agente de Serviços Técnicos, à servidora SÔNIA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 300003149, lotada no Comando Geral da Polícia Militar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

CAERD

ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 59/ DE/2015, de 19/02/2015, publicada no DOE de nº. 2648 em 26/02/2015,** vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador:

ONDE SE LÊ:

No site www.comprasnet.gov.br:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	**Organização e preparação de documentos**	FOLHAS	5.000
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTDE**
02	**Digitalização e indexação de documentos até formato A3**	FOLHAS	5.000

Edital
2.2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 **(doze) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, conforme subitem 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
LEIA-SÊ:
No site www.comprasnet.gov.br:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	**Organização e preparação de documentos**	FOLHAS	5.000.000
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTDE**
02	**Digitalização e indexação de documentos até formato A3**	FOHAS	5.000.000

Edital
2.2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 **(doze) meses**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, conforme subitem 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.
Fica rémarcada a abertura do referido pregão para o dia 18 de junho de 2015 as 10:30 horas do horário de Brasília no endereço eletrônico: comprasnet.

Porto Velho-RO, 02 de JUNHO de 2015.
ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Presidente e Pregoeiro da CPLMO/ CAERD
Mat.9188-4

Secretaria de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Punitivo 01-1712.00686-0000/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Williames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.00686-0000/2015, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.01319-0000/2012, qual seja, pela não entrega dos itens concernentes a Nota de Empenho nº. 2013NE00453, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.00686-0000/2015), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado

da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Os autos do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.00686-0000/2015), encontram-se disponíveis na Secretaria de Estado da Saúde, no setor da Diretoria Jurídica - DIJUR/SESAU.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
-

Porto Velho, 21 de maio de 2015.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo
Punitivo 01-1712.04062-0000/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Williames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **DROGARIA RODRIMAR LTDA - ME.**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.04062-0000/2014, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.01387-0000/2014, qual seja, pela não entrega dos itens concernentes a Nota de Empenho nº. 2014NE01756, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.04062-0000/2014), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Os autos do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.04062-0000/2014), encontram-se disponíveis na Secretaria de Estado da Saúde, no setor da Diretoria Jurídica - DIJUR/SESAU.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Porto Velho, 21 de maio de 2015.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.01830-0000/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Williames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **HOSPSHOP MEDICAL LTDA -EPP**, por meio de representante legal, para, se desejar, **apresentar recurso**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.01830-0000/2014, que aplicou a pena de MULTA de 10% (dez por cento) à empresa, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo.

Eventual recurso deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.01830-0000/2014), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, nº. 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4, Palácio Rio Madeira - CEP: 76.820-470.

Porto Velho, 21 de maio de 2015.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

HBAP

PORTARIA Nº 116/GAD/GAB/HBAP., de 20 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Abril/2015.**

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
DELANE DE ANDRADE BELO	**Técnico em Enfermagem**	**300125633**	**84**
ELISSANDRA ALVES DA SILVA	**Técnico em Enfermagem**	**300124961**	**72**
MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	**Técnico em Enfermagem**	**300124697**	**48**
MARIA HELENA MARQUES MENEZES	**Técnico em Enfermagem**	**300125808**	**48**
MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	**Técnico em Enfermagem**	**300129475**	**96**
MARINES AMORIM DA SILVA MARINCK	**Técnico em Enfermagem**	**300125837**	**96**
ROSELI APARECIDA SOUZA	**Técnico em Enfermagem**	**300129528**	**60**
SILVANA JULIAO DE NAER	**Técnico em Enfermagem**	**300121524**	**84**

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 117GAD/GAB/HBAP, de 20 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Abril/2015.**
Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ANA PAULA GUEDES BRANDAO	Enfermeiro	300125804	60
ANA PAULA SANTOS CRUZ	Enfermeiro	300022797	120
ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	Enfermeiro	300120327	120
CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	Enfermeiro	300098935	96
EDINAILCE GAMA DE SOUZA	Enfermeiro	300057679	84
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	72
MARA LUCIENNE DA COSTA L. FERNANDES	Enfermeiro	300093176	108

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
DAYSE CRISTINA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300127408	72
DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062656	84
EDLAINE SOUZA MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	300120335	108
HELENE JOIYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	72
MARIA AUXILIADORA B. DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	120
MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300120016	72
MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300054689	96
NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300093126	120
RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA	Técnico em Enfermagem	300039721	48
ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	96
THAYZA VILAR DA COSTA GONCALVES	Técnico em Enfermagem	300040919	108

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ADRIANA MOREIRA NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300028382	78
EDNA TEIXEIRA FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	300001982	120
ELIETE BARBOSA SODRE ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300022420	120

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 120/GAD/GAB/HBAP, de 19 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Abril/2015.**

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ALESSANDRO CORREIA P. DOS SANTOS	Médico Urologista	300094166	120
ANTONIO CIPRIANO G. A. JUNIOR	Médico Cirurgião Pediatra	300022557	48
CEZAR AUGUSTO ROEDER	Médico Cirurgião Geral	300094284	48
EUDES KANG TOURINHO	Médico Ultrasonografista	300001885/ 300001886	36
FABIO MESTRINER	Médico Urologista	300034902/ 300034903	48
HORACIO TAMADA	Médico Cirurgião Pediatra	300094168	36
WAGNER GREGORIO	Médico Ultrasonografista	300068222	12

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 121/GAD/GAB/HBAP, de 19 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Abril/2015.**

NOME	CARGO	MATRICULA	H.
ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	Médico Psiquiatra	300127051	108
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista	300128604	24
LUIZA GABRIELLA S. SELHORST	Médico Clínico Geral	300125230	108

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 122/GAD/GAB/HBAP, de 20 de maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Abril/2015.**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ALCILENE DE SOUZA SILVA	Técnico em Laboratório	300068925	24
CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099736	24
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	42
CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300103785	24
DARCILIA NEVES COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300043492	36
EDUARDO BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017063	12
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm.	300063782	42
ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	Técnico em Enfermagem	300002013	36
ERICA MOREIRA MENDES	Técnico em Enfermagem	300053465	24
EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300022538	42
FABIANA BRASIL PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300071004	12
FATIMA FERREIRA DE QUEIROZ PEIXOTO	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001765	36
FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022943	36
GILBERTO SIMIAO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300004027	36
GINALVA CARLA DO AMARAL	Técnico em Enfermagem	300053367	42
ISABEL PEREIRA DA LUZ	Técnico em Enfermagem	300093056	12
JOANA MOREIRA DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300043647	36
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300058262	36
MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015689	36
MARIA CUSTODIO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300073463	24
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO CONCEICAO	Auxiliar em Enfermagem	300044200	24
MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300001463	36
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300068947	36
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044323	40
MARIA DE LOURDES NUNES	Técnico em Enfermagem	300053392	42
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	Auxiliar Administrativo	300015680	42
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300001380	36
MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300073208	36
MARIA GORETH BRITO NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044222	36
MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300046421	24
MARIANGELA GOMES BELARMINO	Auxiliar em Enfermagem	300057506	24
MARLI DARLENE DE FARIAS	Auxiliar em Enfermagem	300022355	42
MODESTO ASSIS NUNES	Auxiliar em Enfermagem	300001471	24
NEUMA ALVES DA ROCHA	Oficial de Manutenção	300002063	42
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	24
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300120306	24
ROBERTO MARTINS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044310	36
ROSANGELA BRASIL DIAS	Técnico em Enfermagem	300100778	12
ROSANGELA MARIA MATOS A. CAVALCANTE	Agente em Ativ. Adm.	300062718	24
ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300101072	36
SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	Técnico em Enfermagem	300098929	24
SIMONE DA SILVA MARQUES	Técnico em Enfermagem	300093132	24
SUELEN FEITOSA PRATA CUNHA	Técnico em Enfermagem	300094099	36
SUELY SERRATE	Técnico em Enfermagem	300120582	36
SUZETE MARTINS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	300044474	36
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	300099486	24
TEREZINHA ISIDIO BRAGA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300043481	36

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 123/GAD/GAB/HBAP, de 20 de maio de 2015.

O DIRETOR GE RAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Abril/2015.**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H.
ENEDINA LOPES	Técnico em Enfermagem	300125634	36
RAIMUNDA MARIA DO CEU DE A. CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	300121526	24
RUTH MAIA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	Técnico em Enfermagem	300124823	12
SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE	Técnico em Enfermagem	300125880	42
SUZANA PAULA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300121529	36
VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Técnico em Enfermagem	300121521	36

Nilson Cardoso Paniágua
Diretor Geral/HBAP

CETAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 100 GAB/CETAS de 29/07/2013, publicada no DOE/RO nº. 2277 de 14/08/2013, retificada, conforme DOE/RO nº. 2360 de 12/12/2013, ref. Curso Saúde Mental/Guajará Mirim/RO

Onde-se-lê:

DESIGNAR **Zylka Sampaio Duran**, portadora do CPF 707016442-49, grau de formação acadêmica de Especialista (pós-graduação *latu sensu*), devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (carga horária 34h/a),

Leia-se:

DESIGNAR **Zylka Sampaio Duran**, portadora do CPF 707016442-49, grau de formação acadêmica de **Licenciatura em Enfermagem**, devidamente

aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (carga horária 34h/a).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

RETIFICAÇÃO

-

Na Portaria nº. 104 GAB/CETAS de 08/08/2013, publicada no DOE/RO nº. 2277 de 14/08/2013, ref. Curso Saúde Mental/Rolim de Moura/RO.

Onde-se-lê:

DESIGNAR **Quézia da Silva dos Anjos**, portadora do CPF 650957402-06, grau de formação acadêmica de Especialista (pós-graduação *latu sensu*), devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (carga horária 34h/a),

Leia-se:

DESIGNAR **Quézia da Silva dos Anjos**, portadora do CPF 650957402-06, grau de formação acadêmica de Especialista (pós-graduação *latu sensu*), devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (carga horária **56h/a**),

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 073 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de maio de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 021 CETAS/SESAU2015, e Memo. 081 CTACS/GT/CETAS de 25/05/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **MARILENE NATAL MATHIAS**, portadora do CPF 754564472-91, grau de formação acadêmica **Enfermagem,** com Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Inovações Curriculares, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividades de Instrutoria (**128** h/a), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, turma "G", no município de **Ji-Paraná – RO.** Período do Curso: 27 de abril de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 074 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 01 de junho de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR por necessidade de serviços junto ao CETAS, o gozo de férias da servidora **AMÉLIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO,** matrícula nº. 300034379, de 01 a 30/07/2015 para 01 a 30/01/2016, referente ao Exercício 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 075 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 03 de junho de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 084 GT/CETAS/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado o Adicional por Serviços Extraordinários, de acordo com a Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, em seu Artigo 92, lotado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, referente ao mês de maio/2015:

NOME	MATRÍCULA	Nº. HORAS
André Felipe Sousa Santos	300096169	32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA N. 2498/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais dos serviços de aquisição de passagens terrestres para o transporte dos alunos, técnicos e dirigentes participantes da Fase Regional Zona da Mata dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, no período de 10 a 15 de junho do corrente ano, para atender à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, de Rolim de Moura - RO, objeto do Processo Administrativo n. 1601-09338-0000/2015.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1.Andre Pereira da Rocha, matrícula n. 300122185;
2.Cleidomiro Zumack, matrícula n. 300117525; e
3.Luiz Roberto de Andrade, matrícula n. 300009918.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2520/15-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Arlinda Pereira, matrícula nº 300015961 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Centro-Oeste no período de 02 a 07 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, objeto do Processo nº 1601-02663-00/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2519/15-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Anadréia Trovo, matrícula nº 300100825 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Cone Sul no período de 10 a 15 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, objeto do Processo nº 1601-02663-00/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2518/15-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tânia Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Guaporé no período de 03 a 07 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, objeto do Processo nº 1601-02663-0000/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2517/15-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rosa Eurídece Vieira Juarez, matrícula nº 300063570 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Mamoré no período de 02 a 07 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, objeto do Processo nº 1601-02663-0000/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2516/15-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lenilda Borges de Carvalho, matrícula nº 300023371 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Metropolitana no período de 12 a 21 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, objeto do Processo nº 1601-02663-00/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2515/15-GAB/SEDUC Porto Velho, 1º de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ilsa Campim Felberg, matrícula nº 300085665 para fiscalizar os serviços de fornecimento de alimentação aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2015, Fase Regional Noroeste no período de 10 a 15 de junho do corrente ano, para atender a Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, objeto do Processo nº 1601-02663-00/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

SECEL

Portaria nº 20 /GAB/SECEL/2015 Porto Velho, 12 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade de regularização e observância ao que determina o Art. 4º do Decreto nº 10851 de 29 de dezembro de 2003. **Excluir** da Portaria 03/GAB/SECEL, de 13 d3 dezembro de 2013, o Servidor Ronaldo Luiz Reis dos Santos, Matricula nº 300002437, **e Incluir João Carlos Fernandes Alves**, matricula nº 300122897, para realização de despesas no Regime de Adiantamento no exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Rodnei Antonio Paes
Superintendente Estadual/SECEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00071.0000/2015, acerca da despesa referente contratação de Federação especializada em prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Atletismo, para o IX Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da Federação de Atletismo de Rondônia - FARO, CNPJ. 04.918.652/0001-60.

Porto Velho, 12 de maio de 2015.
RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da Federação de Atletismo de Rondônia - FARO, CNPJ. 04.918.652/0001-60, proveniente da despesa referente contratação de Federação especializada em prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Atletismo, para o IX Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 16.0004.00071.0000/2015.

Porto Velho, 12 de maio de 2015.
RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente de Estado/SECEL

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 0001/2.014 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de republicação da classificação para o Curso de Formação Profissional, em virtude de erro material, conforme abaixo:

Não houve candidato classificado para o curso de formação profissional da ampla concorrência, para o seguinte cargo/vaga:

" M03 - Datiloscopista Policial - Vaga: Porto Velho - Nova Mutum

Não houve candidato classificado para o curso de formação profissional na condição de pessoa com deficiência - PCD, para os seguintes cargos/ vagas:

" M02 - Escrivão de Polícia Civil - Vagas: Ariquemes / Buritis
" M06 - Técnico de Laboratório - Vaga: Porto Velho

As informações encontram-se na seguinte ordem: classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem de classificação.

CARGO: S01 - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
VAGA: BURITIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	126.347-1	Niki Alves Locatelli	278,20
2°	143.749-6	Leomar Gonçalves Do Nascimento	274,33
3°	160.793-6	Leandro Balensiefer Da Silva	270,43
4°	154.452-7	Alex Souza Santos	270,10
5°	140.237-4	Hevelin Rodrigues Chaves	266,60
6°	128.244-1	Jocelio Barros De Souza	263,30
7°	158.576-2	Ádrian Viero Da Costa [Defic.]	259,33
8°	154.629-5	Bruno Cendes Escorcio	259,07
9°	149.810-0	Rosa Maria Pinho Campos	255,47
10°	162.149-1	Joás Da Silva Gomes	241,00

VAGA: COSTA MARQUES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	157.858-8	Fabio Moura De Vicente	281,33
2°	143.791-7	Mayckon Douglas Pereira	275,63
3°	122.683-5	Reinaldo Vicente Dos Reis	270,30
4°	159.563-6	Alex Batista De Souza	267,23
5°	138.210-1	Wadton Andrade Santos	267,13

VAGA: GUAJARÁ-MIRIM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.323-3	Lawrence Kichileski Lachi	282,47
2°	148.574-1	Iury De Medeiros Brasileiro	275,43
3°	140.369-9	Cheila Mara Bertoglio	274,57
4°	129.520-9	Shelbi Priester Marques	274,03
5°	146.509-0	Hoffman Matos Da Conceição	271,50
6°	144.954-0	Pedro Henrique Palharini Bastos	268,70
7°	125.871-0	Ary Batista Batisti	264,33
8°	122.281-3	Francisco Robert Bezerra E Silva	263,33
9°	127.017-6	Rogério Pereira Dos Santos	258,00
10°	051.945-6	João Gustavo Maciel De Souza	252,47
11°	152.166-7	Caritiana Cuellar Da Silva	236,00

VAGA: MACHADINHO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	134.781-0	Flaviano Jose Da Silva Junior	281,37
2°	136.208-9	Fred Mercury Freitas Matos	271,33
3°	155.747-5	Adriano França Da Silva	269,20
4°	143.551-5	Ada Alves Dos Reis Mendes	267,87
5°	133.131-0	Leonardo Castro	264,83
6°	051.101-3	Cicero Cavalcante De Sousa	261,57
7°	137.217-3	Odair José Roberto	260,00
8°	134.787-0	Celso Andre Kondageski	258,43
9°	157.119-2	Marcos Simao De Souza	257,67
10°	167.183-9	Luanda Luiza Mota Ximenes	253,30
11°	164.963-9	Rodrigo Otavio Veiga De Vargas	252,80

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.930-4	Marcos Correia	285,03
2°	053.668-7	Silvio Stanley Talhari	261,83
3°	161.235-2	Marcos Antonio Santos De Oliveira	261,33
4°	123.435-8	Tadeu Goes Aragão	258,67

VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	157.538-4	Felipe De Melo Catarino	271,33
2°	145.839-6	Gelson Luiz Almeida Pinto	267,33
3°	151.906-9	Jó Lopes Da Silva	252,30
4°	120.878-0	Rondinelly Moreira Santos	245,00

VAGA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	129.001-0	Willian Roberto Sanches Filho	280,90
2°	149.333-7	Lucas Alonso Favarin	275,00
3°	133.304-6	Hazael Francisco Dos Santos	268,60
4°	148.758-2	Daniel Diniz Dalseco	264,70

CARGO: S02 - PERITO CRIMINAL - QUÍMICA
VAGA: JI-PARANÁ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	159.929-1	Leonardo Gobbo	256,43
2°	127.237-3	Danilo Pinheiro De Souza Reis	240,63
3°	138.381-7	Maxsuel Ribeiro Silva	226,83

CARGO: S03 - PERITO CRIMINAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
VAGA: VILHENA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	136.345-0	Vilmar Vacari	262,40
2°	165.091-2	Márcio Okada Araújo	258,80
3°	136.728-5	Álvaro Rodrigo Costa	250,47
4°	139.861-0	Rodolfo Felipe Gonçalves Batista	236,93

CARGO: S04 - PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELÉTRICA
VAGA: CACOAL

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	124.855-3	Vitor Hugo Richetti	246,50
2°	144.480-8	Felipe Alexandre Souza Da Silva	230,17

CARGO: S05 - PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL
VAGA: JARU

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	123.959-7	Francisco Everaldo De Souza Ferreira	208,83
2°	124.255-5	Ramon Nascimento De Miranda	207,03
3°	149.594-1	Alan Corrêa De Abreu	205,63

CARGO: S06 - PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA FLORESTAL
VAGA: JARU

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	130.461-5	Rafael Maia Lima	246,00
2°	146.445-0	Guilherme Benelli De Azevedo	231,13
3°	141.616-2	Filipe Eduardo Danielli	228,50
4°	138.794-4	Jerre Santos De Oliveira	227,33
5°	144.293-7	Diana Brito Da Frota	213,83

VAGA: ROLIM DE MOURA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	151.426-1	Dayrone Pimentel Soares	228,40
2°	154.298-2	Vark Marcio Dos Santos Ferreira	221,90

CARGO: S07 - PERITO CRIMINAL - GEOLOGIA
VAGA: ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	129.041-0	Maylson Gimael Pereira	257,33
2°	156.981-3	Beatriz Pereira Debowski	247,00
3°	140.219-6	Rodrigo Marques Folador	240,83
4°	157.333-0	Anna Luiza Garção Oliveira	239,83
5°	155.163-9	Eduardo Sobral De Souza	226,67

CARGO: S08 - PERITO CRIMINAL - SIST.INFORMAÇÃO OU C.COMPUTAÇÃO OU ENG.COMPUTAÇÃO
VAGA: VILHENA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	131.335-5	Maikom André Pasqualotto Da Silva	252,07
2°	147.785-4	Rafael Rosa Vieira	248,03
3°	121.955-3	Gaio Caculakis Rita	230,30

CARGO: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

VAGA: BURITIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	153.248-0	João Da Silva Padilha	131,00
2°	151.575-6	Jair Marciano De Paula Júnior [Defic.]	127,00
3°	138.095-8	Daniel Mendonça Gomes	124,00
4°	161.803-2	Andrea Barbosa De Souza	122,50
5°	123.671-7	Celso Douglas Orbem	122,30
6°	144.377-1	Danilo Dos Santos Silva	121,00
7°	124.569-4	Allan Diogo Penteado	119,00
8°	146.820-0	Silas Jesus Maia	119,00
9°	128.363-4	Anderson Luiz Ferreira Da Costa	119,00
10°	128.182-8	Dany Alexander Cunha Gonçalves	118,80
11°	139.509-2	Alefi Raillan De Souza Ribeiro	118,50
12°	142.349-5	Weslei Da Silva Moura [Defic.]	118,00
13°	136.553-3	Vitor De Araújo Martins	118,00
14°	143.293-1	Andre Ricardo Neves Nascimento	118,00
15°	145.056-5	Edelvan Menezes Barroso	117,00
16°	150.826-1	Deivisson Guimaraes Nunes De Souza	116,50
17°	145.616-4	Ivana Pereira Da Silva	114,00
18°	150.807-5	Anderson Rogerio Ferreira Da Silva	112,50
19°	132.748-8	Diego Henrique Neves Rosa	112,00
20°	147.974-1	Eder De Souza Trindade	111,00
21°	155.063-2	Vania De Araujo Campos	108,00
22°	154.808-5	Bruno Bataglia Maciel [Defic.]	103,00
23°	133.113-2	Marcelo Rodrigues De Oliveira [Defic.]	85,30

VAGA: COSTA MARQUES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	138.099-0	Herlis Wensing Ferreira	130,00
2°	149.845-2	Isamara Estevão Cabral	130,00
3°	145.552-4	Elrick Jose Da Rocha Gomes	128,00
4°	150.450-9	Renata Cezario De Almeida Rodrigues	124,00
5°	154.042-4	Braian Derven Guarena Carvalho	122,00
6°	138.711-1	Renan Pereira Dantas	122,00
7°	135.749-2	Eligean Jkson Bacelar Matos	121,00
8°	134.085-9	Claudio Fernando Pereira Gaspar	120,50
9°	144.924-9	Thiago Gregorio De Oliveira	120,00
10°	050.675-3	Flavio Gomes De Sousa	119,70
11°	131.383-5	Atauam Pasian Roberto	119,00
12°	142.870-5	Janine De Oliveira Castro	117,00
13°	156.555-9	Sérgio Ezequiel De Carvalho	117,00
14°	053.194-4	Monica Alexandre Feitosa	116,00
15°	140.634-5	Victor Hagner Nunes Volpato	115,00
16°	150.182-8	Igor Ricardo Mota De Oliveira	114,00
17°	151.651-5	Caroline Odete De Farias De Figueiredo	114,00
18°	136.570-3	Rômulo Amorim Limberger	114,00
19°	146.596-1	Kristorferson Almeida Do Rêgo	113,00
20°	146.613-5	Janio Andrade De Morais	113,00
21°	157.342-0	Nivea Paula Rodrigues Martins	113,00
22°	145.758-6	Genival Ribeiro Lacerda	112,00
23°	145.182-0	Hélio Braun Rodrigues	112,00
24°	156.502-8	Wachington Fagner Alfredo	111,00
25°	165.088-2	Dejair De Souza Andrade	110,40
26°	126.061-8	Willian Vieira De Menezes	110,00
27°	124.223-7	Thales Andrey Lima Da Silva	110,00
28°	155.495-6	Camila Crisrrane Faé De Oliveira	110,00
29°	150.378-2	Renata Luiz	109,30
30°	131.740-7	Everaldo Cardoso Dos Santos	108,50
31°	136.512-6	José Willians Pereira De Arruda	108,00
32°	142.496-3	José Robertolopes	108,00
33°	050.693-1	Wangues Dos Santos Oliveira [Defic.]	93,50
34°	159.790-6	Vanubia Dos Santos Nogueira [Defic.]	87,00
35°	126.823-6	Vagner Estevão Nobre De Paula [Defic.]	85,50
36°	145.874-4	Lucas Alves Silva [Defic.]	81,00

VAGA: GUAJARÁ-MIRIM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	148.188-6	Charles Christopher Dos Santos	126,00
2°	160.522-4	Alex Francelino De Araujo	120,50
3°	156.276-2	Ronnie Correa Eguez	119,00
4°	050.370-3	Anderson Allan Reges Cabral Barroso	118,00
5°	153.292-8	Luana Gabriela Oliveira Felix De Almeida	118,00
6°	135.296-2	Graziele Azevedo Da Silva	112,50
7°	051.678-3	Rafael Gomes De Lima Souza	112,00
8°	142.602-8	Charles De Oliveria Chaves	108,50

VAGA: MACHADINHO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	135.750-6	Paulo Henrique Coelho De Lima	125,00
2°	134.530-3	Israel Azevedo Fabiano	120,00
3°	151.893-3	Adilson Viana Cavalcante Júnior	120,00
4°	149.492-9	Franklim Soares Neves	120,00
5°	156.853-1	Claudio De Almeida Paixão	119,80
6°	050.459-9	Carlos Rafael Dias Rocha	119,00
7°	148.927-5	Renato Luis Rodrigues Pereira	119,00
8°	152.852-1	Luzia Zeferino Machado	117,40
9°	145.218-5	Maria Roberta Da Silva	117,00
10°	129.689-2	Magno Rodrigues Oliveira	117,00
11°	154.931-6	Waldecir Saith	114,80
12°	151.545-4	Welinton Rodrigues Marques	113,00
13°	141.226-4	Samyd Alexandre Monteiro De Souza [Defic.]	113,00
14°	138.993-9	Cristina Aparecida Mendes Tostas	112,00
15°	149.711-1	Joao Paulo Mendes Paes	110,00
16°	138.839-8	Rayanne Rosa Coelho [Defic.]	90,00
17°	120.630-3	Jefferson Da Silva Carneiro [Defic.]	89,40

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	125.405-7	Alex Gondim Da Motta	128,00
2°	154.385-7	George Harrisson Lemos Silva	126,00
3°	152.108-0	Ramilton Marques De Souza Guimaraes	125,00
4°	138.582-8	Diego Seichi Matsuzaki	125,00
5°	125.180-5	Caroline Lima Da Silva	124,00
6°	160.125-3	Fabiane Juvenal De Lima Rodrigues	122,50
7°	129.489-0	Denis Lucas Sampaio Dos Santos	120,00
8°	150.074-0	Rangel Camargo Costa Ribeiro [Defic.]	119,00
9°	122.916-8	Marcos Queiroz De Oliveira	119,00
10°	139.343-0	Marcos Silva Dos Santos	119,00
11°	155.557-0	Suziane Da Silva Lacerda Gemaque	117,50
12°	146.244-0	Eurico Wander Dávila Do Nascimento	116,00
13°	050.618-4	Robson Ortiz	116,00
14°	141.331-7	Marcio Da Silva Meireles	113,00
15°	053.772-1	Pedro Graziel Filgueira Peixoto [Defic.]	109,00
16°	152.350-3	Leonel Barbosa Dos Santos Junior	108,50
17°	158.858-3	Adriano Oliveira Da Silva	108,00
18°	153.061-5	Jessica Natalia Liandro	105,00
19°	136.948-2	Edgar Melo Do Nascimento [Defic.]	101,00
20°	145.485-4	Suely Gonçalves Da Trindade [Defic.]	87,00

VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	147.120-1	Afonso Henrique Cardoso De Azevedo	126,00
2°	157.918-5	Victor Luiz Oliveira Nascimento	121,50
3°	162.797-0	Juliane Bianchini	117,00
4°	124.465-5	Claudinei Pessoa Paiva	116,00
5°	139.593-9	Douglas Marcos Ramos Teleken	116,00
6°	151.387-7	Alysson Kairo De Oliveira Couto	112,00
7°	161.828-8	Marcos Vinícius Popinhak [Defic.]	98,00

VAGA: NOVA MAMORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	155.135-3	Brayan Soares Do Nascimento Mesquita	123,00
2°	130.295-7	Dionatan Araujo Pinto Figueiredo	121,00
3°	121.438-1	Williamins Eduardo José Dos Santos	118,00
4°	146.555-4	Waldson Diego Dos Santos	114,00
5°	152.627-8	Devanir Ribeiro Silva	113,00
6°	147.396-4	Edicley De Abreu Dourado	113,00
7°	138.705-7	Marcos Vinicius Morari	112,50
8°	151.464-4	Jhonatan Sandin Sabóia	112,00
9°	153.576-5	Simone Oliveira Moura	109,00
10°	153.703-2	Jason Acacio De Carvalho Cantareira	108,50
11°	137.763-9	Rubens Sacomori	108,00
12°	155.737-8	Thiago Fernandes Becker	107,50
13°	137.265-3	Jefferson Luiz Moreira	102,00

VAGA: CEREJEIRAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.832-4	Ebenézer Donadon Gardini	129,00
2°	152.114-4	Andrielly Priscila Nunes De Souza	121,00
3°	129.121-1	Anne Elieze Guntzel	120,00
4°	122.981-8	Elvis Marinho Donadon Batista	120,00
5°	050.737-7	Robson Ferreira Da Silva	118,00

VAGA: SERINGUEIRAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	152.396-1	Raniery Aparecido De Lima	131,00
2°	151.580-2	Victor Hugo Souza Vaz	129,00
3°	050.229-4	Abenoni Raasch Feltz	123,50
4°	155.217-1	Alonso Omar Ynostroza Serrano	119,00
5°	134.060-3	Bruno Cesar Pinheiro Custodio	112,50

VAGA: PORTO VELHO - NOVA MUTUM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	142.979-5	Paula Alexandre Prestes	131,50
2°	146.632-1	Cledilson Oliveira Da Silva	120,00
3°	053.928-7	Matheus Figueira Lopes	116,50
4°	145.173-1	Ana Paula Gatti Extekoetter	109,80
5°	155.113-2	Pedro Henrique Medeiros Felizardo	109,00
6°	149.676-0	Carlos Augusto Barros Lopes	108,00
7°	149.150-4	Regina Pereira De Sousa Silva	105,00

VAGA: CANDEIAS DO JAMARI

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	050.430-0	Jonatas Nascimento De Araújo	133,00
2°	159.291-2	Iranilton Oliveira Moraes	120,50
3°	133.165-5	William Silvio Do Nascimento	118,00
4°	147.836-2	Marialva De Souza Silva	116,50
5°	156.525-7	Rodrigo Sepeda Soares	115,00

CARGO: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

VAGA: BURITIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	051.459-4	Francisca Vane Dutra Pacheco	122,00
2°	136.635-1	Vinicius Montes Pereira	121,00
3°	146.735-2	Claudio Fernando Pereira Gaspar	119,00
4°	153.857-8	Michel Andrade Do Nascimento	117,00
5°	155.558-8	Suziane Da Silva Lacerda Gemaque	116,00
6°	142.456-4	Otniel Asten Silva	115,00
7°	134.950-3	Lucineide De Oliveira Silva	111,00
8°	148.312-9	Armim Gino Boero Nascimento	107,00
9°	157.104-4	Enoque Alencar De Souza	105,00
10°	160.191-1	Jessica Aline De Lara	105,00

VAGA: COSTA MARQUES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	159.613-6	Elrick Jose Da Rocha Gomes	123,00
2°	152.931-5	Ivanildo Araujo Dos Santos	109,00

VAGA: GUAJARÁ-MIRIM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	128.458-4	Bruna Milani Chagas	128,00
2°	153.294-4	Luana Gabriela Oliveira Felix De Almeida	126,00
3°	147.362-0	Lais Raquiuelge Batista De Souza	126,00
4°	148.589-0	Eliel Dalbem De Lima	122,00
5°	145.254-1	Igor Ricardo Mota De Oliveira	120,00
6°	150.419-3	Roniclei Eli Paes Pires	117,00
7°	157.314-4	Monique Rocha Lins	116,00
8°	155.764-5	Rafael De Souza Suiyama	115,00
9°	051.891-3	Edson Freitas De Sousa	115,00
10°	140.600-0	Josiane Gomes Rabelo	112,00
11°	150.794-0	Rafael David De Souza	111,00
12°	155.085-3	Vania De Araujo Campos	107,00

VAGA: MACHADINHO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	133.936-2	Bruna Helena Oliveira Accioly	119,00
2°	165.017-3	Dejair De Souza Andrade	119,00
3°	143.620-1	Maiara Alves Boritza	117,00
4°	138.469-4	Alexandre De Lima Pereira	117,00
5°	054.317-9	Tiago Aparecido Ferreira	115,00
6°	147.453-7	Alisson Rodrigues Madeira Fernandes	111,00
7°	143.934-0	Marcia Abramoski	109,00

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	128.449-5	Elueno Caleno Moreira	116,00
2°	054.091-9	Pedro Graziel Filgueira Peixoto [Defic.]	112,00
3°	139.661-7	Oziasde Moraes Correia Neto	109,00
4°	126.515-6	Wilson Xavier De Andrade Neto	107,00
5°	052.920-6	Jean Carlos Lopes De Carvalho	104,00
6°	151.698-1	Alisson Mairon Farias	103,00

VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	050.162-0	Jhonatan Mendes Amorim	116,00
2°	158.672-6	Pholiane Jannaine Reis Ferreira	111,00

VAGA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	134.536-2	Israel Azevedo Fabiano	135,00
2°	149.104-0	Weslei Da Silva Moura [Defic.]	130,00
3°	157.208-3	Jefferson Pacheco Xavier	126,00
4°	128.181-0	Jardesson Queiroz Bragado	126,00
5°	138.441-4	Eric De Lima Santos	124,00
6°	153.716-4	Rômulo Alexandre Gonçalves Gomes	124,00
7°	130.681-2	Roger Henrique Lopes Silva	124,00
8°	147.229-1	Mayko Andre Cassiano Schaefer	121,00
9°	157.523-6	Jackline Cole De Oliveira	121,00
10°	144.292-9	Aline Dos Santos Teixeira	119,00
11°	146.384-5	Juniane Madalene Soares Evangelista	116,00
12°	149.458-9	Valdinei Ferreira De Carvalho Concolato	115,00

VAGA: NOVA MAMORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	151.596-9	Caio César Dantas De Azevedo Bezerra	114,00
2°	147.407-3	Edicley De Abreu Dourado	112,00
3°	155.813-7	Franciele Sampaio Gutierrez	110,00
4°	051.671-6	Anderson Allan Reges Cabral Barroso	109,00
5°	144.953-2	Mirlene Ropelli Santos	107,00
6°	156.098-0	Janaina Fernanda Antonio Da Silva	107,00
7°	137.767-1	Rubens Sacomori	106,00
8°	141.989-7	Diego Marinho De Oliveira	105,00
9°	129.266-8	Alan Daniel Pereira Da Silva	104,00

VAGA: CEREJEIRAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	129.117-3	Anne Elieze Guntzel	128,00
2°	163.301-5	Denis Roberto Alves Dos Santos	115,00
3°	138.356-6	Josemar Souza Ferreira	112,00
4°	050.691-5	Robson Ferreira Da Silva	110,00

VAGA: SERINGUEIRAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	140.429-6	Renan De Oliveira Macedo	112,00
2°	163.017-2	Rafael Rodrigues Fagundes	105,00
3°	142.222-7	Eliezer Alves	100,00

VAGA: NOVA BRASILÂNDIA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	160.528-3	Petter Richer Da Silva	114,00
2°	151.221-8	Karen Pinheiro Casara	108,00

VAGA: PRESIDENTE MÉDICE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	149.846-0	Isamara Estevão Cabral	126,00
2°	153.837-3	Sabrina Neiva Da Silva	121,00
3°	150.470-3	Renata Cezario De Almeida Rodrigues	112,00

VAGA: PORTO VELHO - NOVA MUTUM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	133.175-2	William Silvio Do Nascimento	138,00
2°	160.874-6	Pedro Tiago Da Silva Oliveira	133,00
3°	128.155-0	Antonio Carlos Ramos Bacelar	132,00
4°	152.949-8	Damazio Alcantara De Lira Neto	129,00
5°	154.940-5	Miele Cristiano Da Silva	122,00
6°	129.516-0	Jean Marciel Nunes Dos Santos	120,00
7°	167.156-1	Luanda Luiza Mota Ximenes	115,00
8°	053.216-9	Caiann Benemari Silva	115,00
9°	121.397-0	Gabriel Meller Sobreira	111,00

VAGA: CANDEIAS DO JAMARI

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	148.327-7	Andrey Noé Silva	124,00
2°	140.880-1	Michelly Henrique Nakano Euflausino	123,00
3°	128.611-0	Franclin Alencar Amorim	116,00

VAGA: ALTA FLORESTA DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	165.833-6	Wagner Pedro De Oliveira	121,00
2°	147.011-6	Vanessa Moreira Paulo Martin Silva	102,00

VAGA: ALVORADA DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	143.979-0	Bárbara Thais Vieira De Freitas	121,00
2°	144.512-0	Débora Emerich Cardoso	120,00
3°	156.257-6	José Neves Bandeira Filho	114,00
4°	148.404-4	Marcia Maria Feitosa Patez	108,00

VAGA: ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.825-1	Silas Jesus Maia	139,00
2°	154.036-0	George Harrisson Lemos Silva	135,00
3°	153.236-7	João Da Silva Padilha	130,00
4°	123.089-1	Ana Paula Alessio Carati	127,00
5°	155.984-2	Rafaela Cunha Medeiros	126,00
6°	160.138-5	Fabiane Juvenal De Lima Rodrigues	125,00
7°	121.569-8	Manoel De Sousa Oliveira	122,00
8°	152.637-5	Marcos Alves Velozo	120,00
9°	054.449-3	Natanael Modesto Pinto	118,00
10°	164.650-8	Luciana Espinosa Soares	116,00
11°	157.136-2	Ademar Luiz Teixeira Júnior	115,00
12°	120.357-6	Renata Fernandes Melo	115,00
13°	150.816-4	Anderson Rogerio Ferreira Da Silva	112,00

VAGA: MIRANTE DA SERRA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	156.237-1	Thiago Cardoso Ribas	120,00
2°	154.994-4	Ricardo Frank Justino Da Silva	118,20
3°	120.905-1	Thierry Wendler Godoy	110,00

VAGA: ESPIGÃO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	156.253-3	Waynivan De Freitas Alves	131,00
2°	157.845-6	Fabio Moura De Vicente	128,00
3°	147.104-0	Afonso Henrique Cardoso De Azevedo	126,00
4°	163.943-9	Carliane Da Penha Lima	124,00
5°	158.928-8	Juliane Lorenzon	116,00
6°	149.814-2	Daiana Pereira Assis	115,00
7°	120.608-7	Walter Tiago Sales	115,00
8°	050.562-5	Elias De Oliveira Junior	115,00
9°	131.814-4	Leandro Alencar Lara	113,00

VAGA: OURO PRETO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	147.503-7	Marcos Chagas Rodrigues	113,00

VAGA: JARU

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	155.569-3	Jhonatha Souza Fonseca	124,00
2°	144.808-0	Elton Jakson Santos Leal	123,00
3°	133.690-8	Danilo Souza Da Silva	115,00
4°	147.651-3	Aurisama Belo Alves	113,00
5°	154.026-2	Caio Da Silva Moreira	109,00

VAGA: JI-PARANÁ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	161.219-0	Eduardo Gomes Moreira	129,00
2°	149.618-2	Daniela Barreto Da Silva	129,00
3°	164.259-6	Danielli Almeida Sanches	125,00
4°	132.246-0	Dayane Alves Mendes	124,00
5°	127.498-8	Edmar Alves Arnaldo Junior	112,00

VAGA: ROLIM DE MOURA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	152.413-5	Raniery Aparecido De Lima	132,00
2°	143.477-2	Romário Fontoura De Souza	126,00
3°	125.162-7	Bruno Henrique Da Silva Joao	125,00
4°	149.719-7	Thiago De Paula Bini	125,00
5°	155.466-2	Eduardo Henrique Souza Nogueira	122,00
6°	141.702-9	Adineia Silva Borges	121,00
7°	153.898-5	Taís Gomes De Sousa Rabelo	121,00
8°	054.803-0	Robson Cole De Oliveira	121,00
9°	053.697-0	Elton Amorim Rosa	120,00
10°	150.181-0	Camila Ben Amorim	116,00
11°	153.825-0	Camila Crisrrane Fae De Oliveira	115,00
12°	140.433-4	Simone Zanette Novakowski	113,00

VAGA: SANTA LUZIA DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	135.393-4	Henrique Alves De Jesus	123,00
2°	156.217-7	Edelson Dos Santos	119,00
3°	165.514-0	Walter Krause	112,00
4°	146.128-1	Juliette Amaral De Paula	108,00

VAGA: URUPÁ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	125.037-0	Ezequiel Saldanha	110,00
2°	152.454-2	Deivisom Nonato	102,00

VAGA: VILHENA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.262-8	Marialva De Souza Silva	132,00
2°	155.596-0	Vitor Hugo Domingues Da Costa	129,00
3°	152.128-4	Andrielly Priscila Nunes De Souza	123,00
4°	154.929-4	Juliana Mattos De Lima Santiago	122,00
5°	131.008-9	Jaqueline Silva Pissini	119,00
6°	149.985-8	Luciano De Freitas Viana	112,00
7°	144.990-7	Jimmy Pierry Garate	111,00

CARGO: M03 - DATILOSCOPISTA POLICIAL

VAGA: COSTA MARQUES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	161.402-9	Rosimery Zanqueta Dos Santos	126,00
2°	158.864-8	Norienne Da Silva Rodrigues	111,00
3°	162.952-2	Ronaldo Ribeiro De Almeida	107,00

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	144.973-7	Eiko Nascimento Wakiyama	108,00
2°	055.775-7	Adriana Lacerda Agostinho	101,00

VAGA: ESPIGÃO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	158.342-5	Renata Pezzin Da Silva	129,00
2°	156.268-1	Waynivan De Freitas Alves	129,00
3°	156.075-1	Edelson Dos Santos	123,00
4°	126.526-1	Cleilson Jacob	121,00
5°	123.031-0	Alvani Gomes Almeida [Defic.]	94,00

VAGA: COLORADO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	125.710-2	Andréia Macário Da Silva	120,00
2°	155.714-9	Jardesson Queiroz Bragado	113,80

CARGO: M04 - TÉCNICO DE NECROPSIA

VAGA: GUAJARÁ-MIRIM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	053.859-0	Richard Suárez Lopes	106,00

VAGA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	124.477-9	Jose Luiz Souza Da Silva	111,00
2°	158.866-4	Salustiano Bispo Cardoso Neto	109,00
3°	156.360-2	Sérgio Teixeira Da Silva	109,00
4°	164.651-6	Thiago Trindade Ferreira	104,00

VAGA: ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	133.316-0	Adriana Pereira	97,00

VAGA: JI-PARANÁ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	144.414-0	Elvis Marinho Donadon Batista	113,00
2°	155.841-2	Jose Edvino Da Silva	106,00

VAGA: ROLIM DE MOURA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	124.443-4	Erica Cristina Pereira Dos Santos	121,00

VAGA: VILHENA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	144.584-7	Ana Paula Gatti Extekoetter	113,00
2°	149.692-1	Dieicon Alan Vieira	101,00
3°	123.677-6	Lucicléa Chianca Laureano	100,00

VAGA: CACOAL

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	160.814-2	Jaime Andrade Dos Santos	107,00

CARGO: M05 - AGENTE DE CRIMINALÍSTICA
VAGA: ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	163.251-5	Rangel Camargo Costa Ribeiro	121,00
2°	122.383-6	Aloir Ferreira Da Silva	120,00
3°	152.436-4	Wandson Silva Gomes	120,00
4°	050.713-0	Wangues Dos Santos Oliveira [Defic.]	86,00

VAGA: JARU

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	160.027-3	Jeovana Taciana Seixas Camargo	126,00
2°	129.696-5	Magno Rodrigues Oliveira	122,00
3°	148.832-5	Marcio Sousa Fernandes	116,00
4°	156.869-8	Quelubai De Souza E Silva	113,00

CARGO: M06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
VAGA: PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	139.109-7	Francisca Vane Dutra Pacheco	124,10
2°	053.079-4	Eliger Lira De Castro	124,00
3°	158.139-2	Camila Flávia Gomes Azzi	123,00
4°	151.490-3	Franciele Sales Moreira	122,80
5°	150.946-2	Ariel Rodrigues Dos Santos	118,20
6°	150.367-7	Marcelo Antonio Dos Santos Nascimento	117,50
7°	150.712-5	Maiara Alves Boritza	116,00
8°	132.327-0	Fabio Donisete Rodrigues De Oliveira	111,50

As informações dos candidatos na condição de pessoa com deficiência - PcD, encontram-se na seguinte ordem: classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem de classificação.

CARGO: S01 - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
VAGA: BURITIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	158.576-2	Ádrian Viero Da Costa [Defic.]	259,33
2°	145.524-9	José Valney Calixto De Oliveira [Defic.]	256,30
3°	120.557-9	Jesus Silva Boabaid [Defic.]	248,33
4°	153.713-0	Anderson Fernandes Melo [Defic.]	200,90

VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	157.773-5	Arlindo Dalmeron Cabral De Lima [Defic.]	233,67

CARGO: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
VAGA: BURITIS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	151.575-6	Jair Marciano De Paula Júnior [Defic.]	127,00
2°	142.349-5	Weslei Da Silva Moura [Defic.]	118,00
3°	154.808-5	Bruno Bataglia Maciel [Defic.]	103,00
4°	133.113-2	Marcelo Rodrigues De Oliveira [Defic.]	85,30

VAGA: COSTA MARQUES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	050.693-1	Wangues Dos Santos Oliveira [Defic.]	93,50
2°	159.790-6	Vanubia Dos Santos Nogueira [Defic.]	87,00
3°	126.823-6	Vagner Estevão Nobre De Paula [Defic.]	85,50
4°	145.874-4	Lucas Alves Silva [Defic.]	81,00

VAGA: MACHADINHO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	141.226-4	Samyd Alexandre Monteiro De Souza [Defic.]	113,00
2°	138.839-8	Rayanne Rosa Coelho [Defic.]	90,00
3°	120.630-3	Jefferson Da Silva Carneiro [Defic.]	89,40

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	150.074-0	Rangel Camargo Costa Ribeiro [Defic.]	119,00
2°	053.772-1	Pedro Graziel Filgueira Peixoto [Defic.]	109,00
3°	136.948-2	Edgar Melo Do Nascimento [Defic.]	101,00
4°	145.485-4	Suely Gonçalves Da Trindade [Defic.]	87,00

VAGA: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	161.828-8	Marcos Vinícius Popinhak [Defic.]	98,00

CARGO: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
VAGA: GUAJARÁ-MIRIM

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	121.300-8	Hueslei Fagner Rodrigues Dos Santos [Defic.]	104,00
2°	131.626-5	Dayze Da Silva Noe [Defic.]	89,00

VAGA: MACHADINHO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	148.061-8	Fabio Da Silva Pereira [Defic.]	96,00
2°	157.093-5	Edilaine Paula Braga Da Silva [Defic.]	92,00

VAGA: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	054.091-9	Pedro Graziel Filgueira Peixoto [Defic.]	112,00

VAGA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	149.104-0	Weslei Da Silva Moura [Defic.]	130,00

VAGA: ESPIGÃO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	136.961-0	Edgar Melo Do Nascimento [Defic.]	103,00
2°	154.814-0	Bruno Bataglia Maciel [Defic.]	99,00

VAGA: ROLIM DE MOURA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	146.432-9	Samuel Nilson De Oliveira [Defic.]	102,00
2°	142.679-6	Marcio Caetano De Assis [Defic.]	86,00
3°	128.591-2	Danielle Trindade De Oliveira [Defic.]	84,00

CARGO: M03 - DATILOSCOPISTA POLICIAL
VAGA: ESPIGÃO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	123.031-0	Alvani Gomes Almeida [Defic.]	94,00

CARGO: M05 - AGENTE DE CRIMINALÍSTICA
VAGA: ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	050.713-0	Wangues Dos Santos Oliveira [Defic.]	86,00

Porto Velho/RO, 02 de junho 2015.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho, 01 de junho de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar para o exercício da Função de FISCAL e SUPLENTES DE CONTRATO, os servidores conforme especificação abaixo:

FISCAL

a) RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula 100078406 para exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao fornecimento de combustível;

b) Karla G. Galvão Fernandes Lima – SD PM RE 100092584, para exercer a função de Fiscal de Contrato referente aos serviços de Gerenciamento da Frota por meio eletrônico para as manutenções corretivas e preventivas de veículos;

c) EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO DIONIZIO – MAT 300129898, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 232/PGE/2013 referente aos serviços de locação de veículo tipo caminhonete.

d) ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA – Matrícula 300122395 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 284/PGE/2009 referente aos serviços de locação de veículos, modelo Gol.

e) WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL – Matrícula 300130281, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 283/PGE/2009 referente aos serviços de locação de veículos, modelo pálio.

SUPLENTES

f) Karla G. Galvão Fernandes Lima – SD PM RE 100092584 para exercer a função de Fiscal Suplente de Contrato referente ao fornecimento de combustível;

g) RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula 100078406, para exercer a função de Fiscal Suplente de Contrato referente aos serviços de Gerenciamento da Frota por meio eletrônico para as manutenções corretivas e preventivas de veículos;

h) WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL – Matrícula 300130281, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 232/PGE/2013 referente aos serviços de locação de veículo tipo caminhonete.

i) EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO DIONIZIO – MAT 300129898 para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 284/PGE/2009 referente aos serviços de locação de veículos, modelo Gol.

j) ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA – Matrícula 300122395, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 283/PGE/2009 referente aos serviços de locação de veículos, modelo pálio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2015

Artigo 3º - Revogam-se os termos das Portarias 001/GLOG/SESDEC de 15/01/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Porto Velho, 01 de junho de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir comissão, de Recebimento dos Serviços e Materiais conforme a seguir:

a. Recebimento dos serviços de Gerenciamento da Frota por meio eletrônico referente as manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças;

b. Recebimento dos serviços de Locação de Veículos;

c. Recebimento dos serviços de Fornecimento de Combustível;

d. Recebimento dos serviços de Garantia Técnica de veículos e embarcações;

e. Recebimento de serviços de emplacamento e

f. Recebimento de placas.

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:
· Ismael Miranda de Oliveira – Agente de Polícia Mat. 300060589

MEMBROS:
· Gerean Prestes dos Santos – Agente de Criminalística Mat. 300059806
· Cláudia Covelinhe B. Cavalcanti – CB PM RE 10006266-8

SUPLENTE PRESIDENTE:

· Gerean Prestes dos Santos – Agente de Criminalística Mat. 300059806

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2015;

Artigo 4º - Revogam-se os termos da Portaria 045/GAB/SESDEC de 07/07/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Polícia Civil

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor AQUILES DE SOUZA LIMA NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300103849, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no período de 01/05/2015 a 31/05/2015, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 29 de maio de 2015.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças
Polícia Civil/RO

Polícia Militar

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 3º, XI da Orientação Normativa nº 03 de 06/12/2012 da PGE, reconhece a obrigação de exercícios anteriores e não prescritas, referente a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., inscrita sob o CNPJ n° 03.506.307/0001-57, do exercício financeiro de 2014, no montante de R$ 618.276,83 (Seiscentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para que se proceda assim seu devido pagamento– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2015.

Fernando Luís Brum Prettz – CEL PM
Comandante Geral
Ordenador de Despesas
Matrícula nº 10003626-7

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 117/SS ADM/CRH, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Atribui Registro Estatístico provisório a Aluno-a-Oficial BM.

Considerando que a PORTARIA N. 005/COEI/SS ADM, DE 28 DE ABRIL DE 2015, Homologou a documentação dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficial BM;

Considerando que o EDITAL N. 105/GDRH/SEARH, DE 30 DE ABRIL DE 2015, tornou público o resultado das matrículas de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

CARGO: M03 - OFICIAL BM (QOBM) - MASCULINO
VAGA: CBMRO

Inscrição	Candidato	Classificação
332.691-8	GEANDERSON MAIA TRINDADE	2º
336.347-3	HALISSON AVILLA MENDONÇA	3º

CARGO: M04 - OFICIAL BM (QOBM) - FEMININO
VAGA: CBMRO

Inscrição	Candidato	Classificação
334.416-9	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO	2ª

Considerando que o art. 11 da Lei 2204, de 18 de dezembro 2009, diz que o Comandante Geral do CBMRO é o responsável superior pelo comando e administração geral, emprego e atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e seu representante legal;

Considerando que a Resolução nº 13, de 25 de agosto de 1999, do Comandante Geral do CBMRO, no seu inciso VI do Art. 13, atribui ao Diretor de Recursos Humanos o processo de Registro Estatístico do CBMRO;

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 13, do RI-1-BM (Regimento Interno da Coordenadoria de Recusos Humanos/CBMRO),

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Registro Estatístico Provisório conforme quadro abaixo:

POSTO	RE	NOME
Aluno-a-Oficial	7031-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE
Aluno-a-Oficial	7032-8	HALISSON AVILLA MENDONÇA
Aluno-a-Oficial	7033-0	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da Corporação e Diário Oficial do Estado.

-

ROBERTO ELÓI DE SOUZA - TCel BM
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 144/SS ADM/CRH, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça BM do Serviço Ativo e concessão de benefício remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e ainda o disposto no art. 61, ambos da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **STEN BM RR RE 0101-6 ERIVAN CARLOS DA SILVA,** do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório n°. 017/IPERON/CBM-RO, DE 23.12.2014, publicado no DOE nº. 2623 de 19.01.2015, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/ 2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008; a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2ºSGB/1ºGB (Ariquemes) que proceda o seu desligamento da OBM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00061-00/2015 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de alimentos para o evento XIII Bike Trilha Ecotur, em favor da empresa: **A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 01.513.889/0001-73**, no valor total de **R$ 3.599,00** (Três mil quinhentos e noventa e nove reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 026/2015 - ASSESSORIA JURÍDICA/CBMRO. Porto Velho, 01 de junho de 2015. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas
Conf. Portaria nº142/SS ADM/CRH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00064-00/2015 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de água mineral, natural ,sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml, pacote com 12 (doze) unidades a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **EMPRESA DE AGUAS KAIARY LTDA CNPJ: 04.062.261-0001/97**, no valor total de **R$ 7.247,50** (Sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 025/2015/ASSESSORA JURÍDICA/CBMRO. Porto Velho - RO, 29 de maio de 2015. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas
Portaria n. 142/SS ADM/CRH

DETRAN

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 24/2014/DETRAN/RO
PROCESSO Nº 21.129/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância/segurança patrimonial, ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma contínua nas dependências das unidades administrativas ligadas à responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito em Porto Velho/RO e interior do estado, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do DETRAN, conforme justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 119/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 24/2014/DETRAN/RO, que em razão de solicitações de esclarecimentos o certame licitatório em epígrafe fica SUSPENSO "SINE DIE".

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 24/2014/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 01 de junho de 2015.

Mary Vone Vouche e Silva
Pregoeira /DETRAN-RO
Cadastro nº 300046298

PORTARIA Nº 2487/GAB/DETRAN-RO EM, 21.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº. 966/GRH/DETRAN, de 12/05/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a contar de 08/04/2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS	Chefe de Seção de Registro de Veículos de CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Pimenta Bueno/RO	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retrativos a 08/04/2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2488/GAB/DETRAN-RO EM, 21.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº. 968/GRH/DETRAN, de 12/05/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 30/04/2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	LUZINETE DE BRITO PEREIRA	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 1ª Categoria - Rolim de Moura	FG-04

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 04.05.2015, a servidora abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	ELAINE CRISTINA SANTOS	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 1ª Categoria - Rolim de Moura	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retrativos a 30/04/2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2489/GAB/DETRAN-RO EM, 21.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº. 968/GRH/DETRAN, de 12/05/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/06/2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades - Nova Mamoré	FG-03

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 01/06/2015, a servidora abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	Chefe de Seção de Infrações e Penalidades - Nova Mamoré	FG-03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2497/GAB/DETRAN-RO EM, 21.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1063/GRH/DETRAN-RO, de 18.05.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 11.05.2015, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Antônio José Costa Campos	Chefe de Seção de Registro de Veículo de CIRETRAN de 2ª Categoria - Colorado do Oeste - DEO	FG - 03

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 11.05.2015, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Jediel de Sá Ribeiro	Chefe de Seção de Registro de Veículo de CIRETRAN de 2ª Categoria - Colorado do Oeste - DEO	FG - 03

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.05.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2498/GAB/DETRAN/RO EM, 21.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1012/GRH/DETRAN, de 14.05.2015, informando que o titular Ismael José da Silva, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 04.05.2015 a 02.06.2015, o servidor ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Vistoria de CIRETRAN de 2ª Categoria - Cerejeiras, CDS-02, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2499/GAB/DETRAN/RO EM, 21.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1009/GRH/DETRAN, de 14.05.2015, informando que o titular Alex Almeida Tavares, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 04.05.2015 a 02.06.2015, o servidor AMARILDO RIBEIRO, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos de CIRETRAN de 3ª Categoria - Candeias do Jamari, CDS-02, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2500/GAB/DETRAN/RO EM, 21.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1007/GRH/DETRAN, de 14.05.2015, informando que a titular Ana Paula Lopes Coelho, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 13.05.2015, a servidora ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES, para responder concomitantemente com o cargo de Chefe de Divisão de Registro de Veículo do Interior - CIRETRAN/DEO, FG-05 com o cargo de Coordenadora de Circunscrição Regional de Trânsito, CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2501/GAB/DETRAN/RO EM, 21.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº. 806/GRH/DETRAN, de 06.05.2015, informando que o titular Francisco Gregório Ferreira, esteve de licença paternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06 a 10.03.2015, o servidor ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria - Mirante da Serra, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2503/GAB/DETRAN/RO EM, 21.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1014/GRH/DETRAN, de 14.05.2015, informando que a titular Ivanete Paes Farias Aquino, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.05.2015 a 02.06.2015, a servidora CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Recolhimento de Veículo - DRVL/CORENAINF/DEO, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2585/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 6.107/2.013 de 10.04.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para acompanhar cônjuge à servidora ELESSANDRA BRUNASSI, ocupante do cargo de Operador de Computador, Cadastro n.º 300111761, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos termos do Art. 120 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992.

Art. 2º - A licença terá duração de 02 (dois) anos podendo ser renovada mediante requerimento da servidora, a referida licença será a partir de 02.06.2015 a 02.06.2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2586/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Nota Técnica nº 4126/2015/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 7495/2012 de 22.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, a partir de 17.07.2015, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, da servidora JOYCE DE FÁTIMA CORBIM CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula 300035689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2587/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1647/2015, de 10.02.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL DUARTE FERNANDES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 300093101, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será nos meses de agosto, setembro e outubro de 2015, correspondente ao 1º quinquênio (20.11.2009 a 20.11.2014).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para notificação do servidor que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2588/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 029/2015/7ª ZE/2014 - Ariquemes/RO, de 28.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR REQUISIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 16.06.2015 a 16.06.2016, do servidor MELQUETALEQUES PASIAN CERQUEIRA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 300072506, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, com lotação na CIRETRAN do Município de Ariquemes/RO, para que o mesmo exerça a função de Auxiliar de Cartório na 7ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RO.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2594/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI Nº 275/2015/GERCONV/DETRAN/RO de 20 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANDREA AZEVEDO LOPES, Matrícula n.º 300131805, para atuar como GESTORA do Contrato infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
2.611/2.013	077/2013	L.A. VILELA INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2598/GAB/DETRAN-RO EM, 25.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando a Comunicação Interna nº 088/2015/SUPRIMENTO DE FUNDOS/DETRAN-RO de 20.05.2015;

Considerando a previsão legal para o regime de Adiantamento, art. 68 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando os limites fixados no art. 23 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando as despesas expostas na Lei Estadual 872 de 28 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, mais precisamente o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º do referido Decreto.

R E S O L V E:

Art. 1º No âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, autorizar os servidores relacionados no quadro anexo, a realizar despesas no regime de adiantamento, durante o exercício de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Anexo a PORTARIA N. 2598/2015/GAB/DETRAN-RO.

MUNICÍPIO	NOME
Castanheiras/RO	Agnaldo de Oliveira
Alto Paraíso/RO	Valdemir Tavares Dias
Alto Paraíso/RO	Daniel Dias
Ji - Paraná/RO	Ana Paula Santiago Gama
Ji - Paraná/RO	Cristina Maria das Chagas
Espigão do Oeste/RO	Delker Klemes Miranda

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2627/GAB/DETRAN-RO EM, 27.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI n.º 222/COENGE/DETRAN/RO, de 26.05.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão de Fiscalização para Acompanhamento e Recebimento da Execução de serviço da Obra de Adaptação para Instalação de NOBREAK de 60KVA e Reparo na Subestação no Setor de Perícia e Vistoria, no Município de porto Velho/RO.

Município	PROCESSO	CONTRATO	ORDEM DE SERVIÇO/DATA
Porto Velho	656/2015	008/2015	002/2015 de 25.05.2015

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscalização do contrato/processo supramencionado, conforme a seguir:

" MARIA TEREZA NICÁCIO SANTOS, Mat. 300035580 - Presidente;

" ALBERTO NOBUO KURODA, Mat. 300035605 - Membro;

" MARCONI FERRREIRA C. BRANCO, Mat. 300127319 - Membro;

Art. 3º - DESIGNAR, o servidor para atuar como GESTOR do contrato supramencionado:

" MARCONI FERRREIRA CASTELO BRANCO - Mat. 300127319

Art. 4º - O gestor do contrato, quando do seu afastamento e/ou ausência, deverá oficializar a indicação de um substituto, sendo este obrigatoriamente ser profissional lotado na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, e com conhecimento inerente a área.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2629/GAB/DETRAN-RO EM, 27.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 1094/GRH/DETRAN-RO, de 20.05.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09.04.2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	EUNICE FELIPE MOTA	Chefe de Seção de Registro de Veículos de CIRETRAN de 1ª Categoria - Pimenta Bueno	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.04.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2630/GAB/DETRAN/RO EM, 27.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1151/GRH/DETRAN, de 25.05.2015, informando acerca da dispensa eleitoral do titular Luizmar Vitorino Rocha.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 a 26.06.2015, o servidor ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria - Corumbiara, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2631/GAB/DETRAN/RO EM, 27.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1149/GRH/DETRAN, de 25.05.2015, informando que o titular Hugo Guilherme Correia, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.05.2015, o servidor EDMILSON ROSATO DE SOUZA, para responder concomitante com o cargo de Assessor da Qualidade - GERQUALI, CDS-05, pelo cargo de Diretor Executivo de Operações, CDS-09, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2632/GAB/DETRAN/RO EM, 27.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1147/GRH/DETRAN, de 25.05.2015, informando que o titular Josué Martins Luna, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.05.2015 a 02.06.2015, a servidora ELAINE BIANCHI, para responder concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Apoio - GERQUALI, FG-04, pelo cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade - GERFIN/DEAF, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2633/GAB/DETRAN/RO EM, 27.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1145/GRH/DETRAN, de 25.05.2015, informando que o titular Ana Lúcia Nascimento da Silva, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22.06.2015 a 11.07.2015, o servidor FRANKLIN ANDRÉ LEMOS FELÍCIO, para responder concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Documentação e Controle - GERPROG, FG-04, pelo cargo de Chefe de Gerente de Programa de Desenvolvimento e Modernização - GERPROG, CDS-08, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 2634/GAB/DETRAN/RO EM, 27.05.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 1143/GRH/DETRAN, de 25.05.2015, informando que a titular Luana Ferreira Viana, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.05.2015 a 02.06.2015, o servidor ALUISIO CORDEIRO DA SILVA - Matrícula n.º 300103989, para responder pelo cargo de Gerente Técnico, CDS-08, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.05.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 064/GAB/DETRAN-RO EM, 28.05.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a solicitação da Gerência de Recursos Humanos - GRH/DETRAN/RO;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 2173/GAB/DETRAN-RO de 07.05.2015, que dispensou a contar de 04.05.2015 o servidor Sydney Eduardo Rego Maia Filho.
Onde se lê:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Sydney Eduardo Rego Maia Filho	Chefe de Seção de Atendimento ao Usuário - COHAB do DETRAN/RO	FG-03

Leia-se:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Sydney Eduardo Rego Maia Filho	Chefe de Seção de Atendimento ao Usuário - COHAB do DETRAN/RO	FG-04

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

-

ADENDO MODIFICADOR Nº II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4578/2.014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática (Microcomputador desktop All-In One; Notebooks; Câmera Fotográfica; Nobreaks 1,4 Kva; Impressora Multifuncional; Impressora Laser Colorida; Impressora Matricial), a pedido da Gerência de Tecnologia da Informação GTI, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 119/GAB/DETRAN-RO, de 05/01/2015, comunica ao público interessado, em especial as empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 045/2014** que, em cumprimento à Decisão n. 191/2014/GCESS – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e sendo feita as correções indicadas**,** o Edital **sofreu alterações substanciais** no Termo de Referência, desta forma, foi elaborado um **NOVO EDITAL**, que poderá ser examinado e adquirido na sala da CPLMS/DETRAN/RO, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, sito, na Rua Dr. José Adelino, n.° 4.477 – Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, de 7h e 30min as 13h e 30min (horário local) ou por intermédio dos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.b e www.detran.ro.gov.br.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o **dia 17 de junho de 2015, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 02 de junho de 2015.
Mary Vone Veche e Silva
Pregoeira/DETRAN-RO
300.046.928

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015
CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).
CONTRATADO: EMPRESA G. T. A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ sob o nº 05.560.438/0001-48).
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de thinner visando atender as necessidades do DETRAN/RO especificamente aos serviços operacionais de vistoria, perícias veiculares e os leilões realizados por esta Autarquia.
PROCESSO Nº 1.137/2015
DO VALOR ESTIMADO: R$ 8.508,84 (oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, perdurando durante todo o período de entrega do quantitativo contratado, em acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
RECURSO: As despesas oriundas deste contrato para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários consignados ao contratante: Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015-2087 - Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2015NE00491, de 07/05/2015.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Thiago Dias Bilio - Sócio Administrador da Contratada
Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, Associação Civil de Fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 09.529.939/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, entre as Ruas Jardim, dos Festejos e Dr. José Adelino da Silva, Setor 019, Quadra 028, Lote 538, no Município de Porto Velho/RO, para instalação da Seção de Liberação de Veículos, da Diretoria de Operações.
PROCESSO Nº 105/2011.
DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09.05.2014 à 09.11.2015. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 11.317,25 (onze mil trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme memória de cálculo da Divisão de Contabilidade.
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2015NE00514, de 07/05/2015, no valor de R$ 67.903,50 (sessenta e sete mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Moacir Grechi – Diretor Presidente da Locadora
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, Associação Civil de Fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 09.529.939/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, entre as Ruas Jardim, dos Festejos e Dr. José Adelino da Silva, Setor 019, Quadra 028, Lote 538, no Município de Porto Velho/RO, para instalação da Seção de Liberação de Veículos, da Diretoria de Operações.
PROCESSO Nº 105/2011.
ALTERAÇÃO: Fica alterado no Contrato nº 010/2007 o locador de HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.827.943/0001-2 para a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, Associação Civil de Fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 09.529.939/0001-12, nos da Escritura Pública de Compra e Venda 1162/1162-verso, com efeitos retroativos a partir 20/01/2015.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Moacir Grechi – Diretor Presidente da Locadora
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Natalino da Silva Campos (CPF sob nº 497.885.232-34).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 2230, Centro, no município de Mirante da Serra/RO, para abrigar a CIRETRAN de Mirante da Serra/RO.
PROCESSO Nº 13.824/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2015 à 01.05.2016. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 2.408,22 (dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2015NE00404, de 14/04/2015, no valor de R$ 19.185,48 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Natalino da Silva Campos - Locador
VISTO: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios
Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Claudinei Xavier Soares (CPF sob nº 587.227.772-53).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na situado na Rodovia 429, KM 58, s/nº, Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO, para abrigar o Posto Avançado do Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO.
PROCESSO Nº 7.511/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2015 à 01.05.2016. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.565,33 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020041221015228100000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2015NE000452, de 24/04/2015, no valor de R$ 12.470,46 (doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Claudinei Xavier Soares – Locador
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Carlindo Alves de Oliveira (CPF sob o nº 759.887.556-15).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na situado na Rua Acir José Damasceno, s/nº, município de Vale do Anari/RO, para abrigar a CIRETRAN no município de Vale do Anari/RO.
PROCESSO Nº 8.479/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2015 à 01.05.2016. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 2.368,66 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020041221015228100000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2015NE00442, de 24/04/2015, no valor de R$ 18.870,32 (dezoito mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Carlindo Alves de Oliveira – Locador
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2009
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Clóvis Antônio de Oliveira, (CPF nº 236.230.552-04).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 184, esquina com a Rua dos Imigrantes, no Município de Parecis/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN de Parecis.
PROCESSO Nº 75/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17.05.2015 até o dia 17.05.2016. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.231,83 (um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2015NE00451 de 24/04/2015, no valor de R$ 9.156,60 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Clóvis Antônio de Oliveira – Locador
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Empresa A. S. DE J. SOARES & CIA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 02.118.629/0001-66).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Aquisição com instalação de uma plataforma vertical para acessibilidade com duas paradas (1º e 2º pavimento), com acionamentos elétricos, a ser instalada na CIRETRAN do município de Jaru.
PROCESSO Nº 1.938/2014.
PRORROGAÇÃO:
- O prazo de vigência contratual consignado na cláusula sétima, item 7.1 do Contrato nº 046/2014, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.
- O prazo de execução e entrega do objeto consignado na cláusula dez, item 10.1 do Contrato nº 046/2014, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante – Diretor Geral do DETRAN/RO
Rosana Pollo Soares - Sócia Proprietária da Contratada
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e LIMA & SILVA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1513, Bairro Industrial, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para abrigar os veículos apreendidos no município de Ouro Preto do Oeste/RO.
PROCESSO Nº 1.104/2013.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2015 à 01.05.2016. O valor mensal da locação permanece em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020041221015228100000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2015NE00403, de 14/04/2015, no valor de R$ 44.613,33 (quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Rosania Aparecida de Lima - Sócia da empresa LOCADORA
VISTO: Christianne Gonçalves Garcez - Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 651/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 062/92.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os Termos da Portaria nº **570/2015/GAB/SEJUS**, de 27.04.15, publicada no D.O.E nº 2699 de 15/05/2015 da seguinte forma:

Onde se lê:
Homologar: o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **045/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1.370/2014/GAB/SEJUS**, de 08 de Setembro de 2014, que decide pela aplicação da pena de **Suspensão de 10 (dez) dias** ao servidor **EDUARDO HENRIQUE SANTOS**, matricula 300117130.

Leia-se:
Homologar: o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **045/2014/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1.370/2014/GAB/SEJUS**, de 08 de Setembro de 2014, que decide pela aplicação da pena de **Suspensão de 10 (dez) dias** ao servidor **EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matricula 300117130.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
JOÃO BOSCO COSTA
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

CONEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CONEN/FESPREN, torna Público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos do processo nº 2114.00029-00/2015, com embasamento legal para Aquisição de Materiais de Consumo, segundo os termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a aquisição de papel couchê 115g, para atender as necessidades do CONEN/RO, vencendo a empresa **Centergraph Comércio e Serviços LTDA**, a qual ganhou o valor de R$: 1.208,00 (Hum Mil e Duzentos e Oito Reais).

Porto Velho, 02 de Junho de 2015
NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
Presidente do CONEN-RO

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 567/2015/GAB/DPE
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.59/2015, de 27 de abril de 2015, de lavra da Ilustríssima Diretora EIDE C. NUNES COUTINHO;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Excelentíssima Defensora Pública **MARILLYA GONDIM REIS**, Coordenadora do Núcleo Cível, para coordenar o evento que ocorrerá no dia 13 de junho de 2015, no horário de 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Antônio Augusto Rebelo das Chagas, na Comarca de Porto Velho, referente ao Projeto de Ação Social.

Art. 2º- **DESIGNAR**, as servidoras **Silvania Pinto de Souza** e **Elizeth Mendes de Morais**, para participarem do mencionado evento de atendimento ao público, no horário acima indicado.

Art. 3º- Fica concedida 01 (uma) folga compensatória para cada participante, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 4º- Esta Portaria entra em portaria em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 568/ 2015-GAB/DPE
Porto Velho, 1º de junho de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2015 é feriado nacional de *Corpus Christi;*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ponto facultativo aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no dia 05 de junho de 2015 com relação ao expediente interno e atendimento ao público nas dependências da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo do trabalho desenvolvido em regime de plantão estabelecido em escala própria da Corregedoria-Geral.

Art. 2º. Ficam, entretanto, mantidos os expedientes externos da Instituição, como a participação de audiências judiciais e demais atos em outras Instituições, caso haja normal expediente forense na mesma data.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se.Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA nº 007/2015/CG/DPE
Porto Velho, 01 de junho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhes conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº **006/2014-CG/DPE**, que designa o Doutor **HÉLIO VICENTE DE MATOS,** Defensor Público de Entrância Especial, Corregedor Auxiliar, Doutor **JOSÉ DA SILVA MESSIAS,** Defensor Público de 3ª Entrância, para compor a comissão de SINDICÂNCIA, que será realizada perante o núcleo da Defensoria Pública de Vilhena sob a presidência do primeiro, assim como a designação da servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, para secretariar os trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º - **ALTERAR** parcialmente os termos do artigo 2º da Portaria acima mencionada, referente à designação da servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessora Especial I da DPE-RO, para secretariar os trabalhos.

Onde se lê:

Designar a servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessora Especial I da DPE-RO, para secretariar os trabalhos.

Leia-se:

Designar o Excelentíssimo Defensor Público de 3ª Entrância, **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA** para secretariar os trabalhos.

Comunique-se,Publique-se,Cumpra-se.

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 492/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de Maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 024/2015/PAT/DPE-RO, datado de 12 de maio de 2015, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga, Chefe do Grupo de Patrimônio e Almoxarifado;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES VALE, Assessor II, em veículo oficial conduzido pelo motorista LUIZ GONZAGA MOTA, no período de 18 a 22 de maio do corrente ano, com a finalidade de realizar a entrega e instalação de extintores de incêndio aos Núcleos da Defensoria Pública de Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Miguel do Guaporé e Vilhena, concedendo 4,5 (quatro e meia) diárias para cada servidor,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 505/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO de 14.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FLAVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES, portador do CPF nº 665.297.782-68, ocupante do Defensor Público Substituto, matrícula nº 300129915, um Suprimento de Fundos com a função de adiantamento, na importância de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.2043.2182	2182	3390.30	800,00
03.122.2043.2182	2182	3390.36	600,00
03.122.2043.2182	2182	3390.39	500,00
			1.900,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, tendo mais 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4° - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 509/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Convocação nº 015/2015 – CONDEGE, datado de 05 de maio de 2015, de lavra da Excelentíssima Doutora Andréa Maria Alves Coelho, Presidente do CONDEGE;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI, Defensora Pública Substituta, lotada no Núcleo de Guajará-Mirim/RO, à cidade de Aquiraz/CE, no período de 28 a 30 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da V Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, que será realizada no dia 29 de maio de 2015, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 511/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de Maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria 438-A/2015 – GAB/DPE, de 05 de maio 2015, de lavra do Excelentíssimo Subdefensor Público Doutor Marcus Edson de Lima;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, até a cidade de Salvador-BA, nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do VII Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil.

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
SUBDEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 525/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 3001.518.2015.DPE.RO, acerca do deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Marco Tulio Rodrigues Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor MARCO TULIO RODRIGUES LOPES, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de Rolim de Moura/RO, nos dias 14 e 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de responder pelo expediente do Núcleo da Comarca de Santa Luzia do Oeste/RO, concedendo 1,0 (uma) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 526/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 3001.519.2015.DPE.RO, acerca do deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor Yassuo Trojahn Hayashi;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor YASSUO TROJAHN HAYASHI, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de Rolim de Moura/RO, no dia 15 de abril do corrente ano, com o objetivo de responder pelo expediente do Núcleo da Comarca de Santa Luzia do Oeste/RO, concedendo ½ (meia) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 537/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 106/2015/CG/DPE, de 14 de maio de 2015, de lavra do Excelentíssimo Doutor Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor EDER MAIFREDE CAMPANHA, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de Ariquemes/RO, no período de 12 a 13 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da Mega Operação Justiça Rápida, que acontecerá no dia 13 de junho de 2015, na Câmara dos Vereadores do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e no Fórum Municipal Ministro Victor Nunes Leal, em Jaru/RO, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 538/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 097/2015/CG/DPE, de 06 de maio de 2015, de lavra do Excelentíssimo Doutor Hélio Vicente de Matos, Corregedor-Auxiliar;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de São Miguel do Guaporé/RO, para o Distrito de Porto Murtinho, no período de 29 a 30 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar da 1ª MEGA OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE 2015, que acontecerá no dia 30 de

maio de 2015, na Escola Indígena Iria dos Reis, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 540/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO de 14.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SILMARA BORGHELOT, portadora do CPF nº 015.746.939-56, ocupante do cargo de Defensora Pública Substituta, matrícula nº 300130132, um Suprimento de Fundos com a função de adiantamento, na importância de R$ 2.467,41 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.2043.2182	2182	3390.30	1.727,41
03.122.2043.2182	2182	3390.36	260,00
03.122.2043.2182	2182	3390.39	480,00
			2.467,41

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, tendo mais 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4° - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 542/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos nº 022/DTI/DPE/2015 e 013/2015 de São Francisco do Guaporé/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor WESLEY SAMPAIO CONCORDIA, Assessor II, lotado em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL, ao Município de São Francisco do Guaporé/RO, no período de 28 a 30 de maio do corrente ano, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos computadores presentes naquela comarca, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias para cada servidor;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 562/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 116/2015/CG/DPE, de 27 de maio de 2015, de lavra do Excelentíssimo Doutor Hélio Vicente de matos, Corregedor-Auxiliar;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora ÉLIA OLIVEIRA MELLO, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada no Núcleo de Vilhena/RO, para o Município de Cabixi/RO, no período de 29 a 30 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da "Megaoperação Justiça Rápida Itinerante", que acontecerá no dia 30 de maio de 2015, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 566/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO de 14.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidor DIEGO CESAR DOS SANTOS, portador do CPF nº 020.210.831-79, ocupante do cargo de Defensor Público Substituto, matrícula nº 300126750, um Suprimento de Fundos com a função de adiantamento, na importância de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.2043.2182	2182	3390.30	280,00
			280,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, tendo mais 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4° - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.565/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 01 de junho de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.06.2015, **RODRIGO FERREIRA BARBOSA,** para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Santa Luzia D' Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.563/GAB/DPE
Porto Velho, 01 de junho de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO, que a candidata aprovada na 20ª classificação **VICTORIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, foi convocada e não compareceu para tomar posse do prazo legal estipulado pela Portaria n.524/GAB/DPE, sendo considerada desistente e, portanto eliminada do concurso;

CONSIDERANDO, ainda, que a candidata aprovada na 22ª classificação **PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE**, protocolou requerimento informando a desistência da nomeação:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o acadêmico para exercer a função de Estagiário bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, e comparecer para assinar o Termo de Compromisso no dia 08.06.15, conforme relação abaixo:

PORTO VELHO - DIREITO
ESTAGIÁRIOS
FELIPE CÂNDIDO DA SILVA

Art. 2º A candidata convocada terá até 05 dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, para apresentação dos seguintes documentos: 02 Foto 3/4, PIS ou PASEP, RG, CPF, Título de Eleitor,Certidão de Nascimento ou Casamento,Comprovante de Residência e os que constam registrados no Edital nº 001/2014/DPE-RO.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 08.06.15 às 9h, no Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.561/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-344/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** para fins de regularização funcional, 03 (três) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 27.05.15 a 29.05.15, do Excelentíssimo Doutor **EDUARDO WEYMAR**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria de Ji-Paraná, sendo as mesmas referentes ao Recesso Forense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.560/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.06.15, **DANIEL DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Motorista de Gabinete, símbolo DPE-CDS-10, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Buritis.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.559/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.06.15, **BRUNA DORNELAS VALIM,** para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.558/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01.06.2015, **JACKELINE SANCHES SILVA,** para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Buritis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-030/2015/DPE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 661/GAB/DPE de 10 de setembro de 2014, publicado no D.O.E. no dia 19 de setembro de 2014, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 012/2015/CPCL/DPE/RO, do tipo MENOR PREÇO, realizado por meio da Internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, bem como pela Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e em seus anexos, visando a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 24/06/2015, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF). O valor total estimado é de R$ 190.448,56 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho - RO, 02 de junho de 2015.
Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

Secretaria de Estado de Finanças

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO
MAIO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 25 e 26/05/2015.

PROCESSO : Nº. 20112700100131.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 377/13.
RECORRENTE : S3 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 100/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 089/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – APROPRIAR DE CRÉDITO FISCAL EM DESARCORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA PRESENÇA NOS AUTOS DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO ("ESTORNO DE CREDITO") E ("OUTROS DÉBITOS), CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 051; 054; 057; 059; 061 E 063 DO PAT

PROCESSO : Nº. 20112700100140.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 378/13.
RECORRENTE : S 3 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTAQDUAL.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 099/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 090/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAR DE CRÉDITO FISCAL EM DESARCORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA PRESENÇA NOS AUTOS DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO ("ESTORNO DE CREDITO") E ("OUTROS DÉBITOS), CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 096; 098; 101; 103; 107; 137 E 111 DO PAT. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-038347-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 373/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ROSMANI L. C. ZAQUEO – ME.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 023/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 091/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – TERMO DE APREENSÃO – MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL PRÓPRIA - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – NULA É A AÇÃO FISCAL E O PROCESSO DELA DECORRENTE, QUANDO CONFIGURAR COMO INFRATOR SUJEITO PASSIVO DIVERSO DAQUELE QUE PRATICOU A INFRAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA NULA EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE DO SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO DE OFICIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044563-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 720/11.
RECORRENTE : CONSTRUTORA E METALÚRGICA VANZIN LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 029/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 092/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REMESSA DE MERCADORIA PARA ZONA FRANCA DE MANAUS – NOTA FISCAL – AUSÊNCIA DE DESTAQUE DO IMPOSTO - ADMISSIBILIDADE – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 4º, DO DL 288/67. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 125/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 349/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 093/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101648.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 146/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 188/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 094/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20102900103110
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 397/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 233/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 095/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFICIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101275.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 144/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 096/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 096/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-031806-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 427/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SERGIO LUIS DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 163/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 097/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 09 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024080-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 173/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASC. TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 219/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 098/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – BILHETE DE PASSAGEM DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INIDÔNEO – OCORRÊNCIA – CONSTITUI INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, VENDA DE PASSAGEM ATRAVÉS DO FORMULÁRIO "BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO", CONSIDERADO PELO FISCO COMO INIDÔNEO, PORTANTO, IMPÕE-SE AO SUJEITO PASSIVO O RECOLHIMENTO DA MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI 2.340/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 106, II, "C", DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000251-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 448/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 045/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 099/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000777-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 109/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 157/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 100/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-032159-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 224/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AMAURI JOSÉ RORATO.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 173/98/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 101/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - TERMO DE LACRE LAVRADO INDEVIDAMENTE – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI LAVRADO INDEVIDAMENTE UMA VEZ QUE A MERCADORIA CONSTANTE DA NOTA FISCAL LISTADA NO REFERIDO TERMO DE LACRE É DESTINADA AO MUNICÍPIO DE JÍ PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME OBSERVOU O FISCO RONDONIENSE NO DOCUMENTO DE FLS. 30 DOS AUTOS, PORTANTO, DESCARACTERIZANDO ASSIM A INFRAÇÃO APONTADA NA INICIAL. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-034034-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 126/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : UNIFORTE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 095/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 102/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE A MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO "A QUO" DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C" DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-019240-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 759/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : J. L. DE ARAUJO E CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 265/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 103/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - SEMENTES BRACHBRIZANTHA DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL – NULIDADE PROCESSUAL - DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, INCORRENDO EM DESOBEDIÊNCIA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 100, INCISOS III, IV E V, DA LEI 688/96, PREJUDICANDO ASSIM A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUANTO À CERTEZA E LIQUIDEZ. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA NULA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900100998.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 2443/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IND. E COM. DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA - ME.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 035/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 104/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR - DENÚNCIA ESPONTÂNEA - ADMISSIBILIDADE – IMPROCEDENTE É AUTUAÇÃO FISCAL BASEADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR/NÃO HABILITADO, QUANDO O MESMO COM BASE NO QUE DISPÕE O ARTIGO 138 DO CTN SE UTILIZA DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA PROCEDENDO EM 09 DE MAIO DE 2007 À COMUNICAÇÃO, CORRIGINDO A OMISSÃO DA ENTREGA DE GIAM´S, DATA ESTA ANTES DA AUTUAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-034058-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 684/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 077/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 105/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE A MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO "A QUO" DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C" DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033400-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 466/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 104/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 106/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE A MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO "A QUO" DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C" DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900102293.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 079/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MOREIRA & CÂMARA LTDA – ME.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 172/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 107/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – EMITIR NOTA FISCAL COM DATA LIMITE EXPIRADO – INOCORRÊNCIA - RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA PRESENÇA NOS AUTOS DO ELEMENTO PROBANTE DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO, CONFORME COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 13 DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-042926-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 147/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. R. A. COELHO MEDEIROS – ME.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 147/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 108/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL/GIAM DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR – PENALIDADE APLICADA NÃO COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – NULIDADE – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE DA AÇÃO FISCAL E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DELA DECORRENTE QUANDO SE VERIFICA QUE A PENALIDADE APLICADA NÃO COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DELINEADA NA PEÇA VESTIBULAR. AÇÃO FISCAL NULA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE IMPROCEDENTE PARA NULA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-037997-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 377/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPONCE – TRANSP. COM. DE FRIOS E REPRES. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 276/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 109/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – ENCERRAR SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR A REPARTIÇÃO FISCAL - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – NÃO RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA LIDE OCORREU, ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO NA INICIAL, CORROBORADO COM AS CONTRA RAZÕES DO FISCO AUTUANTE, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 15/16 DO PAT. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-038747-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 378/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : THUCUNDUVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 275/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 110/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – ENCERRAR SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR A REPARTIÇÃO FISCAL - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – NÃO RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA LIDE OCORREU, ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO NA INICIAL, FLS. 23/26, CORROBORADO COM AS CONTRA RAZÕES DO FISCO AUTUANTE, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/29 DO PAT. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043633-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 232/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 122/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 111/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – COMBUSTÍVEL - VENDA A CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR/NÃO HABILITADO - NOTA FISCAL CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – CORRETA É A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL BASEADA NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU VENDA DE MERCADORIAS DESTINADAS A CONTRIBUINTE EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR TENDO COMO BASE A CONSULTA OBTIDA NO SITAFE. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043629-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 233/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.
RELATÓRIO : Nº. 1242/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 112/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – COMBUSTÍVEL - VENDA A CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR/NÃO HABILITADO - NOTA FISCAL CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – CORRETA É A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL BASEADA NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU VENDA DE MERCADORIAS DESTINADAS A CONTRIBUINTE EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR, TENDO COMO BASE A CONSULTA OBTIDA NO SITAFE. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112700100079.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 438/14.
RECORRENTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 228/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 104/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ESTORNOS DE DÉBITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AUTUAÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO, NO EXERCÍCIO DE 2010, DEIXOU DE RECOLHER O ICMS EM DECORRÊNCIA DE LANÇAMENTOS DE ESTORNOS DE DÉBITOS SEM AMPARO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FICANDO ASSIM O CONTRIBUINTE SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100038.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 436/14.
RECORRENTE : SUPERMIX CONCRETOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 305/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 105/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CONCRETO USINADO – NOTA FISCAL DE SERVIÇO - NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS – ADMISSIBILIDADE - RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LC 116/2003, CORROBORADA COM A SÚMULA Nº 167 – "O FORNECIMENTO DE CONCRETO, POR EMPREITADA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PREPARADO NO TRAJETO ATÉ A OBRA COM BETONEIRAS ACOPLADAS A CAMINHÕES É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SUJEITANDO-SE APENAS A INCIDÊNCIA DO ISS". RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024183-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 463/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 065/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 106/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024184-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 464/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 064/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 107/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-043621-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 395/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE SEFIN.
INTERESSADA : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 036/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 108/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – BILHETE DE PASSAGEM DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INIDÔNEO – NULIDADE PROCESSUAL - DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATA QUE O ROTEIRO "B" CARREADO AOS AUTOS NÃO ACOBERTA O OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO, POIS O MESMO NÃO SE PRESTA PARA VALIDAR A AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO QUE SE REFERE A PLANTÕES FISCAIS DESENVOLVIDOS NO MÊS DE MARÇO/2007, ENQUANTO QUE O CERNE DA QUESTÃO TRATA DE OPERAÇÕES ACONTECIDAS EM PERÍODO ANTERIOR A DATA DO ROTEIRO, CONFORME ATESTA O TERMO DE APREENSÃO, FLS. 08 DO PAT. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-043617-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 394/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE SEFIN.
INTERESSADA : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 035/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 109/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO – BILHETE DE PASSAGEM DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INIDÔNEO – NULIDADE PROCESSUAL - DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATA QUE O ROTEIRO "B" CARREADO AOS AUTOS NÃO ACOBERTA O OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO, POIS O MESMO NÃO SE PRESTA PARA VALIDAR A AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO QUE SE REFERE A PLANTÕES FISCAIS DESENVOLVIDOS NO MÊS DE MARÇO/2007, ENQUANTO QUE O CERNE DA QUESTÃO TRATA DE OPERAÇÕES ACONTECIDAS EM PERÍODO ANTERIOR A DATA DO ROTEIRO, CONFORME ATESTA O TERMO DE APREENSÃO, FLS. 08 DO PAT. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024189-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 468/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 061/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 110/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024194-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 469/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 063/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 111/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100005.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 376/13.
RECORRENTE : MERCANTIL SOUSA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 023/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 112/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ACOBERTAR COM DOCUMENTOS FISCAIS OPERAÇÕES TRIBUTADAS COMO NÃO TRIBUTADAS OU ISENTAS – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU NO EXERCÍCIO DE 2010 OPERAÇÕES COM MERCADORIAS TRIBUTADAS INDICANDO-AS COMO ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-044047-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 396/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A.
RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR.
RELATÓRIO : Nº. 040/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 113/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO – BILHETE DE PASSAGEM – AUSÊNCIA DO SELO DE AUTENTICIDADE – DEVE SER DECLARADA A IMPROCEDÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSIDERANDO QUE O SUJEITO PASSIVO FEZ USO DOS DOCUMENTOS FISCAIS "BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIOS" SEM SELO DE AUTENTICIDADE, DENTRO DO PRAZO PERMITIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2006/GAB/CRE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024200-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 472/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 062/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 114/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA

MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20113101200001.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 699/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LIMA & BARROSO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 019/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 115/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – ADQUIRIR MERCADORIAS PARA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO – REINTRODUÇÃO NO MERCADO INTERNO ANTES DO PRAZO REGULAMENTAR - OCORRÊNCIA – CONSTITUI INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A REINTRODUÇÃO DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO ANTES DE DECORRIDO O PRAZO DE CINCO (5) ANOS DE SUA REMESSA, CONTRARIANDO ASSIM O QUE DETERMINA A NOTA 5, DO ITEM 68, DO ANEXO I, TABELA I, DO REGULAMENTO DO ICMS/RO. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA AUTUADA. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, RETIFICANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDOS NA SUA COMPOSIÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024115-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 459/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 056/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 116/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000289-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 290/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 219/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 117/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000288-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 292/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 220/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 118/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000294-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 293/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 218/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 119/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024118-1.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 310/13.
RECORRENTE : FAZ. PÚBLICA ESTADUAL E EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 055/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 120/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024121-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 693/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 051/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 121/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO

DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20133000100142.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 631/14.
RECORRENTE : PORTO MADEIRA TURISMO LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 307/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 122/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - OCORRÊNCIA – CONSTITUI INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, ASSIM COMO DEIXAR DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. IMPÕE-SE AO SUJEITO PASSIVO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E PENALIDADE COM ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900100798.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 403/13.
RECORRENTE : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 214/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 123/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – ADQUIRIR MERCADORIAS COM INSCRIÇÃO CADASTRAL IRREGULAR/NÃO HABILITADO - OCORRÊNCIA – CONSTITUI INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR/NÃO HABILITADO, CONTRARIANDO ASSIM DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, PORTANTO, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DA PENALIDADE PREVISTA PARA ESPÉCIE. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024423-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 338/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RIO BONITO COM. DE CAFÉ E CEREAIS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 216/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 124/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CONTA GRÁFICA – APROPRIAR INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL - INOCORRÊNCIA - RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 40/50 DO PAT QUE ATESTAM OS PROCEDIMENTOS DO SUJEITO PASSIVO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.430/2004. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20132700600007.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 3875/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚBLICA ESTADUAL E MADEZAPI IMP. E EXP. LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 297/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 125/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MADEIRAS – EXPORTAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO – OCORRÊNCIA – EXPORTAÇÃO PRETENDIDA E NÃO COMPROVADA EM SUA TOTALIDADE, SUJEITA O CONTRIBUINTE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E RESPECTIVA MULTA DA PARTE NÃO COMPROVADA QUE SE REFERE ÀS NOTAS FISCAIS Nº. 379, 380, 381, 384, 385, 574 E 579 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO DEVE SER EXCLUÍDA DA PARTE PROCEDENTE A NOTA FISCAL Nº 753 FACE SUA COMPROVAÇÃO, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 1.872 DOS AUTOS. RECURSO DE OFICIO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101075.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 009/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 013/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 003/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 256/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101370.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 011/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 011/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 004/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 258/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101677.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 012/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 007/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 005/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 259/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20092900101304.
RECURSO : REVISIONAL Nº. 013/14.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 008/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 006/15/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA – ERRO NA DETERMNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 260/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN DE 06/10/2014. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

Porto Velho, 01 de junho de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2015/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96. Cópia dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 03-044464-2
SUJ. PASSIVO : CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.
CNPJ : 05.500.018/0006-80
ACÓRDÃO : 081/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 03-039554-4
SUJ. PASSIVO : CONDESSA NORTE IND. E COMÉRCIO LTDA..
CNPJ : 05.703.088/0001-21
ACÓRDÃO : 058/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 01-041278-3
SUJ. PASSIVO : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AÇAÍ LTDA..
CNPJ : 05.602.866/0001-96
ACÓRDÃO : 099/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 20122800600007
SUJ. PASSIVO : EXCELSA IND. E COM. E EXP. E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA..
CNPJ : 08.908.392/0001-01
ACÓRDÃO : 076/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 01-043623-2
SUJ. PASSIVO : FRANCISCO MARTINS DA SILVA.
CPF : 334.692.539-00
ACÓRDÃO : 024/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 01-043781-6
SUJ. PASSIVO : NEVES E TERTO LTDA..
CNPJ : 07.330.812/0001-44
ACÓRDÃO : 043/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 04-023419-2
SUJ. PASSIVO : PEDRO DA SILVA GOMES.
CPF : 713.344.082-20
ACÓRDÃO : 041/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

Porto Velho-RO, TATE, 01 de junho de 2015.
MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2015/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **NOTIFICADOS** das Decisões relativas aos **ACÓRDÃOS,** a partir do sexto dia da Publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram cientificados**.**
Cópias dos Acórdãos encontram-se à disposição neste Tribunal, na Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº 2507 - Liberdade - Porto Velho/RO.

01-PROCESSO : 20112800200007
SUJ. PASSIVO : BRAGA & RAPOSA LTDA..
CNPJ : 10.573.706/0001-04
ACÓRDÃO : 070/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

02-PROCESSO : 20072900400096
SUJ. PASSIVO : CANAÃ COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA...
CNPJ : 07.090.086/0001-30
ACÓRDÃO : 092/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

03-PROCESSO : 03-029791-7
SUJ. PASSIVO : COMÉRCIO DE CEREAIS DOMINANTE LTDA...
CNPJ : 79.752.374/0001-13
ACÓRDÃO : 055/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

04-PROCESSO : 03-032389-6
SUJ. PASSIVO : CLÉRIO APARECIDO DA SILVA LTDA..
CPF : 472.306.306-49
ACÓRDÃO : 075/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

05-PROCESSO : 01-034588-1
SUJ. PASSIVO : DIST.RIBUIDORA DE PETRÓLEO SR PORTO VELHO LTDA..
CNPJ : 06.028.509/0001-29
ACÓRDÃO : 101/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

06-PROCESSO : 01-042832-9
SUJ. PASSIVO : DROGARIA PRIMAVERA LTDA..
CNPJ : 00.702.699/0001-31
ACÓRDÃO : 082/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

07-PROCESSO : 01-037697-3
SUJ. PASSIVO : EDMAR RIBEIRO DE AMORIM.
CPF : 206.707.296-04
ACÓRDÃO : 054/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

08-PROCESSO : 01-043864-2
SUJ. PASSIVO : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA..
CNPJ : 16.624.611/0270-06
ACÓRDÃO : 042/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

09-PROCESSO : 04-023651-9
SUJ. PASSIVO : EXPRESSO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA..
CNPJ : 06.269.794/0001-70
ACÓRDÃO : 049/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

10-PROCESSO : 01-037042-8
SUJ. PASSIVO : FORDÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA..
CNPJ : 01.116.288/0001-27
ACÓRDÃO : 059/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

11-PROCESSO : 03-040276-1
SUJ. PASSIVO : GARAJÃO COMÉRCDIO DE MADEIRAS LTDA..
CNPJ : 05.916.892/0001-99
ACÓRDÃO : 081/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

12-PROCESSO : 01-037236-6
SUJ. PASSIVO : GERALDO LIMA CARDOSO.
CNPJ : 84.712.447/0001-83
ACÓRDÃO : 062/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

13-PROCESSO : 20082900102142
SUJ. PASSIVO : IMMA IND. METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA..
CNPJ : 09.608.924/0001-40
ACÓRDÃO : 044/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

14-PROCESSO : 04.024076-1
SUJ. PASSIVO : IND. E COM. DE FRIGORÍFICO ESPIGÃO LTDA..
CNPJ : 05.423.329/0001-89
ACÓRDÃO : 042/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

15-PROCESSO : 20112900300136
SUJ. PASSIVO : JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA..
CNPJ : 24.946.352/0006-07
ACÓRDÃO : 052/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

16-PROCESSO : 20072800100073
SUJ. PASSIVO : JOSÉ C. DE ALMEIDA.
CNPJ : 63.779.698/0001-05
ACÓRDÃO : 040/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

17-PROCESSO : 03-033486-3
SUJ. PASSIVO : JOSÉ VERRALDO PAULINO.
CPF : 381.045.127-49
ACÓRDÃO : 073/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

18-PROCESSO : 06-000250-0
SUJ. PASSIVO : LUCILEIDE DOS SANTOS.
CPF : 387.028.602-44
ACÓRDÃO : 053/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

19-PROCESSO : 03-029165-0
SUJ. PASSIVO : LUIZ CHRIST.
CPF : 334.958.079-34
ACÓRDÃO : 033/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

20-PROCESSO : 03-031687-3
SUJ. PASSIVO : M.A. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES.
CNPJ : 02.095.288/0001-50
ACÓRDÃO : 056/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

21-PROCESSO : 20072800100077
SUJ. PASSIVO : MOREIRA & CÂMARA LTDA..
CNPJ : 07.638.256/0001-78
ACÓRDÃO : 051/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

22-PROCESSO : 03-043621-6
SUJ. PASSIVO : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
CNPJ : 05.791.568/0001-91
ACÓRDÃO : 108/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

23-PROCESSO : 03-043617-8
SUJ. PASSIVO : REAL NORTE TRANSPORTES S/A.
CNPJ : 05.791.568/0001-91
ACÓRDÃO : 109/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

24-PROCESSO : 20062701900527
SUJ. PASSIVO : RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA..
CNPJ : 84.635.465/0002-90
ACÓRDÃO : 093/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

25-PROCESSO : 04-019351-8
SUJ. PASSIVO : RONDOGRÃOS COM. E IND. DE CEREAIS LTDA..
CNPJ : 02.703.518/0001-17
ACÓRDÃO : 060/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

26-PROCESSO : 01-038347-3
SUJ. PASSIVO : ROSMANI L. C. ZAQUEO LTDA..
CNPJ : 84.602.010/0001-97
ACÓRDÃO : 091/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

27-PROCESSO : 01-040183-8
SUJ. PASSIVO : SÓ PISOS E REVEEST. COM. E REPRES. LTDA..
CNPJ : 84.755.511/0001-03
ACÓRDÃO : 057/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

28-PROCESSO : 03-032693-3
SUJ. PASSIVO : UNO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA..
CNPJ : 02.403.694/0001-33
ACÓRDÃO : 073/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

29-PROCESSO : 03-028665-6
SUJ. PASSIVO : VALDECI RAMOS DE OLIVEIRA.
CPF : 100.437.378-38
ACÓRDÃO : 034/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

30-PROCESSO : 03-044047-7
SUJ. PASSIVO : VIAÇÃO ÁQUIA BRANCA LTDA..
CNPJ : 27.486.182/0220-05
ACÓRDÃO : 113/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO

31 -PROCESSO : 03-029748-8
SUJ. PASSIVO : WALDEMAR ZANOTO.
CPF : 104.239.589-68
ACÓRDÃO : 054/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN/RO
:

Porto Velho-RO, TATE, 01 de junho de 2015.
MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidenta do TATE

Secretaria de Estado da Assistência Social

CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 009 /CONEDCA-RO
Porto Velho 24 De abril de 2015.

Dispõe sobre o financiamento da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/RO.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o deliberado em reunião ordinária 258ª realizada em 23 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica deliberado que as despesas contraídas no processo para realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, serão financiadas por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNEDCA.

Art. 2.º- Faz parte do processo da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, para fins de financiamento por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNEDCA, um encontro denominado como "Encontro do G52" (conferência livre).

Art. 3.º - Entenda-se como despesas com IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia,

a. Confecção de materiais gráficos e de consumo;
b. Hospedagem e alimentação para delegados;
c. Passagens aéreas, hospedagens e alimentação para palestrantes e/ou colaboradores eventuais para este evento;
d. Hospedagens e alimentação para os representantes do "G52" (conferência livre)

Art. 4º - As despesas que trata o art. 3º letras a, b, c e d, ficam condicionadas a apresentação e deliberações do colegiado em reunião ordinária ou extraordinária do CONEDA.

Art.. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

ANA VALESKA DUARTE
PRESIDENTE – CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº. 010/CONEDCA/RO
Porto Velho 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre – EDITAL SUPLEMENTAR /CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/ CONEDCA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº. 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005, 116/2006 , e em conformidade com a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária de nº. 259ª realizada no dia 14.04.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico o EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O COLEGIADO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PERIODO DE 2015/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Terezinha de Sousa Sales
Secretária Geral/CONEDCA-RO

EDITAL SUPLENTAR DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CONEDCA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, considerando o que estabelece o inciso III, doart. 88, do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006,e em conformidade com a deliberação do colegiado em Reunião Ordinária de nº 259ª realizada no dia 14 de maio de 2015, convoca as entidades não governamentais de âmbito estadual que prestam atendimento e/ ou promovem a defesa dos direitos da crianças e do adolescentes interessadas em compor o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, para a Assembléia de Eleição e propagar o rito de como se dará o processo.

1) Para participar do processo eleitoral, o CONEDCA-RO apresenta critérios para entidades de âmbito estadual: comprovar dois anos de funcionamento na atuação e ou representação no Estado, entidade de âmbito nacional com essa atuação nas áreas defesa; promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2) Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente.

3) A eleição será para titulares e suplentes sendo que as 02 (dois) Entidades mais votadas serão titulares e as demais, no total de 09 (nove) seguintes por ordem de votação serão suplentes, no CONEDCA/RO;

4) A Assembléia será realizada no dia 16 de junho de 2015, na sede do CONEDCA, localizado na Rua Senador Álvaro Maia, 1409 (Casa dos Conselhos), Bairro: Olaria CEP; 76.800-000- Porto Velho-RO, horário este em que a comissão eleitoral abrirá os trabalhos, conduzindo a apresentação das entidades candidatas

5) O processo de escolha e eleição terá início às 14hs30min até às17hs30min, sendo que após o resultado da eleição no prazo máximo de 30 (trinta) os representantes da sociedade civil junto ao CONEDCA serão empossados, e ainda será publicado o nome das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, conforme art. 13º da resolução 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006.

6) A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

7) A comissão eleitoral escolhida pelo CONEDCA abrirá os trabalhos da Assembléia às 14hs30mindo dia 16 de junho de 2015, conduzindo a apresentação das entidades candidatas.

8) As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembléia , seja como eleitor, seja como candidato, após a publicação deste edital das 8 às 13h na sede do CONEDCA, localizado na Rua Senador Álvaro Maia, 1409 (Casa dos Conselhos), Bairro: Olaria CEP; 76.800-000- Porto Velho-RO.; Sendo encerrada as inscrições no dia 15 de junho as 13h.

9) No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:

Requerimento de habilitação, conforme modelo anexo, dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição no CONEDCA e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;
Cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;
Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em cartório;
Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
Copia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (p/a entidades de atendimento direto);
Relatório de atividades do ano de 2014;
Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembléia de eleição.

10) Poderá participar da Assembléia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado no momento da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.

11) Será permitida a presença de apenas um (a) representante como observadores/ouvintes de cada Entidade na Assembléia de Eleição.

12) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao CONEDCA.
Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Sede do CONEDCA.

Terezinha de Sousa Sales
Secretária Geral /CONEDCA-RO
ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO
ELEIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CONEDCA - 2015 / 2017.

A Comissão Eleitoral
A_____
requer junto a essa Comissão sua habilitação e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Convocação publicado pelo CONEDCA, bem como indica o titular e suplente.

N. Termos
P. Deferimento
Porto Velho-RO, _____ de de 2015.
_____
Assinatura
_____
Nome e Função do representante legal
Denominação _____
Sigla _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP:_____
Telefone: _____ Fax _____ E-mail: _____
CNPJ:_____
Contato do Presidente:_____
Titular: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP:_____
Telefone _____ Cel. _____ E-mail: _____
Suplente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP:_____
Telefone _____Cel. _____ E-mail: _____

Porto Velho - RO, de de 2015.

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE ELEITORA
A Comissão Eleitoral CONEDCA

(Nome da entidade eleitoral), inscrito (a) no CNPJ sob nº _____com endereço na Rua/Av_____nº_____bairro—-_____cep_____fone_____vem requerero reconhecimento de sua qualidade como entidade eleitora no pleito que elegerá as representantes da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, para o período de maio de 2015 a maio de 2017.
Informa ainda que autorizaa comparecer ao ato eletivo como seu representante o (a) Sr(a)_____portador da cédula de identidade RG nº_____.
Para comprovar sua qualidade de entidade eleitora, promove a juntada dos documentos citados neste requerimento, para serem analisados pela Comissão Eleitoral:_____.

Porto Velho_____de _____de 2015.

(nome/Cargo)

RESOLUÇÃO Nº 011/CONEDCA-RO Porto Velho de 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Prazo para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Resolução n.º 166 de 05/06/2014/CONANDA aprovadas na Plenária 230º de 16 de julho de 2014, com orientações e metodologia para realização das conferências Livres dos direitos da criança do adolescente e a Resolução de n.º 172 de 04/12/2014/CONANDA , e ainda a deliberação do CONEDCA-RO,em reunião ordinária 260ª realizada em 28 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do a Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/RO.
Art. 2º Fica deliberado que o prazo para realização das conferências municipais se estenderá até 15 de junho de 2015, ficando também deliberado esta data para a entrega dos relatórios no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONEDCA-RO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.
Terezinha de Sousa Sales
Secretária Geral/CONEDCA-RO

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

Portaria nº **026/-2015**-COAFI/SEAGRI Porto Velho - RO, 25 de Março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA AGRICULTURA, PECUARIA DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/SEAGRI, no uso das atribuições que lhe são delegadas e tendo presente o que consta do **processo n º 1901/00153/2015**

R E S O L V E:

Art. 1 º - Fica concedido a servidora **LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do CDS-08/GERENTE ADM. E FINANCEIRA, matrícula nº 300007838, CPF nº 139.644.102-68, um ADIANTAMENTO na importância de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),** correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício.

RECURSO : ORÇAMENTO FONTE: 0100
PROGRAMAÇÃO:04122101520870000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 e 3390.39 para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos nºs 2015NE00132/2015NE00133.

Art. 2 º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da Ordem Bancária, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003,
Art. 3 º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2.003.
Art. 4 º - A Gerência Administrativa e Financeira desta SEAGRI, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor;
Art. 5 º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30-00	R$ 5.000,00
3390.39-00	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Mary Terezinha Braganhol
Secretária Adjunta

Portaria nº **027/-2015**-COAFI/SEAGRI Porto Velho - RO, 25 de Março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA AGRICULTURA, PECUARIA DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/SEAGRI, no uso das atribuições que lhe são delegadas e tendo presente o que consta do **processo n º 1901/00153/2015**

R E S O L V E:

Art. 1 º - Fica concedido ao servidor **JOÃO CARLOS DA COSTA,** ocupante do CDS-07/TECNICO EM CONTABILIDADE, matrícula nº 300043619, CPF nº 160.531.762-49, um ADIANTAMENTO na importância de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),** correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício.

RECURSO : ORÇAMENTO FONTE: 0100

PROGRAMAÇÃO:04122101520870000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 e 3390.39 para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos nºs 2015NE00130/2015NE00131.

Art. 2 º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da Ordem Bancária, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003,

Art. 3 º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2.003.

Art. 4 º - A Gerência Administrativa e Financeira desta SEAGRI, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor;

Art. 5 º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30-00 R$ 4.000,00

3390.39-00 R$ 6.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Mary Terezinha Braganhol
Secretária Adjunta

JUCER

PORTARIA Nº 0039/JUCER Porto Velho, 27 de maio de 2015.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 13 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Jucinete Ana da Cruz**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 200445, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças, em virtude do titular estar de Licença Médica, no período de 06/05/2015 à 02/07/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.
Vladmir Oliani/Presidente

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010/JUCER, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e Centro Musical Soraya Ltda - EPP. Do objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 004/2010/JUCER, passando a viger até o dia 17 (dezessete) de maio de 2015, Das partes: Henrique de Souza Leite/ Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Centro Musical Soraya Ltda – EPP.

EMATER - RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 13/2015 Data da Abertura: 19.05.2015
Pregão Presencial Nº 003/2015 Data de Julgamento: 19.05.2015
Data Homologação: 26.05.2015

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de chaveiro 24 horas para confecção de chaves/reparos em fechaduras, portas, veículos e móveis, incluindo materiais correlatos, para fins de atender as demandas da EMATER-RO: Centro Gerencial – CENGE, Escritório Regional Madeira Mamoré / Porto Velho, Escritório Local Porto Velho e Escritório Local Porto Verde, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farqhuar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente Luiz Gomes Furtado, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	Serviço de abertura de fechadura de portas, móveis e cadeados.	SERV	20	R$ 23,33	1,41%	R$ 23,00	LAJA LTDA – ME
2	Serviço de abertura de portas de veículos nacionais.	SERV	15	R$ 56,67	1,18%	R$ 56,00	LAJA LTDA – ME
3	Serviço de abertura de portas de veículos importados.	SERV	05	R$ 70,00	0%	R$ 70,00	LAJA LTDA – ME
4	Serviço de abertura de cofre com fornecimento do segredo.	SERV	05	R$ 366,67	5,9%	R$ 345,00	LAJA LTDA – ME
5	Serviço de conserto de fechadura de portas, móveis e cadeados.	SERV	20	R$ 26,00	0%	R$ 26,00	LAJA LTDA – ME
7	Cópia de chave modelo simples de portas, móveis e cadeados.	SERV	50	R$ 6,00	0,33%	R$ 5,98	LAJA LTDA – ME
8	Cópia de chave modelo tetra de portas, móveis e cadeados.	SERV	10	R$ 25,00	21%	R$ 19,75	LAJA LTDA – ME
9	Cópia de chave para veículos sem code, nacionais e importados.	SERV	20	R$ 31,67	24,2%	R$ 24,00	LAJA LTDA – ME
10	Cópia de chave para veículos nacionais com code.	SERV	15	R$ 270,00	9,25%	R$ 245,00	LAJA LTDA – ME
11	Cópia de chave para veículos importados com code.	SERV	05	R$ 280,00	0%	R$ 280,00	LAJA LTDA – ME
12	Fornecimento e instalação de fechadura para portas e móveis.	SERV	20	R$ 110,00	0%	R$ 110,00	LAJA LTDA – ME
13	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra para portas e móveis.	SERV	10	R$ 196,67	0,84%	R$ 195,00	LAJA LTDA – ME
14	Confecção de chave simples para portas e móveis.	SERV	30	R$ 21,67	7,70%	R$ 20,00	LAJA LTDA – ME
15	Confecção de chave tetra para portas e móveis.	SERV	10	R$ 50,00	20%	R$ 40,00	LAJA LTDA – ME
16	Confecção de chave para veículos sem code, nacionais e importados.	SERV	20	R$ 150,00	0%	R$ 150,00	LAJA LTDA – ME
17	Confecção de chave para veículos nacionais com code.	SERV	15	R$ 500,00	11%	R$ 445,00	LAJA LTDA – ME
18	Confecção de chave para veículos importados com code.	SERV	05	R$ 725,00	0%	R$ 725,00	LAJA LTDA – ME

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Serviços e Transportes - GESER deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 DO OBJETO

3.1 DA ENTREGA DO OBJETO:

2.4 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.4.1 Os serviços de chaveiro 24 horas, confecção de chaves/reparos em fechaduras, portas, veículos e móveis, incluindo materiais correlatos, serão executados nas dependências da EMATER-RO, na cidade de Porto Velho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da CONTRATANTE. Em casos emergenciais, a execução deverá acontecer no prazo máximo de 3 (três) horas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os equipamentos solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal) pela empresa.

3.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

3.3 – A GESER- Gerencia de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

3.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

3.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.)

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A aquisição correrá por conta da Unidade Orçamentária: 19.025; Programa: 2015; Plano de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recurso: 3240; Elemento de Despesa: 309039.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

5.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

5.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

5.3.2 Multa de 0,2% ao dia, por atraso na execução do serviço.

5.3.3 Multa de 10%, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de casa Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

5.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

5.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

5.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público,** quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

5.7.1 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

6. A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando a:

a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;

c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013

7.5. UTILIZAÇÃO DA ATA

7.5.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

7.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

8.1.1 o realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Prestar os serviços e fornecer os materiais contratados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada, sob demanda, nos locais e nos prazos estabelecidos neste termo de referência, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos do Edital e da proposta Edital de Pregão Eletrônico apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos, de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais contratados utilizando-se de materiais de primeira qualidade, bem como de equipamentos e de profissionais devidamente qualificados.

d) Fornecer, por sua conta, todos os recursos necessários à execução dos serviços e fornecimento dos materiais contratados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

e) Substituir, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos previstos no item 4, deste termo de referência, quaisquer serviços ou materiais com defeitos ou que não atendam aos termos ou às especificações exigidas neste termo de referência e demais normas editalícias.

f) Oferecer pronto e adequado atendimento as exigências da fiscalização, exercida pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

g) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos serviços ou materiais.

h) Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e aos materiais, com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à execução contratual.

j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à sua execução.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da Administração.

l) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer da presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, podendo, mediante acordo entre as partes, haver supressões do volume contratado em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

n) Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios previstos nos Arts.07 a 12 da Lei no 8.666/93.

o) Manter matriz, filial, escritório ou representação no Município de Porto Velho, para fins da adequada e impreterível otimização contratual, evitando procedimentos demorados ou prejudiciais à rotina administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e a entrega dos serviços contratados, por meio de empregados ou de comissão designados pela CONTRATANTE, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.

b) Requisitar e autorizar à CONTRATADA, por escrito, via e-mail ou fax, a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais contratados, indicando todas as informações necessárias à célere e eficiente execução contratual.

c) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes à adequada e célere execução contratual, nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo termo de contrato.

d) Interromper a prestação dos serviços e a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências contratuais previstas, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução contratual.

e) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, a adequada prestação dos serviços, o correto fornecimento, instalação e funcionamento dos materiais contratados e efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos

serviços e fornecimento do materiais, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

g) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei no 8.666/1993 e respectivas alterações.

h) Rescindir o respectivo termo de contratato, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

12. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A avaliação e o recebimento do objeto serão realizados por Comissão de Recebimento de Serviços s, a ser designada pela Presidencia, a qual será responsável pelo atesto nas notas fiscais/faturas, as quais serão posteriormente encaminhadas à GESER para o pagamento do objeto..

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº 003/2015 EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORA:

EMPRESA: LAJA LTDA – ME
CNPJ N.05.887.870/0001-48
Endereço: Av. Tiradentes, N. 2858 – Sala A, Pedacinho de Chão, CEP 78.905-220 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3043-3222/3221

NATAN BATISTA CABRAL
CPF N. 037.157.792-68
Procurador

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2014/EMATER-RO/PROCESSO Nº 782/2014

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita sob o CNPJ nº 05.888.813/0001-83.**CONTRATADA**: **CONPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 02.021.056/0001-58.
DO OBJETO – As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, o contrato nº 061/2014, publicado no DOE nº 2586, de 19/11/2014; oriundo do Processo Administrativo nº 782/2014/GCCON/EMATER-RO.
DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2015.
José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 055/2014/EMATER-RO/ PROCESSO Nº 685/2014

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita sob o CNPJ nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA**: **SISTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita sob o CNPJ nº 08.542.734/0001-04.
DA RESCISÃO – Pelo presente termo fica rescindido o contrato de prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 512 kbp/s, para o Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Izidolândia, Município de Alta Floresta/RO, firmado entre as partes, com efeitos a contar de 26/05/2015.
DA MOTIVAÇÃO – A presente rescisão tem como motivação o fato de que o CONTRATADO ter informado não ter interesse em executar os serviços definidos na cláusula primeira do contrato originário.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2015.
José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. 437 a 439 e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº 949/2014/EMATER-RO, volume I e II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a divida e HOMOLOGA as despesas no valor de R$ 3.513,23 (Três Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), referente aos meses de Fevereiro, Março de 2015, em favor da empresa **MAZZUTTI COM. DE VEÍCULOS LTDA**, e o valor de R$ 3.719,84 (Três Mil Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), **SAGA AMAZÔNIA COM. DE VEÍCULOS LTDA**, objeto do Contratos nºs 064 e 66/2014/EMATER-RO. Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2015.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. 508 e 509 e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº 171/2014/EMATER-RO, volume II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a divida e HOMOLOGA as despesas no valor de R$124.270,39 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos), referente aos meses de março e abril de 2015, em favor das Centrais Elétricas de Rondônia S/A Ceron, objeto do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 031/2014, 032/2014, 033/2014/EMATER-RO. Porto Velho-RO, 25 de Maio de 2015.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. 526 e 527 e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº 16/2013/EMATER-RO, volume II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA as despesas no valor de R$ 2.508,00 (Dois mil, quinhentos e oito reais), 10ª parcela do 1º Termo Aditivo referente ao mês de fevereiro , objeto do Contrato nº 026/2013/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2015.
Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-RO, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. 420 e 421, e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº086/2014/EMATER-RO, volume I e II, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA as despesas no valor de R$ 93.108,00 (Noventa e três mil, cento e oito reais), referente os períodos de 06 de janeiro de 2015 à 05 de maio de 2015, em favor da empresa GIBBOR PUBLICAÇÕES E EDITAIS LTDA-ME, objeto do Contrato nº 040/2014/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2015.
Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. **195 e 196**

e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº 1238/2013/EMATER-RO, volume I, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a divida e HOMOLOGA a despesa no valor de R$ 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), referente aos períodos de 11/12/2014 À 11/02/2015 e 12/02 à 28/02/2015 e aos meses de Março e Abril de 2015, em favor da empresa MEGALYNK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, objeto do Contrato de N.º 021/2014 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014/ EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 19 de Maio de 2015.
Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 008/2015/EMATER-RO DO PROCESSO Nº 052/2015

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ **EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/ 0001-83. **CONTRATADA**: **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 132.356.304-06. **Cláusula Primeira – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel para execução dos serviços de ATES/ATER do Escritório Local da EMATER-RO no Município de Cujubim/ RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, **VALOR TOTAL: R$ 9.456,00** (nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais) através de Recursos Consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.36, com validade a contar de 01.03.15 a 29.02.16.

Porto Velho-RO, 01 de maio de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

SOPH

RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/ SOPH/2015

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, João Bosco de Araújo, no uso de suas atribuições legais, na estrita observância aos incisos V e VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/05; Lei 10.520/02 c/c Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a adjudicação do objeto a empresa que sagrou-se vencedora no certame e HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 001/ SOPH/2015, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0197/SOPH/2014, cujo objeto é: Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KILÔMETRO, COM BASCULANTE (CAÇAMBA) para atender a SOPH, sendo os recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso SEP Nº 003/2014 – Processo nº 00045.000329/2013-87, firmado entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) e a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), em favor da empresa: RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 58.343.864/0001-96, no valor de R$ 238.990,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2015.
João Bosco de Araújo
Diretor Presidente em Exercício

RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/ SOPH/2015

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, João Bosco de Araújo, no uso de suas atribuições legais, na estrita observância aos incisos V e VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/05; Lei 10.520/02 c/c Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a adjudicação do objeto a empresa que sagrou-se vencedora no certame e HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 002/SOPH/2015, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0196/SOPH/2014, cujo objeto é: Aquisição de 03 (TRÊS) EMPILHADEIRAS NOVAS DE FÁBRICA para atender a SOPH, com recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso SEP Nº 003/2014 – Processo nº 00045.000329/2013-87, firmado entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) e a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), em favor da empresa: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 01.245.055/ 0001-24, no valor total de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2015.
João Bosco de Araújo
Diretor Presidente Em Exercício

RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/ SOPH/2015

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, João Bosco de Araújo, no uso de suas atribuições legais, na estrita observância aos incisos V e VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/05; Lei 10.520/02 c/c Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a adjudicação do objeto a empresa que sagrou-se vencedora no certame e HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 003/ SOPH/2015, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0204/SOPH/2014, cujo objeto é: Aquisição de 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (NOVA DE FÁBRICA) para atender a SOPH, com recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso SEP Nº 003/2014 – Processo nº 00045.000329/2013-87, firmado entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH) e a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), em favor da empresa: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 05.662.126/0003-07, no valor total de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2015.
João Bosco de Araújo
Diretor Presidente em Exercício

HOMOLOGAÇÂO

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, João Bosco de Araújo, no uso de suas atribuições legais, na observância ao Art. 24, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA e ratifica a adjudicação do resultado da dispensa de licitação, autorizada pelo Processo Administrativo nº 089/SOPH/2015, cujo objeto é: Aquisição de 02 (dois) Pontos Eletrônicos, Softwares e serviços de manutenção, cujas despesas serão custeadas com recursos de sua receita própria, exercício de 2015, em favor da empresa: WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 10.692.111/0001-60, no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2015.

João Bosco de Araújo
Diretor Presidente em Exercício

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420-01596-0001/2015 – DER/RO, que foi dispensado de Licitação, objetivando: Contrattação do Imóvel onde funcionará a Residência de São Francisco do Guaporé para uso do DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor do Sr. Leidimar Alves de Oliveira, conforme Parecer Jurídico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO **Nº 01.1420.01596-0001/2015** – DER/RO.
INTERESSADO: **DER-RO E Sr. LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: Contratação do imóvel onde funcionará a Residência de São Francisco do Guaporé para uso do DER-RO.

OBJETIVO: Contratação do imóvel onde funcionara a Resid~encia de São Francisco do Guaporé para uso do DER-RO, em razão do qual se postula o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reias), em favor do Sr. Leidimar aAlves de Oliveira. Face o exposto no processo administrativo nº 01-1420.01596-0001/2015/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico fls 20 a 24, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável o Certame Licitatório.

Porto velho, 28 de Maio de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER/RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/6428/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processos DNPM nº986.948/2012 e 986.950/2012, localizadas na RO-475, nos trechos: Travessão da RO-475 entre a Linha 201 e a Linha 202, distante 3,3km da sede do Município de Vale do Paraíso, nas coordenadas geográficas: Latitude 10º25'53,5" Sul e Longitude 62º05'48,5" Oeste; e Travessão da RO-475, entre a Linha 202 e a Linha 201, distante 6,4km no município de Vale do Paraíso, nas coordenadas geográficas: Latitude 10º26'21,5" Sul e Longitude 62º04'15,5" Oeste, no município de Vale do Paraíso/RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/7456/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processos DNPM nº 986.717/2012, nº 986.731/2012, nº 986.732/2012, nº 986.733/2012 e nº 986.734/2012, localizada na Linha 81 (RO-470), trecho Mirante da Serra / Linha 78, nas localidades: km 1,2, margem direita (L-60), coordenadas 11°02'05,4" Sul e 62°41'16,4" Oeste; km 6,0, margem direita (L-64), coordenadas 11°03'49" Sul e 62°42'52,8" Oeste; km 9,2 coordenadas 11°5'7,3" Sul e 62°43'40,8" Oeste; km 12,0, margem esquerda (L-70), coordenadas 11°07'18,4" Sul e 62°43'47,9" Oeste; km 20,0, margem direita, coordenadas 11°09'38,2" Sul e 62°47'51,4" Oeste no município de Mirante da Serra / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/6702/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.720/2012, localizada na RO-485, trecho RO-485, margem direita, sentido Corumbiara / Colorado do Oeste, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°00'23,2" Sul e Longitude 60°51'50,1" Oeste, no município de Corumbiara / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/6440/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.899/2012, localizada na RO-399, sentido BR-364, lado esquerdo, curtume Blue Brasil, nas coordenadas geográficas: S 13º05'49,7" e W 60º29'44,1" Oeste, no município de Colorado do Oeste / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/6426/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.719/2012, localizada na RO-485, trecho Colorado do Oeste / Corumbiara, lado direito (travessão), Coordenadas Geográficas: 13°00'10,4" Sul e 60°32'53,9" Oeste; e 13°00'38,90" Sul, e 60°42'13,20" Oeste; no município de Colorado do Oeste / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/4703/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.887/2012, localizada na Linha 14 (RO-488), 14,4km da RO-486, trecho: Divinópolis / Pacarana, margem direita, coordenadas geográficas: 11°16'43,7" S e 61°11'01,0" W, no município de Cacoal / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/4358/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processos DNPM nº 986.407/2012, nº 986.408/2012, nº 986.409/2012 e n°986.441/2012, localizadas na Linha 603 (RO-464), km 2,9, km 7,3 e km 11, km 16, trecho Theobroma / Palmares d'Oeste, margem direita, coordenadas geográficas: Latitude 10°13'28,1" e Longitude 62°20'03,9"; Latitude 10°11'14,4" e Longitude 62°19'53,3"; e Latitude 10°09'17,1" e Longitude 62°19'46,9"; Latitude sul 10º03'23,9"S e Longitude Oeste 62º20'01,7"W; no município de Theobroma / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/4357/2012; referente a extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.542/2012, localizada na RO-466, km 15, trecho BR-364 / RO-133, margem esquerda, nas coordenadas geográficas: Latitude 10°23'53,8" e Longitude 62°20'05,2"; no município de Jaru / RO.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a renovação da Licença de Operação junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, através do Processo 1801/6431/2012; referente a extração de cascalho laterítico, em cinco áreas de empréstimo de 2,4 hectares cada, localizadas nas proximidades da RO-370, nas coordenadas geográficas 13°00'18,5"S e 61°04'02,1"W referente ao processo DNPM n° 986729/2012; nas coordenadas geográficas 12°59'58,4"S e 61°08'55,5"W, referente ao processo DNPM n°986724/2012; nas coordenadas geográficas 12°56'10,0"S e 61°08'54,6"W, referente ao processo DNPM n°986725/2012; nas coordenadas geográficas 12°53'59,3"S e 61°14'43,4"W, referente ao processo DNPM n°986726/2012; nas coordenadas geográficas 12°45'17,2"S e 61°14'49,5"W, referente ao processo DNPM n°986727/2012, município de Corumbiara, com finalidade do revestimento primário daquele trecho pela administração direta.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral do DER-RO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CADASTRO DE INADIMPLENCIA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RO

INCLUSÃO

Nos termos do Decreto nº. 12801 de 19 de abril de 2007, e artigos, a empresa abaixo discriminada e seus responsáveis técnicos e representantes legais, estão a partir desta data, INCLUIDOS no **Cadastro de Inadimplência** do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Rondônia – DEOSP.

Obra: **Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Buritis/RO.**

Empresa: **T.F ENGENHARIA LTDA**.
CNPJ: 05.236.400/0001-14.
Endereço: Rua Padre Chiquinho nº 1269, Bairro: Perinhas – CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO
Registro no CREA : 2448 EM RO.

Representante Legal e Responsável Técnica: Fábio Bezerra Soares
Endereço Residencial: Rua Pio XII,5780, Bloco B, Aptº 01, Bairro: Liberdade- CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO.
RG nº: 970.060.117-24 SSP/RO
CPF nº.: 625.107.203-25
Registro no CREA : 38590 D CE
Profissão: Engenheiro Civil

Representante Legal : Tácio Bezerra Soares
Endereço Residencial: Rua Pio XII,5780, Bloco B, Aptº 01, Bairro: Liberdade- CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO.
RG nº 970.060.458-07 SSP/RO
C PF nº.: 651.003.793-91
Registro no CREA: 42706 D CE
Profissão: Engenheiro Civil

Responsável Técnico: Sérvio Ferreira Soares.
Endereço Residencial: Rua Padre Chiquinho 1311, Bairro: Pedrinhas- CEP: 76.800- 000 – Porto Velho/RO
Registro no CREA: 1440 D PB
CPF nº : 087.013.504-04
Profissão: Engenheiro Civil.

JR/GPC

Após análise dos fatos, conforme narrado no Informativo nº 002/2015/CINAD e Despacho da Gerência de Fiscalização nº 045/2015/GFIS (em anexo), a empresa fora **INCLUIDA** no Cadastro de Inadimplência do DEOSP – CINAD, como incurso no Artigo 2º. § 1º. Inciso II do Decreto nº. 12.801/07, por prática de ato prejudicial ao interesse público, tendo descumprido cláusulas do contrato firmado com a Administração e, conseqüentemente, aplicação da sanção prevista no artigo 5º. Inciso I do mesmo Decreto, reza que:
"Artigo 2º. O Cadastro de que trata o presente Decreto tem por finalidade fornecer à Administração Pública informações e registros relativos à inadimplência na execução de obras civis e serviços públicos, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º. Para efeito no disposto no caput deste artigo, consideram-se inadimplentes as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas seguintes hipóteses: (...)

Art. 5º - Os prazos de permanência no CINAD se darão até o inadimplente solucionar os problemas pendentes que deram causa a inclusão ou cumprimento integral dos prazos estabelecidos abaixo: (...)

I –Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da contratada – 04 (quatro) anos.
É o que tínhamos a informar.

Porto Velho-RO, 20 de Março de 2015.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo - DEOSP/RO
Mat.300007935

Prefeitura Municipal da Capital

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0216/SPA/PGM/2015, torna público que encontra-se autorizada a realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO N° 11.00027/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**.** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para, Drenagem Urbana do Bairro Nova Esperança, no Município de Porto Velho-RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL GERAL/CML/SEMAD/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **09h:00min. (horário Local)** no dia **08 de julho de 2015**, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site: http://compras.portovelho.ro.gov.br/ ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO,em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065 ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.317.937,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2015.

Sávio Gomes de Brito
Presidente da CPL-Geral

III ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída, conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO N°: 12.0371/2011. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação das Instalações Físicas da Casa Abrigo para Mulheres, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. DA SESSÃO DE ABERTURA: Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações às **09h:00min**, no dia **23 de junho de 2015.** DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que o Edital sofreu alterações. O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com.

Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 100/2010, que entre si, celebram a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e o Município de Porto Velho-RO, para fins que especifica.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 175.943,95 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 02 de junho 2015

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente da CPL-Geral

Prefeituras Municipais do Interior

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/PMPO/RO/2015

O Município de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 205, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 032/2015, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Material de Processamentos de Dados), para atender a Rede de Escolas Municipais através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto do Município de Pimenteiras do Oeste/Rondônia. Com recurso do Fundeb 40%. No valor estimado de R$:7.629,87 (Sete Mil Seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/06/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/06/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2015, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/06/2015, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 de Junho de 2015.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Dec. 205/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2015/
Edital Nº. 103/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL HOSPITALAR).** Estimado no valor de **R$ 8.333,34 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-196/2015** – Data para cadastro de proposta **10/06/2015** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16/06/2015**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2015.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DECRETO Nº 051/GAB/PMS/2015.
Seringueiras - RO, 08 de maio de 2015.

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Seringueiras Estado de Rondônia, **Armando Bernardo da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei art. 84,caput, inciso VI, alínea "a", da constituição e da Lei Orgânica Municipal 837/2013 art. 58.

DECRETA

ART. 1º. - Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde, em Seringueiras com o tema: "Saúde Publica de qualidade para cuida bem das pessoas" e o eixo: "|Direito do Povo Brasileiro".

ART. 2°. – A II Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo o Secretário- Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3°. – A II Conferencia Municipal de Saúde será realizada no período de 25 e 26 de junho de 2015.

ART.4°. – O regimento interno da II Conferência municipal de saúde será aprovado pela plenária da referida Conferência logo após sua abertura.

ART.5°. - As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Saúde.

ART.6°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Samanta Cristina de Oliveira Silva
Secretaria de SaúdePrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Contrato nº 20/2015.

Celebração: 01.06.2015

Partes: Município de Nova União e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli - Epp.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de "Construção da 1ª etapa do Terminal Rodoviário no Município de Nova União".

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.51

Fonte de recursos: Convênio nº 687/DEPCN/2013.

Valor global R$: 257.484,04 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Prazo: 120 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.

Empenho nº 491/2015.

Processo nº 383/2015

José Silva Pereira
Prefeito

Edinara Regina Colla
Assessora Jurídica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

AVISO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através de seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22 de maio de 2.015, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n. 30/CPL/2015**.

Onde se lê:
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/05/2015, até 23:59 hs do dia 11/05/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/05/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".

Leia-se:
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/05/2015, até 23:59 hs do dia 16/06/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/06/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 01 de junho de 2.015.

Rogerio Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
Dec. nº 4.408 de 22/05/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 003/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 037/2015/SEMEC QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO FNDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS; COMPUTADORES DE MESA; NOTEBOOKS E RETROPROJETORES LED PORTÁTIL) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 43.622,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), COM RECURSO: - QSE (QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO)/FNDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA.

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
Lote 02- EMPRESA: DORISETE PREMOLER SPLITT/ CNPJ: 11.892.449/0001-28
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ KEHRIG Nº 5578, APTO. 02, CENTRO
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC/ CEP: 88140-000
Valor total da Licitação: R$ 18.799,99 (DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Motivo: (desclassificada por procedimento irregular de licitação)

CLASSIFICADA A EMPRESA:
LOTE 02- EMPRESA: SANTOS & MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.457.677/0001-28/ CURITIBA/PR/ CEP: 81030100
Valor total da Licitação: R$: 23.097,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E SETE REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Junho de 2015.
Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 037/ 2015/SEMEC, HOMOLOGADO O PROCEDIMENTO LICITATORIO - PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM FAVOR DA EMPRESA: LOTE 02 : DORISETE PREMOLER SPLITT/ CNPJ: 11.892.449/0001-28, NO VALOR DE R$ 18.799,99 (DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). O QUAL FOI (DESCLASSIFICADA POR PROCEDIMENTO IRREGULAR DE LICITAÇÃO), A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA GERAL E PREGORIA OFICIAL, RESOLVEM: HOMOLOGAR A EM FAVOR DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA: SANTOS & MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.457.677/0001-28/ CURITIBA/PR/ CEP: 81030100 NO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 23.097,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E SETE REAIS).CUJO O OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: (APARELHOS DE AR CONDICIONADOS; COMPUTADORES DE MESA; NOTEBOOKS E RETROPROJETORES LED PORTÁTIL) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 43.622,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), COM RECURSO: - QSE (QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO)/FNDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/ RONDÔNIA. CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2015.

Joao Miranda de Almeida
Prefeito M. de Pimenteiras Do oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2015.
PROCESSO Nº. 444/2015.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL** tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) com capacidade de 10 Mbps FULL de Download e Upload, por meio de cabos, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sendo disponibilizado conforme especificação em termo de Referência (ANEXO I),** conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com Recursos Próprios deste Município. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **09/06/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **19/06/2015** e início da sessão pública: dia **22/06/2015** às **08:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Adriana Rodrigues de Oliveira.
Portaria N°. 002/2015
Corumbiara-RO em 03 de Junho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2015.
PROCESSO Nº. 463/2015.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL POR LOTE** tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo, para a manutenção e conservação de maquinários pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **09/06/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **19/06/2015** e início da sessão pública: dia **22/06/2015** às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$131.010,00 (Cento e trinta e um mil e dez reais).

Adriana Rodrigues de Oliveira.
Portaria N°. 002/2015
Corumbiara-RO em 03 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2015

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 003/2015 Processo Administrativo nº 758/SEMOSP/2015, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE ESTADIO MUNICIPAL DE PARECIS-RO.

Pessoa Jurídica: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME
CNPJ: 01.693.372/0001-03.
Valor Total: R$ 229.106,31 (duzentos e vinte e nove mil cento e seis reais e trinta e um centavos).
Parecis - RO, 03 de Junho de 2015.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ADENDO MODIFICADOR 04-2015
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) com capacidade de 10 Mbps FULL de Download e Upload, por meio de cabos, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sendo disponibilizado conforme especificação em termo de Referência (ANEXO I), conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com Recursos Próprios deste Município.
ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo Nº. 444/2015.
LEIA-SE:
Processo Administrativo Nº. 442/2015.
Adriana Rodrigues de Oliveira.
Portaria N°. 002/2015
Corumbiara-RO em 03 de Junho de 2015.

Ineditoriais

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.900.106/0001-00
Avenida Tabapuã nº 4124 Setor 04 – 78932-000 Ariquemes – RO
Telefone: (69) 3536-6954/3535-3713

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, através de seu Presidente/CPL e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas em Portaria, torna pública que se encontra

autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 001/2015, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02

OBJETO: Aquisição de VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS (EXCETO NA COR BRANCA), (ESPECIFICAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2015, às 10h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 04.900.106/0001-00, Avenida Tabapuã nº 4124 Setor 04 – 78932-000 Ariquemes – RO, Telefone: (69) 3536-6954/3535-3713.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. na sede da APAE Avenida Tabapuã nº 4124 Setor 04 ou através de solicitação no e-mail: apae.ariq.financas@hotmail.com

Ariquemes/RO, 03 de Junho de 2015.

Cilei Rodrigues Silva
Presidente - CPL

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE RONDONIA
CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS SINDICATOS RURAIS
Av. João Goulart, 1843, Nossa Senhora das Graças-Porto Velho- Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA

O Conselho de Representantes da **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondonia- FAPERON**, entidade de representação de grau superior do setor produtivo da agricultura e pecuária, com sede e foro na capital Porto Velho e jurisdição em todo o Estado de Rondônia, por seus sindicatos filiados, com fulcro no que determina os artigos 17;18; 19, 20; 23; letra b,c; art. 28 letra b; art. 30 letra l e paragrafo segundo:

Considerando que os sindicatos rurais filiados, em sua maioria, em requerimentos de n° 01/2015, datado de 08 de abril de 2015 e reiterado também pelo requerimento de nº 05//2015/Delegados representantes, protocolizados na sede da FAPERON, solicitando ao presidente da entidade, a convocação extraordinária do Conselho de Representantes, conforme previsão estatutária para discutir e deliberar vários assuntos de interesse e necessidade da classe:

Considerando que a diretoria atual da FAPERON, demonstrou falta de vontade administrativa para discutir vários assuntos considerados de grande relevância para a categoria, bem como vem obstaculizando a atuação do Conselho de Representantes, ferindo normas estatutárias e não prover respostas aos pleitos dos requerimentos feitos pelos delegados representantes.

Considerando o que preceitua o artigo 30, letra L do Estatuto da Federação de agricultura e pecuária de Rondônia-FAPERON- Os delegados representantes abaixo discriminados **RESOLVEM: CONVOCAR,** extraordinariamente na forma do artigo 19º do estatuto social, todos os delegados representantes do Conselho, formados pelos sindicatos rurais, para participarem de uma assembleia extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato rural de Ouro Preto Dóeste, localizado na Rua Euta Almerinda Nº 05- Bairro União- Centro- Município de Ouro Preto Dóeste-RO, **no dia 19 de junho de 2015**, em primeira convocação, as 11 horas e em segunda convocação, não atingindo o quórum, 30 minutos após, com qualquer numero de sindicatos filiados , para apreciar deliberar sobre a seguinte pauta:

1- Discutir e deliberar sobre a presidência dos trabalhos do Conselho de Representantes da FAPERON na assembleia convocada, por impedimento do presidente, conforme previsão estatutária;
2- Discussão sobre a fixação de valores, parcelamentos, prazos e pagamentos de contribuições ou anuidades sindicais e de filiação à FAPERON referentes aos exercícios financeiros;
3- Discutir e deliberar sobre filiação e reintegração de sindicatos rurais ativos perante o Ministério do trabalho e em funcionamento aos quadros de filiados a FAPERON, conforme determina o estatuto social;
4- Outros assuntos de interesse da classe sindical.

A convocação de que trata o presente edital autorizativo, cumpre os prazos previstos no regimento estatutário, contados a partir da publicação, devendo ser afixado na sede da FAPERON e encaminhados via eletrônica a todos os sindicatos rurais ativos perante o Ministério do trabalho e em funcionamento na sua área de abrangência dentro do estado de Rondônia, para que surtam seus efeitos legais de conhecimento, publicidade e transparência dos atos a quem possa interessar.

SINDICATOS FILIADOS POR SEUS PRESIDENTES E DELEGADOS

SINDICATO RURAL DE OURO PRETO DO OESTE
Alencar Franco da Silveira- Presidente

SINDICATO RURAL DE CASTANHEIRAS
Hélio Dias de Souza-Presidente

SINDICATO RURAL DE PIMENTA BUENO
José Carvalho Sobrinho-Presidente

SINDICATO RURAL DE ITAPUÃ DÓESTE
Milton Leles Pereira-Presidente

SINDICATO RURAL DE VILHENA
Gustavo José Sartori-Presidente

SINDICATO RURAL DE COLORADO
João Nunes Moraes-Presidente

SINDICATO RURAL DE CEREJEIRAS
Jair Roberto Gollo-Presidente

SINDICATO RURAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Sirlei Bedin-Presidente

SINDICATO RURAL DE GUAJARA-MIRIM
Miguel Nunes Neto-Presidente

SINDICATO RURAL DE ARIQUEMES
Dilermando Teodoro de Oliveira-Presidente

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL
FOI EXTRAVIADO UM BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL DE Nº 01 á 05, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2015 EM NOME DA Srª. MARIA JOSE BARBOZA, INCRIÇÃO ESTADUAL DE Nº 00000001129538, LOCALIZADO NA LINHA 634, LOTE 32, SETOR 01, KM 01, MUNICÍPIO DE JARU /RO.

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Os senhores; **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS,** residente na , LINHA C-30, LOTE 49 REM, GLEBA 08, P.A. RIO ALTO inscrito no CPF: 457.167.062-15. Sr **VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO**, residente na Linha LINHA C-30 LOTE41 GLEBA 08 P.A RIO ALTO SETOR SANTA CRUZ, inscrito no CPF: 238.115.102-82. Sr **HELIO POLTORAKI,** residente na LHINA C-18, KM 10, P.A SÃO JOSÉ inscrito no CPF: 336.686.129-00. Sr **RUBEM CARDOSO DE SOUZA**, residente na Linha LINHA C – 38 LOTE 47 GLEBA 09 P.A RIO ALTO , inscrito no CPF: 608.323.552-91, ambos do município de Buritis – RO, Torna público que requererão a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental em 03/06/2015, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos

Buritis – RO

A empresa **T4U NORTE INFRAESTRUTURA LTDA**, localizada a Rua Rócio, n°220, 11º andar, conjunto 112, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, inscrito no CNPJ: n°19.915.498/0001-00, torna público que requereu à SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia e Licença de Instalação (L.P e L.I), para a atividade de uma ERB (Estação Rádio Base) de telefonia móvel celular, no seguinte endereço: Linha 14 de Abril, Km 48, Gleba 24, Lote 75, Sitio Morro Alto, na Zona Rural do Município de Espigão do Oeste – RO.

LUCIANA BATISTA DA SILVA PRODUTORA RURAL, CPF 582.703.882/20, RESIDENTE NO LOTE 02, LH 12, KM 01, COMUNICA O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE Nº 001, 004 E 005, REFERENTE À SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0000000062617-1. "

O produtor rural EDILEI ALVES DOS REIS, brasileiro, agricultor, pessoa física, inscrito no RG de n.º 718.721 – SSP/RO e inscrito no CPF sob o n .º 690.997.822-68, residente na Rua Paraná , nº 3442 Bairro -Setor 05 Ariquemes,COMUNICA que esteve na Delegacia de Polícia deste município, Ocorrência de nº 1533N2015, datada em 01.06.15, a fim de declarar que perdeu 01 (uma) nota de Produtor Rural de n.º 0004 , que está em seu nome na inscrição Estadual de Produtor Rural n.º 00000003806278, Fazenda América , Linha C-55 Br 364 , Zona Rural de Ariquemes.Ariquemes (RO), 01 de Junho de 2015.

EMPRESA - ELETRO J. M. S/A
CNPJ 04.966.780/0001-80
BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31/12/2014

ATIVO	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	R$ 472.928,46	R$ 977.423,56
CLIENTES		
Duplicatas a Receber	R$ 13.010.375,05	R$ 10.021.126,17
OUTROS CRÉDITOS		
Outros créditos	R$ 1.375.915,91	R$ 1.275.779,03
ESTOQUE		
Mercadoria para Revenda	R$ 7.688.542,38	R$ 8.991.802,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS		
Outros Creditos	R$ 1.677.809,82	R$ 1.194.773,10
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		
Despesas pagas antecipadas	R$ 5.793,22	R$ 5.793,22
IMOBILIZADO		
Imóveis	R$ 100.000,00	R$ 26.000,00
Moveis e Utensilios	R$ 281.630,43	R$ 258.081,02
Maquinas, Equip. e Ferramentas	R$ 128.334,19	R$ 141.890,09
Veiculos	R$ 413.105,01	R$ 505.414,62
Computadores e Compon.	R$ 114.504,55	R$ 123.756,42
Bens Intangiveis	R$ 120.995,26	R$ 120.508,26
TOTAL DO ATIVO	**R$ 25.389.934,28**	**R$ 23.642.347,87**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$ 7.603.538,23	R$ 5.257.920,09
Emprestimos e Financiamentos	R$ 5.914.371,93	R$ 6.411.242,84
Tributos e outros a pagar	R$ 1.041.193,34	R$ 1.341.958,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Emprestimos e Financiamentos	R$ 4.511.243,31	R$ 4.487.587,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		
Reservas de Lucro	R$ 86.369,26	R$ 81.389,04
PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Prejuízos Acumulados	R$ 2.233.218,21	R$ 2.062.250,01
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 25.389.934,28**	**R$ 23.642.347,87**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receitas Operacionais		
(-) Desp administrativas e outras	R$ (14.887.793,65)	R$ (16.966.204,89)
(+) Receitas financeiras	R$ 1.176.783,98	R$ 2.314.858,11
(+) Receitas vendas e serviços liquida	R$ 13.486.552,70	R$ 13.364.852,40
(+) Outras Receitas	R$ 355.515,51	R$ 1.890.667,15
Lucro líquido operacional	R$ 131.058,54	R$ 604.172,77
(-) Despesa de IRPJ e CSLL	R$ (31.454,05)	
Lucro líquido do exercício	**R$ 99.604,49**	**R$ 604.172,77**
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATR LÍQUIDO		
Capital social no início do exercício	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
Capital social no fim do exercício	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
Lucros/Prejuizos acumulados no inicio do exercicio	R$ 2.062.250,01	R$ 604.172,77
Lucros/Prejuizos acumulados no fim do exercicio	R$ 2.233.218,21	R$ 2.062.250,01
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Geração de caixa p/ ativos operacionais	R$ 131.058,54	R$ 604.172,77
Geração de caixa financiamentos	R$ 5.914.371,93	R$ 6.411.242,84
Geração de caixa investimentos	R$ (6.549.925,57)	R$ (6.390.431,63)
Geração de caixa no exercício	R$ (504.495,10)	R$ 624.983,98
Saldo Disponível no início do exercício	R$ 977.423,56	R$ 352.439,58
Saldo Disponível no fim do exercício	R$ 472.928,46	R$ 977.423,56
Movimentação do Disponível no exercício	R$ (504.495,10)	R$ 624.983,98

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa é uma sociedade anônima de capital fechado, som sede na cidade de Ariquemes - RO.
Tendo como Objeto social - ComercioVarejista de Moveis e Eletrodomesticos, com inicio das atividades em 27/03/2002.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.
As aplicações estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais ate a data do balanço.
Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência. O imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição.
EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por toda elas.

Christiano Villar Londe Raposo - Diretor-Presidente

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e que me responsabilizo por todas elas.

Sandra Florentino - Contadora CRC RO 007205/0-3

M. M. PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ 09.188.782/0001-09
BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31/12/2014

ATIVO	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	R$ 3.081.383,47	R$ 736.145,74
CLIENTES		
Duplicatas a Receber	R$ 12.333.639,95	R$ 9.560.938,71
OUTROS CRÉDITOS		
Outros créditos	R$ 232.592,69	R$ 235.231,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS		
Outros Creditos	R$ 4.710.475,14	R$ 4.990.656,88
INVESTIMENTOS		
Participação em Controladas	R$ 13.260.774,15	R$ 13.328.316,76
Cotas ações Crediari	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
IMOBILIZADO		
Imóveis	R$ 4.885.815,90	R$ 760.946,99
Veiculos	R$ 444.207,50	R$ 3.645.355,21
TOTAL DO ATIVO	**R$ 38.958.888,80**	**R$ 33.267.591,90**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$ 12.036.628,19	R$ 9.268.143,59
Emprestimos e Financiamentos	R$ 780.214,77	R$ 49.951,49
Tributos e outros a pagar	R$ 19.136,85	R$ 20.070,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Emprestimos e Financiamentos	R$ 1.424.019,79	R$ 1.037.910,11
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		
Lucros à Distribuir	R$ 30.689,42	R$ 120.775,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	R$ 9.551.219,00	R$ 9.551.219,00
RESERVAS		
Reservas de Lucro	R$ 315.201,83	R$ 315.201,83
Reservas de Capital	R$ 5.681.747,22	R$ 5.681.747,22
PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuízos Acumulados	R$ 9.120.031,73	R$ 7.222.572,43
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 38.958.888,80**	**R$ 33.267.591,90**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receitas Operacionais		
(-) Desp administrativas e outras	R$ (241.634,86)	R$ (100.400,91)
(+) Receitas financeiras	R$ 6.804,86	R$ 756,31
(+) Outras Receitas Financeiras	R$ 99.604,49	
(+) Receitas vendas e serviços liquida	R$ 2.345.638,49	R$ 2.375.795,92
(+) Receitas Não-Operacionais	R$ 27.000,00	
(+) Outras Receitas	R$ 280.798,36	R$ 992.142,94
Lucro líquido operacional	R$ 2.518.211,34	R$ 3.268.294,26
(-) Despesa de IRPJ e CSLL		
Lucro líquido do exercício	**R$ 2.518.211,34**	**R$ 3.268.294,26**
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATR LÍQUIDO		
Capital social no início do exercício	R$ 9.551.219,00	R$ 9.551.219,00
Capital social no fim do exercício	R$ 9.551.219,00	R$ 9.551.219,00
Lucro Liquido do exercicio	R$ 2.518.211,34	R$ 3.268.294,26
Lucros/Prejuizos acumulados no fim do exercicio	R$ 9.120.031,73	R$ 7.222.572,43
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Geração de caixa p/ ativos operacionais	R$ 2.518.211,34	R$ 3.268.294,26
Geração de caixa financiamentos	R$ 2.204.234,56	R$ 49.951,49
Geração de caixa investimentos	R$ (2.377.208,17)	R$ (4.134.975,89)
Geração de caixa no exercício	R$ 2.345.237,73	R$ (816.730,14)
Saldo Disponível no início do exercício	R$ 736.145,74	R$ 1.552.875,88
Saldo Disponível no fim do exercício	R$ 3.081.383,47	R$ 736.145,74
Movimentação do Disponível no exercício	R$ 2.345.237,73	R$ (816.730,14)

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Ariquemes - RO e iniciou as atividades em 12/11/2007.
As aplicações estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais ate a data do balanço.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.
Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competencia. O imobilizado esta demonstrado pelo custo de aquisição.
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por toda elas.

Christiano Villar Londe Raposo - Diretor-Presidente

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e que me responsabilizo por todas elas.

Sandra Florentino - Contadora CRC RO 007205/0-3

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA/RO, OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE LOTES, PARCELAS E ÁREAS LOCALIZADAS EM TERRAS NECESSÁRIAS À OPERAÇÃO DA UHE SANTO ANTÔNIO.

Pelo presente instrumento:

(i) **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 4.777, 6º Andar, Sala 1, Edifício Villa Lobos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, com seu Estatuto Social transcrito na ata da assembleia geral de constituição realizada em 23 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 197.736/12-9, em 14 de maio de 2012, constituída em 23 de janeiro de 2008, NIRE nº 35300352891, neste ato representada nos termos do artigo 12 do citado estatuto social, doravante denominada **SAE**; e

(ii) **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ("MDA"), criado pelo Decreto-Lei nº 1.110 de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1984 e mantido pelo Decreto Legislativo nº 2 de 29 de março de 1989, com sede em Brasília, Distrito Federal, SBN Quadra 01 Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, neste ato representado pelo Sr. Luis Flávio Carvalho Ribeiro, Superintendente da 17ª Região – Rondônia, nomeado pela Portaria INCRA nº 166 de 09 de março de 2012, doravante denominado **INCRA**;

CONSIDERANDO QUE:

I. A SAE é concessionária de uso de bem público para exploração do potencial de energia hidráulica denominado UHE Santo Antônio, localizado no Rio Madeira, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sendo-lhe conferida concessão por meio do Decreto s/nº datado de 12 de junho de 2008 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no D.O.U. – Seção 1, fls. 10, em 13 de junho de 2008, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia ("MME"), por meio do Processo 48500.001273/2008-22 a firmar, em 13.06.2008, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 001/2008 ("Contrato de Concessão"), objeto de transferência da Madeira Energia S.A. para a SAE, conforme consta no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2008 celebrado em 01.12.2008 e publicado no D.O.U. de 19.12.2008, Seção 3, página 168, e que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), expediu a retificação da Licença de Instalação nº540, em 18 de agosto de 2008, e a Licença de Operação nº1.044, em 14 de setembro de 2011, decorrentes do Processo nº 02001.000508/2008-99;

II. A Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") aprovou por meio do despacho nº 2.075/13, o Projeto Básico Consolidado Alternativo da UHE Santo Antônio que prevê a instalação de 06 Unidades Adicionais e a elevação da cota de operação em 0,8 m ("Ampliação");

III. Por força da CLÁUSULA OITAVA do referido Contrato de Concessão a SAE está autorizada a promover a liberação das áreas necessárias à operação da UHE Santo Antônio;

IV. Em virtude da formação do reservatório e da Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio, foi necessária a desocupação de parte dos lotes nos Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, ("Joana D'Arc") com a indenização e remanejamento, pela SAE, de todos os expropriados aos reassentamentos rurais criados em razão da instalação da UHE Santo Antônio, cumprindo integralmente as obrigações assumidas por meio do Termo de Compromisso firmado entre SAE e INCRA em 14.06.2011 ("Termo de Compromisso");

V. Após o enchimento do reservatório a SAE, por meio das Cartas SAE/PVH nº 0842/2012 SAE/PVH nº 095/2013, informou ao INCRA que, após o início da operação, seriam aprofundados os estudos e monitoramentos que serviram como base para identificar os lotes do Joana D'Arc cuja desocupação era necessária para a operação da UHE Santo Antônio, inclusive o Estudo de Remanso;

VI. Foi realizada, em 12 de setembro de 2013, reunião entre SAE, INCRA, Representantes de Assentados em Joana D'Arc e outros órgãos, em que ficou consignado, no Encaminhamento nº 04 da respectiva ata ("Ata de Reunião"), que a SAE disponibilizaria auxílio financeiro emergencial às famílias mantidas no Joana D'Arc, pelo que foi firmado convênio entre SAE, INCRA e ASSINCRA objetivando o repasse de auxílio financeiro, em caráter emergencial, às famílias residentes em Joana D'Arc indicadas pelo INCRA;

VII. Após o início da operação da UHE Santo Antônio foi possível o aprofundamento, pela SAE, dos estudos que identificaram os lotes em Joana D'Arc que deveriam ser desocupados, juntamente com o refinamento do Estudo de Remanso ("Estudos");

VIII. Em vista o resultado do aprimoramento dos Estudos, bem como da aprovação pela ANEEL da Ampliação, foram identificados novos lotes e parcelas de terras necessárias à operação da UHE Santo Antônio, inclusive lotes e parcelas integrantes do Joana D'Arc e do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Porto Seguro ("Porto Seguro"), cujos direitos de ocupação pertencem aos assentados, vinculados ao INCRA;

IX. De acordo com o Subprograma Remanejamento da População Atingida, contido na Seção 22 do Plano Básico Ambiental da UHE Santo Antônio ("PBA"), todo residente de Projeto de Assentamento Rural do INCRA, cuja área seja necessária à operação da UHE Santo Antônio, e que detenha cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote ("Atingidos"), deverá receber a justa indenização, para desocupação da área e benfeitorias, mediante avaliação técnica, apresentação de laudo e formalização de termo de acordo entre as partes, com a anuência do INCRA;

X. Com base no resultado do aprimoramento dos Estudos e da Ampliação, as PARTES identificaram e acordaram, em conjunto, a necessidade de desocupação de 96 lotes em Joana D'Arc e 55 lotes em Porto Seguro, conforme Relação de Atingidos (Anexo 01) e Mapa de Atingidos (Anexo 02);

XI. As PARTES entendem que ao todo serão desocupados e indenizados 37 lotes de Joana D'Arc em vista do aprimoramento dos Estudos, tendo a SAE, com anuência do INCRA, indenizado 34 e iniciado as tratativas com outros 03, bem como que ainda não foram iniciadas as tratativas para desocupação dos demais 59 lotes em Joana D'Arc e dos 55 lotes em Porto Seguro, necessários à operação da UHE Santo Antônio;

SAE e INCRA, conjuntamente denominados PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso ("TERMO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO objetiva a cooperação das PARTES para desocupação das terras em Joana D'Arc e Porto Seguro, necessárias à operação da UHE Santo Antônio, identificadas a partir do aprimoramento dos Estudos e da aprovação da Ampliação, conforme Relação de Atingidos elaborada pela SAE e aprovadas por todas as PARTES, por meio da indenização dos Atingidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS IMOVEIS IDENTIFICADOS

2.1 Com base no resultado dos Estudos referidos acima, no resultado do refinamento do Estudo de Remanso e nos documentos que embasaram a aprovação da Ampliação, SAE e INCRA elaboraram a Relação de Atingidos (Anexo 01) e o Mapa de Atingidos (Anexo 02), indicando todos os lotes em Joana D'Arc e Porto Seguro que devem ser desocupados e indenizados.

2.2 As PARTES reconhecem que os Estudos foram realizados na mais estrita observância das boas práticas de engenharia e que, desta forma, são conclusivos e suficientes para, em conjunto com os imóveis já desocupados em razão do Termo de Compromisso, vide Considerando IV acima, identificar todos os imóveis em assentamentos do INCRA que possam ser impactados direta ou indiretamente pela UHE Santo Antônio, inclusive para a implantação da Ampliação, inexistindo quaisquer outros imóveis em assentamentos do INCRA impactados pela UHE Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO AOS ATINGIDOS

3.1 Com base nas disposições do Subprograma de Remanejamento da População Atingida, contido na Seção 22 do PBA, as PARTES determinam que todo aquele que detenha cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote em Joana D'Arc ou em Porto Seguro, cuja área seja necessária para operação da UHE Santo Antônio, conforme relação trazida no Anexo 01, deverá desocupar seu imóvel, em favor da SAE, mediante o pagamento de indenização pecuniária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da SAE:

(a) Realizar cadastramento, vistorias e avaliação dos lotes e benfeitorias dos Atingidos;
(b) Promover negociação amigável com os Atingidos e celebrar os Acordos por instrumento público;
(c) Efetuar o pagamento das indenizações em conta bancária indicada pelo titular ou ocupante do lote, desde que reconhecido pelo INCRA ou, excepcionalmente, mediante anuência expressa do INCRA;

(d) Realizar a demolição das benfeitorias, cercas e outros existentes no lote;

(e) Disponibilizar ao INCRA cópia de toda a documentação relativa à formalização das indenizações para composição dos respectivos processos administrativos da instituição;

(f) Realizar campanha de Monitoramento da Qualidade de Vida dos Atingidos em 03 campanhas, uma na área de origem, uma realizada após 6 (seis) e uma após 12 (doze) da desocupação da área;

(g) Quitar os financiamentos ou créditos vinculados ao lote e família ocupante desde que reconhecidos e regularizados pelo INCRA, não serão objeto da quitação créditos vinculados a infraestrutura, ou seja, estradas, energia elétrica e outros, apenas os créditos destinados a produção; e

4.2 São obrigações do INCRA, além de outras constantes deste TERMO:

(a) Anuir aos acordos firmados pela SAE, ou empresa por ela contratada, para desocupação das terras localizadas no Joana D'Arc e no Porto Seguro, necessárias à operação da UHE Santo Antônio;

(b) Disponibilizar à SAE, em até 10 dias do recebimento, cópia dos Termos de Desistência dos Projetos de Reforma Agrária, assinados pelos Atingidos;

(c) Disponibilizar todas as informações constantes dos processos dos assentados, em especial aquelas referentes aos créditos recebidos e devidos pelos mesmos, visando à quitação dos referidos financiamentos, conforme procedimentos estabelecidos nos Termos de Acordo;

(d) Dar quitação de todas as obrigações da SAE junto ao processo de indenização para desocupação dos lotes objeto deste Termo de Compromisso, bem como, aos lotes remanescentes que serão objeto de apoio conforme Cláusula 1.1 deste Termo de Compromisso;

(e) Garantir à SAE, a partir da desocupação das terras pelos Atingidos, o pleno domínio dos lotes que serão desocupadas para operação da UHE Santo Antônio em Joana D'Arc e em Porto Seguro;

(f) Garantir meios para que a SAE possa concluir, com sucesso, todas as etapas do Monitoramento de Qualidade de Vida, especialmente na área de origem;

(g) Manter o cumprimento das obrigações do INCRA junto aos lotes remanescentes, reconhecendo e divulgando que todos os lotes do Joana D'Arc que poderiam ser afetados pela UHE Santo Antônio são desocupados, conforme indicado no Anexo 01.

(h) Após a publicação de Decreto Expropriatório, transferir a propriedade dos lotes desocupados no Joana D'Arc e no Porto Seguro à SAE, nos termos do Decreto-lei nº 3.365 de 21.06.1941;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

5.1 As PARTES declaram que reconhecem e divulgarão, sempre que necessário:

(a) que a SAE não possui qualquer responsabilidade pela manutenção do Joana D'Arc,

(b) que a SAE não é obrigada a disponibilizar outros Auxílios Financeiros;

(c) que a desocupação dos imóveis pactuada no Termo de Compromisso e a desocupação dos imóveis indicados pelas PARTES nos Anexos 01 e 02 deste TERMO é justa e suficiente, e que a SAE não impacta, direta ou indiretamente, quaisquer outros imóveis em assentamentos do INCRA.

5.2 Os entendimentos expostos pelas PARTES neste TERMO não sobrestarão o cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado, principalmente aquelas exaradas em processos atualmente em curso, bem como não impactarão o cumprimento de exigências e determinações do IBAMA.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A celebração do presente instrumento não impede a realização dos procedimentos de fiscalização adotados pelas autoridades públicas, no cumprimento da legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo poderá ser alterado pelas partes, mediante celebração de instrumento aditivo.

7.2 A SAE Realizará três campanhas de Monitoramento da qualidade de vida dos Atingidos. A Primeira será realizada antes da desocupação do lote, a segunda após seis meses e a terceira após 12 meses da desocupação, conforme disposto na Cláusula 4.1, "f", deste TERMO.

7.3 A SAE poderá, mediante consulta e respectiva manifestação do INCRA, rever as obrigações contidas no presente instrumento, desde que não altere o escopo do presente TERMO.

7.4 Este TERMO e seus Anexos contêm o acordo integral estabelecido entre as PARTES com relação ao objeto aqui descrito. Em caso de dúvida ou conflito entre quaisquer disposições deste TERMO e dos seus Anexos, os termos e condições deste TERMO, deverão prevalecer.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente TERMO vigorará por 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICIDADE

9.1 Compete à SAE publicar o extrato do Termo de Compromisso no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS NOTIFICAÇÕES

10.1 Todas as notificações, relações de despesas, anuências e outras comunicações relativas ao presente TERMO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas às demais PARTES mediante protocolo e/ ou recibo, observando-se o abaixo disposto:

Se para a SAE:

GUILHERME ABBAD SILVEIRA
Gerente de Sustentabilidade
Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, sem número, bloco E, Zona Rural, CEP 76805-812,
Porto Velho – Rondônia
email:guilhermeabbad@santoantonioenergia.com.br

Se para o INCRA:

LUIZ FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
Superintendente Regional de Rondônia
Rua Lauro Sodré nº 3.050, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-488,
Porto Velho – Rondônia
e-mail: luisflavio.carvalho@pvo.incra.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Rondônia para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento não solucionadas administrativamente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de acordo, as PARTES firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Porto Velho, 05 de Maio de 2015.

Pela **SAEEduardo Melo Pinto**
Diretor-Presidente

Antônio de Pádua Bemfica Guimarães
Diretor

Pelo **INCRA**

Luis Flávio Carvalho Ribeiro
Superintendente Regional do INCRA

TESTEMUNHAS
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Serviço Público Federal
Sistema COFECI/CRECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
24ª Região Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO RONDÔNIA, Autarquia Federal, inscrita no CGC sob o n.º 05.968.813/0001-93, com sede na Rua Abunã, N°. 1713, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Carta Convite Nº 003/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE UM TELHADO DE 284,04 m2, CONSISTINDO EM: REMOÇÃO DAS TELHAS DE BARRO TIPO COLONIAL E DO FORRO DO BEIRAL DE MADEIRA; NA INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS EM CIMENTO TIPO TECRHON CINZA E EXECUÇÃO DE NOVO FORRO DO BEIRAL EM PVC, NA RUA ABUNÃ, 1.713, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, com data de abertura marcada para o dia 16 de junho de 2015, as 15h00min, na sede do CRECI 24ª Região RO, sito a Rua Abunã, 1713, São João Bosco, Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2015.

LOURENNIR BARBOSA CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE/RO

2014 A 2024

INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I – Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**

II – Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN**

III – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**

IV – Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia – **SEJUS**

V – Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**

VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM**

VII – Secretaria de Estado de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC.**

VIII – Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**

IX – Secretaria de Estado de Esporte Cultura e Lazer – **SECEL**

X – Secretaria de Estado de Assistência Social – **SEAS**

XI – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**

XII – Câmara Municipal de Porto Velho

XIII – Tribunal de Contas do Estado – **TCE/RO**

XIV – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – **SINEPE**

XV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia **– SENAI-DP/RO**

XVI – Universidade Federal de Rondônia – **UNIR**

XVII – Instituto Federal de Rondônia – **IFRO**
XVIII – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – **UNDIME**

XIX – Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Rondônia – **SINTERO**
XX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Federação das **APAES**

XXI – Associação Pestalozzi de Porto Velho – **PESTALOZZI**

XXII – União Estadual Rondoniense de Estudantes Secundaristas – **UERES**

XXIII – Conselho Estadual dos Dirigentes da Criança e do Adolescente de Rondônia – **CONEDCA**

XXIV – Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – **CAERO**

XXV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACs/FUNDEB**

XXVI – Conselho Estadual de Educação de Rondônia – **CEE/RO**

XXVII – Conselho Estadual de Assistência Social – **CEAS/RO**

XXVIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – **UNCME**

XXIX – Centrais Única dos Trabalhadores – **CUT/RO**

XXX – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – **CNTE**

XXXI – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**

XXXII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – **FETAGRO**

XXXIII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC-DP/RO**

XXXIV – Movimento de Afirmação da Diversidade – **PORTO DIVERSIDADE**

XXXV – Movimento em Defesa da Educação – **REDE CIDADÃ - RECID**

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS 5

LISTA DE GRÁFICOS 6

LISTA DE QUADROS 7

LISTA DE SIGLAS 7

APRESENTAÇÃO 10

INTRODUÇÃO 11

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-PEE/RO 12

DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS 16

1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 19

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL 25

1.2. ENSINO FUNDAMENTAL 29

1.3. ENSINO MÉDIO 38

1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 43

1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA 45

1.4.2 EDUCAÇÃO DO CAMPO 54

1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 61

1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL 70

2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 77

3. METAS E ESTRATEGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO 83

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO 127

REFERÊNCIAS 129

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL – ALINHANDO O PEE/RO AO PNE 130

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 20013 26

Tabela 02 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013 27

Tabela 03 – Escolas de Ensino Fundamental Regular – 2013 30

Tabela 04 – Rondônia – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa 31

Tabela 05 - Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013. 35

Tabela 06 - Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013 36

Tabela 07- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013 37

Tabela 08 – Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular 40

Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013 40

Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependência Administrativa41

Tabela 11- Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária 42

Tabela 12- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011 43

Tabela 13- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012 43

Tabela 14 - Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013 43

Tabela 15- Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013 57

Tabela 16- *Rondônia - Unidade de Internação Sócia Educativa e Prisional, Conforme Município – 2013* 69

Tabela 17 – Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)... 75

Tabela 18 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rondônia - 2013 81

Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Estadual – 2013 82

Tabela 20 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Federal – 2013 82

Tabela 21- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Municipal – 2013..... 82

Tabela 22 - Atuação Docente na Educação Básica - Por grau de Formação – Privada – 2013..... 83

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais 20

Gráfico 02– IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais 20

Gráfico 03– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais 21

Gráfico 04 – IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais 21

Gráfico 05 – Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio 22

Gráfico 06– IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013 22

Gráfico 07 – IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013 23

Gráfico 08 – Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia 24

Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 20013 27

Gráfico 10 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013 28

Gráfico 11 – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa 31

Gráfico 12 – Ensino Fundamental Anos Iniciais 32

Gráfico 13 – Ensino Fundamental Anos Finais 32

Gráfico 14 – Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4ª Série/5º Ano 2011 33

Gráfico 15 – Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8ª Série/9º Ano 2011 34

Gráfico 16 – Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011 34

Gráfico 17 – Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011 35

Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes 41

Gráfico 20 – Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia 50

Gráfico 21 – Evolução do Número de Turmas 51

Gráfico 22 – Evolução do Número de Matrículas 51

Gráfico 23 – Evolução do Número de Docentes 52

Gráfico 24: Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena 52

Gráfico 25: Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013. ...53

Gráfico 19 – Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas 61

Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia 73

Gráfico 27 - : Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia 74

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno 42

Quadro 02 - Escolarização Líquida 43

Quadro 03 - Escolas Indígenas 46

Quadro 04 – Escolas que Atendem o Ensino Médio do Campo 58

Quadro 05 – Escolas Famílias Agrícolas 61

Quadro 06 – Índice de analfabetismo em Rondônia 64

Quadro 07 – Atendimento da Educação de Jovens e Adultos 65

Quadro 08 – Adolescentes Internos na Capital e Interior.....67

Quadro 09 – Adolescentes Internos na Capital e Interior.....68

Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia 75

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ALE – Assembleia Legislativa

AMA – Associação de Amigos do Autista

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CEB – Câmara de Educação Básica

CEE – Conselho Estadual de Educação

CEEI – Coordenação da Educação Escolar Indígena

CEEJAS – Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos

CENE – Centro Educacional Abinael Machado de Lima

CEPIE – Coordenação de Estatística Pesquisa e Informações Educacionais

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE – Conferência Nacional da Educação

ECP – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FEE – Fórum Estadual de Educação

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

GCPC – Gerência de Convênios e Prestação de Contas

GE – Gerência de Educação

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFRO – Instituto Federal de Rondônia

INEP – Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação e Cultura

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE – Plano Estadual de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROFUNCIONÁRIO – Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação

PROHACAP – Programa de Habilitação e Capacitação de Professores

SAE – Subgerência de Avaliação e Estatística

SASE – Secretária de Articulação com os Sistemas de Ensino

SECADI – Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo

SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia

SNE – Sistema Nacional de Educação

UNDIME – União Nacional das Dirigentes Municipais

UNIR – Universidade Federal de Rondônia

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia - PEE/RO foi construído com amplo processo democrático envolvendo a participação efetiva dos Sistemas de Ensino, Representações dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público, Sociedade Civil e Entidades Colegiadas, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, consubstanciando-se nas exigências legais, dispostas no artigo 214 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Fórum Estadual de Educação – FEE/RO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, assumiram a coordenação do processo de construção coletiva do Plano, convidaram parceiros, mobilizaram os segmentos sociais, discutiram a metodologia que permeou todas as atividades, cujo conteúdo final é resultado de discussões e deliberações legitimadas em treze Conferências Regionais e na Conferência Estadual de Educação.

O Plano Estadual de Educação significa um marco histórico para a educação de Rondônia, dado os seguintes aspectos:

a) Fixa metas e estratégias para um período de dez (10) anos; o que garante a continuidade da política educacional e coerência nas prioridades durante uma década e,

b) Contempla todos os níveis, etapas de ensino e modalidades de educação e os âmbitos da produção de aprendizagens, da gestão, da valorização profissional, do financiamento e da avaliação.

Ao disponibilizar esse documento, cujo objetivo é estabelecer as políticas públicas que nortearão a educação no período de 2014-2024, dá-se um importante passo na efetivação de um instrumento de planejamento, balizador de ações que refletem o compromisso que o Governo assume com a sociedade, visando ampliar a oferta, democratizar o acesso, garantir a permanência e o sucesso na aprendizagem, promovendo assim, um verdadeiro pacto pela Educação de Qualidade no Estado de Rondônia.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

INTRODUÇÃO

A educação brasileira tem avançado na universalização do atendimento educacional para a educação básica, mas possui um histórico de desenvolvimento marcado pela ausência de planejamento sistemático e de longo prazo. Tal constatação tem mobilizado pensadores e educadores em uma perspectiva de que é preciso construir uma política pública educacional DE ESTADO, capaz de garantir para a educação, padrão de qualidade que seja compreendido como direito de cada cidadão.

Nesse cenário, é imprescindível que cada ente federado possua Plano Educacional, estabelecendo metas e estratégias de desenvolvimento para a educação, que compreenda a totalidade e que garanta acesso e qualidade na educação a todos. Trata-se de instrumento norteador, onde a administração pública assume o compromisso e o desafio de planejar para garantir a educação como um fator preponderante no combate as desigualdades, para desenvolver-se social e economicamente.

É importante ressaltar que várias tentativas de elaboração de planos educacionais já foram pensadas para a educação, sendo que o movimento do Manifesto dos Pioneiros, em 1934, foi fundamental para que essa ideia tivesse a persistência e chegasse aos dias atuais.

A mudança de paradigma veio amparada na Constituição Federal de 1988, que avigora a ideia de um Plano organizado em lei, estabelecendo o prazo de duração, as finalidades de articulação e o desenvolvimento do ensino, bem como a colaboração entre as ações das diversas esferas governamentais.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN/1996 determina no seu artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no artigo 10 determina que os estados incumbir-se-ão de " elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios".

Dessa forma, as articulações foram veementes e, assim, foi aprovada em 2001, a Lei n.º 10.172 que legitimou o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos,

estabelecendo a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de elaborarem seus respectivos Planos com base no Plano Nacional.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou significativamente a condição e o papel dos planos de educação que passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação, em seguida a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010 foi ponto de partida para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 26 de junho de 2014, que reafirma a importância de estados e municípios elaborarem seus planos educacionais ou adequarem os planos existentes.

O pressuposto fundamental de que partem os dispositivos legais acima mencionados é o de que a efetiva implementação de políticas públicas requer o conhecimento da realidade e o levantamento das necessidades sociais a serem atendidas, a partir das quais possam ser definidas prioridades que orientarão a ação do poder público em resposta às demandas existentes.

Sendo assim, somente a partir de um planejamento, alicerçado no diagnóstico da realidade e na identificação de suas exigências e necessidades, que os agentes públicos podem intervir sobre a mesma, de modo a encaminhar respostas e soluções para superar as limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população, considerando que o usufruto da educação é direito constitucional imperativo.

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-PEE/RO

No Estado de Rondônia a primeira iniciativa para elaboração do Plano Estadual de Educação ocorreu em 2001, tendo sido desenvolvido um trabalho pela Secretaria de Estado da Educação sob a coordenação de um consultor do MEC e da assessoria técnica pedagógica do gabinete.

No mês de abril de 2002 foi realizado acordo de cooperação técnica entre estado e municípios com vista à execução de ações articuladas em cumprimento ao plano estadual de educação. Em dezembro desse mesmo ano foi realizado o Fórum Estadual de Educação, com a participação de várias instituições educacionais e de segmentos da sociedade civil. Porém, após a realização do Fórum, o documento final não foi encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação.

Em janeiro de 2003 houve mudança na administração pública estadual e o processo de elaboração do Plano Decenal da Educação do Estado de Rondônia ficou estagnado até agosto de 2004.

Em setembro daquele mesmo ano o processo de elaboração foi retomado, sendo constituída uma Comissão de Elaboração do PEE/RO composta de membros das Gerências da SEDUC, do Conselho Estadual de Educação e do Sindicato dos trabalhadores de Educação de Rondônia – SINTERO, através de Portaria n.º 0774/04-GAB/SEDUC, de 20 de setembro de 2004, para a realização de um novo diagnóstico educacional visando a atualização do documento já elaborado em 2002.

A Comissão foi dividida em subequipes com o objetivo de coletar dados nos setores internos da Secretaria de Educação. Posteriormente, foram realizadas discussões e sistematização das informações para a elaboração do texto numa versão preliminar do Plano Decenal. A organização do texto do Plano seguiu a estrutura temática do Plano Nacional de Educação.

Em junho de 2005, no município de Ji-Paraná, houve o encaminhamento da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia, para execução no período de 2005 a 2015, aos segmentos sociais para conhecimento e inclusão de contribuições com o objetivo de serem apresentadas no fórum estadual de educação. Ainda em junho ocorreu à apresentação da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia aos secretários municipais, representantes de ensino, Conselho Estadual de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação. Entretanto, o fórum respectivo não foi realizado, ficando o processo de elaboração do plano novamente em estagnado.

No final de 2007 a Secretaria de Estado da Educação assinou Termo de Adesão do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação. Nesse período foi elaborado o Plano de Ações Articuladas - PAR/RO no qual se destacava o compromisso de construir o Plano Estadual de Educação como uma das ações prioritárias.

Em março de 2008 foi realizada em Brasília reunião técnica com o objetivo de discutir estratégias de elaboração, revisão e avaliação dos planos estaduais de educação, em consonância com a Lei n.º 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação, e as diretrizes do PDE/PAR. Na ocasião foi diagnosticado que Rondônia estava em fase de

elaboração do PEE/RO, sendo orientado pelo MEC a constituição de uma comissão que coordenasse os trabalhos de reelaboração do respectivo Plano.

Foi instituída pelo Decreto n.º 13.687 de 24/06/2008 Comissão Especial para elaboração da Proposta do Plano Estadual da Educação de Rondônia, tendo por competência coletar informações junto aos Programas/Projetos da Secretaria de Estado da Educação, possibilitando a sistematização e elaboração da Proposta visando subsidiar o Comitê Gestor Interinstitucional do PEE/RO.

No período de 30 a 31 de julho de 2008 no Rondon Palace Hotel ocorreu a primeira reunião técnica com o consultor do MEC, Sr. Clodoaldo José de Almeida Souza, com a seguinte pauta: apresentação dos dados educacionais do Estado, oficina sobre estágio atual do Plano Estadual de Educação/RO, planejamento com diagnóstico educacional, metodologia de minicenso, roteiro sobre a elaboração do plano estadual de educação. Oficina sobre a elaboração do PEE/RO e painel para apresentação dos trabalhos dos grupos.

Após a capacitação uma das primeiras atividades da Comissão foi à construção de instrumental com definição de metodologia para a coleta de dados na Secretaria de Estado da Educação como objetivo de subsidiar a construção da Proposta do Plano Estadual de Educação. O documento versão preliminar do Plano de 2005 serviu de base para as primeiras discussões e continuidade dos trabalhos.

Em março de 2009 foi instituído o Comitê Gestor Interinstitucional através do Decreto n.º 14.112 de 02 de março de 2009, tendo como objetivo garantir amplo processo democrático de participação na construção da Proposta do Plano Estadual de Educação envolvendo instituições governamentais e não governamentais que de forma direta ou indireta exercem influência no desenvolvimento da educação do Estado de Rondônia. A solenidade de instalação do Comitê Gestor Interinstitucional ocorreu no dia 29 de abril de 2009 no Rondon Palace Hotel, onde tomaram posse os membros do Comitê, cada instituição foi representada por um titular e um suplente.

O Comitê Gestor Interinstitucional deu prosseguimento à execução das atividades de elaboração do Plano Estadual, através da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias. As contribuições na versão Preliminar do Plano Estadual foram realizadas através das discussões em 11 (onze) Câmaras Temáticas que estabeleceram as

prioridades, objetivos e metas. Foram realizados no período de 15 de abril a 19 de maio de 2010, 33 Fóruns Regionais para analisar, discutir e apresentar propostas aditivas, substitutivas ou supressivas na Versão Preliminar.

Nos dias 22 a 24 de junho de 2010 foi realizado o Fórum Estadual de Elaboração do Plano de Educação para consolidar a proposta final que, posteriormente foi apreciada pelo executivo e encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação. Todavia, em virtude de novas orientações que surgiram devido a tramitação do Projeto de Lei 8.035/2010 do novo Plano Nacional de Educação, a proposta foi retirado da Assembleia no início de 2012.

Em meados de 2013, tendo como objetivo mobilizar os entes federados em torno da importância do planejamento para melhoria da educação e aproveitar a singularidade do momento para delinear políticas públicas com base na estruturação do Sistema Nacional de Educação – SNE, considerando sobretudo, o Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação, o Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE, desencadeou apoio técnico, envolvendo a articulação entre a SASE/MEC, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e a Coordenação nos estados constituída pela Secretaria Estadual de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME Seccional, para adequação ou elaboração dos planos estaduais e municipais de educação. A partir daí, foram realizadas várias capacitações envolvendo comissões das duas esferas para elaboração ou adequação dos planos educacionais.

Nesse contexto, o Fórum Estadual de Educação – FEE/RO assumiu a responsabilidade de coordenar juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO a elaboração do Plano Estadual alinhado ao Plano Nacional, foi instituída a Portaria 511/2014/GAB/SEDUC para atualização dos dados do diagnóstico da proposta de Plano Estadual que havia sido consolidado em 2010.

Foram realizadas, simultaneamente, no dia 10.07.2014, treze Conferências Regionais e nos dias 12 e 13.08.2014 a Conferência Estadual para elaborar de forma coletiva, participativa e democrática o Plano Estadual de Educação, legitimando as estratégias correspondentes as 20 metas que significam as políticas públicas norteadoras da educação no próximo decênio.

DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS

O Plano Estadual foi estruturado a partir de 20 (vinte) Metas, estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação, sobre as quais as Conferências Regionais puderam apresentar estratégias considerando as seguintes diretrizes:

I. Erradicação do analfabetismo.

II. Universalização do atendimento escolar.

III. Superação das desigualdades educacionais.

IV. Melhoria da qualidade do ensino.

V. Formação para o trabalho e para a cidadania.

VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação.

VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país.

VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

IX. Valorização dos profissionais da educação.

X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Os pressupostos norteadores para a elaboração do Plano Estadual estiveram pautados em:

1- Exigência Legal e, portanto, um dever do Estado, expresso no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE);

2- Consideração à realidade educacional do Estado para, em consonância com o PNE, estabelecer metas e estratégias para o decênio;

3- Caráter sistêmico, uma vez que implica no envolvimento e repercussão de sua normativa para as redes municipais e privadas;

4- Redefinidor do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, em articulação com a sociedade civil;

5- Caráter participativo e democrático, mediante deliberações coletivas na definição de metas e estratégias assegurando a legitimidade e eficácia das ações a serem implementadas;

6- Espaço onde se estabelecem debates em torno de uma política pública de Estado, em torno de melhorias educacionais orientadas a uma sociedade mais

justa, solidária e igualitária; com respeito à diversidade e características sócias amazônicas;

7- Avaliação contínua, permanente e atualizada, a partir de um processo de acompanhamento sistemático que busque assegurar seu efetivo compromisso social e político para a gestão pública.

A consolidação do Plano Estadual foi resultado das Conferências Regionais e das intervenções das Plenárias de Metas e Plenária Final da Conferência Estadual de Educação, cuja deliberação dos trezentos e doze (312) participantes e, o conjunto das propostas daí decorrentes, constitui o presente documento.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Conforme Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Os dados apontam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do acesso, permanência e sucesso na aprendizagem.

Diversos fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, Rondônia também possui déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualidade educacional.

Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é uma ferramenta que demonstra, nacionalmente, a averiguação e compara os índices a partir de valores primordiais para se medir a qualidade da educação: Aprendizagem e Fluxo. Assim, agrupa em um só indicador o fluxo escolar (taxa de aprovação, reprovação e abandono) e médias de desempenho (proficiências), alcançado nas avaliações do SAEB e Prova Brasil.

Os gráficos abaixo representam os índices educacionais de Rondônia, considerando o IDEB observado e o projetado.

Gráfico 01– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais

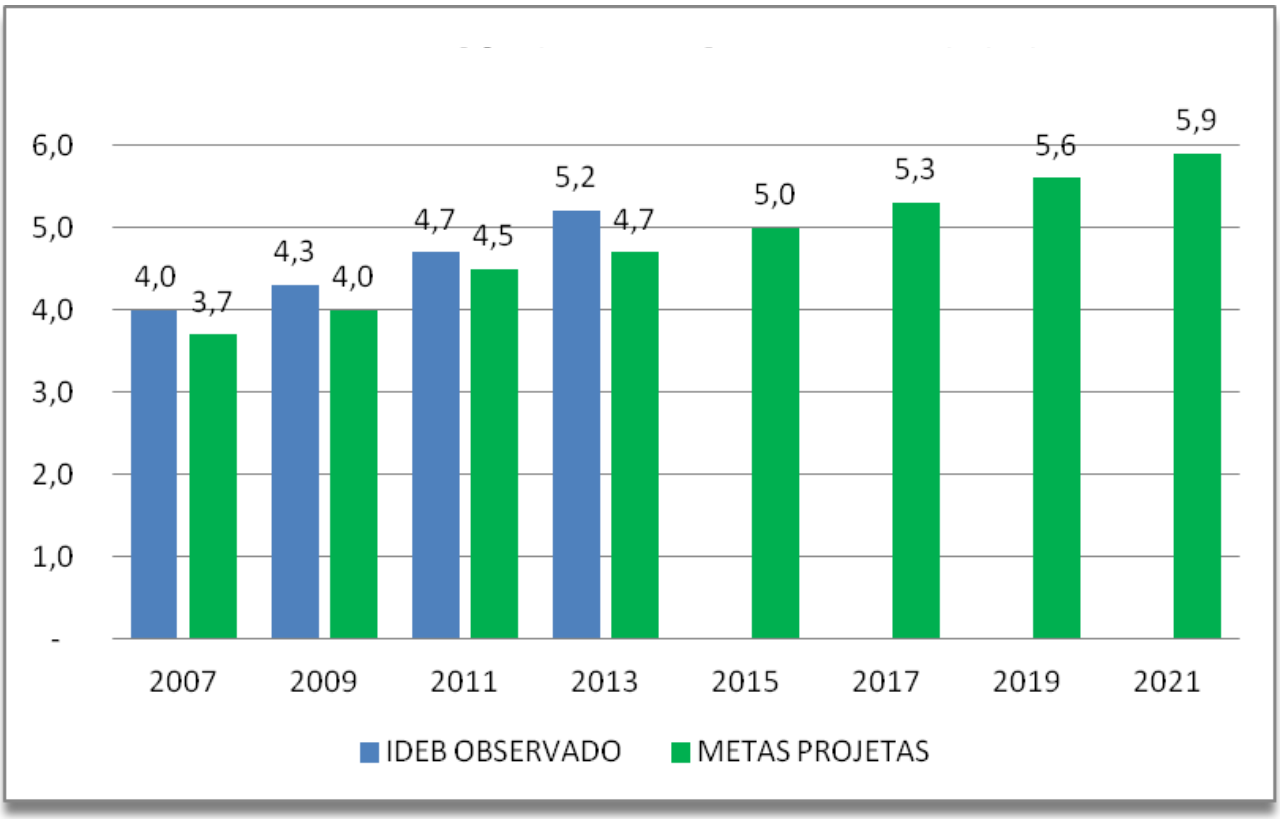

Fonte: INEP/2014

Gráfico 02– IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais

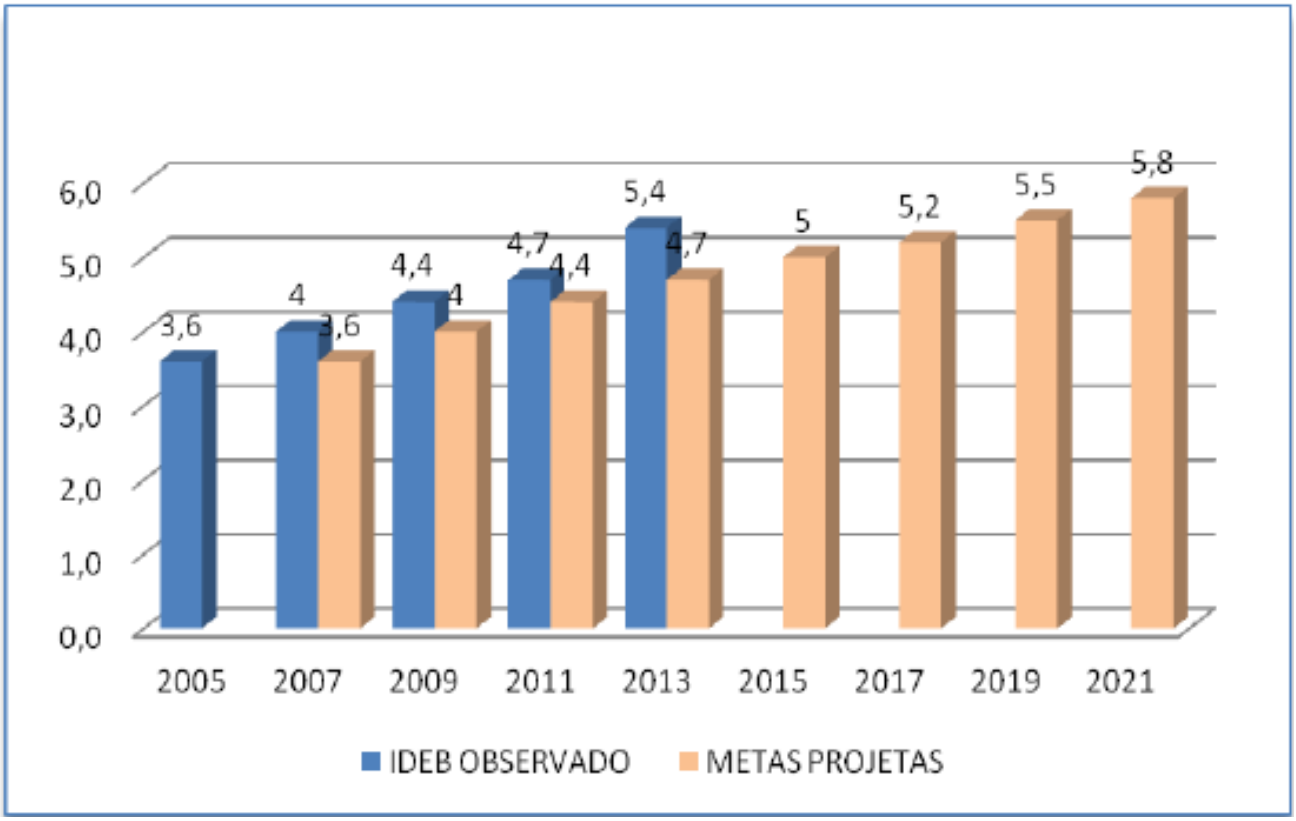

Fonte: INEP/2014

Gráfico 03– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais

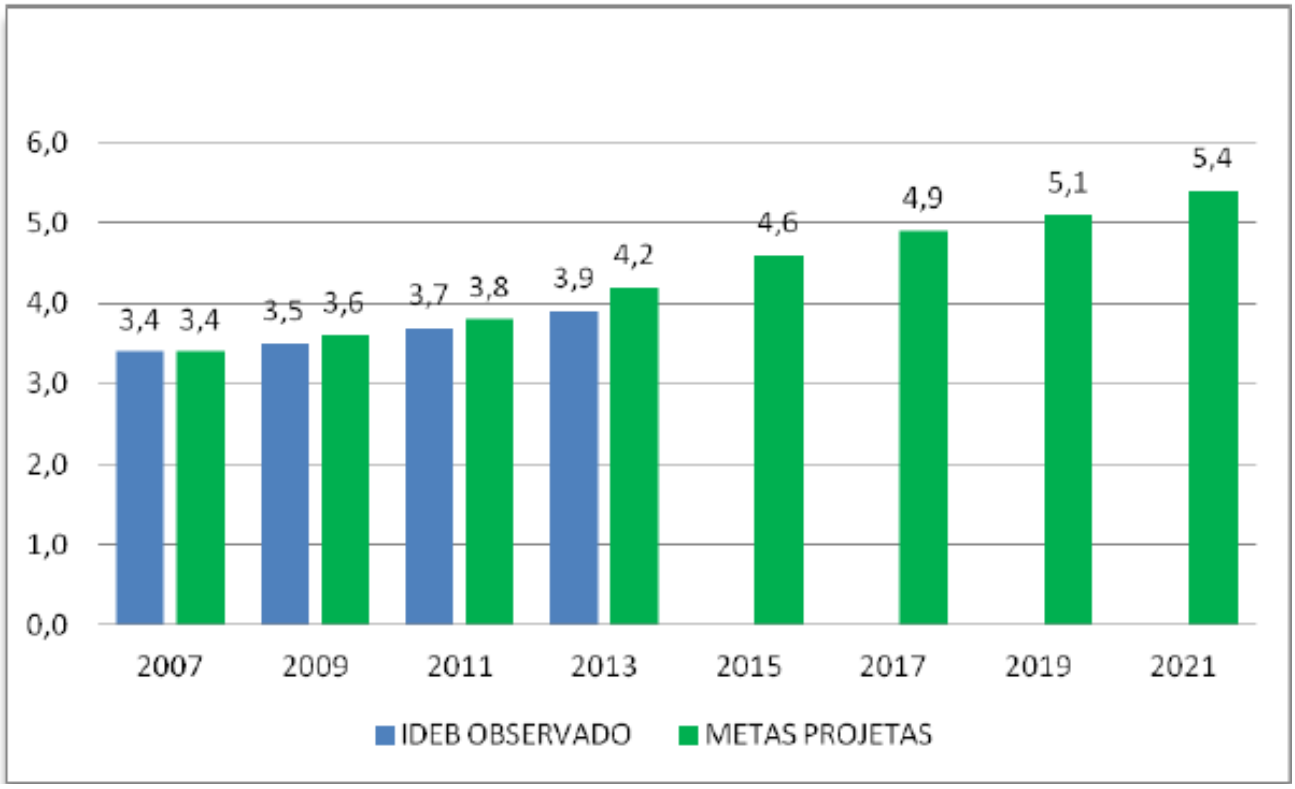

Fonte: INEP/2014

Gráfico 04 – IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais

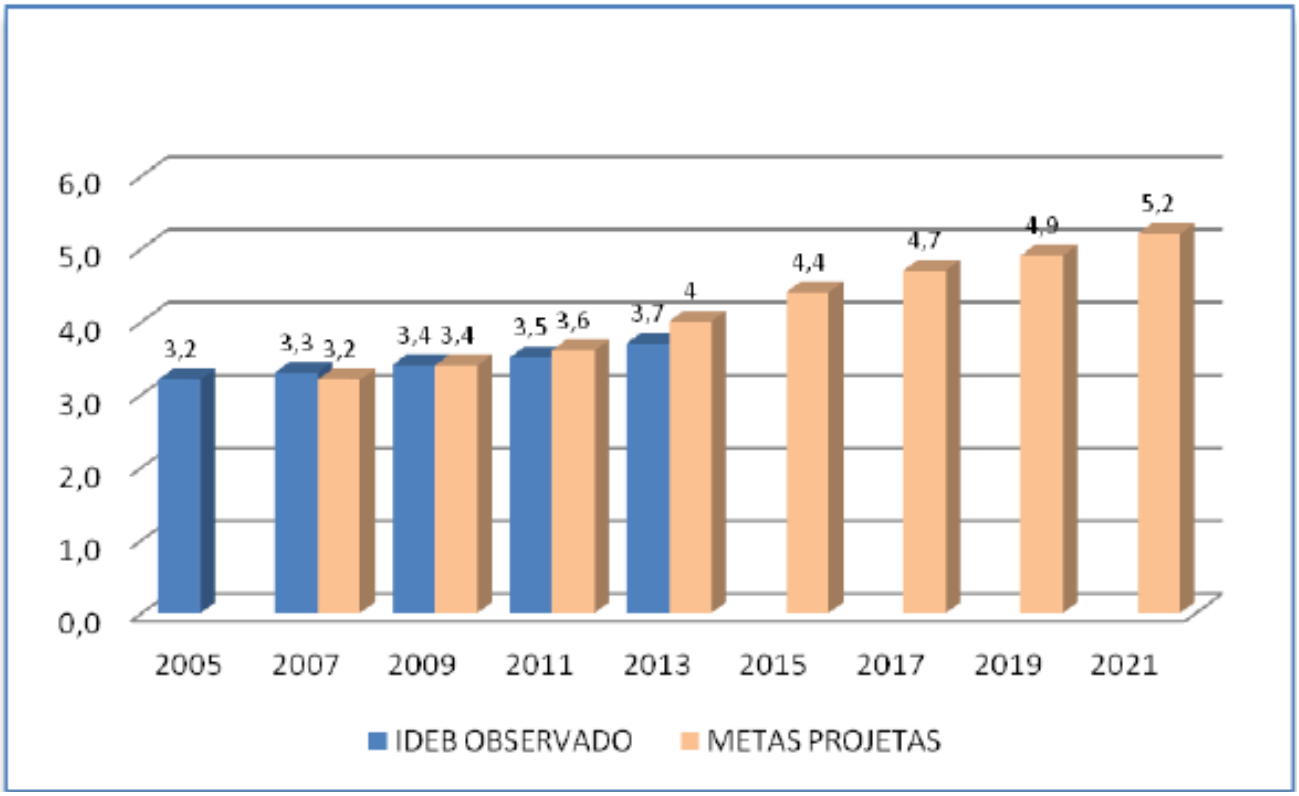

Fonte: INEP/2014

Gráfico 05 – Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio

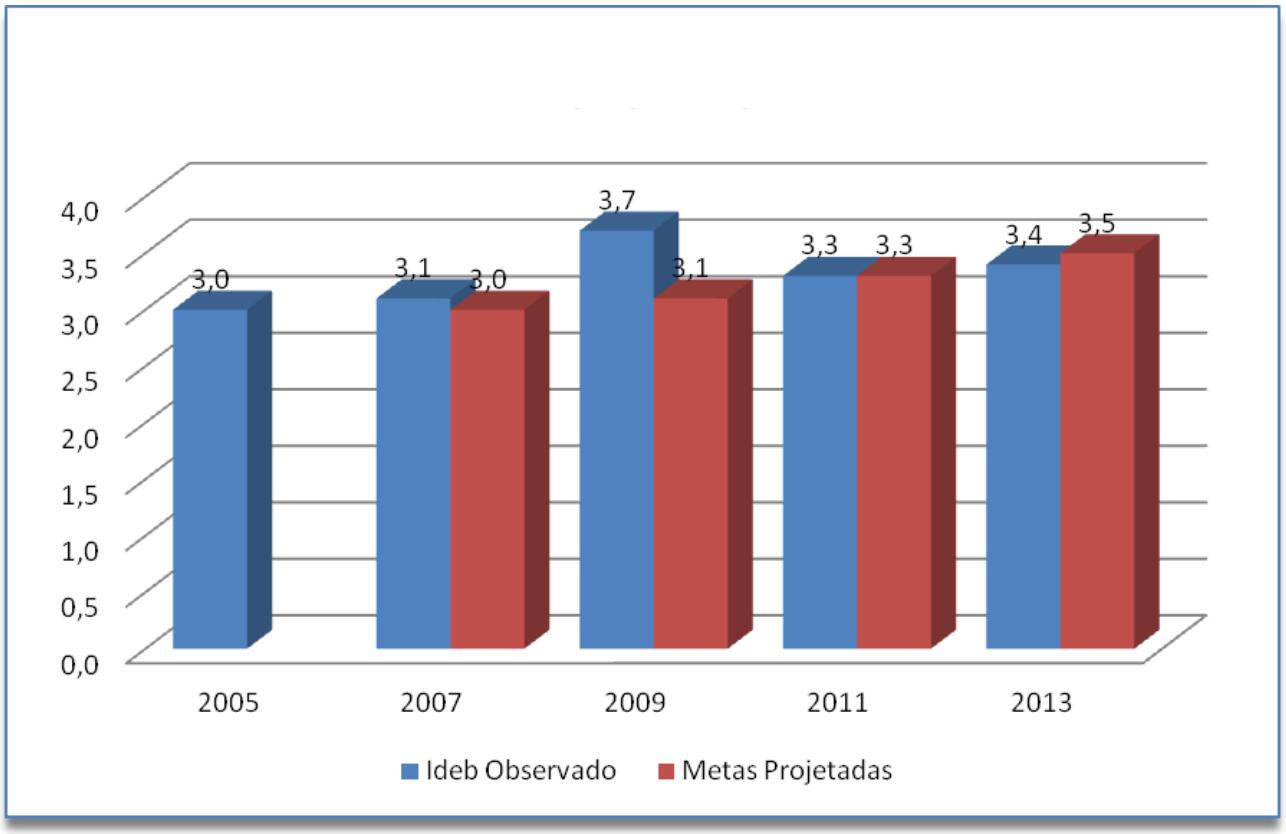

Fonte: INEP/2014

Gráfico 06– IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013

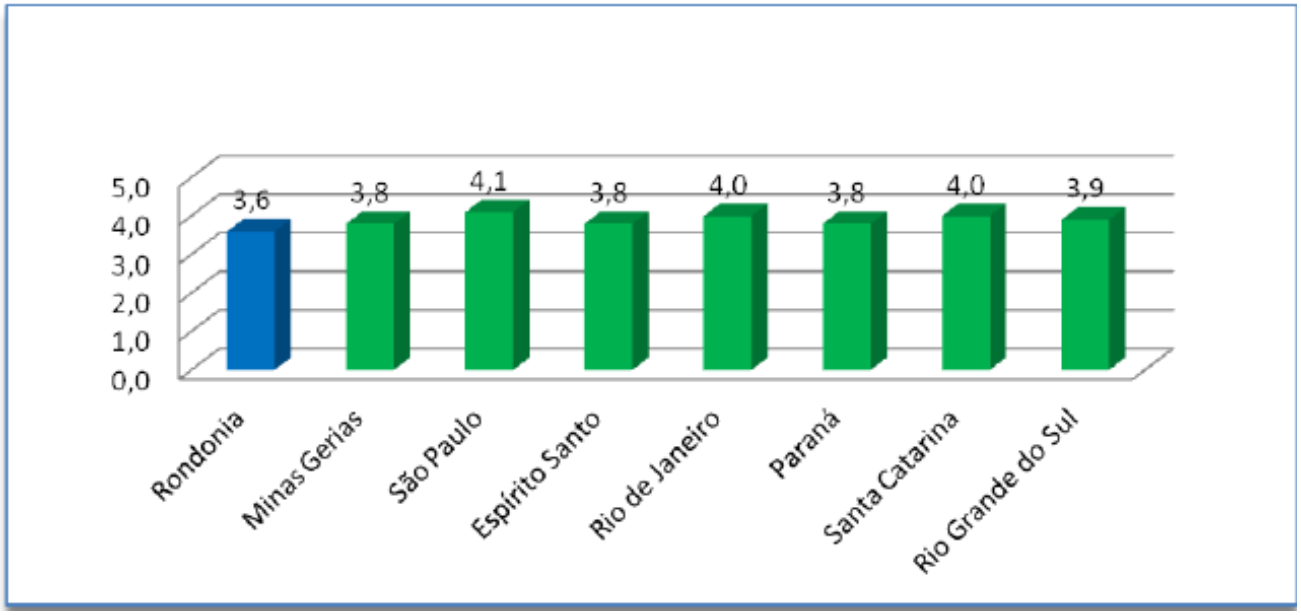

Fonte: INEP/2014

Gráfico 07 – IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013

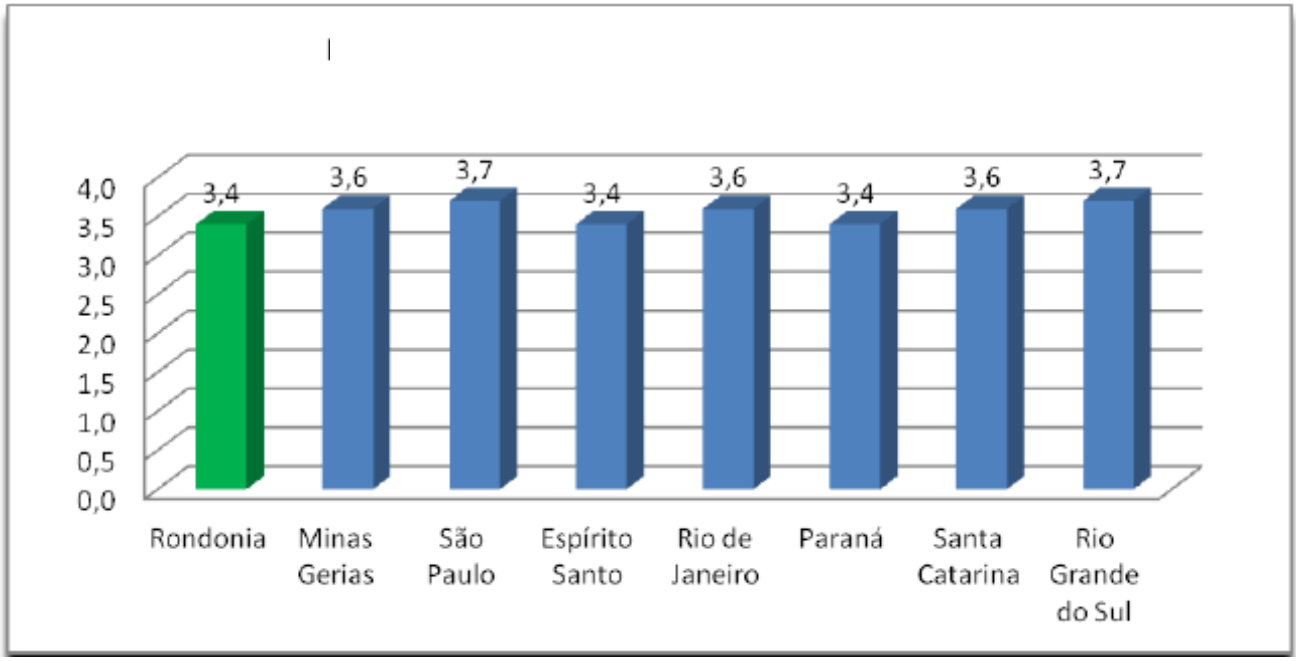

Fonte: INEP/2014

Ao analisarmos os resultados de Rondônia, observa-se que as redes devem assumir esforço conjunto para a elevação gradativa da melhoria nos índices educacionais. É imprescindível manter reordenamento de modo a fortalecer na rede municipal a oferta do Ensino Fundamental e na rede estadual a oferta do Ensino Médio.

A partir da leitura dos Gráficos, constata-se que o IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais ultrapassou a meta projetada, nos anos finais, verificamos que houve uma elevação considerável, mediante ao projetado e o alcançado.

Em relação ao Ensino Médio estadual, apesar de muito bem posicionado no contexto brasileiro, alcançando a 8º posição, precisa avançar mais em direção à meta nacional.

Atualmente a Educação Básica em Rondônia atende **468.181** estudantes, distribuídos pelos níveis e modalidades, conforme demonstra a tabela:

Tabela 01 - Total Geral de Matrículas no Estado de Rondônia em 2013

NÍVEIS DE ENSINO	TOTAL	NÍVEL DE ENSINO/SÉRIE	TOTAL	R E D E			
				ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PARTICULAR
EDUC. INFANTIL	52.235	CRECHE	13.841	684	0	9.907	3.250
		PRÉ-ESCOLAR	38.394	728	0	31.680	5.986
ENS. FUNDAMENTAL	279.314	ANOS INICIAIS	158.112	52.335	0	94.530	11.247
		ANOS FINAIS	121.202	79.799	0	33.755	7.648
ENSINO MÉDIO	64.982	-	0	57.253	2.915	0	4.814
ED. PROFISSIONAL	5.217	-	0	59	473	0	4.685
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.815	-	0	186	0	30	1.599
EJA PRESENCIAL	47.487	-	0	33.048	0	12.715	1.724
EJA SEMI-PRESENCIAL	17.131	-	0	16.778	0	323	30
TOTAL GERAL	468.181	-	0	240.870	3.388	182.940	40.983

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A rede pública estadual, conta com **240.870** estudantes, atendendo, portanto, 51% da Educação Básica.

Gráfico 08 – Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia

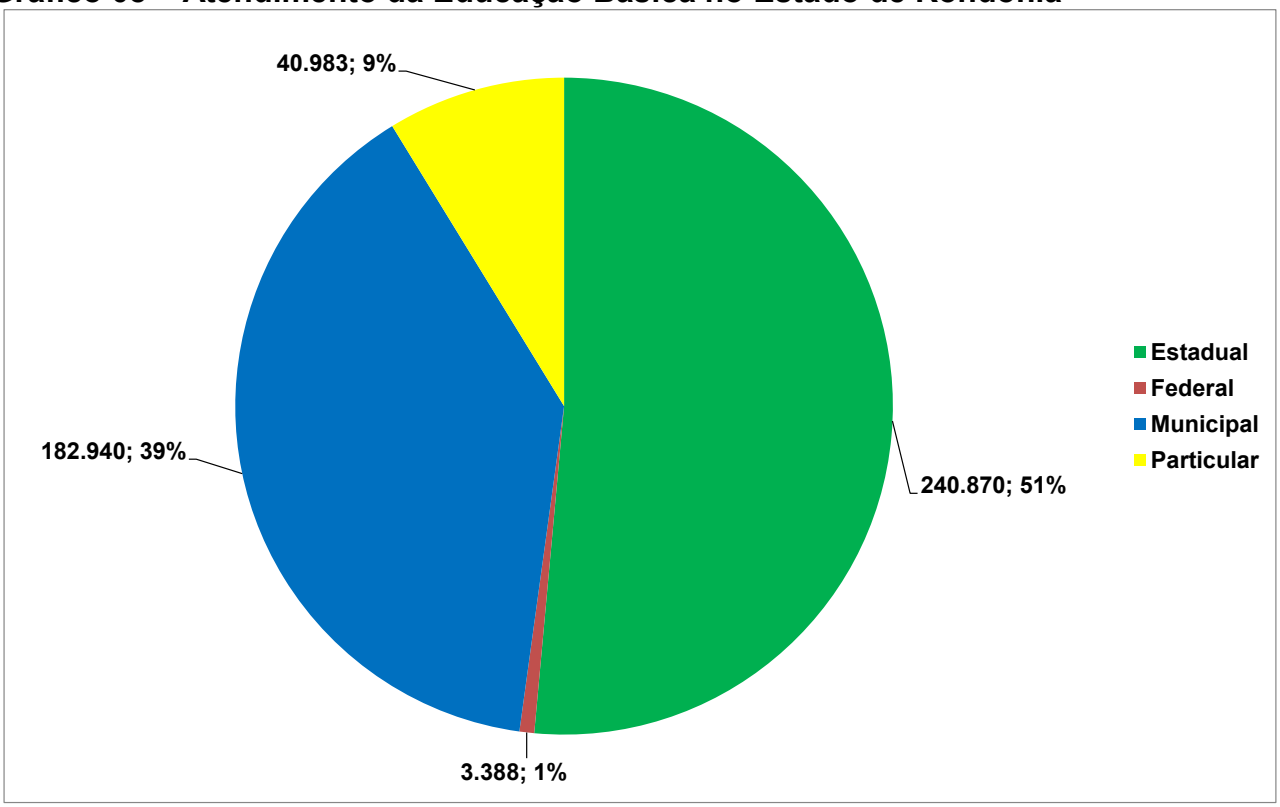

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

No total de matrículas do Ensino Médio estão computadas as matrículas do Ensino Médio do Campo, haja vista que a matrícula e o controle de escrituração escolar dos alunos do campo, estão sob-responsabilidade de escolas urbanas da rede estadual, denominadas “Sede”, o Estado mantém parceria com 25 (vinte e cinco) Prefeituras e respectivas Secretarias Municipais de educação para atender o Ensino Médio do campo, em sua grande maioria, em escolas municipais, denominadas “Pólo”.

EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A partir da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser um dever do Estado e um direito da criança, em seu Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar o "atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade".

A LDB 9394/96 vem reafirmar o já exposto na Constituição, assim, a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29) e tem por finalidade "o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É dever cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar".

A Emenda Constitucional 59/2009 amplia o ensino obrigatório de 6 a 14 para 4 a 17 anos, a educação passa a ser obrigatória a partir dos 4 anos de idade, a nova determinação legal abarcar a pré-escola, mas não inclui a creche.

De acordo com o IBGE/2010, a população rondoniense de crianças de 0 a 3 anos era de 100.953[1], desse total apenas 10.453 frequentavam creches, a população de crianças de 4 a 5 anos era de 54.512[2], desse total 36.416 frequentavam pré-escolas. Tais dados evidenciam que ainda há uma grande demanda por essa etapa da educação básica, o desafio consiste tanto na universalização do atendimento na pré-escola, quanto na ampliação do atendimento nas creches.

Tabela 01 – Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 20013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	3.283	468	1.933	0	5.684
2005	3.922	448	1820	0	6.190
2006	4.293	461	2.163	0	6.917
2007	5.186	518	2.231	0	7.935
2008	6.232	603	2.315	0	9.150
2009	6.914	601	2.626	0	10.141
2010	7.392	615	2.446	0	10.453
2011	7.815	662	2.636	0	11.113
2012	8.720	665	2.997	0	12.382
013	9.907	684	3.250	0	13.841

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

[1] Censo Populacional IBGE/2010
[2] Censo Populacional IBGE/2010

Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 20013

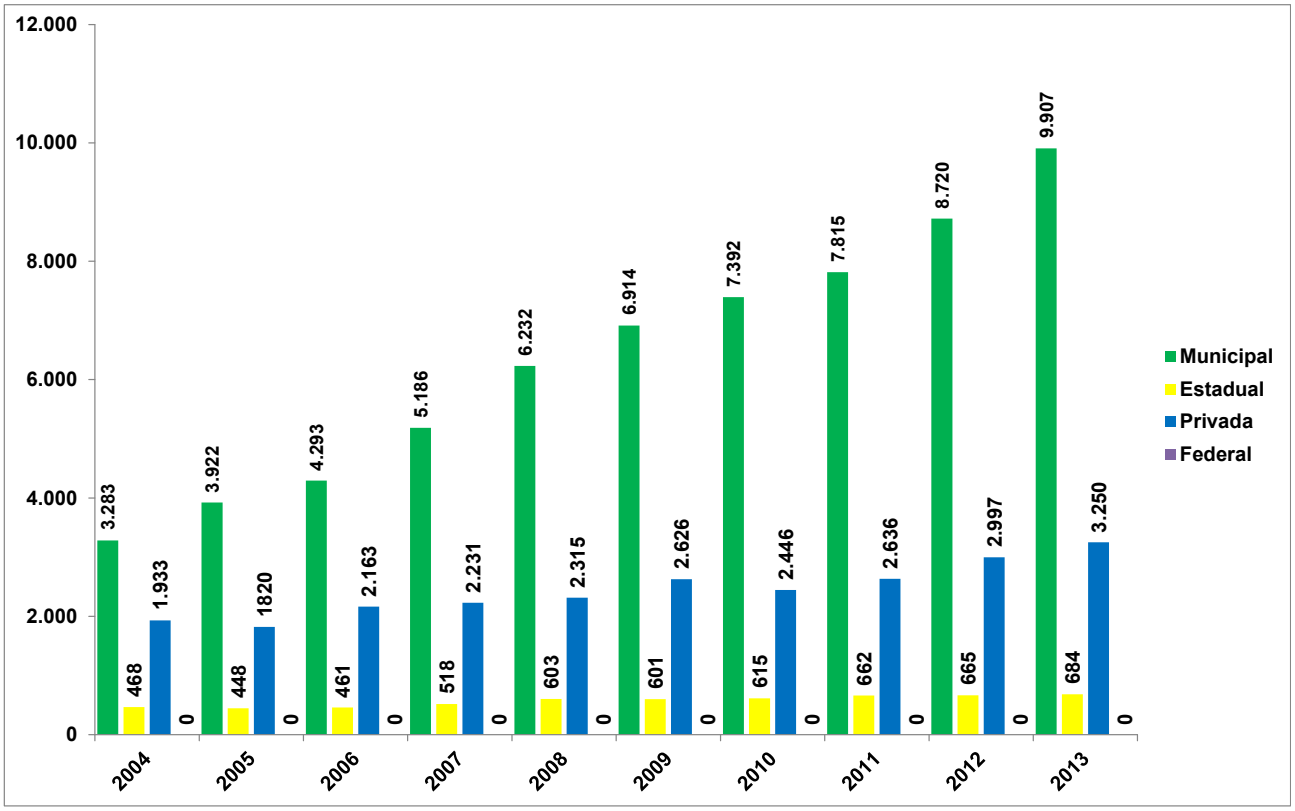

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 02 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	21.184	1.552	10.811	0	33.547
2005	26.382	1.638	9.774	0	37.794
2006	25.824	1.273	9.301	0	36.398
2007	26.943	864	7.786	0	35.593
2008	26.810	995	5.826	0	33.631
2009	28.596	696	5.924	0	35.216
2010	29.337	696	6.383	0	36.416
2011	30.671	697	6.482	0	37.850
2012	30.709	704	6.089	0	37.502
2013	31.680	728	5.986	0	38.394

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 10 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013

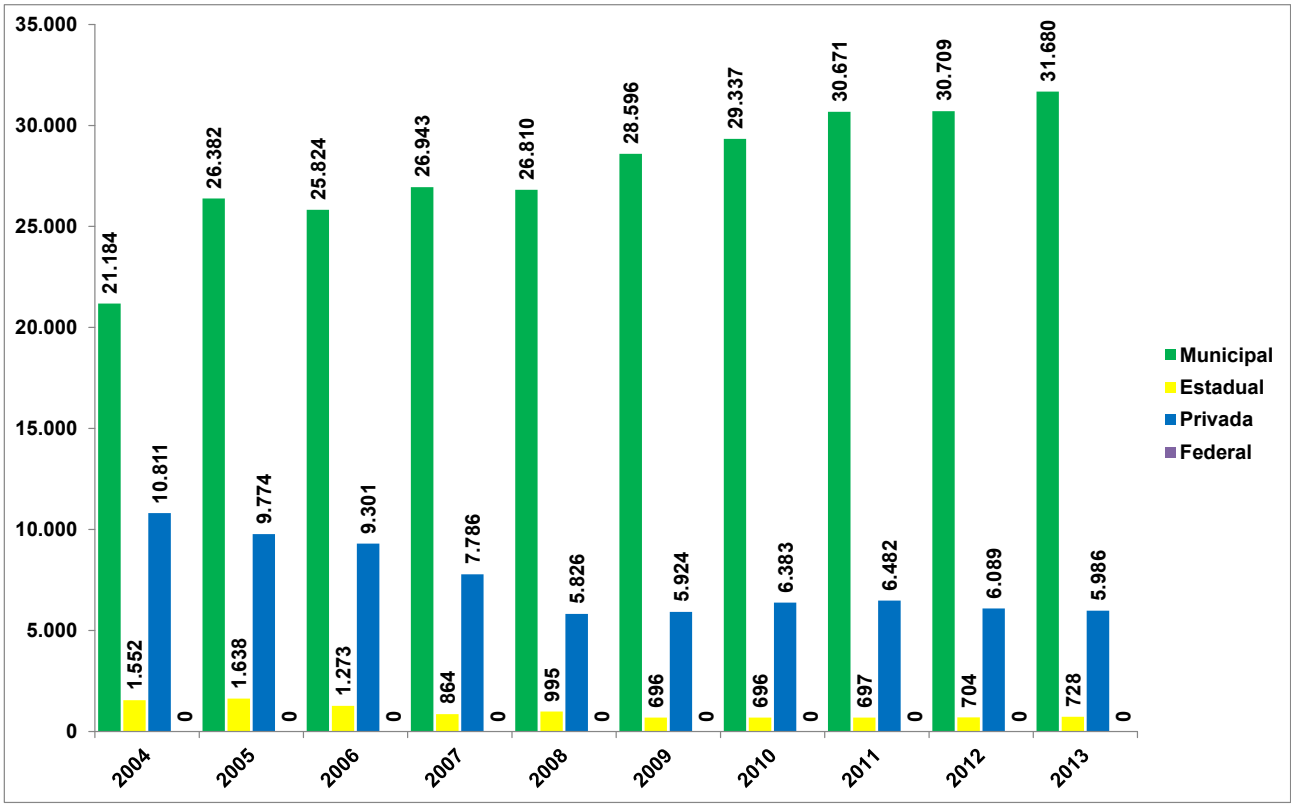

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados acima revelam queda sempre crescente nas matrículas da educação infantil na rede estadual em virtude da municipalização, com base no Art. 11, V da LDB/96, que preceitua a incumbência dos municípios na oferta da educação infantil em creches e pré-escolas.

ENSINO FUNDAMENTAL

1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira no artigo 208 assegura a obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental, preconiza também a garantia de sua oferta inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

O objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão, para isso prioriza o pleno domínio da leitura e da escrita e do cálculo como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada, por meio da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O Estado de Rondônia conta com 1.118 escolas que atendem ao Ensino Fundamental, distribuídas entre as redes estadual, municipal e particular, como pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 03 – Escolas de Ensino Fundamental Regular – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ESTADUAL	URBANA	260
	RURAL	132
TOTAL		**392**
MUNICIPAL	URBANA	188
	RURAL	451
TOTAL		**639**
PARTICULAR	URBANA	83
	RURAL	4
TOTAL		**87**
TOTAL GERAL		**1.118**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Nas últimas décadas o estado do Rondônia tem demonstrado um grande avanço no que concerne ao desenvolvimento de políticas de ampliação da oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando 93,3% (IBGE,2012) da população de 06 a 14 anos.

A participação relativa de cada uma das redes na oferta do Ensino Fundamental é

registrada nas tabelas e gráficos a seguir, onde se evidencia a participação pública, alcançando mais de 90% da cobertura para os anos iniciais e finais desta etapa de ensino, destacando-se que, nos anos iniciais, há uma predominância significativa da atuação municipal 60% do atendimento. Contudo, isto não ocorre nos anos finais, onde, apesar de declinante ao longo dos anos em termos absolutos, a participação estadual ainda é significativa compreendendo 66% do atendimento.

Tabela 04 – Rondônia – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	122.108	149.829	18.926	0	290.863
2005	146.952	148.110	18.361	0	313.423
2006	144.107	148.364	18.692	0	311.163
2007	137.467	146.324	17.910	0	301.701
2008	138.151	145.772	17.703	0	301.626
2009	136.041	143.963	17.598	0	297.612
2010	134.152	140.825	18.072	0	293.049
2011	131.897	138.427	18.695	0	289.019
2012	130.898	139.194	18.944	0	285.036
2013	128.285	132.134	18.895	0	279.314

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 11 – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

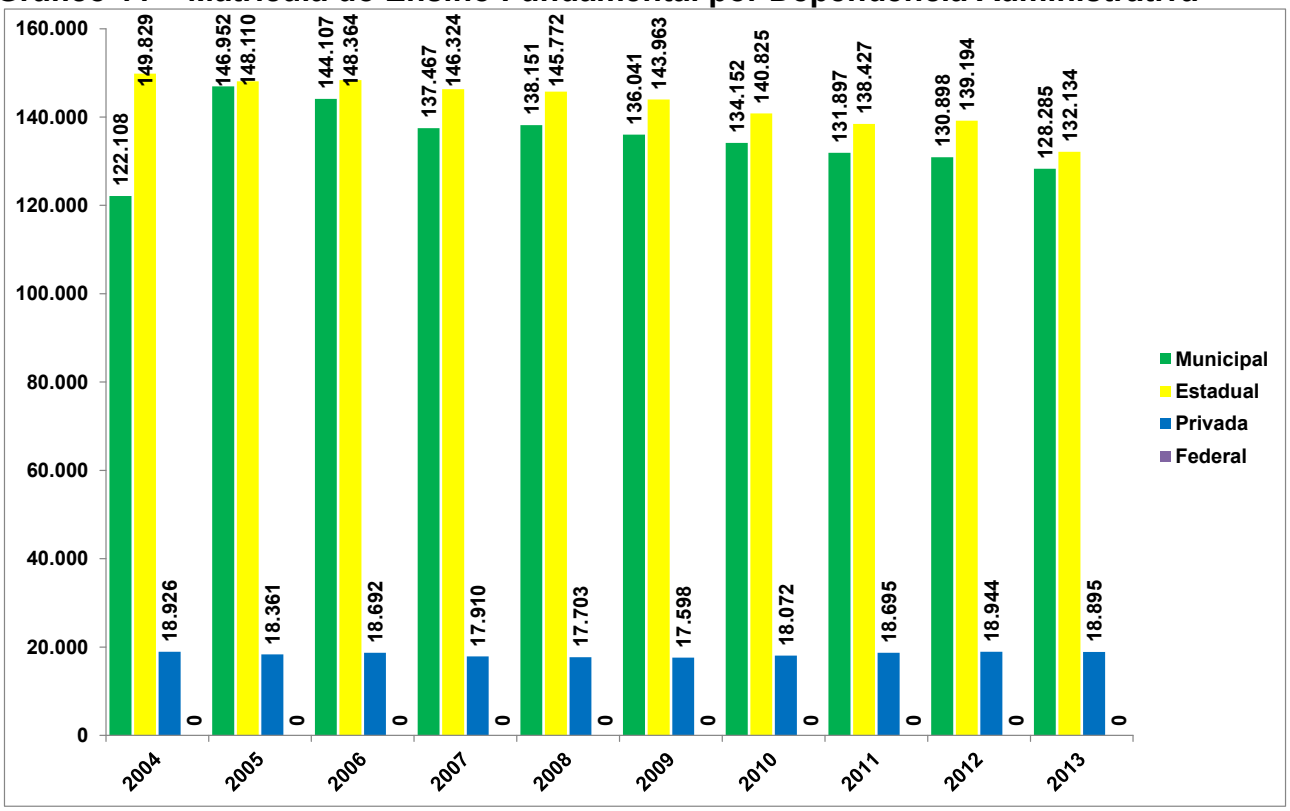

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 12 – Ensino Fundamental Anos Iniciais

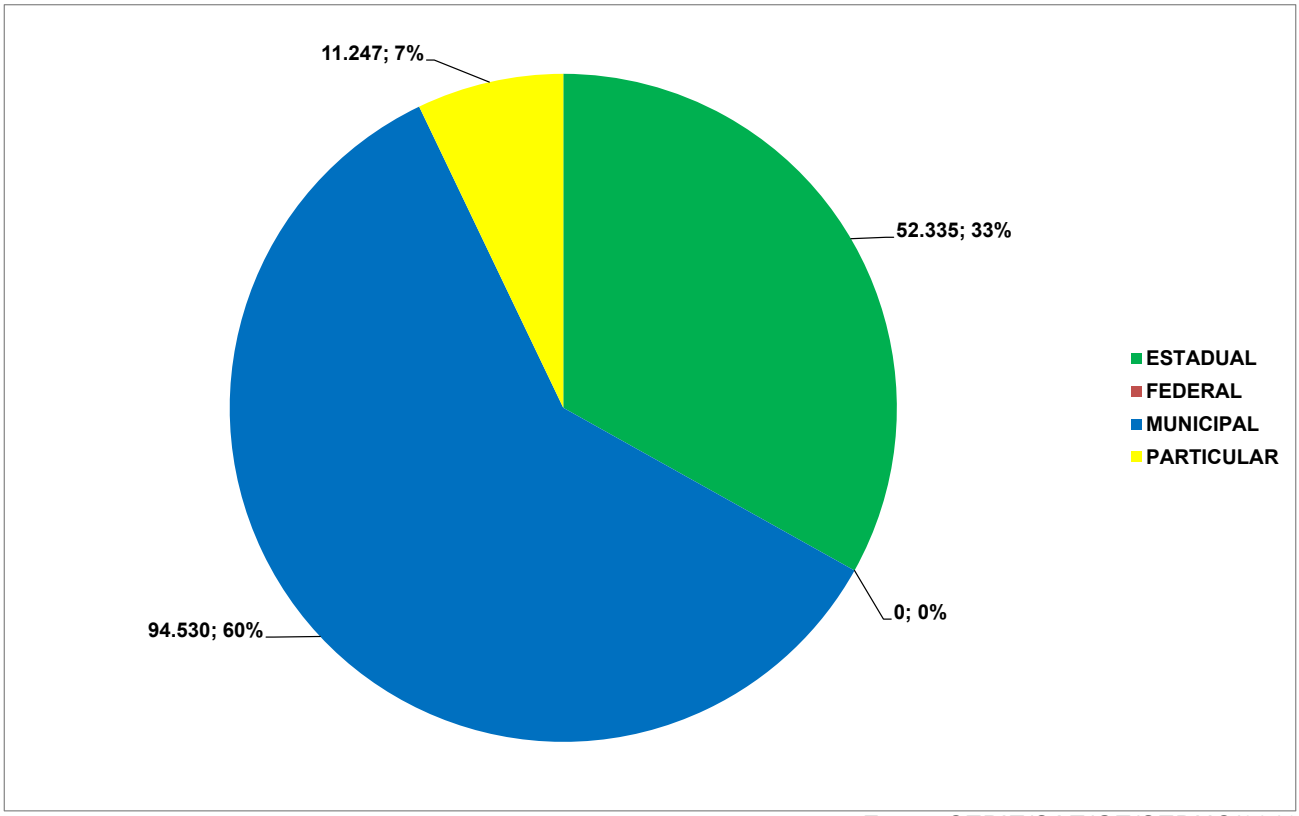

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 13 – Ensino Fundamental Anos Finais

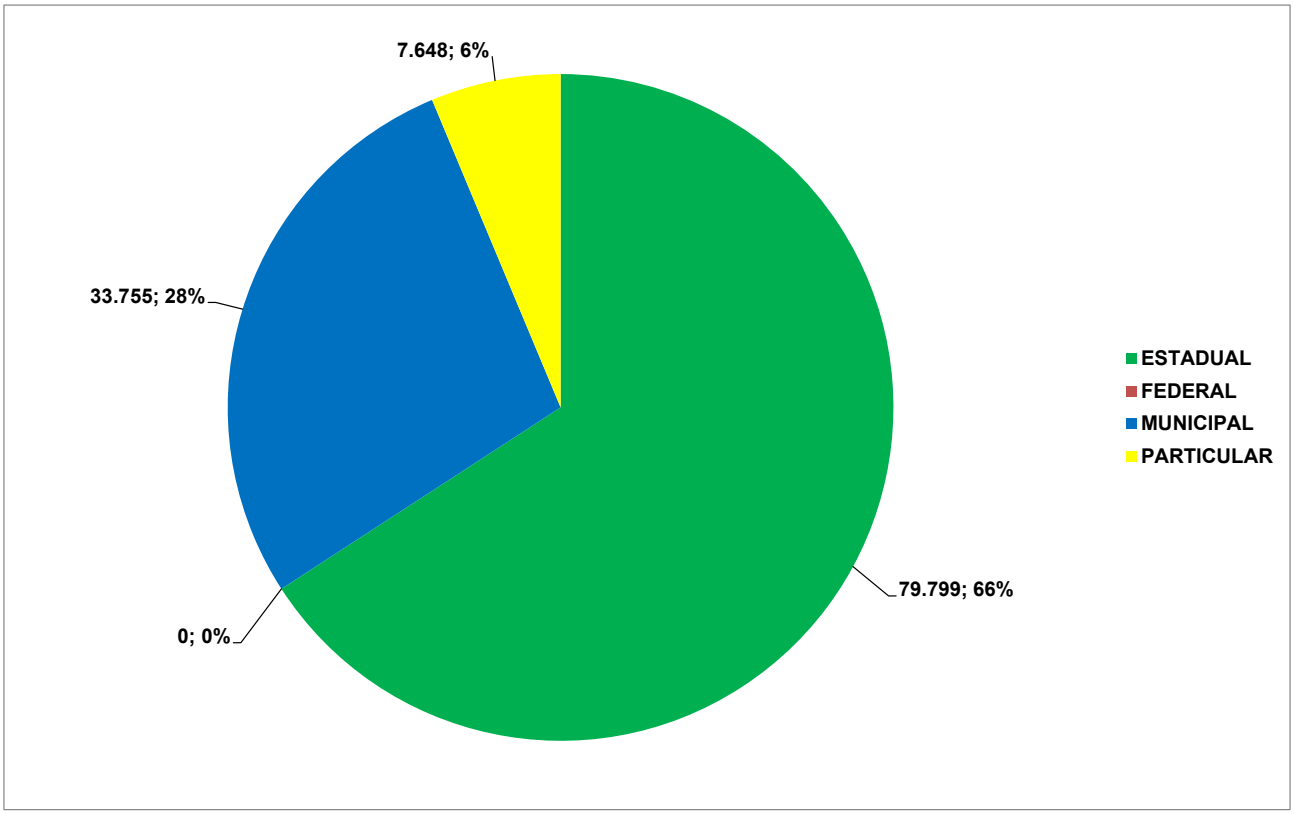

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Em relação ao desempenho dos estudantes desta etapa de ensino, os dados da

PROVA BRASIL - SAEB/INEP/2011 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos. O programa Todos Pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do SAEB para os alunos concluintes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Para os anos iniciais, os alunos devem alcançar 200 pontos em Língua Portuguesa e 225 pontos em Matemática. Nos anos finais devem chegar a 275 pontos em Língua Portuguesa e a 300 pontos em Matemática.

Gráfico 14 – Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4ª Série/5º Ano 2011

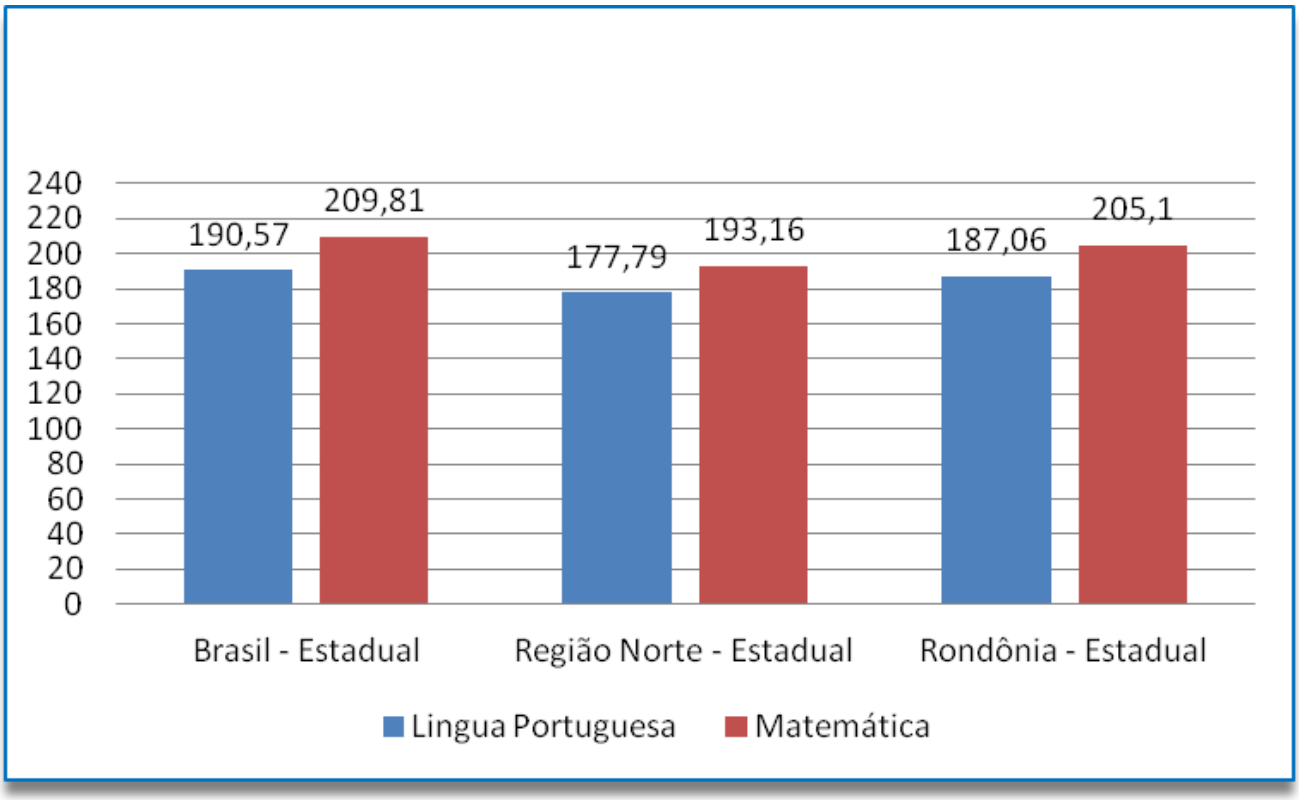

Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 15 – Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8ª Série/9º Ano 2011

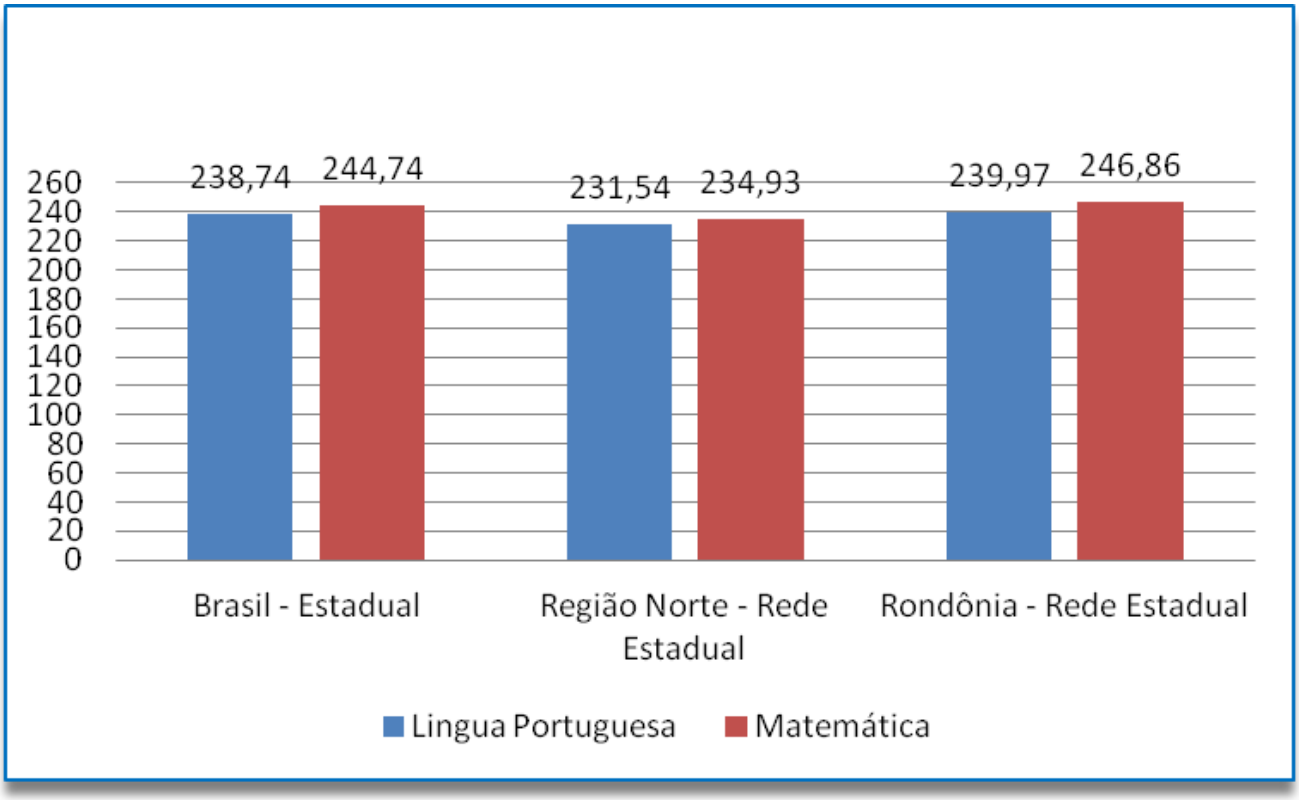

Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 16 – Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011

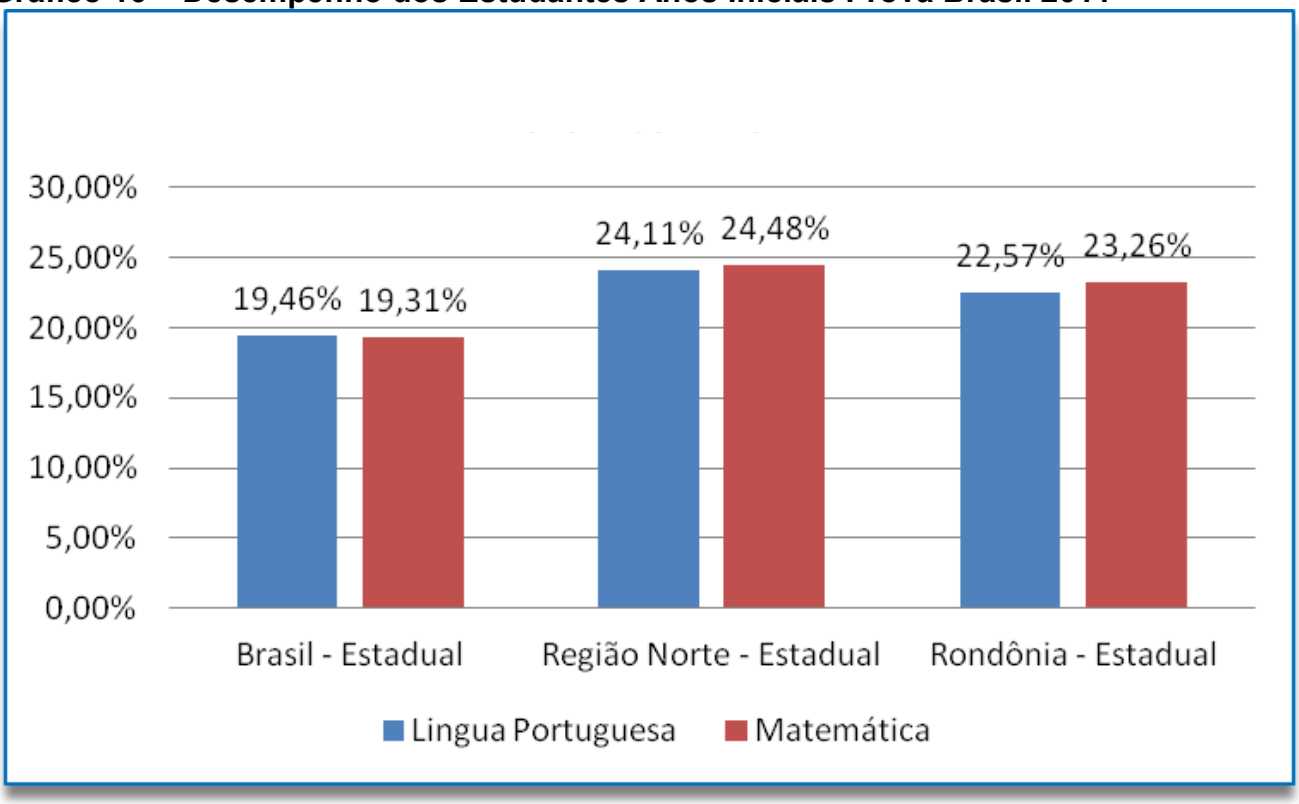

Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Gráfico 17 – Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011

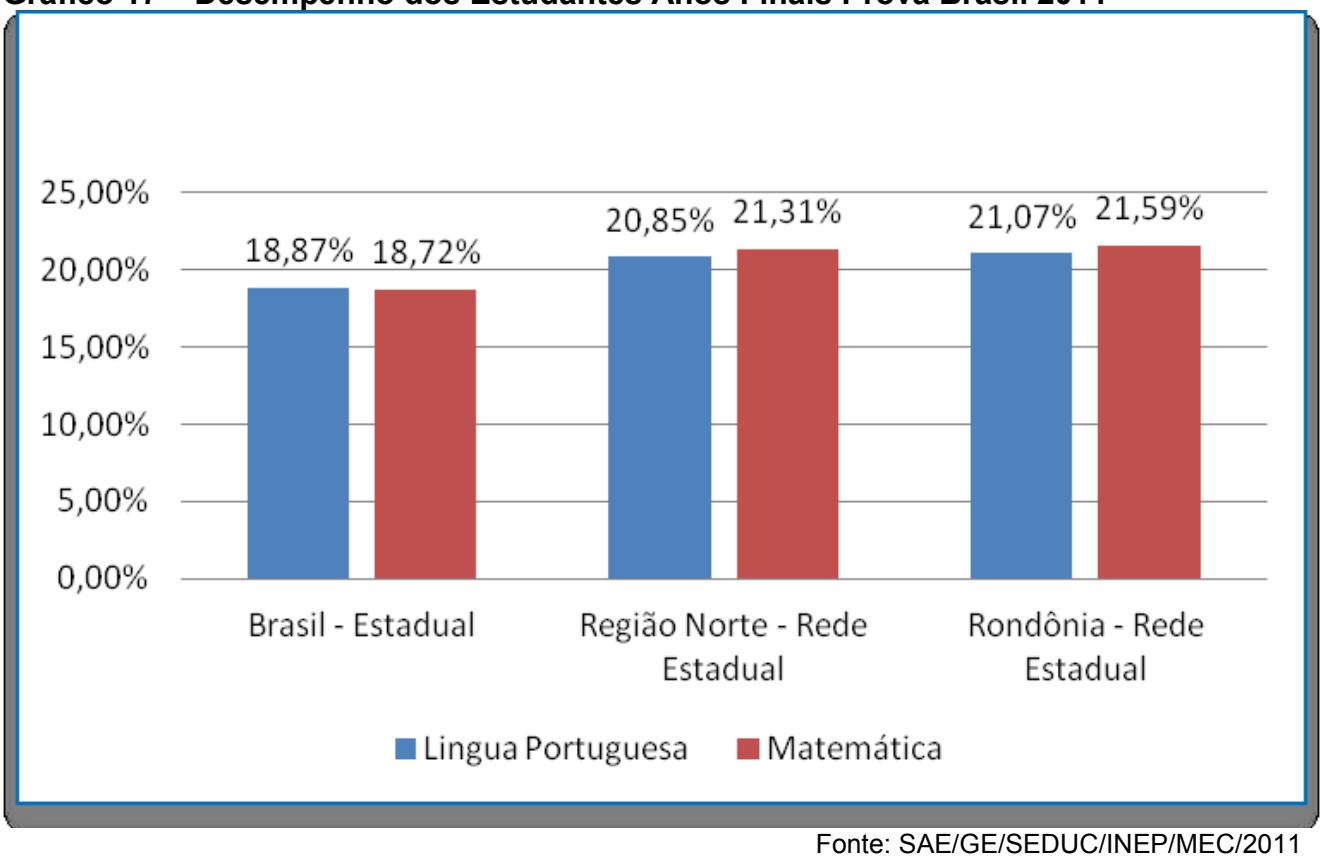

Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Os dados da Prova Brasil comprovam a necessidade de políticas públicas que desenvolvam ações sob diversas interfaces complementares entre si, e que tenham por objetivo o sucesso na aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

No desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, constatam-se fatores preocupantes como distorção idade/ano, repetência e evasão escolar.

Tabela 05 - Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013.

ORDEM	***MUNICÍPIOS***	***TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE***	
		ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (1º ao 9º ano)	
		REDE ESTADUAL	***REDE MUNICIPAL***
1	***ALTA FLORESTA***	*29,4*	*21,7*
2	***ALTO ALEGRE DOS PARECIS***	*28,7*	*27,9*
3	***ALTO PARAISO***	*25,5*	*24,3*
4	***ALVORADA***	*22,3*	*27,8*
5	***ARIQUEMES***	*27,2*	*25,8*
6	***BURITIS***	*40,6*	*25,2*
7	***CABIXI***	*24,1*	*10,4*
8	***CACOAL***	*26,8*	*15,7*
9	***CACAULÂNDIA***	*32,9*	*19,1*
10	***CAMPO NOVO DE RONDÔNIA***	*51,5*	*35,1*
11	***CANDEIAS DO JAMARI***	*45,4*	*35*
12	***CEREJEIRAS***	*22,9*	*19,6*

13	***CASTANHEIRAS***	*25,4*	*35,6*
14	***COLORADO D'OESTE***	*19,1*	*15,9*
15	***CORUMBIARA***	*27,1*	*30,5*
16	***COSTA MARQUES***	*30*	*36*
17	***CUJUBIM***	*21,7*	*40,4*
18	***CHUPINGUAIA***	*29,8*	*18,3*
19	***ESPIGÃO D'OESTE***	*24,9*	*21,1*
20	***GOV. JORGE TEIXEIRA***	*29,7*	*27,6*
21	***GUAJARÁ MIRIM***	*46,2*	*28,8*
22	***ITAPUÃ D'OESTE***	*45,5*	*30,4*
23	***JARU***	*25,1*	*27,3*
24	***JI-PARANÁ***	*28,6*	*14,9*
25	***MACHADINHO D'OSTE***	*30,4*	*37,3*
26	***MINISTRO ANDREAZZA***	*27,2*	*22,4*
27	***MIRANTE DA SERRA***	*34,1*	*22,9*
28	***MONTE NEGRO***	*21,7*	*30,7*
29	***NOVA BRASILÂNDIA***	*24*	*28,2*
30	***NOVA MAMORÉ***	*34,6*	*35,7*
31	***NOVA UNIÃO***	*37,1*	*30,3*
32	***NOVO HORIZONTE***	*25,7*	*23,5*
33	***OURO PRETO***	*28,1*	*28*
34	***PARECIS***	*26,1*	*29,4*
35	***PIMENTA BUENO***	*25,1*	*20,5*
36	***PIMENTEIRAS***	*45,3*	*17,5*
37	***PORTO VELHO***	*36,4*	*26,9*
38	***PRESIDENTE MÉDICI***	*25,2*	*30,1*
39	***PRIMAVERA DE RONDÔNIA***	*35,2*	*20,2*
40	***RIO CRESPO***	*35,2*	*42,3*
41	***ROLIM DE MOURA***	*28,7*	*22,1*
42	***SANTA LUZIA***	*24,6*	*24,6*
43	***SÃO FELIPE***	*26,9*	*20,9*
44	***SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ***	*33,2*	*25,9*
45	***SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ***	*20,3*	*25,2*
46	***SERINGUEIRAS***	*32,6*	*25*
47	***URUPÁ***	*27,7*	*34,8*
48	***THEOBROMA***	*24,6*	*35,8*
49	***TEIXEIRÓPOLIS***	*18*	*25,9*
50	***VALE DO ANARI***	*25,9*	*40,9*
51	***VALE DO PARAÍSO***	*23,9*	*34,8*
52	***VILHENA***	*22,2*	*16,2*

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A quantidade expressiva de alunos com distorção idade-ano é ocasionada pela repetência, abandono e ingresso tardio no Ensino Fundamental.

Tabela 06 - Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	TAXA DE ABANDONO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	*1,3*	*1,5*	*0,9*	*1,1*	*1,5*	*4,3*	*3,9*	*4,7*	*5,1*
MUNICIPAL	*1,1*	*1,3*	*1,0*	*1,2*	*1,5*	*4,4*	*4,8*	*4,9*	*3,7*
PRIVADA	*0,1*	*0,2*	*0,1*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,2*	*0,2*	*0,2*

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 07- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	*TAXA DE REPROVAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR*								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	0,6	2,5	9,6	8,1	6,2	18,9	19,3	16,1	13,1
MUNICIPAL	0,4	3,7	10,1	10,6	7,1	20,3	18,5	11,9	5,6
PRIVADA	0,2	1,5	1,4	0,8	1,1	4,3	6,4	6,3	6,5

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados sobre distorção apontam para a necessidade de ampliar e fortalecer medidas capazes de contribuir na redução dos índices de repetência e de evasão escolar, com vistas a superar as dificuldades de ensino, aprendizagem e permanência no Ensino Fundamental. Tais problemas representam um desafio para a melhoria da Educação em Rondônia.

ENSINO MÉDIO

1.3. ENSINO MÉDIO

Ao longo da história da educação brasileira, o Ensino Médio, é a etapa de ensino que apresenta maior complexidade na estruturação de políticas públicas de enfrentamento aos desafios estabelecidos pela sociedade moderna. Tal complexidade decorre de sua própria natureza enquanto etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e a Educação Superior e principalmente da particularidade de atender adolescentes, jovens e adultos em suas diferentes expectativas frente à escolarização.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 o Ensino Médio passou a ser visto como etapa da Educação Básica, com diretrizes e finalidades expressas nos Artigos 35 e 36. A LDB (9394/96), ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-o como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral, trata-se de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).

Tal dispositivo legal deixa explícita a importância da educação geral como meio para preparar para o trabalho e para formar pessoas capacitadas à inserção social cidadã, de se perceberem como sujeitos de intervenção de seu próprio processo histórico, atentos às transformações da sociedade, compreendendo os fenômenos sociais e científicos que permeiam o seu cotidiano, possibilitando, ainda, a continuação de seus estudos.

A ênfase da lei, que situa o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, implica compreender a necessidade de adotar diferentes formas de organização curricular, e, sobretudo, estabelecer princípios orientadores para a garantia de uma formação eficaz dos jovens, capaz de atender os diferentes anseios dos que se encontram na faixa etária própria de escolarização, promovendo a capacidade de pensar, refletir, compreender e agir sobre as determinações da vida social e produtiva, articulando trabalho, ciência , cultura e tecnologia na perspectiva da emancipação humana, de forma igualitária a todos os cidadãos.

Apesar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal e o Ministério da Educação, dentre as quais destacam- se o Plano Nacional de Educação /2001-2010 (Lei nº 10.172/2001), a criação do FUNDEB (Lei nº11. 494/2007); Plano de Desenvolvimento da

Educação - PDE e a ampliação da obrigatoriedade da escolarização, resultante da Emenda Constitucional n.º 59 de 11 de novembro de 2009, os sistemas de ensino ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar o contexto educativo e atender as necessidades dos estudantes do Ensino Médio, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho.

O Estado de Rondônia, conforme pesquisas, vivencia um círculo virtuoso de crescimento e desenvolvimento, cuja sustentabilidade representa um grande desafio e impõe diversas demandas. Dentre as quais, evidencia-se claramente a necessidade de intensificar investimentos na expansão do Ensino Médio com qualidade.

Estudos sobre estimativas de demandas educacionais no Ensino Médio apontam para cenários que necessitam não só de aportes de recursos financeiros e humanos para ampliar a oferta de vagas àqueles que venham requerer, mas também, o fortalecimento institucional na execução das políticas traçadas para o Ensino Médio.

Tabela 08 – Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular

ENSINO MÉDIO REGULAR - 2013		
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ESCOLAS**
ESTADUAL	URBANA	150
	RURAL	28
TOTAL		178
FEDERAL	URBANA	4
	RURAL	2
TOTAL		6
MUNICIPAL	RURAL	0
PARTICULAR	URBANA	36
	RURAL	7
TOTAL		43

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Atualmente o Ensino Médio em Rondônia atende 99.311 alunos, distribuídos por modalidades, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013

NÍVEL E MODALIDADES	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	T O T A L
Ensino Médio Regular	0,0	57253	2915	4814	64982
Educação de Jovens e Adultos Presencial	0,0	19185	0,0	821	20006
Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial	0,0	7214	49	28	7291
Educação Profissional	473	59	0,0	4685	5217
Educação Especial	30	186	0,0	1599	1815
T o t a l	503	83897	2964	11947	99311
% de Atendimento	0,51	84,48	2,98	12,03	100,00

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2004	1911	50876	232	5874	58893
2005	1610	50723	336	5559	58228
2006	940	53238	364	5379	59921
2007	957	52421	353	4864	58595
2008	585	55026	328	4489	60428
2009	129	55631	484	4822	61066
2010	85	55894	888	4849	61716
2011	128	58452	1704	5127	65411
2012	129	58069	2495	5052	65745
2013	0	57253	2915	4814	64982

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes

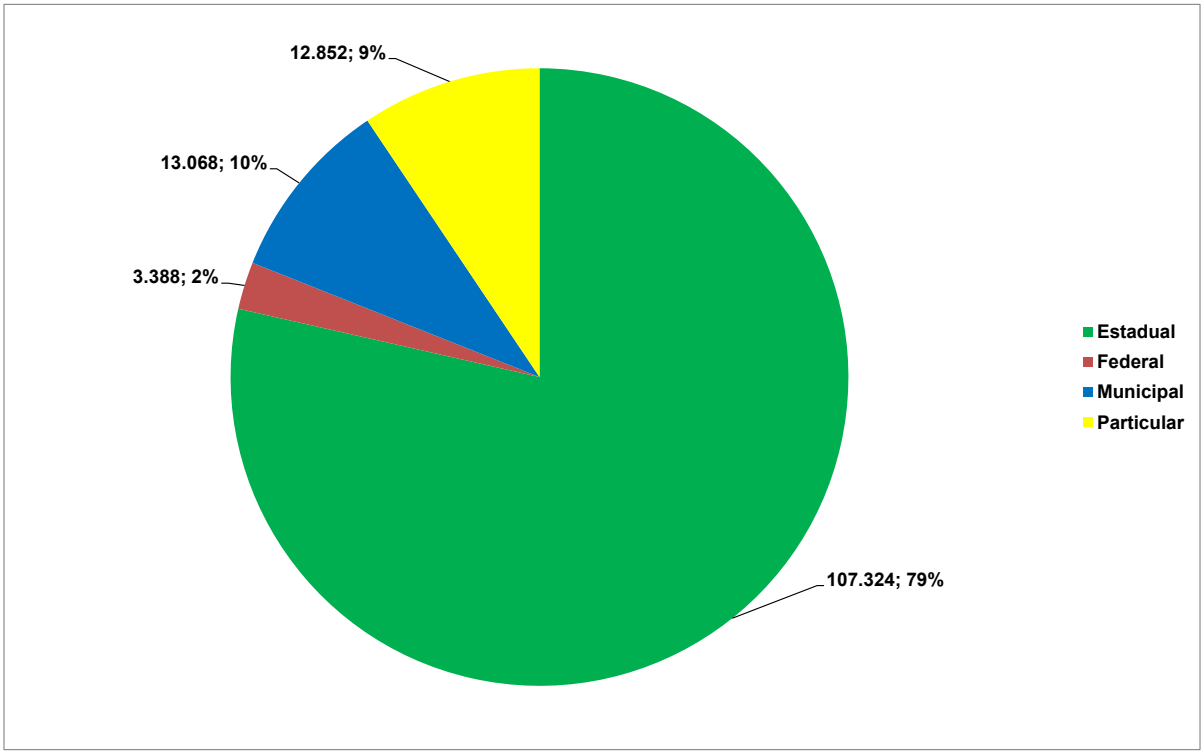

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Conforme dados acima, a rede pública estadual é responsável por 79% do atendimento no Ensino Médio, importante destacar a evolução crescente de matrículas no Ensino Médio na rede pública federal, devido a expansão dos Institutos Federais de Educação – IFRO.

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno

MATRÍCULA INICIAL 2013	TURNO		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
	27.723	20.420	16.839

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

O quadro acima demonstra que o Estado superou a predominância de décadas anteriores, de atendimento do Ensino Médio no período noturno e, atualmente apresenta maior quantitativo de matrículas no período diurno.

Tabela 11- Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária

Dependência Administrativa	FAIXA ETÁRIA							
	<15	15	16	17	18	19	20	>20
Est/Urbana	597	7.077	12.825	15.507	10.465	3.248	1.203	1.928
Est/Rural	41	333	671	752	543	227	103	249
Est/NS/Urb	13	173	261	311	267	144	60	118
Est/NS/Rural	0	11	24	30	16	10	8	38
Fed/Urbana	57	429	535	483	279	87	22	37
Fed/Rural	27	218	270	230	150	69	12	10
Mun/Rural	0	0	0	0	0	0	0	0
Particular	121	1.165	1.510	1.429	469	86	21	13

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados da Tabela acima revelam que muitos alunos matriculados no Ensino Médio estão acima da faixa etária adequada para essa etapa de ensino, portanto com distorção idade/ano.

Considerando que no Censo Demográfico IBGE/2010, a população de Rondônia no grupo de idade de 15 a 17 anos era de **95.920**[3], tendo atualmente **44.292** matriculados no Ensino Médio e **26.314** retidos no Ensino Fundamental, podemos estimar que aproximadamente mais de **25.000** jovens estão sem acesso ao Ensino Médio no Estado de Rondônia, o que justifica a baixa escolarização líquida do Estado nessa etapa de Ensino.

[3] Censo Populacional IBGE/2010

Quadro 02 - Escolarização Líquida

Escolarização líquida – RO	
Fundamental (6 a 14) anos	**Ensino Médio (15 a 17) anos**
93,3	46,9

Fonte: IBGE/2012

Importante considerar que embora os dados mostrem um crescimento sempre positivo no número de alunos matriculados no Ensino Médio Regular, a taxa de frequência líquida, ou seja, a assiduidade no Ensino Médio na faixa etária adequada, não atinge sequer metade do segmento populacional.

Os indicadores do ensino médio refletem a necessidade imperiosa da adoção de medidas eficazes na correção da distorção idade-ano, visando afastar as circunstâncias que contribuem para o fracasso escolar, sobretudo evasão e abandono.

Tabela 12- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2011														
	1º Série			2º Série			3º Série			4º Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	65,6	18,9	15,8	72,6	12,6	11,8	82,9	7,8	9,3	0,0	0,0	0,0	92,9	2,0	5,1
Municipal	81,5	0,0	18,5	87,5	0,0	12,5	96,6	0,0	3,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	89,2	10,1	0,7	94	5,4	0,6	95,7	3,6	0,7	96,4	3,6	0,0	100	0,0	0,0
Federal	82,5	14,4	3,1	89,9	9	1,1	82,9	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2011

Tabela 13- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2012														
	1º Série			2º Série			3º Série			4º Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	67,3	17,1	15,6	76,1	11,5	12,4	84,2	7,5	8,3	0,0	0,0	0,0	80,3	7,7	12
Municipal	86,4	0,0	13,6	92,0	0,0	8,0	96,3	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,5	11	6	92,9	6,4	0,7	96	3,6	0,4	99,1	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0
Federal	79,1	16,1	4,8	91,0	7,9	1,1	91,9	6,5	1,6	90,5	4,8	4,7	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2012

Tabela 14 - Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2013														
	1º Série			2º Série			3º Série			4º Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	69,9	14,9	15,2	79,8	9,6	10,6	86,7	5,9	7,4	0,0	0,0	0,0	83,2	4,6	12,2
Municipal	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,4	10,9	0,7	93,3	6,3	0,4	95,3	4,3	0,4	100	0,0	0	0,0	0,0	0,0
Federal	79,7	19,0	1,3	87,3	10,7	2,0	94,8	4,5	0,7	86,8	11,9	1,3	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Vários desafios se impõe ao Estado de Rondônia no tocante ao Ensino Médio, o maior é garantir a universalização, seguido da melhoria dos índices de permanência e aprendizagem, bem como também a ampliação na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando assim, condições para que os estudantes possam concluir a educação básica.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA

A Constituição Federal/1988 assegura aos povos indígenas o direito de manter sua cultura e, estabelece como dever do Estado, protegê-los, reconhecendo a riqueza existente na diversidade étnica e cultural e nos saberes tradicionais transmitidos ao longo de muitas gerações. Neste sentido, as discussões e propostas dos índios no âmbito da educação escolar indígena, está relacionada às reivindicações de garantia e proteção territorial e pelo reconhecimento da diversidade sociocultural interligadas à projetos de futuro a serem construídos nas escolas.

Em 1991, o decreto presidencial 26/91 estabeleceu que a coordenação das ações educacionais em terras indígenas passaria da esfera do Ministério da Justiça/FUNAI para o Ministério da Educação, e que a execução das ações educacionais ficasse como responsabilidade dos estados e dos municípios.

Por força desse Decreto Presidencial, em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o Ministério da Educação vem implementando uma Política Nacional de Educação Escolar Indígena atendendo a preceitos legais estabelecidos na Constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação.

Nessa legislação, foi determinada como competência do Ministério da Educação, a coordenação das ações de Educação Escolar Indígena no país por meio da definição de diretrizes curriculares para a oferta de educação escolar aos povos indígenas; assistência técnico-financeira aos sistemas de ensino para oferta de programas de formação de professores indígenas; de publicação de materiais didáticos diferenciados, bem como a elaboração de programas específicos para atendimento às necessidades das escolas indígenas, visando a melhoria nas condições de ensino nas aldeias.

Somente em 1999, com a resolução 03/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE) ficaram definidas claramente as responsabilidades pela Educação Escolar Indígena que passou a ser gerida pelos Estados ou Municípios (com anuência dos povos indígenas), caso estes últimos possuíssem sistema municipal de ensino.

Em Rondônia, o primeiro encontro de professores indígenas ocorreu em Vilhena, em novembro de 1990. Professores indígenas vieram a ser rapidamente reconhecidos como parte legitimamente integrante da categoria profissional dos docentes, deixando de ser “monitores de educação”. Data daí, o processo de institucionalização da Educação Escolar Indígena no Estado, contudo a estadualização das escolas indígenas, à princípio

foi empreendida sem a devida estruturação, indispensável para se assegurar o funcionamento adequado de escolas com esta especificidade.

Atualmente o Estado de Rondônia atende 109 escolas indígenas, com um total 3.468 estudantes, acompanhados por 14 Coordenações de Educação Escolar Indígena Regionais, localizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Ao todo são atendidas 54 etnias falantes de 29 (vinte e nove) línguas indígenas, e 3 (três) dialetos onde aparecem comunidades que vão desde agrupamentos humanos fragmentados de menos de uma dezena de indivíduos, como os *Karipuna*, até comunidades de mais de mil indivíduos como os povos *Oro Wari.*

As escolas estão localizadas em áreas indígenas, em sua maioria de difícil acesso, sendo terrestres ou fluviais. Das 109 escolas indígenas que constam no Quadro abaixo, 3 (três) escolas estão administrativamente sob a responsabilidade do Município de Chupinguaia, sendo que o Estado fornece professores e coordenação escolar, todas as demais são atendidas integralmente pelo Estado.

Quadro 03 - Escolas Indígenas

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIOS	LOCALIZAÇÃO	TOTAL	N° DE PROF
1	EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA	Aldeia São Luiz, TI Rio Branco/Alta Floresta.	47	6
2	EIEEFERAPOARON MAKURAP		Aldeia Barranco Alto, TI Rio Branco/Alta Floresta.	14	1
3	EIEEF BOA ESPERANÇA		Aldeia Boa Esperança, TI Rio Branco, Alta Floresta.	9	1
4	EIEEF ANOMÃE TUPARI		Aldeia Serrinha, TI Rio Branco/Alta Floresta.	16	1
5	EIEEF KAP'SOGO TUPARI		Aldeia Trindade, TI Rio Branco/São Miguel do Guaporé.	30	5
6	EIEEF KUBA TUPARI		Aldeia Jatobá, TI Rio Branco/Alta Floresta.	12	1
7	EIEEF HAP BITT TUPARI		Aldeia Colorado, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	9	1
8	EIEEF AMEN KOARE TUPARI		Aldeia Encrenca, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	16	2
9	EIEEF KON KOATT TUPARI		Aldeia Cajuí, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	49	5
10	EIEEF MEKIT'ON TUPARI		Aldeia Morro Pelado ou Poção, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	21	2
11	EIEEF SAW D'JO TUPARI		Aldeia Palhal, TI Rio Branco, Reserva Biológica Vale do Guaporé.	6	1
12	EIEEF PEP'O		Aldeia Bom Jesus, TI Rio Branco, Alta Floresta.	10	1
13	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	CACOAL	Aldeia Gabgir, Linha 14, km 50	106	18
14	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES		Aldeia Linha 12, km 59	34	10
15	EIEEFM TANCREDO NEVES		Aldeia Lapetanha, Linha 11, km 50	23	13
16	EIEEFM NOÁ SURUI		Aldeia do Amaral, Linha 11, km 53	63	12
17	EIEEF PAITEREY		Aldeia Lobo, Linha 11, km 45	16	2
18	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS		Aldeia PIN Central, Linha 10, km 65	27	3

19	EIEEFM ISIDORO DE SOUZA MEIRELLES		Aldeia PIN Paiter, Linha 09, km 58	45	13
20	EIEEF HODINGA		Aldeia da Linha 08, km 72	-	1
21	EIEEF NAGAXIP		Aldeia Payaman, linha 07, km 78	-	1
22	EIEEF KABANEI		Linha 11, Aldeia Joaquim	11	1
23	EIEEF WILSON NAKODAH SURUÍ		Aldeia Kabanei Siruí, TI 07 de Setembro.	Desativada	
24	EIEEF IAB- LAME PAYTER		Linha 14, TI Sete de Setembro, Aldeia Placa, Km 50.	Desativada	
25	EIEEF SERTANISTA BENEDITO B. DA SILVA.	**ESPIGÃO D'OESDTE**	TI Roosevelt Aldeia Roosevelt, PIN Roosevelt, km 102	107	9
26	EIEEF CAPITÃO CARDOSO		TI Roosevelt Aldeia Sapecado, PIN Capitão Cardoso, km 99	50	7
27	EIEEF CAPITÃO CARDOSO EXTENSÃO II		TI Roosevelt Aldeia Tonhão, PIN Capitão Cardoso, km 99		
28	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Tenente Marques, PIN Tenente Marques, Km 130	54	8
29	EIEEF TENENTE MARQUES		TI Roosevelt Aldeia Ten. Marques, PIN Tenente Marques, Km 200.	13	2
30	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Jacinto, PIN Capitão Cardoso, km 165	14	1
31	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia 14 de Abril, PIN 14 de Abril Km 70.	28	3
32	EIEEF OYKATXER SURUÍ		Aldeia Betel, TI Sete de Setembro. Distrito de Pacarana.	Desativada	
33	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Capitão Cardoso	9	1
34	EIEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI	**EXTREMA**	Aldeia Pedreira/Linha 02/TI Kaxarari	11	
35	EIEEF KURANA KAXARARI		Aldeia Paxiúba/ Linha 02/ TI Kaxarari	11	
36	EIEEF FLORESTA MAIA		Aldeia Marmelinho/Ramal Do Boi/ TI Kaxarari	2	
37	EIEEF ABYA		Aldeia Central/ Linha 01/ TI Kaxarari	1	
38	EIEEF KAIBU I		Aldeia Barrinha / Linha 01/ TI Kaxarari.	5	
39	EIEEF BINO		Aldeia Nova, TI Kaxarari.	2	
40	EIEEF TENENTE LIRA	**GUAJARÁ-MIRIM**	TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Novo, Linha 12 do Ramal Bom Sossego, 65 km de Guajará-Mirim/RO.	74	7
41	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN		TI Igarapé Laje, Aldeia Linha 10, Linha 10 do Ramal Bom Sossego, 40 km de Guajará-Mirim/RO.	44	5
42	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Velho, 5ª Linha do Iata, 40 Km de Guajará-Mirim/RO.	101	7
43	EIEEF PEDRO AZZI		TI Pacaás Novos, Aldeia Deolinda, Margens do Rio Mamoré, 100 km de Guajará-Mirim/RO	65	5
44	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ		TI Pacaás Novos, Aldeia Barranquilha, Margens do Rio Mamoré, 120 km de Guajará-Mirim/RO	4	-
45	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA		TI Pacaás Novos, Aldeia Sotério, Margens do Rio Mamoré, 270 km de Guajará-Mirim/RO	139	6
46	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TI Sagarana, Aldeia Sagarana, Margens do Rio Guaporé, 290 km de Guajará-Mirim/RO	93	7
47	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TI Guaporé, Aldeia Baía da Coca, Margens do Rio Guaporé, 320 km de Guajará-Mirim/RO	39	2
48	EIEEF 05 DE JULHO		Terra Indígena Guaporé, Aldeia Ricardo Franco, Margens do Rio Guaporé, 370 km de Guajará-Mirim/RO	127	7
49	EIEEF ALEXANDRINA DO N. GOMES		TI Guaporé, Aldeia: Baía das Onças, End.: Margens do Rio Guaporé, Distância: 410 km de Guajará-Mirim/RO	57	4

50	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Cajueiro, Margens do Rio Pacaás Novos, 50 km de Guajará-Mirim/RO	13	2
51	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TI Pacaás Novos, Aldeia Capoeirinha, Margens do Rio Pacaás Novos, 55 km de Guajará-Mirim/RO	28	4
52	EIEEF MARECHAL RONDON		TI Pacaás Novos, Aldeia Tanajura, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 Km de Guajará-Mirim/RO	74	8
53	EIEEF A' AIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Cariazal, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 km de Guajará-Mirim/RO	-	-
54	EIEEF DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		Terra Indígena Pacaás Novos, Aldeia Graças a Deus, Margens do Rio Pacaás Novos, 65 Km de Guajará-Mirim/RO	30	3
55	EIEEF ABRÃO KOOP		TI Pacaás Novos, Aldeia: Santo André, Margens do Rio Pacaás Novos, 150 km de Guajará-Mirim/RO	137	7
56	EIEEF MANUM ORO EO		TI Pacaás Novos, Bom Futuro, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 240 km de Guajará-Mirim/RO.	41	3
57	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Três Bocas, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 250 km de Guajará-Mirim/RO.	34	3
58	EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Rio Negro Ocaia, Margens do Rio Pacaás Novos, 260 km de Guajará-Mirim/RO.	188	6
59	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Pantxirop, Margens do Rio Pacaás Novos, 270 km de Guajará-Mirim/RO.	23	3
60	EIEEF JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO		Terra Indígena Rio Negro Ocaia, Aldeia Piranha, Margens do Rio Pacaás Novos, 280 km de Guajará-Mirim/RO.	23	2
61	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Pedreiras, Margens do Rio Pacaás Novos, 310 km de Guajará-Mirim/RO.	20	2
62	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia São Luis, Margens do Rio Pacaás Novos, 450 km de Guajará-Mirim/RO.	11	2
63	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Cristo Reis, Margens do Rio Pacaás Novos, 420 km de Guajará-Mirim/RO.	10	1
64	EIEEF CO UM ORO WARAM	**GUAJARÁ MIRIM**	TI Igarapé Laje, Aldeia Semapê, Àrea Terrestre, 90km de Guajará-Mirim/RO	6	1
65	EIEEF MBIXIRE PATXO MACURAP		TI Guaporé, Aldeia Pedral, Margens do Rio Guaporé, 340 km de Guajará-Mirim/RO.	14	1
66	EIEEF PACUIA TUPARI		TI Guaporé, Aldeia Orossari, Margens do Rio Guaporé, 350 km de Guajará-Mirim/RO.	20	1
67	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TI Sagarana Aldeia Winain Tain, Margens do Rio Guaporé, 270Km de Guajará-Mirim/RO.	18	2
68	EIEEF MAXUM TAMANAIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Bom Jesus, Margens do Rio Pacaás Novos, 290Km de Guajará-Mirim/RO.	10	1
69	EIEEF JUPAU	**JARÚ**	Aldeia Alto Jaru Linha 627 km 115 – Jarú.	6	2
70	EIEEF JUPAU INAMORARIKANGA		Aldeia Alto Jamari BR Km 90 Da 421 Via Fazenda Marechal Candido Rondon – Jorge Teixeira.	27	2
71	EIEEF D'JAI		Aldeia Jamari Linha 648 km 112 Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde.	5	1
72	EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU		Aldeia 621 Linha 621 km 91, Jorge Teixeira.	8	2
73	EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU		Aldeia 623 Linha 623 km 96 Jorge.	11	2
74	EIEEF JAVEWURA		Aldeia Nova. Linha 625, Km 95	5	1
75	EIEEF XINEPO ABAA GAVIÃO	**JI-PARANÁ**	Aldeia do Igarapé Lourdes.	75	9
76	EIEEF PASAV ÀDÓH		Aldeia Cacola – Atual Aldeia Akohva Váá.	9	1

77	EIEEF MALO'J KÁR		Aldeia Teleron – Atual Aldeia Tucumã.	11	1
78	EIEEF PASÀV KAR		Antiga Aldeia Final da Área – Atual Aldeia Pasav Kar.	14	1
79	EIEEF MAVGÚHVÉHJ		Aldeia Castanheira, Igarapé Lourdes.	18	2
80	EIEEF ZAVIDJAJ XIKOV PÍ PÒHV GAVIÃO		Aldeia Ikolen, TI Igarapé Lourdes.	145	12
81	EIEEF ITÂRAP YAMÓRAXÛ		Aldeia Itarap, TI Igarapé Lourdes.	110	14
82	EIEEF MANOEL CAHOEIRA		TI Igarapé Lourdes.	7	1
83	EIEEF PAJGAP		Aldeia do Pedro, TI Igarapé Lourdes.	51	9
84	EIEEF PRAINHA		TI Igarapé Lourdes.	10	1
85	EIEEF BEKÀÀ		TI Igarapé Lourdes.	17	1
86	EEEIF VAPARAHR		TI Igarapé Lourdes, Aldeia Igarapé Lourdes.	19	1
87	E.E.E.F. AMONDAWA	**MIRANTE DA SERRA**	TI Uru Eu Wau Wau – Posto Indígena Trincheira – Linha eletrônica Km 84.	78	5
88	EEIEF. FRANCISCO MEIRELES	**NOVA MAMORÉ**	Linha 10 do Proj. Sidney Girão km 32, Aldeia Ribeirão.	143	7
89	EEIEF. WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN		Linha 14 do Proj. Sidney Girão km 35, Aldeia 14.	16	1
90	EEIEF. MOROXI PIRAI TOPI ORO EO		Linha 26 do Proj. Sidney Girão km 58, Aldeia 26.	12	1
91	EEIEF. MAXUM TAPEREPE E EO' ORO WARAM		Linha C Limão km 15, Aldeia Limão.	28	2
92	E.I.E.E.F. MATINA KONDÃ	**PIMENTA BUENO**	TI Kwazá do Rio São Pedro.	10	4
93	EIEEF AIPERE		Aldeia Baixa Verde, TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	7	1
94	EIEEF AIPERE KOOP		Aldeia 90, TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	2	1
95	EIEEF YASUMYU TANHATAI KWAZÁ		Aldeia 2 Irmãos, Parecis, TI Kwazá, do Rio São Pedro.	5	-
96	EIEEF DUKARIA RAREKUTE		Aldeia Água Limpa, Parecis, TI Kwazá do Rio São Pedro.	4	1
97	EIEEF JOJ MIT O MINIM	**PORTO VELHO**	BR 364/AC, KM 32, Aldeia Juarí.	21	4
98	EIEEF KIT PYPYDNIPA		BR 364/Sentindo Triunfo – Aldeia Byjyty Osop Aky.	14	3
99	EIEEF PIN KARIPUNA		Distrito de Jacy Paraná, Médio Rio Jacy Paraná – Aldeia Karipuna.	9	2
100	EIEEFM KYOWÃ		BR 364/AC, KM 50, Ramal Maria Conga, Aldeia Karitiana.	96	13
101	EIEEF NYJ' NYJ' I		Aldeia Bom Samaritano, TI Karitiana.	9	1
102	EIEEF KASSUPÁ SALAMÃI		Território Indígena Kassupá, no Município de Porto Velho.	-	-
103	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	**SÃO FCO. GUAPORÉ**	Distrito de Porto Murtinho.	38	6
104	EIEEF YWARÁ PURUBORÁ	**SERINGUEIRAS**	BR 429, km 32/Manoel Correia.	5	2
105	EIMEF. AIKANÃ (Municipal)	**VILHENA**	Aldeia Aikanã Ti. Tubarão Latundê / Chupinguaia, km 170.	34	6
106	EIMEF. CAPITÃO ARITIMON (Mun.)		Ti. Tubarão Latundê / Chupinguaia, km 170.	29	6
107	EIEEF. SOWAINTÊ		Parque Ind. Aripuanã/Reserva Roosevelt, km 75.	24	6
108	EIEEF. FELIPE CAMARÃO		Ti. Tubarão Latundê, km 45.	10	1
109	EIEEF. MAMAINDÊ/CABIXI (Mun.)		Ti. Mamaindê/Cabixi/Dist. N. Conquista, km 95.	12	2
109 ESCOLAS INDÍGENAS		**14 COORDENAÇÕES**		**3.468**	**332**

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretaria de Estado da Educação vem desenvolvendo na Educação Escolar Indígena projetos de melhoria, pautados na Política de Gestão dos Territórios Etnoeducacionais, pactuados em Rondônia desde 2011, conforme os preceitos dispostos no Decreto 6.861/2009, fundamentados nos seguintes objetivos para a educação indígena:

- Valorização das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;
- Fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena;
- Formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;
- Desenvolvimento de currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- Elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado;
- Afirmação das identidades étnicas e consideração dos projetos societários definidos de forma autônoma por cada povo indígena.

Gráfico 19 – Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia

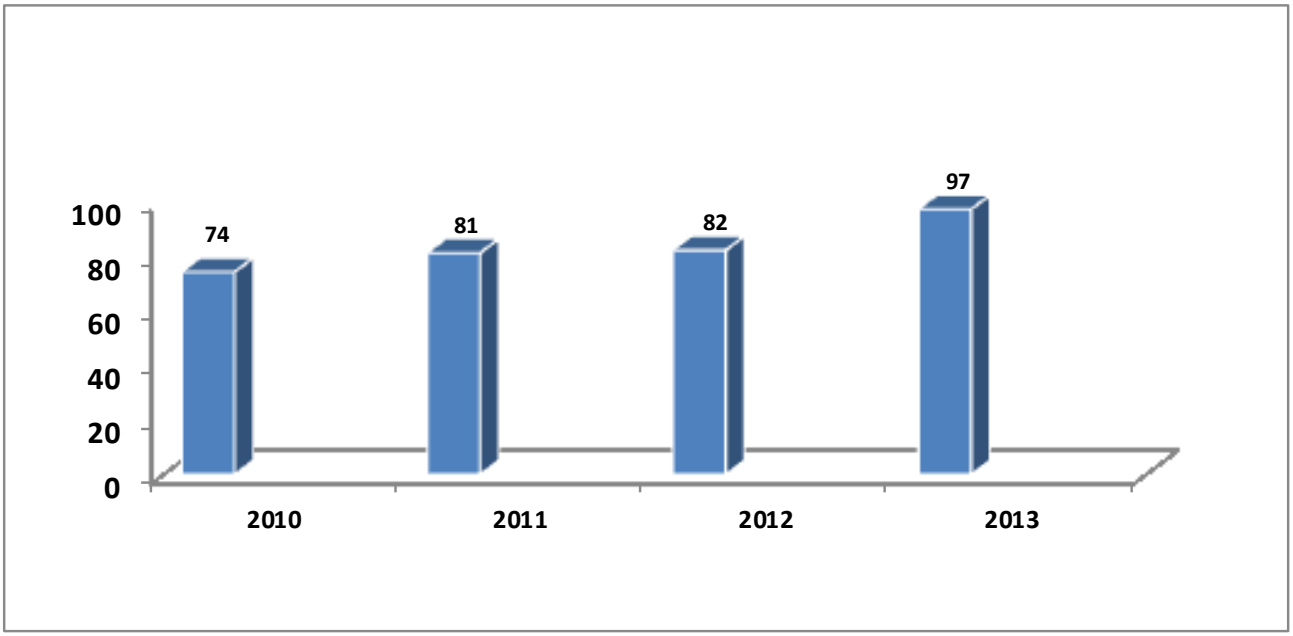

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se no gráfico acima um número crescente de escolas criadas entre os anos de 2010 a 2013. Esse fato se deve a ampliação do atendimento no âmbito da Secretaria de Educação. Essas Escolas por sua vez, estão pautadas em uma grade curricular específica e estão localizadas nos municípios do Território de Rondônia e

Noroeste do Mato Grosso. O aumento no número de escolas se deve também às características especificas da população atendida, por se tratar de uma sociedade socialmente constituída como nômade, estão em constante transição, onde alguns grupos de deslocam do grupo principal, fundando novas aldeias, apresentando novas demandas de alunos.

Gráfico 20 – Evolução do Número de Turmas

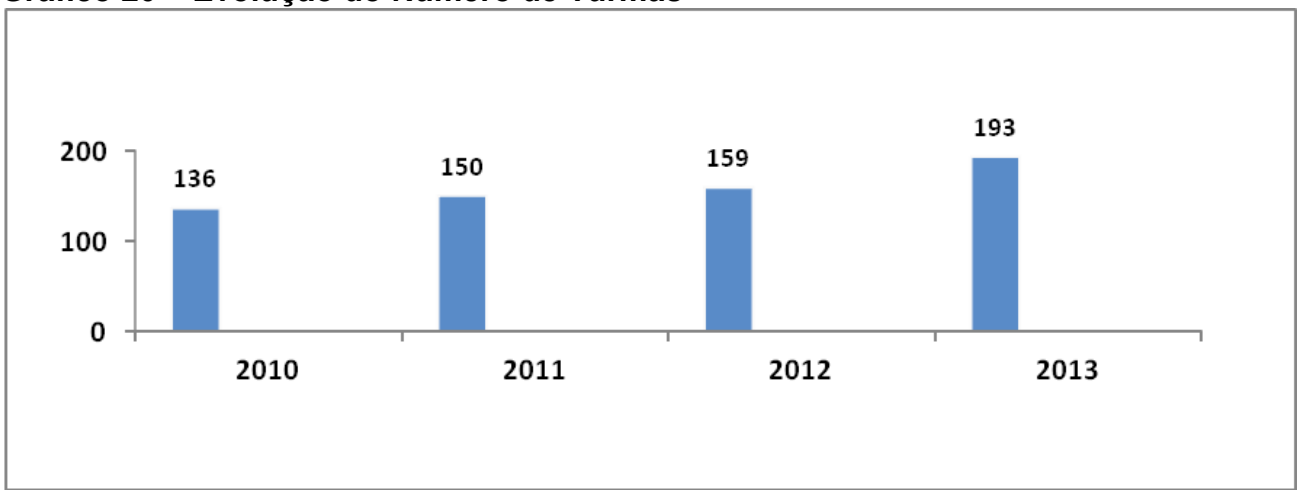

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se a evolução do número de turmas criadas no período de 2010 a 2013. Com a implantação do sistema de energia elétrica em algumas aldeias, as escolas passaram a funcionar no período noturno. Houve ainda a ampliação do espaço físico de algumas escolas.

Gráfico 21 – Evolução do Número de Matrículas

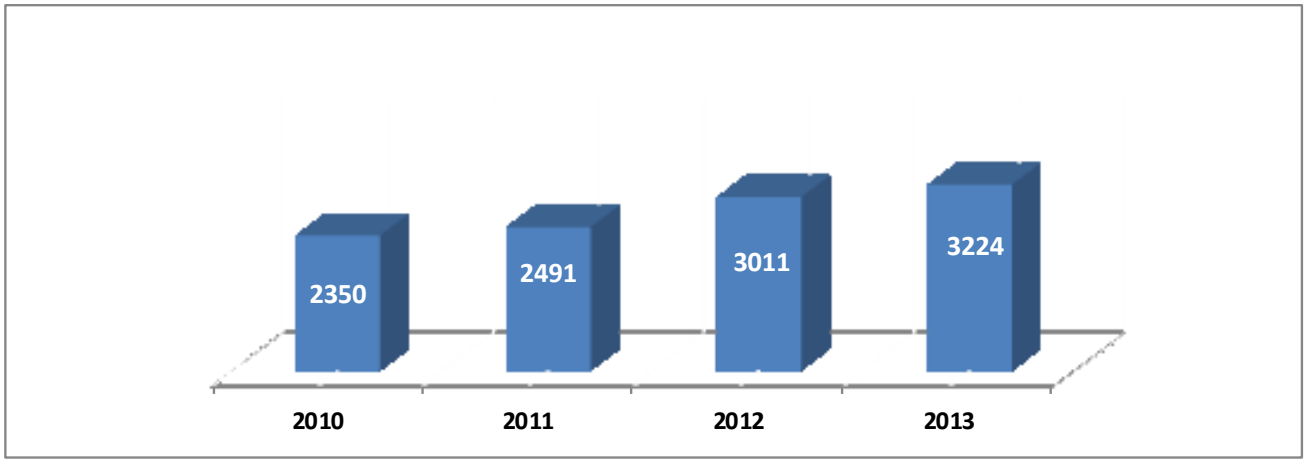

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Com a ampliação do atendimento do ensino fundamental de 6° ao 9° ano e ensino médio houve um crescimento no número de matrícula nas escolas indígenas. Contudo, ainda há um elevado contingente de alunos sem atendimento educacional, principalmente no ensino médio.

Gráfico 22 – Evolução do Número de Docentes

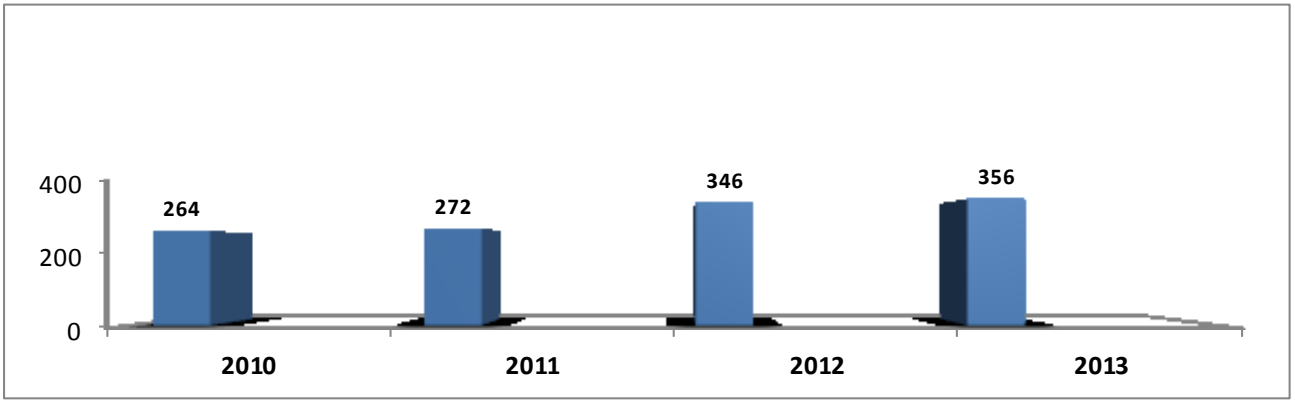

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Apesar de ainda não realizar o concurso para professores indígenas no Estado, criando esta carreira, a Coordenação de Educação Escolar Indígena (CEEI), tem se empenhado em valorizar esta profissão com a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada, para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da Educação Indígena mostrando total comprometimento na melhoria na qualidade da Educação a uma população Específica e diferenciada; prova disso é o gráfico acima que mostra que no ano de 2010 a SEDUC contava apenas com 102 professores para atender as escolas indígenas, em 2013 esse numero saltou para 356, demonstrando que a oferta tem aumentado substancialmente com o ingresso regular de professores índios para atuarem em sala de aula nas aldeias, favorecendo o fortalecimento cultural das etnias atendidas.

Gráfico 23: Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena

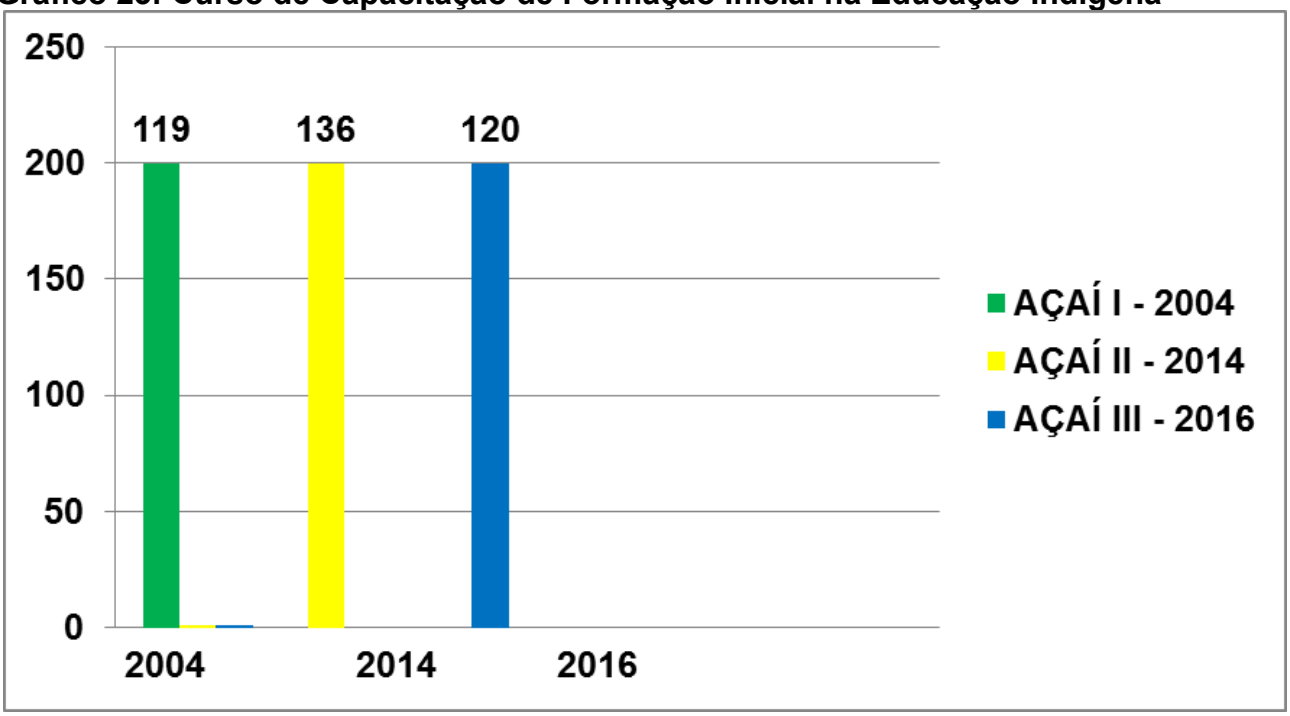

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretária de Estado da Educação oferece regularmente curso para formação inicial de professores para o magistério indígena, até 2014, já formaram 255 professores indígenas, já está planejado oferecer mais 120 vagas para conclusão em 2016

Gráfico 24: Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013

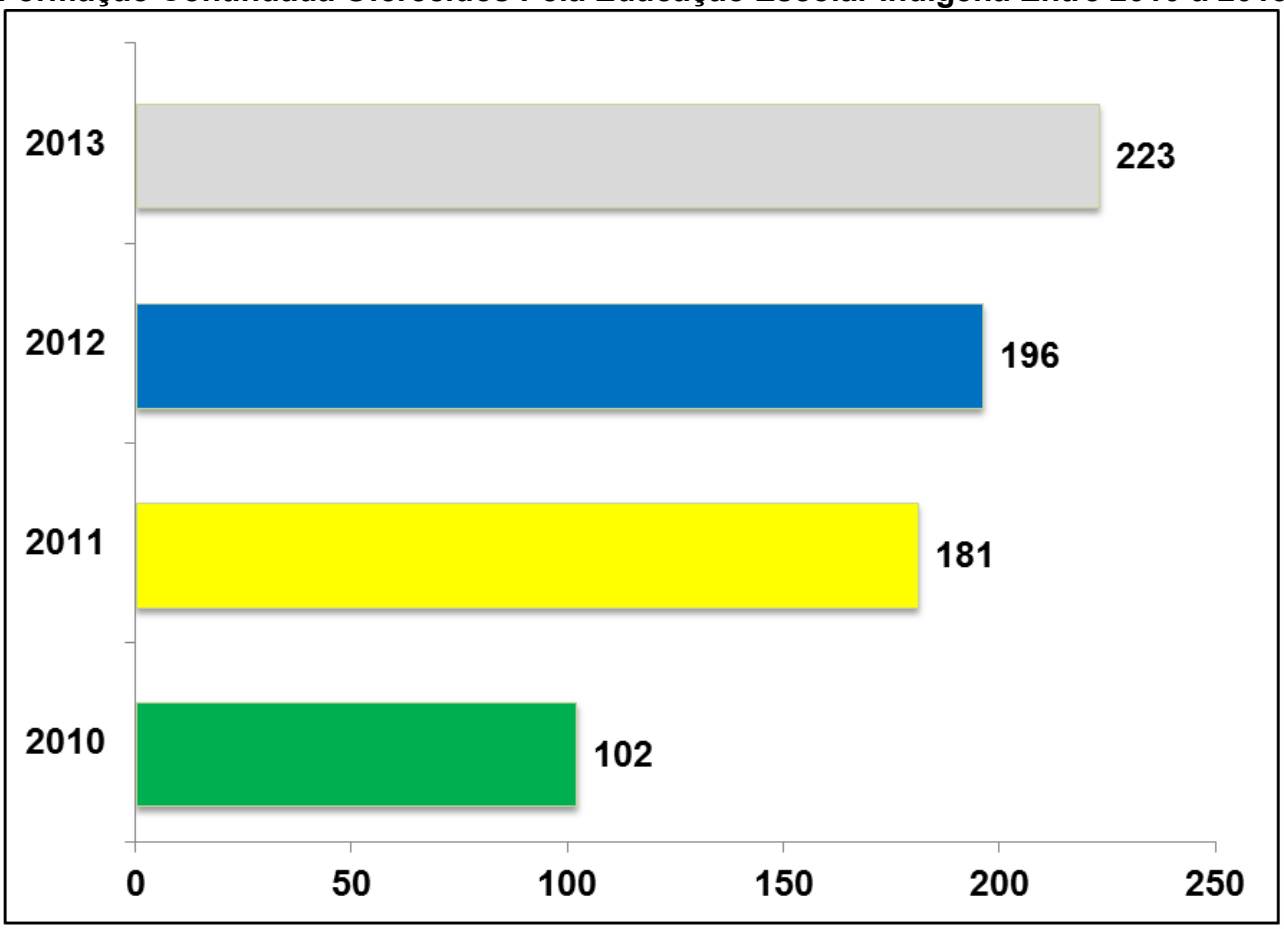

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

As formações continuadas ocorrem sempre nas terras indígenas e são aplicadas pelas Coordenações Regionais, onde os técnicos do setor de Educação Escolar Indígena aplicam regularmente a atualização da legislação educacional e aprimoram métodos de Educação associados à didática especial a esses povos, semanas pedagógicas no inicio de cada ano letivo, assim como novas formas de preenchimento de diários de classe e como dinamizar a atuação dos professores indígenas culminando numa troca de saberes entre cultura indígena e padrões pedagógicos associados a uma Educação Específica e Diferenciada.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

1.4.2 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Rondônia é o 3º maior Estado da Região Norte, ocupa uma extensão territorial de 237.576,17 km² e possui 52 municípios, conta atualmente com 1.562.409[4] habitantes[5], deste total, 26,7% da população (417.853)[6] vive na área rural.

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos municípios rondonienses tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando as suas características.

A educação ofertada na área rural, compreendendo os espaços da Floresta, Agropecuária, Ribeirinhos, Pesqueiros, Extrativistas e Quilombolas tem sido objeto de estudos e de constantes reivindicações de organizações sociais. O art. 28 da LDB/96 estabelece o direito dos povos do campo a uma oferta de ensino adequada à sua diversidade sociocultural. As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo estão orientadas pelo Parecer CNE/CEB nº 36/2001, pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2008. Mais recentemente, essa matéria mereceu referência no Parecer CNE/CEB N° 7/2010 e sua decorrente Resolução CNE/CEB N° 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e, ainda nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio de que tratam o Parecer CNE/CEB N° 5/2011 e sua Resolução CNE/CEB N° 2/2012.

Esta modalidade da Educação Básica define para o atendimento da população do campo, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, com orientações referentes a conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e adequação à natureza do trabalho na zona rural. As propostas pedagógicas das escolas do campo devem, portanto, ter flexibilidade para contemplar a diversidade do meio, em seus múltiplos aspectos, observados os princípios constitucionais, a base

[4] Censo Populacional IBGE/2010
[5] IBGE- Censo Populacional/2010

nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

O atendimento da Educação do Campo no Estado de Rondônia tem sido realizado por meio de cooperação entre municípios e estado. Os municípios assumem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, enquanto o estado assume o Ensino Médio.

Tabela 15- Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013

Localização	Educação Infantil			Ensino Fundamental Regular	Ensino Médio Regular	Educação Profissional	EJA_Pesencial		EJA_Semi_Pesencial		Educação Especial
	Total	Creche	Pré_ Escola				Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	
Urbana	93,00	98,90	90,80	76,50	92,60	95,80	93,20	96,20	99,50	100,00	100,00
Rural	7,00	1,10	9,20	23,50	7,40	4,20	6,80	3,80	0,50	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, elaborou um Projeto, em caráter experimental, com características próprias e específicas para atender a demanda educacional do Ensino Médio do campo. O Projeto teve início no ano de 2003 e foi denominado de Projeto de Ensino Médio no Campo de Rondônia- PROEMCRO.

Posteriormente, em 2007, a Secretaria de Estado da Educação elaborou um novo Plano Educacional para o Ensino Médio do Campo, de forma a atender a legislação vigente, tendo sua abrangência também aos povos que ocupam os espaços da floresta, quilombolas, pesqueiros e extrativistas.

Atualmente, 25 municípios/distritos estão contemplados com o Ensino Médio do Campo, com 25 escolas denominadas “Sede” (estaduais, localizadas no perímetro urbano, reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação ou autorizadas ao funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação), responsáveis para expedir a documentação escolar dos alunos, e 99 escolas “Pólos” (em sua maioria municipal, localizadas na área rural), onde são ministradas as aulas.

Quadro 04 – Escolas que Atendem o Ensino Médio do Campo

CRE's	MUNICÍPIOS	ESCOLA SEDE	ORDEM	EMEF ESCOLA POLO 2014	Nº de Estudantes			Total de Estudantes Por Escola
					1ª ANO	2º ANO	3º ANO	
Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes	Machadinho	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	1	EMEF Amigos do Campo-Linha MA 25	5	6	1	**12**
			2	EMEF Hermínia Castoldi-Linha -MC 7	10	9	7	**26**
			3	EMEF Onofre Dias- RO 133	50	37	28	**115**
			4	EMEF Roberto Marinho- L. MC 16	13	10	9	**32**
			5	EMEF Fernanda Montenegro - KM 18	4	5	1	**10**
			6	EMEF João Paulo II -L. MA 28	1	4	3	**8**
			7	EPMEF Antonio Francisco Lisboa	0	3	3	**6**
			8	EMEF Tom Jobim - L. MA 26	8	4	3	**15**
	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	9	EMEF Santa Lúcia - BR 421 KM 25	18	17	13	**48**
			10	EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421 KM 12	35	36	28	**99**
			11	EMEF 22 DE ABRIL - L.C 35 KM 6.5	25	24	33	**82**
			12	EMEF MÁRIO PALMÉRIO - L.C 50 KM25	18	22	19	**59**
	Buritis	EEFM Marechal Rondon	13	EMEF José Américo - L. 01 Caminho Rio Pardo Estudantes Transferidos TEMPORARIAMENTE para Escola Sede	9	20	16	**45**
	Ariquemes	EEEFM Ricardo Catanhede	14	EMEF Vinícius de Morais- BR 421 L. 65 Trav. 40	30	53	27	**110**
			15	EMEF Henrique Dias -Ro 01 L. C 70 TB 65	26	20	6	**52**
			16	EMEF José de Anchienta - BR 364 KM 25	24	21	15	**60**
			17	EMEF Mafalda Rodrigues - BR 364 KM 462	23	21	15	**59**
			18	EMEF Paulina Mafini - L.C 35 Trav. 40	15	10	12	**37**
			19	EMEF Padre Angelo Spadari (Garimpo- Bom Futuro*)	90	75	57	**222**
			20	EMEF. Ulisses Guimarães - L. 01 Marco 20	19	18	20	**57**
			21	EME José de Assunção - L. 7 Trav. Beira Rio	0	0	0	**0**
			22	EMEF Arco Iris - BR 257 KM 42 TB 90	25	18	10	**53**
	Cujubim	EEEFM Antônio F° Lisboa	23	EMEF Antônio Frederico de Castro Alves - P.A Américo Ventura	9	6	5	**20**
			24	EMEF Teotônio Brandão Vilela- L.RO 205	22	30	21	**73**
	Cacaulândia	Frei Henrique de Coimbra	25	EMEF Waldemiro da Silva Moura- Trv. B40 km 35	8	7	9	**24**
			26	EMEF Valdir Alberton - L.C 25 Trav. B40	9	14	8	**31**
	Campo Novo	EEEFM 15 de Outubro	27	EMEFM 7 Setembro - L. 3-Comunid. 3 Coqueiros	60	37	0	**97**
	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	28	EMEF D. Tereza Cristina* -L.C 107.5 TB40	2	0	14	**16**
Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal	Cacoal	EEFM Clodoaldo N. de Almeida	29	EPMEF Cruzeiro do Norte - L.21 KM 49	Não houve a matrícula			
			30	EPMEF DR.João de Deus Simplício- L.14 KM 45	29	20	24	**73**
			31	EPMEF São Francisco de Assis- L. 13 Gleba 13	Não houve a matrícula			
			32	EPMEF Monteiro Lobato - L.11 G. 10 LOTE 25	28	33	41	**102**
			33	EPMEF Presidente Médice - L.10 G. 10 LOTE 17	Não houve a matricula			
			34	EPMEF Maria Montessori - L.19 G10 LOTE 17	0	18	26	**44**
			35	EPMEF Pedro Alvares Cabral-L.09 Gleba 09	18	23	42	**83**
			36	EPMEF Santos Dumont - L.07 G.06 Lote 56	23	23	43	**89**
			37	EMEF Anita Garibaldi	23	16	12	**51**
			38	EPMEF Claudio Manuel da Costa- L.208 KM 12	54	50	32	**136**
	Espigão D´Oeste	EEEFM. Sete de Setembro	39	EEF.Tancredo de Almeida Neves -Pacarana	20	20	18	**58**
			40	EMEF Maria Rosa de Oliveira L. 14 de Abril	17	15	19	**51**
			41	EMEF Aurélio Buarque de Holanda	33	20	25	**78**
	Ministro Andreazza		42	EPMEF Beatriz Gomes Simão - L.03 Lote 92	Não houve matricula			
			43	EPMEF José M. Vasconcelos - L. E KM 25	0	9	17	**26**
			44	EPMEF Amado Fontes - L.07 Lote 72	14	23	0	**37**
			45	EPMEF Quintino Bocaiúva - Linha 02	18	20	46	**84**
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	Castanheira	EEEFM Francisca Júlia	46	EM Lima Gomes- L. 164 KM24	13	23	8	**44**
	Alta Floresta	EEEFM Pe Ezequiel Ramin	47	EMMEF. Poty - I 47.5 km 45	29	16	27	**72**
			48	EMMEF. José Basílio da GamaLL.42.5 KM 17	12	11	3	**26**
			49	EMMEF. Boa Esperança - L.43.5 KM 17	21	9	13	**43**
			50	EMMEF. Pedro Aleixo - L. 148 KM 65	36	28	19	**83**
			51	EMMEF Martim Afonso de Souza L50 134 Km 25	9	9	8	**26**
			52	EMMEF. Izidoro Stédile - L. 138 KM 105	19	20	13	**52**
			53	EMMEF. Maria de Souza Pego- L.P 42 KM 25	18	12	16	**46**
			54	EMEF Padre Feijó L 105 c. 152 Km 75 Filadélfia	14	10	7	**31**
			55	EMMEF. Darcy Penteado - L P 42 KM 20	9	14	5	**28**
		Rolim de Moura do Guaporé - D.	56	EMEFM Ana Neri- Dist. De R. de M. Do Guaporé	9	6	0	**15**
	Alto Alegre	EEEFM. Artur da Costa e Silva	57	EMEF. Silva Jardim- L. P 44 KM105	28	25	18	**71**
			58	EMEF. Fernando Sabino - L.P 34 KM 05	20	11	10	**41**
			59	EMEF. Euzébio de Queiróz - L.P 26	19	20	12	**51**
			60	EMEF. D. João Paulo I - L.110 Vila Bosco	0	11	10	**21**

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Vilhena	EEEFM Machado de Assis	61	EMEF Tem, Melo/São Lourenço- BR 364KM 62	10	4	4	**18**
			62	EMEF PROGRESSO/PEROBAL-RO 399 KM 56	22	16	18	**56**
	Colorado D´Oeste	EEEFM. Paulo de Assis Ribeiro	63	EMEF Prof. Clair da Silva Weyh(Ana Neri) L.4 1ª Eixo	11	11	18	**40**
			64	EMEF Dom João VI - L. 01 km 13	0	0	18	**18**
			65	EMEF Gilberto Amado- L. 04 km 16	4	7	7	**18**
			66	EMEF Getúlio Vargas - L.06 Esq. 2º Eixo	3	6	9	**18**
			67	EMEF Planalto- L.02 Esq. 2º Eixo	6	7	10	**23**
Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná	Presidente Médice	EEEFM. Profº Paulo Freire	68	EEEF Irmã Doroty- L. 5ª KM 40	25	14	14	**53**
	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	69	EMEF Edson Lopes- L. 20 Itaperema	16	7	5	**28**
			70	EMEF Irinei Dresch - L. 128 KM 25	27	38	13	**78**
			71	EMEF Nova Aliança- L. 86 KM 60	3	6	4	**13**
			72	EMEF Antonio Prado- LC Gleba G	16	10	13	**39**
			73	EMEF Paulo Freire- L.153	16	20	15	**51**
			74	EMEF Perola- L. 28 Prainha	5	2	3	**10**
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	75	EMEF Frei Henrique de Coimbra- L. 634 KM 28	5	7	8	**20**
			76	EMEF Juscelino Kubitschek-L.617 KM 12	16	12	9	**37**
			77	EMEF Mal. Cordeiro de Farias - L. 619 KM 9	15	13	13	**41**
			78	EMEF Creuza Antônia de Meneses- L. 612 KM 10	7	6	8	**21**
	Gov. Jorge Texeira	E.E.E.F.M Costa Júnior	79	Antonio Augusto de Lima -L.646 KM 47	26	8	10	**44**
			80	Euclides Severo da Silva - L.636 KM 20	15	11	6	**32**
			81	EMEF Sued Alves - L. 621 KM 60	Não houve matricula em 2014			
	Tarilândia - Distrito	EEEFM Pedro Vieira de Melo	82	EMEF Jaru - Uaru - L.630 KM 95	27	17	10	**54**
	Theobroma	EEEFM Prima Vera	83	EMEF Agua Cristalina - Assent. Primavera	11	9	17	**37**
			84	EMEF Manuel Ribeiro - l. 610	40	23	22	**85**
			85	EMEF Josilei da Silva Nascimento l. 605 Trav.10	14	19	17	**50**
			86	EMEF Papa Paulo VI - L.599 KM 45	12	8	10	**30**
			87	EMEF João Marques Ferreira -L.605 Trav. 4	21	14	9	**44**
			88	EMEF JOSUÉ DE CASTRO	5	3	2	**10**
			89	EMEF Antônio Conselheiro - L. 605	Não houve matricula em 2014			
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Porto Velho	*EEEFM Estudo e Trabalho	90	EMEF Nsa Nazaré /MUTUM PARANÁ	37	24	21	**82**
			91	EMEF Mal Rondon/ABUNÃ	12	22	16	**50**
			92	Assentamento Joana Darc/ASSOCIAÇÃO	8	4	3	**15**
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEFM Salomão Silva	93	EMEF Santa Júlia - Vila da Penha	32	0	0	**32**
			94	EEEF Salomão Justiniano de Melgar (surp) est.	30	17	18	**65**
			95	EEEF Eurico Gaspar Dutra (lata) (estadual)	23	24	18	**65**
Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco	Costa Marques	EEEFM. Angelina dos Anjos	96	EMEF. Maria Lucinete Firmino Miranda- BR 429	0	0	23	**23**
			97	EEEF Gen. Sampaio (Estadual) F. P. da Beira	Não houve matricula			**0**
			98	EMEF. Hilton José Martins - São Domingos	Não houve matricula			**0**
	São Francisco	EEEFM Campos Sales	99	EMEF Pereira e Cáceres- L.06, KM 30	47	40	28	**115**
			100	EMEF Neusa Oliveira Bravin- BR 429, L. 33	68	39	33	**140**
			101	EMEF Clodoaldo Splicigo- L. 04, KM 14	34	21	16	**71**
TOTAL GERAL					**1760**	**1531**	**1365**	**4.656**

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

O Ensino Médio do Campo é desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação quanto à estrutura física das escolas “polos” e convênio do transporte escolar.

O Ensino Médio do Campo, atualmente oferece 3 (três) formas de atendimento sendo:

I - Matricula por anos escolares - presencial com 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

II - Matricula por Área de conhecimento - (organização diversa) em nível de ano escolar, presencial, 5 dias na semana, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

III - Matricula por Área de Conhecimento - (organização diversa) em nível de conclusão de Ensino Médio, presencial 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

O currículo de Ensino Médio do Campo observa o elenco de componentes curriculares estabelecidos para o Ensino Médio, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer n° 36/CEB/CNE/2001, sendo acrescentado o componente curricular de Noções Básicas da Agroecologia e Zootecnia (NBAZ) para o desenvolvimento de habilidades especificas do educando.

No que se refere à oferta de Ensino Fundamental e Médio em escolas localizadas em Áreas Quilombolas, atualmente a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia atende um total de 161 (cento e sessenta e um) alunos, sendo 95 (noventa e cinco) de Ensino Fundamental e 66 (sessenta e seis) de Ensino Médio. A oferta ocorre em 6 comunidades distribuídas em 2 CREs: São Francisco e Rolim de Moura.

Gráfico 25 – Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas

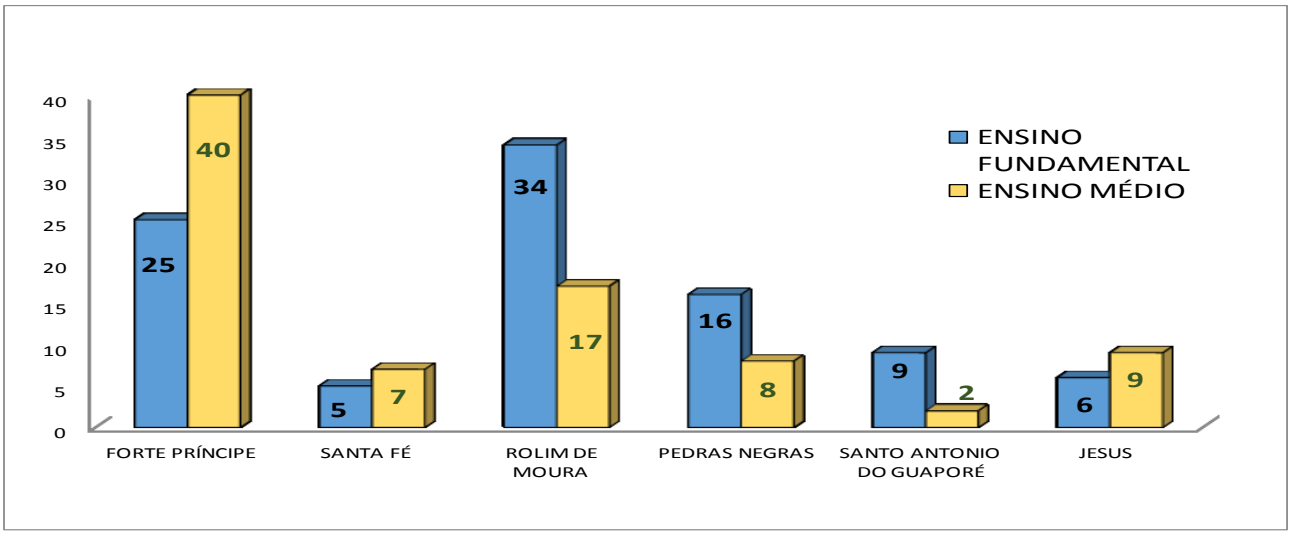

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

A Educação do Campo no Estado de Rondônia também é realizada por meio de Escolas Familiares Agrícolas.

Quadro 05 – Escolas Famílias Agrícolas

MUNICÍPIO	ENTIDADE	N. ALUNOS
Cacoal	Assoc. Família Agrícola de Cacoal	216
Jaru	Assoc. Família Agrícola de Jaru	60
Ji-Paraná	Assoc. Família Agrícola de Ji-Paraná	182
Novo Horizonte do Oeste	Assoc. Fam. Agríc.de Novo Horizonte	150
São Francisco do Guaporé	Assoc. Fam. Agríc.de São Francisco	90
Vale do Paraíso	Assoc. Fam. Agrícola de Vale do Paraíso	115
TOTAL		**813**

Fonte: GCPC/COAF/SEDUC/2014

Tal modelo adota a formação integral, na qual a alternância integra e articula os três agentes educativos: família, comunidade e escola. A prática pedagógica da alternância, hoje reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, é uma estratégia adequada ao modo de vida do campo, respeitando as atividades produtivas da família, o seu tempo, as condições climáticas e a cultura da localidade, e ao mesmo tempo, contribui para repensar sua realidade. Partindo desse pressuposto, as escolas organizam o seu tempo educativo em dois momentos: tempo escola e tempo comunidade, dentro de um processo dinâmico, rico e significativo.

Nas localidades mais afastadas dos grandes centros, a escola deve ser uma instituição que aproxime o estudante do mundo contemporânea, esse desafio toma uma dimensão ainda maior se considerarmos a importante presença da atividade rural nos municípios rondonienses.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

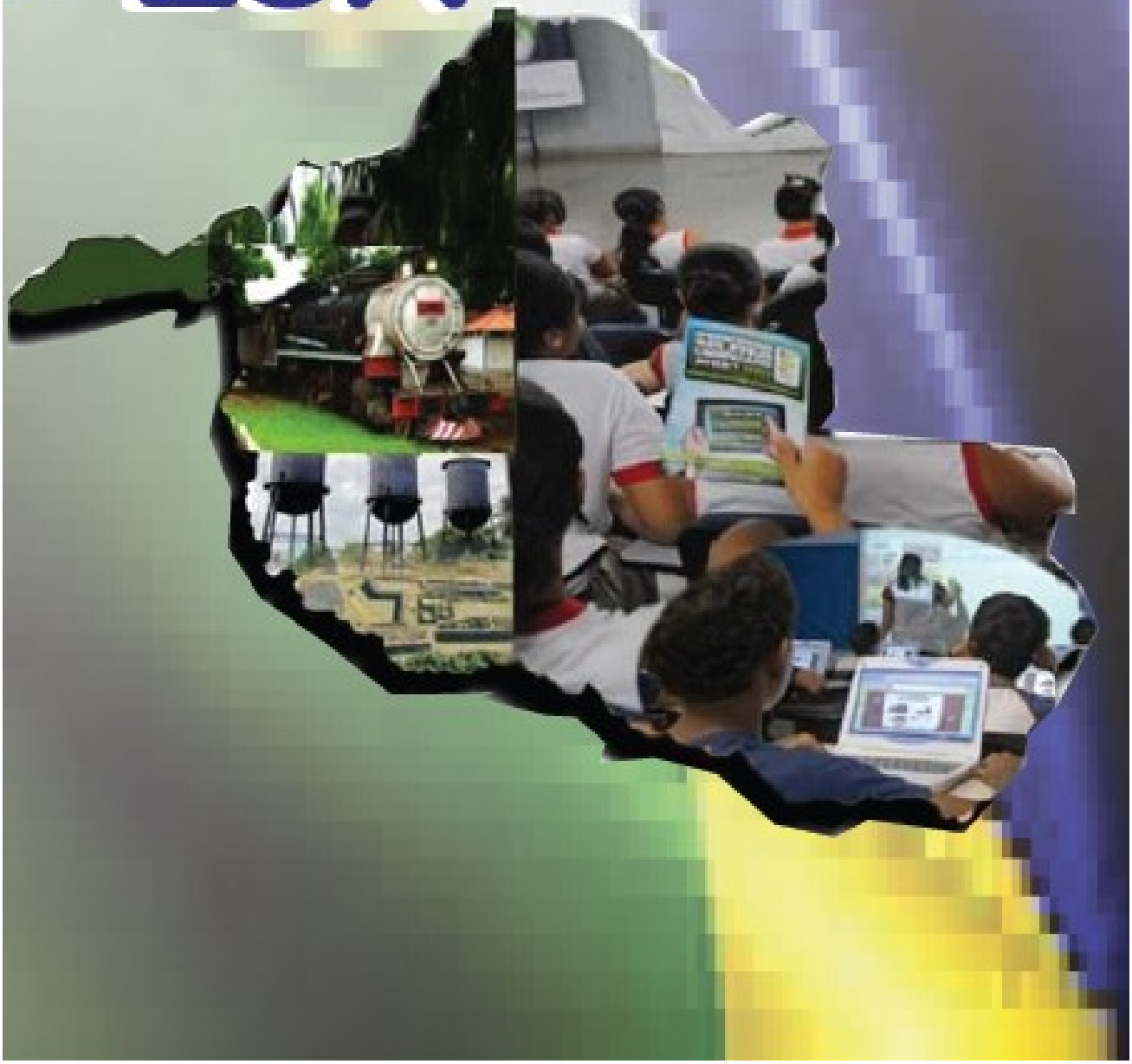

1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino que visa oferecer oportunidade de estudos às pessoas que não tiveram acesso ou permanência no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, assim como, capacitá-los para o mundo do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB – 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, Parecer CEB nº 11/2000, versam sobre a Educação de Jovens e Adultos que deixou de ser uma compensação e passou a ser um direito, com um longo processo para que a EJA se efetive como uma educação permanente a serviço do pleno desenvolvimento do educando.

O Ministério da Educação e Cultura – MEC, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, da Secretaria Nacional da Juventude, e do Conselho Nacional da Juventude, propõe programas que devem ser desenvolvidos em parcerias com os governos estaduais, municipais e a sociedade civil, buscando atender esta modalidade de forma quantitativa e qualitativa, conforme os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, regulamentada através das Resoluções e Portarias Estaduais e demais Legislações pertinentes, como: Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei nº 12.594, de 18/01/2013 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Ministério da Justiça – que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais (Fonte: DOU, seção I de 25/03/2009); e Resolução n° 02, de 19/05/2010, do Ministério de Educação que também dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais.

No Brasil, o déficit de atendimento no Ensino Fundamental produziu ao longo dos anos, um número significativo de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não conseguiram concluir a escolaridade obrigatória, no país é expressivo o número de pessoas analfabetas ou subescolarizadas.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2011), observa-se no Quadro abaixo, a taxa de analfabetismo da população em Rondônia, Norte e Brasil em uma escala comparativa.

Quadro 06 – Índice de analfabetismo em Rondônia

2011 / anos	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Rondônia	1,6%	9,7%
Região Norte	2,9%	10,2%
Brasil	1,9%	8,6%

Fonte: IBGE/2011

De acordo com a tabela acima, o índice de analfabetismo entre as crianças de 10 a 14 anos em Rondônia, encontra-se no percentual de 1,60%, sendo que tal segmento populacional é de 156.276[7] (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) crianças, encontram-se analfabetos no estado 2.501 (duas mil, quinhentos e uma) crianças que ainda não aprenderam a ler e a escrever.

O índice de analfabetismo no segmento populacional acima dos 15 anos é de 9,70%, considerando que tal segmento populacional corresponde a 1.345.429 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco, quatrocentos e vinte e nove), encontram-se analfabetos 130.506[8] (cento e trinta mil quinhentos e seis). Embora, nas últimas décadas tenha ocorrido queda do analfabetismo, ainda existe uma grande demanda dessa modalidade de ensino, principalmente em relação ao número de analfabetos, o que indica a grande responsabilidade do Estado, na expansão da matrícula, notadamente na área rural, nos pequenos municípios e nas aldeias indígenas.

Os sistemas de ensino oferecem EJA Fundamental e Médio, nas escolas de ensino regular e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos/CEEJAS, cuja oferta se dá por meio de Cursos e de Exames de Conclusão, sendo que os Cursos se organizam de duas formas: sistemática e presencial, com avaliação no processo, como o Curso Semestral e o Telensino, e os Cursos Assistemáticos Semipresencial – Modular.

Além do atendimento nas escolas de ensino regular e CEEJAS, o estado oferece o atendimento educacional às pessoas em privação de liberdade dos Estabelecimentos Penais e em Unidades Socioeducativas. Atualmente Rondônia possui 30 Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), 115 Escolas com EJA Fundamental Semestral e 66 Escolas com EJA Ensino Médio. Os cursos oferecidos são: Semestral Seriado, Projovem Urbano, Semi Presencial Modular, Brasil Alfabetizado e Exames Gerais (provão).

[7] Censo Populacional IBGE/2010
[8] Censo Populacional IBGE/2010

Quadro 07 – Atendimento da Educação de Jovens e Adultos

MUNICÍPIO	R E D E	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
		TOTAL GERAL	FUNDAMENTAL PRESENCIAL			MÉDIO	PROJOVEM	FUNDAMENTAL SEMIPRESENCIAL			MÉDIO
			TOTAL	ANOS INICAIS	ANOS FINAIS			TOTAL	ANOS INICAIS	ANOS FINAIS	
ALTA FLORESTA D OESTE	ESTADUAL	637	187	33	154	203	0	125	0	125	122
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ESTADUAL	75	0	0	0	75	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	78	78	13	65	0	0	0	0	0	0
Total		**153**	**78**	**13**	**65**	**75**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
ALTO PARAISO	ESTADUAL	150	0	0	0	150	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	231	231	41	190	0	0	0	0	0	0
Total		**381**	**231**	**41**	**190**	**150**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
ALVORADA D OESTE	ESTADUAL	386	81	20	61	118	0	87	0	87	100
ARIQUEMES	ESTADUAL	3768	874	0	874	1102	163	1629	22	1607	0
	MUNICIPAL	844	844	264	580	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	78	48	48	0	0	0	2	1	1	28
Total		**4690**	**1766**	**312**	**1454**	**1102**	**163**	**1631**	**23**	**1608**	**28**
BURITIS	ESTADUAL	562	227	106	121	335	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	393	393	82	311	0	0	0	0	0	0
Total		**955**	**620**	**188**	**432**	**335**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CABIXI	ESTADUAL	199	81	17	64	58	0	28	0	28	32
CACAULANDIA	ESTADUAL	94	49	0	49	45	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	28	28	28	0	0	0	0	0	0	0
Total		**122**	**77**	**28**	**49**	**45**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CACOAL	ESTADUAL	2026	189	0	189	405	0	736	116	620	696
	PARTICULAR	200	117	35	82	83	0	0	0	0	0
Total		**2226**	**306**	**35**	**271**	**488**	**0**	**736**	**116**	**620**	**696**
CAMPO NOVO DE RONDONIA	ESTADUAL	95	13	0	13	82	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	120	120	35	85	0	0	0	0	0	0
Total		**215**	**133**	**35**	**98**	**82**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CANDEIAS DO JAMARI	ESTADUAL	636	337	0	337	299	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	490	490	163	327	0	0	0	0	0	0
Total		**1126**	**827**	**163**	**664**	**299**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CASTANHEIRAS	ESTADUAL	67	11	0	11	56	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	5	5	3	2	0	0	0	0	0	0
Total		**72**	**16**	**3**	**13**	**56**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
CEREJEIRAS	ESTADUAL	847	289	79	210	200	0	198	1	197	160
CHUPINGUAIA	ESTADUAL	151	67	27	40	84	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	66	66	27	39	0	0	0	0	0	0
Total		**217**	**133**	**54**	**79**	**84**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
COLORADO DO OESTE	ESTADUAL	636	212	51	161	255	0	116	0	116	53
CORUMBIARA	ESTADUAL	305	74	5	69	39	0	119	0	119	73
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	0	104	0	104	110
CUJUBIM	ESTADUAL	197	0	0	0	197	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	258	258	0	258	0	0	0	0	0	0
Total		**455**	**258**	**0**	**258**	**197**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

ESPIGAO D OESTE	ESTADUAL	920	104	0	104	110	0	410	0	410	296
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESTADUAL	127	39	0	39	88	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	154	48	18	30	0	0	57	0	57	49
Total		**281**	**87**	**18**	**69**	**88**	**0**	**57**	**0**	**57**	**49**
GUAJARA-MIRIM	ESTADUAL	1604	307	20	287	402	55	420	0	420	420
	MUNICIPAL	425	425	121	304	0	0	0	0	0	0
Total		**2029**	**732**	**141**	**591**	**402**	**55**	**420**	**0**	**420**	**420**
ITAPUA DO OESTE	ESTADUAL	187	0	0	0	187	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	296	296	66	230	0	0	0	0	0	0
Total		**483**	**296**	**66**	**230**	**187**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
JARU	ESTADUAL	1857	441	88	353	628	0	398	0	398	390
	MUNICIPAL	588	588	101	487	0	0	0	0	0	0
Total		**2445**	**1029**	**189**	**840**	**628**	**0**	**398**	**0**	**398**	**390**
JI-PARANA	ESTADUAL	3757	830	73	757	1636	0	639	0	639	652
	MUNICIPAL	777	777	200	577	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	600	196	76	120	404	0	0	0	0	0
Total		**5134**	**1803**	**349**	**1454**	**2040**	**0**	**639**	**0**	**639**	**652**
MACHADINHO D OESTE	ESTADUAL	1129	493	139	354	371	0	121	0	121	144
	MUNICIPAL	71	26	0	26	0	0	45	0	45	0
Total		**1200**	**519**	**139**	**380**	**371**	**0**	**166**	**0**	**166**	**144**
MINISTRO ANDREAZZA	ESTADUAL	81	0	0	0	81	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	147	147	8	139	0	0	0	0	0	0
Total		**228**	**147**	**8**	**139**	**81**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
MIRANTE DA SERRA	ESTADUAL	320	0	0	0	0	0	159	0	159	161
	MUNICIPAL	160	160	160	0	0	0	0	0	0	0
Total		**480**	**160**	**160**	**0**	**0**	**0**	**159**	**0**	**159**	**161**
MONTE NEGRO	ESTADUAL	414	223	158	65	191	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	53	53	53	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	42	10	0	10	32	0	0	0	0	0
Total		**509**	**286**	**211**	**75**	**223**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
NOVA BRASILANDIA D OESTE	ESTADUAL	772	168	31	137	52	0	272	0	272	280
NOVA MAMORE	ESTADUAL	799	243	35	208	326	0	133	0	133	97
	MUNICIPAL	203	203	16	187	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	27	27	27	0	0	0	0	0	0	0
Total		**1029**	**473**	**78**	**395**	**326**	**0**	**133**	**0**	**133**	**97**
NOVA UNIAO	ESTADUAL	85	0	0	0	85	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	81	81	0	81	0	0	0	0	0	0
Total		**166**	**81**	**0**	**81**	**85**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
NOVO HORIZONTE DO OESTE	ESTADUAL	372	9	0	9	70	0	161	0	161	132
	MUNICIPAL	47	13	9	4	0	0	34	0	34	0
Total		**419**	**22**	**9**	**13**	**70**	**0**	**195**	**0**	**195**	**132**
OURO PRETO DO OESTE	ESTADUAL	1029	45	10	35	628	0	184	0	184	172
	MUNICIPAL	732	732	124	608	0	0	0	0	0	0
Total		**1761**	**777**	**134**	**643**	**628**	**0**	**184**	**0**	**184**	**172**
PARECIS	ESTADUAL	22	22	0	22	0	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO	ESTADUAL	1430	453	0	453	398	0	302	10	292	277
	MUNICIPAL	49	49	49	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	88	51	0	51	37	0	0	0	0	0
Total		**1567**	**553**	**49**	**504**	**435**	**0**	**302**	**10**	**292**	**277**

PORTO VELHO	ESTADUAL	15534	6224	1493	4731	7285	0	955	0	955	1070
	MUNICIPAL	4488	4488	2204	2284	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	430	215	73	142	215	0	0	0	0	0
Total		**20452**	**10927**	**3770**	**7157**	**7500**	**0**	**955**	**0**	**955**	**1070**
PRESIDENTE MEDICI	ESTADUAL	893	175	0	175	177	0	284	0	284	257
	PARTICULAR	86	86	86	0	0	0	0	0	0	0
Total		**979**	**261**	**86**	**175**	**177**	**0**	**284**	**0**	**284**	**257**
PRIMAVERA DE RONDONIA	ESTADUAL	21	16	0	16	5	0	0	0	0	0
RIO CRESPO	ESTADUAL	43	0	0	0	43	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	65	65	24	41	0	0	0	0	0	0
Total		**108**	**65**	**24**	**41**	**43**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
ROLIM DE MOURA	ESTADUAL	1255	283	125	158	458	0	264	6	258	250
	MUNICIPAL	169	169	39	130	0	0	0	0	0	0
Total		**1424**	**452**	**164**	**288**	**458**	**0**	**264**	**6**	**258**	**250**
SANTA LUZIA D OESTE	ESTADUAL	299	57	0	57	87	0	89	0	89	66
SAO FELIPE D OESTE	ESTADUAL	42	15	0	15	27	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	ESTADUAL	1019	130	16	114	249	29	330	0	330	281
	MUNICIPAL	129	129	13	116	0	0	0	0	0	0
Total		**1148**	**259**	**29**	**230**	**249**	**29**	**330**	**0**	**330**	**281**
SAO MIGUEL DO GUAPORE	ESTADUAL	701	124	39	85	216	0	267	0	267	94
	MUNICIPAL	53	53	0	53	0	0	0	0	0	0
Total		**754**	**177**	**39**	**138**	**216**	**0**	**267**	**0**	**267**	**94**
SERINGUEIRAS	ESTADUAL	860	17	0	17	87	0	449	0	449	307
	MUNICIPAL	156	86	11	75	70	0	0	0	0	0
Total		**1016**	**103**	**11**	**92**	**157**	**0**	**449**	**0**	**449**	**307**
TEIXEIROPOLIS	ESTADUAL	55	0	0	0	55	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	58	58	22	36	0	0	0	0	0	0
Total		**113**	**58**	**22**	**36**	**55**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
THEOBROMA	ESTADUAL	82	40	0	40	42	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	138	0	0	0	0	0	138	0	138	0
Total		**220**	**40**	**0**	**40**	**42**	**0**	**138**	**0**	**138**	**0**
URUPA	ESTADUAL	368	186	146	40	54	0	63	0	63	65
VALE DO ANARI	ESTADUAL	125	0	0	0	125	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	211	211	50	161	0	0	0	0	0	0
Total		**336**	**211**	**50**	**161**	**125**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	83	83	28	55	0	0	0	0	0	0
VILHENA	ESTADUAL	2293	104	0	104	1210	0	522	0	522	457
	MUNICIPAL	1192	1192	219	973	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	203	153	119	34	50	0	0	0	0	0
Total		**3.688**	**1.449**	**338**	**1.111**	**1.260**		**522**		**522**	**457**
Total Geral		**123.199**	**52.576**	**14.345**	**38.231**	**38.835**	**494**	**18.069**	**311**	**17.758**	**13.225**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/ 2014

Em 2014 foram atendidos 247 alunos no Sistema Socioeducativo em todo o Estado. As formas de atendimento são Ensino Fundamental (1º segmento – da 1ª a 4ª série; e 2º segmento - da 5ª a 8ª série) e Ensino Médio. O atendimento escolar pela EJA ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, em diferentes unidades provisórias e de internações masculinas e femininas.

Quadro 08 – Adolescentes Internos na Capital e Interior

TOTAL DE ADOLESCENTES INTERNO CAPITAL/INTERIOR	TOTAL
Adolescentes Masculinos	226
Adolescentes Femininas	12
Semiliberdade	9
Total Geral de Adolescentes Femininas e Masculinos	247

Fonte: **Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014**

Quadro 09 – Adolescentes Internos na Capital e Interior

CEEJA'S	NOME DA UNIDADE INTERNAÇÃO	FORMA DE ATENDIMENTO	MASCULINO	FEMININA	SEMI LIBERDADE	TOTAL GERAL
CEEJA PADRE MORETTI – Porto Velho	PROVISORIA	MODULAR/EXAM	30	-	-	**30**
	SENTENCIADA E PROVISÓRIA FEMININA	MODULAR/EXAMES GERAIS	-	7	-	**7**
	MASCULINA SENTENCIADA I	MODULAR/EXAMES GERAIS	81	-	-	**81**
	MASCULINA SENTENCIADA II	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	**19**
CEEJA LUIS VAZ DE CAMÕES	ALTA FLORESTA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	**4**
CEEJA	ALVORADA	MODULAR/EXAM	4	1	-	**5**
CEEJAAR	ARIQUEMES	MODULAR/EXAMES GERAIS	15	-	-	**15**
CEEJA AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA	CACOAL	MODULAR/EXAMES GERAIS	13	-	9	**22**
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	CEREJEIRAS	MODULAR/EXAMES GERAIS	6	-	-	**6**
CEEJA Dr. CLAUDIO FIALHO	GUAJARA MIRIM	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	**19**
CEEJA DE JARU	JARÚ	MODULAR/EXAMES GERAIS	7	1	-	**8**
CEEJA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	JI-PARANÁ	MODULAR/EXAMES GERAIS	9	-	-	**9**
CEEJA CECÍLIA MEIRELES	NOVA BRASILÂNDIA	MODULAR/EXAMES GERAIS	3	-	-	**3**
CEEJA GLICÉRIA	PIMENTA BUENO	MODULAR/EXAMES GERAIS	0	-	-	**0**
CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVERIA	ROLIM DE MOURA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	**4**
CEEJA DE VILHENA	VILHENA	MODULAR/EXAMES GERAIS	12	3	-	**15**

Fonte: Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014

Em 2014 foram atendidos 910 jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos prisionais em todo o Estado. As formas de atendimento são com os Cursos Semestrais e Modular e os Exames do Ensino Fundamental: 1º segmento (do 1º a 4º ano – Seriado) e 2º segmento (do 5º a 8º ano – Modular) e Ensino Médio (Modular).

Assim como o Sistema Socioeducativo, o atendimento escolar pela EJA também ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, e em diferente Sistema Prisional (Penitenciaria Feminina, Urso Branco, E.E.E.F.M. Madeira Mamoré, Casa de detenção e Colônia Penal).

Tabela 16- ***Rondônia - Unidade de Internação Sócia Educativa e Prisional, Conforme Município – 2013***

MUNICÍPIOS	R E D E	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
		TOTAL GERAL	FUNDAMENTAL PRESENCIAL				FUNDAMENTAL SEMIPRESENCIAL			
			TOTAL	ANOS INICAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	TOTAL	ANOS INICAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO
ARIQUEMES	ESTADUAL	4380	1122	0	1122	0	3258	44	3214	0
COLORADO D´OESTE	ESTADUAL	477	161	51	110	147	116	0	116	53
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	104	0	104	110
ESPIGÃO D´OESTE	ESTADUAL	706	0	0	0	0	410	0	410	296
GUAJARA-MIRIM	ESTADUAL	1532	290	20	270	402	420	0	420	420
PORTO VELHO	ESTADUAL	516	440	224	216	76	0	0	0	0
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ESTADUAL	701	124	39	85	216	267	0	267	94
VILHENA	ESTADUAL	1291	0	0	0	312	522	0	522	457
Total		**10103**	**2314**	**357**	**1957**	**1262**	**5097**	**44**	**5053**	**1430**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/ 2014

Portanto, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas desta modalidade, mediante a identificação das necessidades, o planejamento de ações e a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos como a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e também o Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência visual, intelectual, auditiva, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado-AEE; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Um dos objetivos fundamentais está na Constituição Federal/1988 em seu art.3º inciso IV que é "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". Em seu art. 205, define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No art. 206, inciso I, estabelece como princípio, "a igualdade de condições de acesso e permanência na escola" garantindo ainda a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino como dever do Estado (art. 208).

A Lei nº 8.069/90, art. 55/ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino", reforçando a determinação da CF.

Na década de 90 foi criada a Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca que foram fundamentais para formular as Políticas Públicas da Educação Inclusiva. Criou-se ainda a Política Nacional de Educação Especial, condicionando o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos normais".

A Lei nº 9.394/93 (LDB), art. 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos, currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Assegura a terminalidade específica àqueles que não atingem o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e ainda, a aceleração aos superdotados para conclusão do programa escolar. Define ainda a

possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado e oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (art. 37).

A Educação Especial é definida como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com o Decreto nº 3.298/99, regulamentando a Lei nº 7.853/89 que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada através do Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

A Resolução CNE/CP nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, definindo que as instituições de ensino superior devem prever na organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Desta feita, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, onde a igualdade e a diferença são vista como valores indissociáveis.

Em 2002, a Lei nº 10.436/2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de LIBRAS como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e fonoaudiologia.

O Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, instituiu o Programa de Implantação de salas de recursos Multifuncionais, por meio da Portaria n º13, de 24 de Abril de 2007.

São atendidos, nas salas de recursos Multifuncionais, alunos público-alvo da educação especial, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na

perspectiva da Educação Inclusiva e no Decreto N.6.571/2008. O espaço da sala de recurso é parte integrante do projeto político pedagógico (PPP) e visa à formação do estudante, visando a sua autonomia dentro e fora da escola.

De acordo com a Nota técnica Nº 09/2010 GAB/SEESP, o poder público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

Os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação e especial; estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, restados de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

As instituições de Educação Especial, públicas ou privadas sem fins lucrativos, conveniadas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE deverão prever a oferta desse atendimento no Projeto Político Pedagógico e submetê-lo á aprovação da secretaria ou órgão equivalente dos Estados, do Distrito federal ou dos Municípios, conforme art. 11 da resolução CNE/CEB nº 4/2009.

O atendimento educacional especializado-AEE é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado também em centros de atendimento educacional especializado público e em instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico sem fins lucrativos conveniadas com a secretaria de Educação, conforme art. 5º da resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia

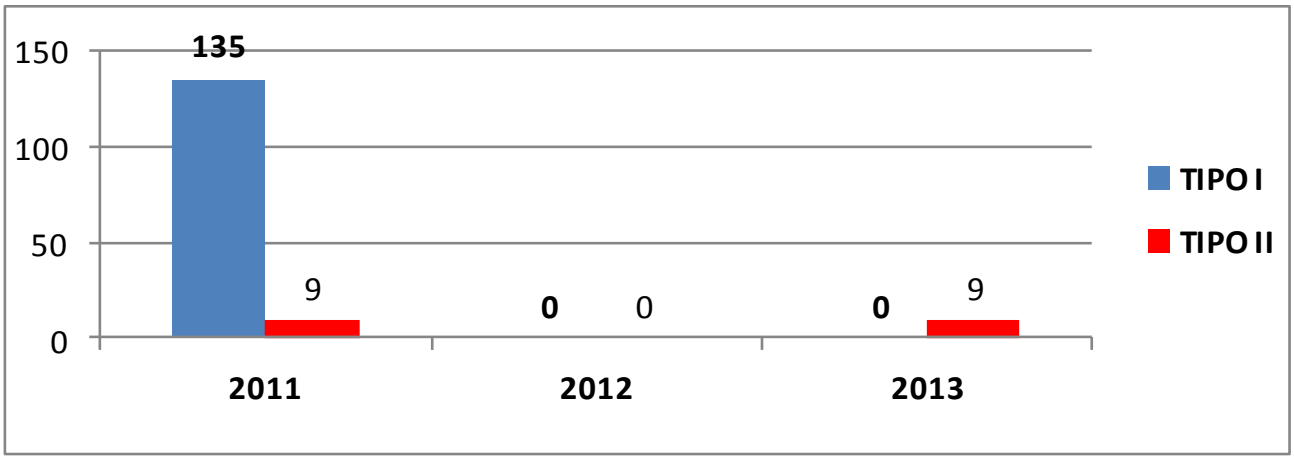

Fonte: MEC/2013

O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - MEC/SECADI, desenvolve em parceria com os sistemas de ensino, o Programa Escola Acessível, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Conforme o disposto na resolução nº 27, de 02 de junho de 2011, o Programa Escola Acessível atende escolas públicas de educação básica, contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais em 2009, as quais registraram matrícula de estudante público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular em 2010, de acordo com o Censo Escolar MEC/INEP.

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 6571/2008, a União apoia as ações de acessibilidade arquitetônica, bem como aquelas destinadas à disponibilização de tecnologia assistiva.

Para tanto, a Resolução FNDE Nº 27 de 02 de junho de 2011, dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, no âmbito do Programa Dinheiro Diretos na Escola – PDDE, a fim de Implementar o Programa Escola Acessível.

No Estado de Rondônia, 249 (duzentas e quarenta e nove) escolas já foram contempladas com esse programa, desenvolvendo ações de acessibilidade em nossas escolas da rede estadual de educação. Favorecendo assim, a participação e permanência dos estudantes com necessidades especiais incluídos.

Gráfico 27 - : Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia

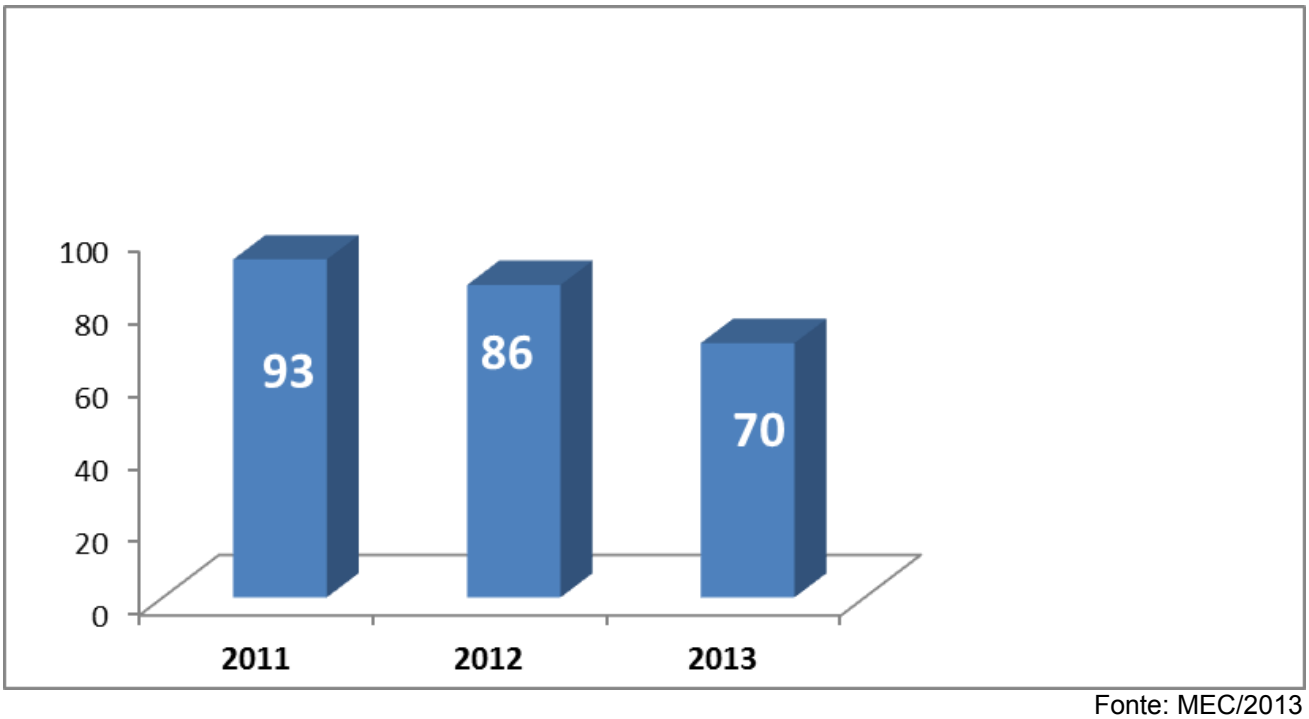

Fonte: MEC/2013

Tabela 17 – Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)

REDE	ZONA	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESTUDANTES DE CLASSES ESPECIAIS E INCLUÍDOS)													
		TOTAL DE ESTUDANTES EM CLASSE EXCLUSIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO		EDUCAÇÃO		EJA_PRESENCIAL		EJA_SEMI-PRESENCIAL		TOTAL DE ESTUDANTES COM INCLUSÃO
			CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	
Estadual	Urbana	186	3	2	150	2751	33	344	0	1	0	184	0	26	**3308**
	Rural	0	0	1	0	157	0	12	0	0	0	2	0	0	**172**
Total		186	3	3	150	2908	33	356	0	1	0	186	0	26	**3480**
Municipal	Urbana	30	3	209	16	1702	0	0	0	0	11	159	0	3	**2073**
	Rural	0	0	24	0	906	0	0	0	0	0	5	0	1	**936**
Total		30	3	233	16	2608	0	0	0	0	11	164	0	4	**3009**
Total		216	6	236	166	5516	33	356	0	1	11	350	0	30	**6489**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Ao todo 34 instituições atendem exclusivamente a Educação Especial, conforme Quadro abixo:

Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia

Nº	MUNICÍPIOS	REDE	INSTITUIÇÕES			
			APAE	AMA	PESTALOZZI	CENE
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
3	ALVORADA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
4	ARIQUEMES	PRIVADA	1	0	0	0
5	BURITIS	PRIVADA	1	0	0	0
6	CACOAL	PRIVADA	1	0	0	0
7	CANDEIAS DO JAMARI	PRIVADA	1	0	0	0
8	CEREJEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
9	COLORADO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
10	COSTA MARQUES	PRIVADA	1	0	0	0
11	ESPIGAO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0

12	GUAJARA-MIRIM	PRIVADA	1	0	0	0
13	JARU	PRIVADA	1	0	0	0
14	JI-PARANA	PRIVADA	1	0	0	0
15	MACHADINHO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
16	MIRANTE DA SERRA	PRIVADA	1	0	0	0
17	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
18	NOVA MAMORE	PRIVADA	1	0	0	0
19	OURO PRETO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
20	PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
21	PIMENTA BUENO	PRIVADA	1	0	0	0
22	PORTO VELHO	ESTADUAL	0	0	0	1
		PRIVADA	1	1	1	
23	PRESIDENTE MEDICI	PRIVADA	1	0	0	0
24	ROLIM DE MOURA	PRIVADA	1	0	0	0
25	SANTA LUZIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
26	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	PRIVADA	1	0	0	0
27	SAO MIGUEL DO GUAPORE	PRIVADA	1	0	0	0
28	SERINGUEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
29	URUPA	PRIVADA	1	0	0	0
30	VALE DO ANARI	PRIVADA	1	0	0	0
31	VILHENA	PRIVADA	1	0	0	0
TOTAL			**31**	**1**	**1**	**1**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O conceito de desenvolvimento profissional contém aspectos de valorização associados a uma carreira legal e, institucionalmente estabelecidos de desenvolvimento cultural, acadêmico e pedagógico.

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização dos profissionais da educação. Essa valorização dar-se-á por meio de uma política global, a qual implica, simultaneamente, à formação profissional inicial e continuada, assim como as condições de trabalho, a implantação e/ou implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho do profissional da educação.

Formar mais e melhor os profissionais é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É necessário que possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, tendo em vista os desafios presentes e as novas exigências no campo da educação, que requer profissionais cada vez mais qualificados e atualizados em todos os níveis, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

O Ministério da Educação tem um papel decisivo na valorização dos profissionais da educação, explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/96), que por sua vez atribui a cada município, ao estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação.

Ainda, a LDB 9394/96, em seu artigo 67, incumbe aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira, Cargos e Salários: 1)ingresso por concurso público; 2)aperfeiçoamento profissional continuado; 3)piso salarial profissional; 4)progressão funcional; 5)período destinado aos estudos dentro da carga horária de trabalho; e 6) condições adequadas de trabalho.

A qualidade na educação e valorização dos profissionais constitui um binômio cujo resultado é fator preponderante para o desenvolvimento humano, político, econômico e social.

Compreende-se por profissionais da educação, não somente o professor, mas um conjunto formado de trabalhadores responsáveis pela vida funcional da escola, exercendo as mais diferentes atividades e é necessário e imprescindível que se construa uma nova

identidade para estes profissionais, isto é, ser profissionalizado recebendo formação inicial e continuada, tanto quanto o professor.

Neste contexto, a valorização dos profissionais da educação implica nas seguintes diretrizes:

1. Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos do objeto de trabalho com os alunos; e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
2. Formação inicial e continuada que permita aos profissionais da educação, uma sólida formação teórica/prática; ampla formação cultural; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação, integrando-as à prática do magistério e demais atividades do ambiente escolar; vivências de formas de gestão democrática de ensino e do trabalho coletivo interdisciplinar;
3. Jornada de trabalho concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
4. Salário condigno e competitivo no mercado de trabalho, que assegure a valorização profissional, preservando o poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos/DIEESE, em data base estabelecida e definida no Plano de Carreira;
5. Valorização financeira dos profissionais em educação, através de dispositivos legais.

A formação inicial dos profissionais da Educação Básica deve ser de responsabilidade, principalmente, das instituições de Ensino Superior, conforme os termos do art.62, da LDB 9394/96, que tem por objetivo levar o indivíduo a um nível de formação.

A formação continuada como formação especializada deve qualificar para o exercício; funções ou atividades educativas especializadas; de natureza pedagógica ou administrativa; e ofertada pelos entes federados, com aplicação direta no funcionamento do sistema educativo e das escolas, e que seja ministrada e titulada por instituições de ensino superior.

O estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Universidade Federal de Rondônia/UNIR, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia/SINTERO e de algumas Secretarias Municipais de Educação, desenvolveu

projetos de formação inicial, mais especificamente para os professores leigos, como ocorreu com o Programa Especial de Habilitação e Capacitação de Professores/PROHACAP, realizado no período de 2000 a 2004, habilitando cerca de 7.000 professores; e a formação continuada, onde a Secretaria de Estado da Educação qualificou 2.063 profissionais através do Projeto de Capacitação para Gestores Escolares/PROGESTÃO, com Pós– Graduação em Gestão Escolar, atendendo o que preceitua a LBD 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 62: *"A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior* [...], *confirmando a tendência de elevação da escolaridade como elemento indispensável ao trabalhador da educação"*

O estado, em parceria com a União, Governo do Estado e SINTERO, desenvolveu o Profuncionário - Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação atendendo, inicialmente, os servidores da capital (estado e município), com matrícula de 1.116 servidores. A partir de 2010, o Programa foi expandido para todos os municípios, em parceria com as prefeituras que o aderiram.

Em janeiro de 2008, o Governo do Estado de Rondônia sancionou a Lei Complementar nº. 420, de 09/01/2008, instituindo o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, aprovando o que preceitua o Art.39, da Constituição Federal; o Art.40, da Lei 11.494/07-FUNDEB; e Art.67, da LDB 9394/96, tal dispositivo legal foi revogado pela Lei Complementar 680, de 06/09/2012 que instituiu o atual Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação, cujo art. 3º estabelece os princípios fundamentais da valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Estadual:

1. O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;

2. A qualificação e o conhecimento, através da progressão e promoção funcional;

3. A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho e produção científica; e

4. A valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Estadual constitui-se em ação estratégica essencial ao desenvolvimento das políticas públicas e o fortalecimento do Estado, adotando-se como medidas a revisão salarial anual das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo e promover o reconhecimento dos servidores da educação, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apesar de todo o empenho, ainda é preciso habilitar profissionais leigos que estão

exercendo atividades de docência, como apresentam os quadros a seguir, principalmente na rede municipal de ensino, conforme dados fornecidos pelo Projeto Estatística e Pesquisa/SEDUC /Censo Escolar de 2013, referentes às funções docentes no estado.

A definição de função docente admite que um mesmo professor possa ser contado mais de uma vez no exercício de suas atribuições como regente de classe, na medida em que a produção da informação estatística focalize cortes ou estratos específicos tais como: turmas, etapas/modalidades de ensino e dependência administrativa. Portanto, para cada um desses conjuntos pode haver duplicidade de contagem de docentes, pois o mesmo professor tem a autonomia de atuar em mais de um nível e modalidade de ensino, e em mais de um estabelecimento de ensino.

Tabela 18 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rondônia - 2013

UF	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MEDIO REGULAR	EDUCAÇAO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇAO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
RONDÔNIA	Ensino Médio - Normal/Magistério Especifico Indígena	35	3	4	20	0	1	4	3
	Fundamental Incompleto	65	31	4	24	0	1	5	0
	Fundamental Completo	182	56	13	103	2	2	6	0
	Ensino Médio	1037	215	156	504	69	2	76	15
	Superior Completo com Licenciatura	15009	193	577	8338	3079	69	2559	194
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	4900	342	779	3248	137	20	358	16
	Total Geral	**21.228**	**840**	**1.533**	**12.237**	**3.287**	**95**	**3.008**	**228**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Estadual – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MEDIO REGULAR	EDUCAÇAO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇAO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
ESTADUAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	64	0	0	57	3	0	1	0
	Fundamental incompleto	44	1	2	41	0	0	0	0
	Fundamental completo	15	0	0	15	0	0	0	0
	Ensino Médio	114	0	0	71	30	0	13	0
	Superior completo com Licenciatura	11906	50	23	5839	3451	77	2450	16
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	235	0	1	185	13	2	34	0
	Total Geral	**12378**	**51**	**26**	**6208**	**3497**	**79**	**2498**	**16**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 20 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Federal – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MEDIO REGULAR	EDUCAÇAO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇAO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
FEDERAL	Ensino Médio - Normal /Magisterio Especifico Indigena	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	0	0	0	0	0	0	0	0
	Superior completo com Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	308	0	0	0	249	0	0	59
	Total Geral	**308**	**0**	**0**	**0**	**249**	**0**	**0**	**59**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 21- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Municipal – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MEDIO REGULAR	EDUCAÇAO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇAO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
MUNICIPAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	11	2	0	9	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	2	1	0	1	0	0	0	0
	Fundamental Completo	13	3	4	6	0	0	0	0
	Ensino Médio	301	27	84	186	0	0	4	0
	Superior Completo com Licenciatura	7272	542	1089	4932	0	9	700	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	1032	99	185	688	0	1	59	0
	Total Geral	**8631**	**674**	**1362**	**5822**	**0**	**10**	**763**	**0**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 22 - Atuação Docente na Educação Básica - Por grau de Formação – Privada – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MEDIO REGULAR	EDUCAÇAO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇAO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
MUNICIPAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	11	3	4	2	0	2	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental Completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	164	22	38	79	10	0	4	4
	Superior Completo com Licenciatura	171	24	48	73	2	23	0	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	2609	172	252	1031	507	207	74	366
	Total Geral	**2.955**	**221**	**342**	**1.185**	**519**	**378**	**78**	**370**

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

3. METAS E ESTRATEGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.

Estratégias:

1.1 - Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os municípios, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais;

1.2 – Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.3 - Garantir, a partir de 2016, em regime de colaboração a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos;

1.4 - Implantar com a colaboração do CEE e CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PEE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;

1.5 - priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.6 - Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

1.7 - Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.8 - Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados;

1.9 - Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade étnica, de gênero e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.10 - garantir em regime de colaboração o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11- Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais;

1.12 - Elaborar, em parceria com os municípios, plano de ampliação da rede publica municipal de Educação Infantil conforme determina a lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, a prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade à demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste plano;

1.13 – Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da

manutenção de banco de dados estadual, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social;

1.14 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.15 - Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir até o final da vigência deste plano o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior;

1.16 – Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhos e indígenas;

1.17 - Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil;

1.18 - Assegurar que o Estado e os Municípios, com a colaboração da União, realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento de todas as crianças de 4 a 5 anos e 31% das crianças de 0 a 3 anos de idade;

1.19 - Garantir o atendimento de Educação Infantil para a comunidade indígena e estabelecer Termo de Cooperação Técnica entre Municípios e Estado.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE.

Estratégias:

2.1 – O Estado em articulação com os municípios deverá, até o final do 1º ano de vigência deste PEE, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedido de consulta pública estadual, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 - Garantir que, a partir da aprovação do PEE, todas as escolas de Ensino Fundamental (re)formulem seus Projetos Político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria das Secretarias de Educação;

2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;

2.4 – Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;

2.5 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos;

2.6 – Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas;

2.7 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;

2.9 – Assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, respeitando as diversidades culturais e religiosas, com profissionais habilitados na área específica, garantindo a formação continuada;

2.10 - Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4° do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;

2.11 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhas em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;

2.12 – Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13 - Estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;

2.14 - Garantir a partir da vigência do PEE, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas;

2.15 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 09 anos até o 2º ano de vigência do plano;

2.16 - Definir diretrizes estaduais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;

2.17 - Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir da vigência do plano;

2.18- Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;

2.19- Garantir durante a vigência do plano, salas de recurso didático-pedagógico e laboratórios de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.20- Assegurar, a partir da aprovação do PEE, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE;

2.21- Garantir a partir da data de vigência do plano, em 100% das escolas, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, priorizando os municípios fronteiriços ou aqueles que apresentem alto índice de DST/AIDS;

2.22 - Garantir recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;

2.23- Reformular e disseminar os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, de forma participativa, considerando as transformações que se processam na sociedade contemporânea e as necessidades apresentadas pelos docentes e demais membros da comunidade escolar do Estado, quinquenalmente, durante a vigência do plano;

2.24- Garantir, anualmente, a partir da vigência do PEE, por meio dos sistemas de ensino, a publicação indexada de experiências pedagógicas desenvolvidas no estado;

2.25- Garantir a partir da vigência do PEE, reforço aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando a carga horária do professor em 27h (vinte) em sala de aula, sendo incluso às 7h (sete) destinadas ao reforço, como atividade docente, para garantir o que dispõe o Artigo 66,§ 4 da Lei Complementar n. 680 de 06/09/2012.

2.26- Garantir a partir de 2015, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, Biblioteca, Telessalas e outros;

2.27- Ajustar a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 20 alunos dos anos iniciais e no máximo de 25 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.28 - Reordenar a rede de ensino até 2024 em 100% das escolas, com vista à reorganização da oferta na Educação Básica;

2.29-Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.

META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Estratégias:

3.1 – Fixar, até o ano de 2017, as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual;

3.3 - Garantir, a partir de 2015, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação;

3.4 - Assegurar a reforma e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino, em até cinco anos, apropriando-as para o Ensino Médio Regular, de modo a promover a oferta de vagas de acordo com a demanda apresentada em conformidade com o reordenamento;

3.5 – Construir novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em regiões com demanda reprimida no prazo de três anos após aprovação de plano;

3.6 – Garantir a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida;

3.7 – Estabelecer, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de currículo ampliado;

3.8 - Garantir a aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de Ensino Médio, com profissionais devidamente capacitado para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, em prazo não superior a 03 anos;

3.9 – Garantir, em 03 anos, a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino;

3.10 – Garantir a partir da vigência do Plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

3.11 – Garantir, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao Ensino médio;

3.12 – Garantir, a partir da vigência do plano e progressivamente, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.13 - Garantir, em 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, assegurando o cumprimento da carga horária prevista em Lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.14 – Manter durante a vigência do Plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;

3.15 - Elevar durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;

3.16 – Promover a partir da aprovação deste Plano, o Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil e apoio ao Aluno Jovem e Adulto Trabalhador;

3.17 – Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizados;

3.18 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.19 - Garantir a contratação de equipes multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional;

3.20– Garantir, a partir da aprovação do Plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola;

3.21 – Revisar o quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, elevando a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio;

3.22 – Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo.

META 4 - **Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas**

habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Garantir a partir da aprovação do PEE, o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tadoma e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;

4.4- implantar e estruturar ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.5 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.6 - assegurar a partir do 1º ano de vigência do Plano e num prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, conforme Art. 16 da Res. CNE/CEB/2011, nos períodos diurno ou noturno;

4.7 – implantar e implementar gradativamente, em até dois anos da vigência do plano, Núcleos e Centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação especial;

4.8 - implantar no prazo de 02 anos a partir da vigência do Plano, uma sala polo especifica para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, em cada município;

4.9– proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;

4.10 - garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.11 - regulamentar em até dois anos, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;

4.12 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.13 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;

4.14 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.15 - Garantir em até dois anos, que o Estado crie centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.17 - fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.18 - promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades

educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.**19** – definir no segundo ano de vigência deste PEE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.20 - promover, por iniciativa do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;

4.21 – Propor que nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem, no estágio supervisionado relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.22 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/,superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.23 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.24 - assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 – estruturar a partir da aprovação do PEE até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré- escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política estadual específica que contemple formação continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental**;**

5.3 - selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas**;**

5.5 - Garantir e apoiar a partir da aprovação do PEE a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas e quilombolas;

5.6 - promover, estimular e garantir a partir da aprovação do PEE o acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e

instituindo parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores até 2018;

5.7 – Garantir e implementar a partir da aprovação do PEE a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cega e/ou com deficiência visual sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação;

5.8 - Apoiar e garantir até 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 20 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

Estratégias:

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano;

6.2 - Instituir antes da construção de prédios escolares, em regime de colaboração, núcleo de planejamento ou programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme normas da ABNT, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 - Ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano;

6.4 - Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5 - Disponibilizar profissional capacitado e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir a partir de 2016, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral;

6.6 - Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários da escola que atende educação integral.

6.7- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8 Viabilizar recursos estaduais exclusivos para a educação integral a partir da implantação do plano;

6.9 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PDDE para as escolas de tempo integral;

6.11 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.12 - Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral;

6.13 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano;

6.14 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano;

6.15 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;

6.16 - Alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a educação integral;

Meta: 07- Garantir Em 100% das Escolas da Educação Básica, Etapas e Modalidades, Condições de Transversalidade Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Voltadas Para as Diversidades e Temas Transversais (Direitos Socioeducacionais).

Estratégias:

7.1 - Implantar, em toda a Rede Estadual de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução n° 02, de 15 de junho de 2012);

7.2 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.3 - Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações étnico-raciais, financiando a publicação de material pedagógico para todas as escolas que contemple as diversidades étnico-racial, gêneros e cultural, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas;

7.4 - Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, com os órgãos governamentais, no âmbito das esferas municipais, estaduais, federais e não governamentais, atividades relativas à construção de políticas públicas relacionadas às temáticas das diversidades e Temas Transversais;

7.5 - Elaborar os Planos de Ações Anuais, tendo em vista, a gestão compartilhada dos programas no Estado de Rondônia com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Direitos Humanos;

7.6 - Garantir e executar a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política de Educação Ambiental e Educação de transito, conforme a lei 9.503/97(art. 74 a 79);

7.7 - Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos

regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas transversais;

7.8 - Garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas- em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico-Racial e outras temáticas, como: orientação sexual, gênero e identidade de gênero, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições;

7.9 - Criar e aprovar o Fórum Estadual de discussão e deliberações sobre a Diversidade e Temas Transversais, em 2015;

7.10 - Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas, ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombos, atingidos por barragens e fenômenos naturais, mulheres, pessoas do segmento LGBTTT e outros), direitos ambientais e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas estaduais, no que couber, e acordo com o diagnóstico da comunidade.

7.11 - Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação, gestores, professores e pedagogos das redes municipal, estadual, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

7.12 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 - Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, voltadas a prevenção ao bulling e/ou cyber-bulling, para que não haja segregação, discriminação e preconceito, e que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

7.14 - Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo;

7.15 - Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas

diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16 – Estabelecer estratégias, legitimadas pela comunidade, que assegurem a participação da família nos projetos da escola, socializando tanto os objetivos e a finalidade dos mesmos, bem como as metodologias utilizadas.

7.17 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais de Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,9	5,2
Ensino Médio	3,9	4,3	4,5	4,8

8.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

8.2 - assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PEE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

8.3 - incentivar o processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

8.4 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da infraestrutura física da rede escolar;

8.5 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências e Estudos Regionais nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

8.6 - desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

8.7 - orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, as diferenças entre as médias dos índices do estado e dos municípios de Rondônia.

8.8 - fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

8.9 - garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, ribeirinhos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

8.10 - universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) no Sistema de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

8.11 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na

aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, garantindo o repasse em tempo hábil;

8.12 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

8.13 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

8.14 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

8.15 - o Estado, em regime de colaboração com os municípios, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

8. 16 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado, bem como manter programa estadual de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas estaduais;

8.17 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.18 - consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

8.19 - desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

8.20 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

8.21 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

8.22 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

8.23 - fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

8.24 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

8.25 - instituir, em articulação com os Municípios, programa estadual de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

8.26 - promover a regulação da oferta da educação da iniciativa privada para a oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Estratégias:

9.1-Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

9.2-Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, com material de qualidade e suporte pedagógico;

9.3-Proporcionar aos segmentos populacionais considerados as diferentes modalidades de ensino e a forma de atendimento de acordo com a especificidade local;

9.4-Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, por parte de entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

9.5-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

9.6-Assegurar a construção de escolas adequadas à pedagogia da alternância em áreas de assentamento, quilombolas, comunidades surdas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada povo;

9.7-Implementar nos currículos das escolas do campo, quilombolas, ribeirinhas, indígena e outras, os saberes da história, da cultura e da realidade específica de cada um, discutindo com a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida;

9.8-Dotar as escolas dos segmentos populacionais considerados de estrutura física e tecnológica conforme as demandas específicas;

9.9-Promover formação específica aos profissionais da educação que atuam nos segmentos populacionais considerados;

9.10 - Assegurar o transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados;

9.11-Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;

9.12 - Promover, durante a vigência do plano, parceria entre instituições públicas e privadas, para fomentar a pesquisa, sistematização e a socialização das experiências e estudos, no sentido de viabilizar a resolução de problemas da educação e da sustentabilidade nos segmentos populacionais considerados;

9.13 - Oferecer apoio financeiro e pedagógico aos Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

9.14 - Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existam comunidades indígenas e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

9.15 - Implementar a educação escolar específica e diferenciada no âmbito cultural, linguístico, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos segmentos populacionais considerados;

9.16 - Assegurar, a partir da vigência do Plano, parcerias com órgãos e entidades afins, para mapeamento dos segmentos das populações consideradas de Rondônia visando conhecer: quem são, quantos são, onde estão, língua falada, artesanato, costumes e distâncias, além de disponibilizar para todas as escolas das referidas populações e as demais, a Cartografia;

9.17 - Regularizar, dentro da vigência deste PEE, as escolas contempladas nos segmentos populacionais considerados, respeitando a especificidade de cada uma;

9.18 - Construir, dentro da vigência deste plano, o Centro de Documentação e Cultura destinado a reunir o acervo de registro e documentos históricos, materiais arqueológicos, paleontológicos, etnográficos, teses de mestrado e de doutoramento e outras publicações que tenham por objeto a história das populações consideradas;

9.19 - Construir, dentro da vigência do Plano, Centros Poliesportivos para implantar e implementar projetos direcionados ao esporte dos segmentos populacionais considerados, assegurando as manifestações socioculturais e esportivas, transmitidas, revitalizadas e atualizadas de cada povo;

9.20 - Suprir, a partir da vigência do Plano, as escolas dos segmentos populacionais considerados, com acervo de memória e de pesquisa bibliográfica;

9.21 - Garantir recursos para acessibilidade ao Ensino a Distância aos segmentos considerados;

9.22 - Assegurar a logística de transporte, alimentação e alojamento aos profissionais da educação que atuam nas escolas dos segmentos populacionais considerados;

9.23 - Regulamentar as leis em nível Estadual para a educação dos segmentos populacionais considerados;

9.24 - Criar programa de incentivo a permanência do jovem agricultor na escola, estabelecendo parcerias com instituições e órgãos competentes, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais considerados.

9.25 – Assegurar a construção de Escolas adequadas à pedagogia da alternância em Escolas Famílias Agrícolas, áreas de assentamento, quilombolas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada comunidade.

META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

10.1 - Assegurar e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, através de programas específicos de alfabetização;

10.2 – Implantar na zona rural e ampliar na zona urbana o curso modular, criando centro integrado para atender jovens, adultos e idosos;

10.3– Realizar chamadas públicas regulares em parceria com organizações da sociedade civil a fim de diagnosticar a demanda reprimida de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos;

Ampliar e implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não-governamentais;

10.5– Instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;

10.6 – Oferecer em todas as Unidades Prisionais a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade, assegurando remuneração diferenciada e formação específica aos professores que atuam no Sistema Prisional e Socioeducativo, material pedagógico adequado, em regime de colaboração com a Secretaria de Justiça, Administração Penitenciária e Conselho Estadual de Direitos Humanos;

10.7 – Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

10.8– Garantir aos professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos dos sistemas de ensino, uma política estadual da alfabetização que contemple formação continuada, condições, jornadas de trabalho e gratificação salarial pela função do professor alfabetizador;

10.9- Assegurar e incentivar a formação inicial e continuada dos professores da EJA em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;

10.10- Implantar e implementar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através da articulação entre os sistemas de ensino, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- Criar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

- Garantir a produção de material didático específico observando os princípios da Andragogia, bem como, metodologias diferenciadas a partir de realidades e culturas que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos segundo seus diversos interesses;

- Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico e paradidáticos de incentivo à leitura aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades e condizentes com a faixa etária desses alunos;

10.14– Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

10.15 - Garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano;

10.16 – Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante da EJA em articulação com outras Secretarias, assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência e aprendizagem com êxito;

10.17- Garantir que o Estado e os municípios efetuem contrapartida em 100% do valor repassado pela União referente a merenda escolar para os estudantes da EJA;

10.18 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas, ribeirinhos, quilombolas e pessoas com deficiência, inclusive na modalidade de Educação à distância;

10.19 - Apoiar e assegurar políticas de promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas e a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão de materiais didáticos e paradidáticos com os temas do envelhecimento e a velhice nas escolas;

- Garantir às Unidades Escolares a execução de propostas metodológicas específicas para os estudantes da EJA com currículo e organização diferenciada do regular;

- Realizar em todas as Unidades de Ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas da EJA como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano;

10.22 - Ampliar o espaço escolar com a construção de salas para biblioteca, multimídia, laboratórios (química, biologia, física e matemática) para as aulas práticas com equipamentos adequados e acessibilidade para as pessoas com deficiências.

META 11 - **Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.**

Estratégias:

11.1 - Assegurar oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos – EJA a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria, construindo prédios escolares para os CEEJAs, reforma e ampliação das unidades escolares existentes, com instalações adequadas, adaptadas para alunos especiais em 100% dos municípios até 2019.

11.2 - Atender a demanda reprimida e ofertar os Cursos da EJA, de acordo com as necessidades e características da clientela através do Curso Modular, Curso Semestral, Educação Profissional com ampla divulgação pelos órgãos oficiais, a exemplo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;

11.3 – Oferecer, a partir da vigência do Plano, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental concomitante a educação profissional, qualificando para o trabalho e a geração de renda;

11.4 - Garantir durante a vigência do Plano, a oferta de vagas para atender a demanda do ensino fundamental e médio da EJA na área rural;

11.5 - Implementar até 2016, cursos de alfabetização de jovens e adultos por meio de ações de programas e projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, para atender a demanda reprimida próximo de suas residências, nos bairros, distritos, nas indústrias, empresas, entidades filantrópicas, aldeias indígenas, quilombos, ribeirinhos, comunidades de assentamentos e comunidades rurais, com equipe móvel de profissionais capacitados para a EJA;

11.6 – Estabelecer parceria com empresas com responsabilidade social, que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de Alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos durante a vigência do plano;

11.7 - Realizar avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade durante a vigência do plano;

11.8 - Garantir Formação Específica durante a vigência do plano (especialização, pós-graduação e mestrado) em Educação de Jovens e Adultos e adicional salarial para os profissionais que trabalham na EJA até 2015;

11.9 – Garantir políticas públicas para atender jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso às tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais e esportivas; materiais didáticos e paradidáticos para docentes, com programas e projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências durante a vigência do plano;

11.10 - Assegurar a partir de 2015, censo educacional no Estado de Rondônia para identificar a demanda potencial para o ensino fundamental e médio da EJA;

11.11 - Garantir durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

11.12 - Implantar até 2015, o Plano Estadual para os privados de liberdade e aos adolescentes em medidas socioeducativas que atendam as especificidades dos sistemas, assegurando formação específica dos docentes e implementação de diretrizes estaduais em regime de colaboração, garantindo segurança e adicional salarial e gratificações aos profissionais envolvidos no processo;

11.13 – Ampliar até 2019, a oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aula adequadas e equipadas com materiais didáticos e pedagógicos adequados à EJA e equipe técnica pedagógica;

11.14 - Realizar diagnóstico "in loco" dos jovens e adultos do ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos durante a vigência do Plano;

11.15 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Estratégias:

12.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado a educação profissional cientifica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos;

12.2 - Oportunizar a oferta da EJA Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentadas da rede pública estadual;

12.3 - Garantir, até o final do PEE o atendimento em 50% da Educação profissional técnica nível médio - EJA no segmento público com especificidades da demanda até 2020;

12.4 - Realizar no início de todo ano letivo, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 18 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional;

12.5 - Ofertar a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica e remuneração diferenciada aos professores e a implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões em regime de cooperação com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições governamentais e não governamentais;

12.6 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância;

12.7. Garantir a partir da implantação do plano a ampliação da oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aulas equipadas e adequadas, com materiais pedagógicos específicos e equipe técnica pedagógica;

12.8 - Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

12.9 - Fomentar a produção de material didático, tecnologia assistiva, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a EJA articulada á educação profissional e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

12.10 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, região ou micro região, observando as características do público alvo e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, inclusive na modalidade de educação à distância;

12.11 - Garantir a formação continuada a docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

12.12 - Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante **e professor**, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, **vinculada a frequência do aluno**;

12.13 - Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;

12.14 - Firmar durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

12.15 - Criar no âmbito do sistema estadual de educação programas de conscientização dos direitos das pessoas com condições de igualdade e oportunidades assim como atendimento educacional da EJA na rede pública.

12.16 - Garantir o acesso e permanência a estudantes no ensino fundamental e médio – EJA articulado na educação profissional com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica, oportunizando prosseguimentos nos estudos;

META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.

Estratégias:

13.1 – Ampliar e expandir a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, utilizando conhecimentos humanos, científicos e tecnológicos, levando em consideração o acesso à educação profissional pública e privada, através do estudo social, econômico e cultural, nas mais diversas áreas de conhecimento para atender as demandas do estado;

13.2 - Implantar em todos os municípios e expandir em 10% no mínimo, a cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente;

13.3 – Criação de institutos estaduais de educação rural, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso.

13.4 - Estabelecer parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica;

13.5 – Garantir os recursos financeiros definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciados, por segmento ocupacional, para a manutenção dos estabelecimentos de ensino, aquisição de materiais didáticos e acervos bibliográficos, na rede pública, que ofertam cursos de educação profissional técnica de nível médio realizados em caráter de concomitância, integrado ou subsequente, bem como, assegurar aos alunos a assistência estudantil (auxílio transporte ou transporte escolar);

13.6 – Garantir durante a vigência do Plano, o acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Profissional, realizando a avaliação diagnóstica e os possíveis nivelamentos e adequações necessárias ao alcance das competências básicas**,** contribuindo para a sua inserção no mundo do trabalho;

13.7 - Assegurar parcerias que garantam a realização de estágios supervisionados, em conformidade com os Planos de Cursos;

13.8 – Fomentar e garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com foco na inclusão sócio profissional, das populações em localidades de difícil acesso (quilombolas, indígenas, ribeirinhas e campo), e pessoas com deficiência, nas diferentes modalidades de ensino, assegurando a teoria e prática na formação;

13.9 - Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação, ampliação, manutenção de laboratórios e capacitação de pessoas, nas escolas das redes públicas;

13.10 – Desenvolver planejamentos pedagógicos integrados com vistas à plena execução do planejamento entre as escolas parceiras e executoras do ensino médio e da Educação Profissional de nível médio;

13.11– Implementar programas de cooperativismo com capacitação e prática, a exemplo de Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora de Empresa e outros, podendo ser utilizados como estágio supervisionado ou prática laboratorial, como complemento curricular;

13.12 – Assegurar a participação da Unidade Escolar de Educação Profissional Técnica e Tecnológica nas avaliações e eventos de monitoramento do rendimento escolar em âmbito Estadual e/ou Municipal durante a vigência do Plano, com foco na qualidade e garantia da permanência;

13.13 – Criar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

13.14 – Promover interação entre escolas e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes, compartilhando os resultados do trabalho e das pesquisas, através de publicações, bem como, dando publicidade aos eventos de conclusão de cursos técnicos de nível médio para que a sociedade tome ciência dos resultados, tendo em vista a valorização profissional;

13.15 – Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecidas em instituições privadas de nível médio e educação superior;

13.16 – Expandir a oferta de matrícula em Ensino Técnico de Nível Médio, nas diferentes possibilidades de oferta, para adolescentes em conflito com a lei, internados para cumprimento de medida sócioeducativa a partir da aprovação do PEE, sendo assistidos de modo que venham restabelecer sua cidadania;

13.17 – Garantir e regulamentar a partir da aprovação do PEE a aquisição de acervos, mobiliários e equipamentos; multimídias, recursos audiovisuais, insumos diversos e atualizados e materiais pedagógicos para as Unidades Escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio/EPT, observando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, considerando os Eixos Tecnológicos e as Áreas Temáticas;

13.18 – Garantir que toda escola de ensino médio tenha pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais;

13.19 – Construir/ampliar/adequar e/ou reformar no mínimo 02 unidades escolares de modalidade regular e 01 EAD por região para ofertar a Educação Profissional Técnica, de nível Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do PEE.

13.20 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública e privada de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais;

13.21 – Criar mecanismos para mapear os fatores promotores de evasão e implementar estratégias de estímulo à permanência na escola;

13.22 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitar em serviços, os profissionais para atender estas necessidades;

13.23 – Criar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.

Estratégias:

14.1 - Ampliar a oferta de Educação Superior Pública mediante a implantação da Universidade Estadual de Rondônia, criada por meio da lei n° 543/93, e a lei complementar 271/2002, bem como a sua autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira a partir da aprovação do PEE;

14.2 – Estimular a abertura de cursos de acordo com a demanda local, nas IES Públicas no Estado e Institutos Estaduais, seja na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, considerando as necessidades locais e regionais, contemplando o interior do Estado;

14.3 - Firmar cooperação permanente entre Municípios, Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local;

14.4 - Criar e garantir ações inclusivas e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a

reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1-Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;

15.2 - Criar em 2 (dois) anos a partir da vigência do Plano, sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;

15.3 - Proporcionar no período de 05 anos a partir da vigência deste PEE, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena aos profissionais que estão exercendo atividades em docência, nas unidades escolares da rede pública de ensino, e que só possuam Ensino Médio, inclusive em Educação a Distância/EaD, onde não existam cursos presenciais;

15.4 - Proporcionar e garantir em 03 anos a partir da vigência do PEE, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;

15.5 - Assegurar durante a vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças;

15.6 - Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com

necessidades educacionais especiais, educação do campo, educação indígena, quilombolas e ribeirinhos sendo a oferta desses programas na forma presencial, semi-presencial;

15.7 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.8 - Promover articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica e superior;

15.9- Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;

15.10 - Buscar parceria junto as instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao *Strictu Sensu* e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1- Realizar, no prazo de 02 anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e dos Municípios;

16.2 - Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do primeiro ano da vigência do PEE, programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu,* com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento, de forma, modular que atenda aos servidores do estado de Rondônia;

16.3 - Ampliar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, o número de programas de Pós-Graduação *Lato Sensu e Strictu Sensu*, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita e com direito à bolsa em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;

16.4 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados;

16.5 - Garantir condições de 100% no *Lato Sensu* e 50% no *Strictu Sensu* com formação inicial de 10% de mestres e doutores, a partir da implantação deste plano aos profissionais da educação;

16.6 - Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de *Strictu Sensu* em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo;

16.7 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, incluindo as ferramentas tecnológicas necessárias e adequadas ao acesso disponibilizado;

16.8 – Consolidar Política estadual de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas;

16.9 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

16.10 -Instituir, em regime de colaboração com os municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;

16.11 -Proporcionar e garantir formação continuada a partir do primeiro ano de vigência do PEE, aos profissionais da educação, da rede pública de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Strictu Sensu*) oferecidos pelas IES, priorizando as públicas, mediante concessão de bolsas de incentivo.

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.1- Assegurar o funcionamento, do Fórum Estadual de Educação visando o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PEE;

17.2 -Implantar e garantir percentual de 50% (cinquenta por cento) de diferença para professor graduados em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PEE/RO;

17. 3 - Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativa, seja remunerado com percentual de no mínimo 3 % do salário base;

17. 4 - Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse, para cursar Mestrado e/ou Doutorado, obedecendo a legislação vigente;

17.5 - Garantir auxilio transporte e auxilio alimentação a todos os trabalhadores em educação;

17.6 – Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação;

17.7 – Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério, ate atingir 50% da jornada de trabalho;

17.8 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

17.9 - Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de educação;

17.10 - Atualizar o Plano de carreira dos Trabalhadores em Educação do estado de Rondônia, Lei nº680/de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste plano e no PNE;

17.11 - Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.12 – Garantir o direito a aposentadoria especial aos profissionais do magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados;

17.13 – Garantir o afastamento para qualificação profissional a todos os professores que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da Comissão de Gestão do Plano conforme descrito na Lei 680/12.

17.14 - Assegurar que os recursos resultantes da Lei 12.858 de 09/09/2013, sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação;

17.15 - Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva e garantir a gratificação de 100% aos profissionais da educação que optarem por ela;

17.16 - Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;

17.17 – Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento;

17.18- Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente;

17.19 - Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato senso, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação.

META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar e garantir, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 – criar e garantir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, em âmbito do Estado, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.4 - Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 03 meses, a partir do momento da solicitação;

18.5 – Assegurar no mínimo 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação;

18.6 - Criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível estadual, para incentivar e valorizar os profissionais;

18.7 - Institucionalizar o projeto de profissionalização "Pró Funcionário", como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;

18.8 – Criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;

18.9 - Criar, cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;

18.10 - Garantir no PCCS que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos;

18.11 – Atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, por iniciativa do Governo do Estado, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;

18.12 – Conceder progressão horizontal, obedecendo ao percentual de no mínimo 3% a cada dois anos;

18.13 - Garantir o pagamento de difícil provimento para todos os profissionais que atuam em escolas consideradas de difícil acesso;

18.14 - Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação entre o estado e a entidade representativa dos profissionais da educação estando todas as estratégias do PEE alinhadas ao PNE, a partir de 02 (dois) anos de vigência do Plano.

META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

Estratégias:

19.1 – Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho.

19.2 - Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos;

19.3 - Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos;

19.4 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PEE;

19.5 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.

19.6 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os

conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidas em legislações específicas, a partir da vigência do PEE;

19.7 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE;

19.8 - Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.9 – Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.

19.10 – Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.

19.11 - Criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

19.12 – Garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 4 anos;

19.13 - Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo de 2 anos;

19.14 – Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para o função de diretor e vice diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais da Educação.

META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.4 - Implantar, no prazo de três anos de vigência deste PEE, o custo aluno qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal, o qual passará ser parâmetro para o financiamento de todas as etapas da educação básica;

20.5 – Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos;

20.6 - Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;

20.7 – Prover aos conselhos de controle social dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;

20.8 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia;

20.9 – Disponibilizar a partir da vigência de PEE, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privadas;

20.10 – Priorizar o regime de colaboração entre o Estado e seus Municípios, na oferta de educação escolar; garantia de eficácia na corresponsabilidade, no planejamento, e no estabelecimento de normas, implementando e assegurando os mecanismos de negociação e na deliberação conjunta e cooperação, bem como na desburocratização dos procedimentos de repasse.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Plano de Educação do Estado de Rondônia, elaborado com a participação expressiva do Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público de Rondônia, Sociedade Civil, Entidades Colegiadas e Classistas e, uma vez analisado e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, aprovado pela Assembleia Legislativa - ALE/RO e sancionado pelo Executivo, será executado, acompanhado e avaliado, com a colaboração de todos os segmentos envolvidos no processo de elaboração.

A implantação e implementação do Plano Decenal, sob a responsabilidade das Secretarias de Educação e dos Órgão/Setores responsáveis pela educação em cada município, terá como coordenação a Secretaria de Estado da Educação, com vistas a monitorar as possíveis necessidades de correção, bem como prestar contas à União, no que compete a cada esfera administrativa, na consecução dos objetivos e metas do Plano.

Considerando que as metas e estratégias são de responsabilidade do Estado, dos municípios e outros de execução compartilhada, é fundamental que seu acompanhamento seja realizado pelos executivos correspondentes, além da imprescindível participação dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Órgãos Colegiados, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores, UNDIME, Ministério Público, Entidades de Classe, Comunidade Educacional, dentre outros.

É preciso, pois, que os municípios se organizem para a elaboração dos seus respectivos Planos, de forma que a soma de todas as ações atendam as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação, os sistemas municipais de ensino devem ser instituídos, bem como a necessidade de colaboração entre as esferas.

Diante da complexidade de competências, atribuições e obrigações para que a Lei Estadual seja cumprida de maneira satisfatória, impõe-se a necessidade de previsão de suporte de mecanismos processuais de acompanhamento e de avaliação.
O processo avaliativo deverá ser democrático, periódico, sistemático e coordenado por uma comissão interinstitucional de acompanhamento e avaliação do Plano, a ser instituída pelo Governo do Estado. A comissão será responsável pelos procedimentos e elaboração

de instrumentais necessários, visando o pleno cumprimento das metas e estratégias, de modo a assegurar as devidas adequações e /ou correções, na medida em que novas circunstâncias e exigências forem se configurando.

O Fórum Estadual de Educação, como espaço interinstitucional, acompanhará todo processo de avaliação e realizará a cada dois (2) anos uma síntese da realidade educacional do Estado, no que tange ao cumprimento das metas e estratégias previstos. Ficando a Assembleia Legislativa responsável pela aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e/ou distorções detectadas no percurso do mesmo.

A comissão institucional de acompanhamento e avaliação do Plano acompanhará os trabalhos de implantação e desenvolvimento das ações para garantir que os prazos sejam cumpridos; os objetivos e as metas atingidos; bem como os Planos Plurianuais do Estado elaborados em conformidade com as metas e estratégias desse Plano Decenal.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverão valer-se dos dados e análises qualitativas e quantitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto àqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com as metas e estratégias presentes no PEE/RO, com vistas à melhoria contínua da gestão do Plano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil,**1988. Disponível em: http//www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao. Acesso em 15 de outubro de 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, 1996. Disponível em: http//www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

_____. Presidência da República. **Plano Nacional de Educação 2014 – 2024**. Lei nº. 13.005, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/.../L13005.htm. Acesso em : 9 de outubro de 2014.

_____.Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: http//www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar. Acesso em: 25 de setembro de 2014.

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL -DE EDUCAÇÃO

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL – ALINHANDO O PEE/RO AO PNE

01	MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE	COORDENADORA DO FEE/RO
02	SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	SECRETÁRIA EXECUTIVA FEE/RO
03	ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS	MEMBRO DO FEE/RO
04	ELIANA ALVES DA SILVA LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
05	HAROLDO FÉLIX DE SANTANA	MEMBRO DO FEE/RO
06	JOÃO DUARTE PEREIRA	MEMBRO DO FEE/RO
07	JOÃO RAMÃO CHAVES ZARATE	MEMBRO DO FEE/RO
08	MAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	MEMBRO DO FEE/RO
09	MÍRIAM DE MARIA MEIRELES DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
10	MIRIAM DE MARIA M. DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
11	NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE	MEMBRO DO FEE/RO
12	TEREZINHA FERREIRA DE O. LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
13	ABILENE SALES BORGES	PIMENTA BUENO
14	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	OURO PRETO
15	AGILSON DA SILVA	CACOAL
16	ALECI DE ASSIS RAMOS	CUJUBIM
17	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	PORTO VELHO
18	ALEXANDRA APARECIDA RECH	SÃO MIGUEL
19	ALVARO NUNES DE MAGALHÃES	PORTO VELHO
20	ANA CRISTINA A DA SILVA	NOVA CALIFÓRNIA
21	ANA LÚCIA CAMARGO	PORTO VELHO
22	ANDRÉIA CARDOSO BRAGA	GUAJARÁ-MIRIM
23	ANDRÉIA MARIA PEREIRA	JI-PARANÁ
24	ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA	PORTO VELHO
25	ANGELICA FREZZE DA SILVA	ROLIM DE MOURA

26	ANGÊLICA MEDEIROS	CEREJEIRAS
27	ANTÔNIA MARIA PEREIRA SOUZA	MIRANTE DA SERRA
28	ANTÔNIA RODRIGUES BORGES DA SILVA	PORTO VELHO
29	ANTÔNIO EDUARDO DA ROCHA MELO	EXTREMA
30	ANTÔNIO FLÁVIO VILA REAL	JARU
31	APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA	PORTO VELHO
32	APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	PORTO VELHO
33	ARISTÓTELES ALVES	PORTO VELHO
34	AUCIENE SETUBAL RODRIGUES	GUAJARÁ-M
35	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	OURO PRETO
36	BENILCE MATOS DA SILVA	PORTO VELHO
37	BERNADETE SOUZA ERMITA	CACOAL
38	CAMILA FREITAS DE LEMO	SÃO FRANCISCO
39	CAMILA PEREIRA DE CRISTO COVATTI TERRA	ROLIM DE MOURA
40	CARLA VANESSA RAMOS DA SILVA	PORTO VELHO
41	CARLINDO KLUG	ROLIM DE MOURA
42	CÉLIA FERREIRA DA SILVA	PIMENTA BUENO
43	CÉLIA MARIA SOARES	EXTREMA
44	CÉLIA ROSA A. CAMPOS	JARU
45	CESIANE CAMARGO MAIA	PORTO VELHO
46	CLARICE BORTOLACE SILVA	PIMENTA BUENO
47	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	PORTO VELHO
48	CLAUDOMÍCIO DA S. SANTOS	JARU
49	CLEIDIANE SEGURA DE MELO	PORTO VELHO
50	CLEIDIMARA ALVES	PORTO VELHO
51	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	CEREJEIRAS
52	CLEUSA FERREIRA MENDES	PORTO VELHO

53	CREONICE GARCIA DA MAIA	SÃO FRANCISCO
54	CRISTIANO TERTO DA SILVA	JI-PARANÁ
55	DARLENE MARY CAMPOS	VILHENA
56	DELVANIA MATA FERREIRA SANTOS	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
57	DENIZE REGINA CUNHA	CEREJEIRAS
58	DILCE FREITAS B. DE OLIVEIRA	GUAJARÁ-M
59	DIONEIDA CASTOLDI	OURO PRETO
60	DIRCE JUSTO DE FRAGA	PIMENTA BUENO
61	DIRLEI A. DA ROZA MACEDO	JARU
62	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	EXTREMA
63	EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	RIO CRESPO
64	EDILENE JESUS DE ARAUJO	VILHENA
65	EDILENE UMBELINA BENTO	GUAJARÁ-M
66	EDIMAR EUGENIO COELHO	CEREJEIRAS
67	EDNA ALMEIDA	GUAJARÁ-M
68	EDNA CARLA N. DO AMARAL	PORTO VELHO
69	EDNA MARIA DA SILVA	OURO PRETO
70	EDSON LUIZ FERNANDES	ARIQUEMES
71	EDSON PAIVA LEITE	SÃO FRANCISCO
72	ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIVAS	PORTO VELHO
73	ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	JI-PARANÁ
74	ELEUSES C. MACIEL LURDE	URUPÁ
75	ELEZONE ASSIS NUNES	PORTO VELHO
76	ELI ARAUJO DE SOUSA	SÃO FRANCISCO
77	ELIANA WALKER TRIVILIN	PIMENTA BUENO
78	ELIANE ALVES FREITAS	COLORADO
79	ELIANE ANIZIO DA SILVA	ROLIM DE MOURA

80	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM
81	ELIANE APARECIDA PEDRA	CACOAL
82	ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	PORTO VELHO
83	ELIANE SOUZA SCANDUISSE	CACOAL
84	ELINÁDIA P. BARROS	JI-PARANÁ
85	ELINE SILVA COSTA	PORTO VELHO
86	ELIS MARA S.SANTOS	ROLIM DE MOURA
87	ELISABETHE S. L. BENARDINO	GUAJARÁ-M
88	ELIVÂNIA MELO PEIXOTO	PORTO VELHO
89	ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA	PORTO VELHO
90	ELIZABETH FARIAS	NOVA CALIFÓRNIA
91	ELIZÂNGELA GOMES MARINHO	VILHENA
92	ELIZEU ANTONIO DOS SANTOS	CEREJEIRAS
93	ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES	PORTO VELHO
94	ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	CACOAL
95	ERONETE GONÇALVES LIMA CHAVES	OURO PRETO
96	EUNICE MAURÍCIO DA SILVA	JARU
97	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA	SÃO FRANCISCO
98	EVALDO EVERTON	PORTO VELHO
99	EVANUZA DE OLIVEIRA	VALE DO PARAÍSO
100	EVERTON ANGELIN MORAES	PORTO VELHO
101	EZILDA ROSÂNIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI	VILHENA
102	FERNANDA EMANUELE SOUZA DE AZEVEDO	VILHENA
103	FLORENILDO MACEDO DA MATA	CEREJEIRAS
104	FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO
105	FRANCISCA DINIZ DE MELO MARTINS	VILHENA
106	FRANCISCO EDERALDO	SÃO FRANCISCO

107	FRANCISCO XAVIER GOMES	CACOAL
108	GENIVALDA RODRIGUES XAVIER	CACOAL
109	GENIVALDO SANTOS	VILHENA
110	GERMANO JÚLIO KLEBES	ARIQUEMES
111	GERUZA LÁZARO DA SILVA	PORTO VELHO
112	GILIANA ALVES NERI DE SOUZA	CACOAL
113	GILMAR SIQUEIRA FRAGA JÚNIOR	PORTO VELHO
114	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
115	GILSON FERREIRA SARAIVA	CEREJEIRAS
116	GILSON ORTIZ	VILHENA
117	GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS	PORTO VELHO
118	GILVANIO PAULINO DA SILVA	EXTREMA
119	GILZA SOUZA DA SILVA GALDINO	PORTO VELHO
120	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PORTO VELHO
121	GLAUCIENE VENDRAMINI DE CARVALHO	OURO PRETO
122	GUILHERME BASTOS BORGES	JARU
123	HELEN MACIEL DA SILVA	JI-PARANÁ
124	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	SÃO FRANCISCO
125	INÁCIA DAMASCENO LINS	PORTO VELHO
126	INEZ WILL BEZERRA	PORTO VELHO
127	IRIS RODRIGUES DURAN	GUAJARÁ-MIRIM
128	IVANI TEREZINHA KHUN GONÇALVES	PIMENTA BUENO
129	IVANILDE DA COSTA	ROLIM DE MOURA
130	IVETE MARIA DE JUSUS	CACOAL
131	IVONE RAMOS DO CARMO	NOVA CALIFÓRNIA
132	IVONEI MIRANDA	ROLIM DE MOURA
133	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	ARIQUEMES

134	IZABEL CRISTINA GOMES	NOVA CALIFÓRNIA
135	JACKELINE MOURA DO CARMO	CACOAL
136	JADER PANTALEÃO DOS REIS	CACOAL
137	JAIR ANTONIO CAPELETI	JARU
138	JANAÍNA FERREIRA DE LIMA VERAS	PORTO VELHO
139	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	PORTO VELHO
140	JANETE DE FÁTIMA REIS	PORTO VELHO
141	JANETE DO NASCIMENTO	VILHENA
142	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	VILHENA
143	JÂNIO GREGÓRIO DA SILVA	MACHADINHO
144	JASON GOMES DE SOUZA	EXTREMA
145	JESUS RODRIGUES DA PENHA	CEREJEIRAS
146	JESUS ROSA DA ROCHA	JARU
147	JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PORTO VELHO
148	JOÃO RODRIGUES BARBOSA	JARU
149	JOATON SURUÍ	CACOAL
150	JOELMA RODRIGUES	CEREJEIRAS
151	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	ARIQUEMES
152	JOSINEIDE M. DA SILVA	PORTO VELHO
153	JOSÉ ANTUNES CIPRIANO	PORTO VELHO
154	JOSÉ CARLOS DA SILVA	OURO PRETO
155	JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO	SÃO FRANCISCO
156	JOSÉ SIMIÃO GONÇALVES	ROLIM DE MOURA
157	JOSÉ VALTER C. DOS SANTOS	JI-PARANÁ
158	JOSELI DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO
159	JOSIANE PAULA LEITE	JI-PARANÁ
160	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS	PORTO VELHO

161	JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA	PORTO VELHO
162	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PORTO VELHO
163	JULIANA DOS S. FIGUEREDO	ROLIM DE MOURA
164	JULIETE REIS STEIN	VALE DO PARAÍSO
165	JURACIR LEIGUE PRATA NARDINO	ARIQUEMES
166	KÁRITA CRISTINA F. DE ALMEIDA	ARIQUEMES
167	KARLA ANDREA C.R. SOARES	JI-PARANÁ
168	KARY JEAN FALCÃO GONCALVES	PORTO VELHO
169	KATIANE DE F. ASCASCIBAS	TEIXEIROPOLIS
170	KEILA DE SÁ SANTOS	JI-PARANÁ
171	LAÍS REIS DE CASTRO	PORTO VELHO
172	LÂNIA CLÁUDIA CASARA CAVALCANTE	GUAJARÁ-MIRIM
173	LARA CRISTINA CIOFFI	ARIQUEMES
174	LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	PORTO VELHO
175	LÁZARO RODRIGUES TEIXEIRA	SÃO FRANCISCO
176	LEILSON PINHEIRO TORRES	SÃO FRANCISCO
177	LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA	JI-PARANÁ
178	LEONILIA J. DA SILVA	JARU
179	LILIAN ALMEIDA MARQUES	VILHENA
180	LILIMAR LEMOS DE MOURA	GUAJARÁ-MIRIM
181	LINDOMAR MAIA PEREIRA	PORTO VELHO
182	LAURIOLGA RODRIGUES DA COSTA CAETANO	GUAJARÁ-MIRIM
183	LUCIANE LIMA F. DE SOUZA	PORTO VELHO
184	LUCILENE GONÇALVES MOREIRA	JARU
185	LUCIVALDO DOS S. PEREIRA	ROLIM DE MOURA
186	LUDIVÂNIA LACERDA	CACOAL
187	LUIZ ALBERTO PAULEK	CEREJEIRAS

188	LUIZ ANTONIO FILLIPINI	PIMENTA BUENO
189	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	OURO PRETO
190	LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI	CACOAL
191	MAGNO CARVALHO MARTINS	PORTO VELHO
192	MAGNO DE ANDRADE MOURA	PORTO VELHO
193	MAILZA MOREIRA DA SILVA	CEREJEIRAS
194	MANOEL AFONSO SCHAMBER	PIMENTA BUENO
195	MARCELINO SOUZA DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
196	MARCELIO VIANA DA SILVA	CACOAL
197	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	JI-PARANÁ
198	MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	VILHENA
199	MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS	PORTO VELHO
200	MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	PORTO VELHO
201	MARIA ALICE DOS A. O. FERRO	OURO PRETO
202	MARIA ALICE KRUGEL	MIRANTE DA SERRA
203	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	OURO PRETO
204	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ROLIM DE MOURA
205	MARIA BERNADETE DA ROCHA	JI-PARANÁ
206	MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA	OURO PRETO
207	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	PORTO VELHO
208	MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM DE LIMA	PIMENTA BUENO
209	MARIA DE F. S. DE SOUZA	ROLIM DE MOURA
210	MARIA DO CARMO O. FERREIRA SAMPAIO	EXTREMA
211	MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM
212	MARIA EMÍLIA DIAS	PIMENTA BUENO
213	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO
214	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	PORTO VELHO

215	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	JARU
216	MARIA LUCIA F. DA ROCHA	ROLIM DE MOURA
217	MARIA NICOLAU DE S. LEMES	PIMENTA BUENO
218	MARIA REGINA B. V. ALENCAR	PORTO VELHO
219	MARIA SUELI ROCHA TAVARES DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
220	MARIA ZULEIDE LIMA	CEREJEIRAS
221	MARILÉIA R. A. SIMÕES	PORTO VELHO
222	MARILENE S. DA SILVA	OURO PRETO
223	MARINETE M. DE S. SILVA	JARU
224	MARIVANI DE OLIVEIRA CORDEIRO	PIMENTA BUENO
225	MARIZETE ROVER	VILHENA
226	MARLENE CORREIA NAKAIAMA	ARIQUEMES
227	MARLENE DA S. G. CONRADO	JARU
228	MASSINO ARAÚJO	PORTO VELHO
229	MAURICIO GOMES BEZERRA	OURO PRETO
230	MICHELINE M. COUTINHO	JARU
231	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PORTO VELHO
232	NADIR SABINO B.ROMAN	ROLIM DE MOURA
233	NADJA KALINE DA SILVA FREITAS	GUAJARÁ-MIRIM
234	NAIARA NERY GUTERRES	PORTO VELHO
235	NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE	NOVA CALIFÓRNIA
236	NAIR GUIMARÃES XAVIER DO CARMO	PORTO VELHO
237	NAIR ROST DE LIMA	JI-PARANÁ
238	NAJILA ANDRIELLY DOS S. MELO	GUAJARÁ-MIRIM
239	NALZIRA DE FÁTIMA DA SILVA	CACOAL
240	NEIVA CRESPO SANTOS	MACHADINHO
241	NEIY SOLANGE DE ARAÚJO	PIMENTA BUENO

242	NELSON FERREIRA DA COSTA FILHO	ROLIM DE MOURA
243	NEREU JOSE KLOSINSKI	PORTO VELHO
244	NILMA MENDES DE SOUZA NERY	COLORADO
245	NILSON PEREIRA DUARTE	OURO PRETO
246	NÚBIA LOPES SOARES	PORTO VELHO
247	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PORTO VELHO
248	OSIEL PEREIRA DA SILVA	COSTA MARQUES
249	OTONIEL BRAZ ODORICO	CACOAL
250	PAULO AFONSO RIBEIRO	ROLIM DE MOURA
251	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	EXTREMA
252	POMPILIO TIBÉRIO GUSMÃO	PORTO VELHO
253	QUEITE FERNANDES DE MOURA	PORTO VELHO
254	RAFAEL GARCIA ROCHA	PORTO VELHO
255	RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA	SÃO FRANCISCO
256	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	PORTO VELHO
257	REGINA KREUCH	CEREJEIRAS
258	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	CEREJEIRAS
259	REJANE MARIA RODRIGUES LIMA	PORTO VELHO
260	RENATA DA SILVA ZEBALOS	PORTO VELHO
261	RENATA FERREIRA DE SENA	PORTO VELHO
262	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA	EXTREMA
263	RITA DE CASSIA RAMALHO ROCHA	PORTO VELHO
264	ROBSON ALVES BOTELHO	PIMENTA BUENO
265	ROGÉRIO DELBONE RADDAD	NOVA UNIÃO/O. PRETO
266	ROMILDA TEREZA J. LIMA	CEREJEIRAS
267	ROMILDO SIQUEIRA	PIMENTA BUENO
268	RONALDO OLIVERIA VELOSO	JI-PARANÁ

269	RONILDO DO NASCIMENTO	VILHENA
270	ROSELI APARECIDA DA S. BEHNE	CEREJEIRAS
271	ROSÉLIA SOARES ARAUJO	JI-PARANÁ
272	ROSELY FURTADO ROCA	GUAJARÁ-M
273	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PORTO VELHO
274	ROSIMAR NUNES DE SOUZA	PORTO VELHO
275	ROSIMAR SANTANA GOES	CACOAL
276	ROSINÉIA ALVES CIRINO	PORTO VELHO
277	SEBASTIANA N. CHAVES	PORTO VELHO
278	SHIRLEI MARIA VENTORIN	PIMENTA BUENO
279	SHIRLEY ALINE DO NASCIMENTO	JI-PARANÁ
280	SILVANA DOS SANTOS RAYMUNDO MIGUEL	CACOAL
281	SILVIA K. G. M. OLIVEIRA	JI-PARANÁ
282	SÍLVIA TEREZA BOUERES DE CARVALHO MENEZES	PORTO VELHO
283	SILVIO DE RESENDE	ROLIM DE MOURA
284	SIMONE DE O. S. CAMPOS	JARU
285	SIMONE MATIA DA SILVA	CACOAL
286	SINÉZIO BISPO DOS SANTOS	VILHENA
287	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	COLORADO
288	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PORTO VELHO
289	SORAYA CRISTINA F. DA SILVA	PORTO VELHO
290	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PORTO VELHO
291	SULIDEIA CORADI RIBEIRO	PIMENTA BUENO
292	TEREZA LINDALVA DA SILVA	PORTO VELHO
293	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	JARU
294	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PIMENTA BUENO
295	VALDECIR SAPATA JORDÃO	CEREJEIRAS

296	VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	PORTO VELHO
297	VALMIR DIAS DE MORAIS	PIMENTA BUENO
298	VALMIR SOUTO	PORTO VELHO
299	VANDERLEIA GALLINO	VILHENA
300	VANESSA NORONHA ELER	ROLIM DE MOURA
301	VANIA SARAIVA DE SOUZA	JI-PARANÁ
302	VERA LÚCIA ISSLER BOTONI	EXTREMA
303	VERÔNICA DOS SANTOS K.A. PERES	OURO PRETO
304	VICENTE PAULO DE SOUZA	ARIQUEMES
305	WAGNER SOUZA VITORINO	CACOAL
306	WANDERLUCE DA SILVA COSTA	PORTO VELHO
307	WESLEI DA SILVA VIGNATI	SÃO FRANCISCO
308	WESLEY GRUDTNER MARTINS	JI-PARANÁ
309	WINDSON MESSIAS	SÃO FRANCISCO
310	ZENILDE FERREIRA DA SILVA	JI-PARANÁ
311	ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	PORTO VELHO
312	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	PORTO VELHO

ARTE GRÁFICA, PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO

Bacharel em Analise de Sistemas, Esp. em Educação para Jovens e Adultos – EJA e MBA em Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação: Lucivânio Campelo de Albuquerque